SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2816

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: Pregão Eletrônico nº 015/2020
Proc. Administrativo nº: 63/2020.
Interessado: CISAN-CENTRAL/RO

Recorrente: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o nº 84.750.538/0001-03

Assunto: Impugnação ao Edital.

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **Contratação de empresa para a execução de serviços de tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B, e E, de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005 para atender as demandas geradas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO),** conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

2 – DA RECORRENTE:

A recorrente **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.538/0001-03, com sede na Rua Angelo Cassol, S/N, Bairro Distrito Industrial, Quadra 11, Lote 3 – CEP: 76.815-800 - Porto Velho – RO, telefones: (69) 3223-0028/29/3015-7193, e-mail: iuri.faria@amazonfort.com.br, representada pelos advogados: **RENATO JULIANO SERRATE DE ARAÚJO**, OAB/RO 4705, **VANESSA MICHELE ESBER SERRATE**, OAB/RO 3875 e **KRYS KELLEN ARRUDA**, OAB/RO 10096, integrantes da sociedade **ESBER E SERRATE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n° 048/12, com escritório localizado a Rua Rui Barbosa, 1019, B. Arigolândia, CEP 76.801-196, e-mail: renato@eshr.adv.br e vanessa@eshr.adv.br, telefone(s): (69) 3301-6650, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo art. 24 da Lei n° 10.024/2019 c/c item 14, subitem 14.1 do instrumento convocatório, apresentar:
3. DAS RAZÕES APRESENTADA

4 – DA DECISÃO

Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente, observamos que as razões apresentadas foram tempestivas, e com isso a Comissão Permanente de Licitação **DEFERE** em favor da impugnação, em observância aos princípios basilares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com isso prosseguimos com a correção do instrumento convocatório, sanando os questionamentos apontado pela recorrente.
A Termo de impugnação estão nos autos do processo, com vista franqueada aos interessados.

Rio Crespo - RO, 09 de outubro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:AA987640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 190/GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Substituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos os membros titulares e suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Art. 2º. Ficam alterado o § 3º, do Art. 1º do Decreto nº 085/GP de 17 de junho de 2019, que passa a contar com a seguinte redação:

§3º Membros Representantes de Gestor/Prestador do SUS:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)	Alex Franique da Costa	008.277.432-38	Titular
	Queila Onofre Silva	014.562.132-45	Suplente
.....	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
	.....	.....	.....

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de outubro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E3F77647

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 270/GP, de 09 de outubro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª HELENA MARIA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª **HELENA MARIA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº. 037.662.496-57, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Cadastro e Receita (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B9EADC95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 271/GP, de 09 de outubro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª MARIANA VIEIRA DE ASSIS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª **MARIANA VIEIRA DE ASSIS**, portadora do CPF/MF nº. 978.118.582-15, do cargo comissionado de Diretora de Departamento Geral de Finanças (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:9F8A273B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 272/GP, de 09 de outubro de 2020.

"NOMEAR A Sr.ª MARIANA VIEIRA DE ASSIS PARA COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **MARIANA VIEIRA DE ASSIS**, portadora do CPF/MF nº. 978.118.582-15, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Cadastro e Receita (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:510F09D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 192/GP, de 09 de outubro de 2020.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 17 de abril de 2020, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital de Pequeno Porte
CLASSIFICAÇÃO: 16º Lugar
NOME: CLAUDINEIA DIAS FRANÇA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B5DD06E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E.066/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-759/SEMSAU/2020**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS,VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, por meio do Pregão Eletrônico nº 066/2020, no **VALOR GLOBAL DE R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), em favor da empresa: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 84.551.191/0001-70.

Alto Paraíso, 24 de setembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FA127D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 429/2020

PORTARIA Nº 429/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11158/SSP/RO e do CPF: 000.487.142-16, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1C52A80C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
APROVA O PROTOCOLO SANITÁRIO PARA INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO RELACIONADAS À COVID – 19 PARA O RETORNO AS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE -RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE - RO, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19. O critério de fases (1, 2, 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 4 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade.
Considerando o trabalho realizado pelo Comitê, nomeado pelo Decreto
nº 109/GAB/ 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID – 19, para o retorno as atividades

escolares presenciais no município de Alvorada do Oeste-RO, conforme anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada do Oeste/RO, 05 de outubro de 2020

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

Protocolo Sanitário para Intensificar as Ações de Prevenção Relacionadas à COVID -19 para o Retorno as Atividades Escolares Presenciais no Município de Alvorada do Oeste.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19. O critério de fases (1, 2, 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 4 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade.

Para a reabertura parcial e/ou total das operações de estabelecimentos de ensino e afins, segue este protocolo com recomendações fundamentadas nas NOTAS TÉCNICA Nº 52/2020/AGEVISA-SCI, para os funcionamentos das creches e NOTA TÉCNICA Nº 53/2020/AGEVISA-SCI, funcionamentos das comunidades escolares e acadêmicas e estabelecimentos de ensino e afins, com o objetivo de atender os setores público e privado, para que estejam preparados para esse momento novo.

O principal objetivo é evidenciar a preocupação em manter a saúde e bem-estar de todos, até que tudo volte à normalidade, ou até que sejam estabelecidas novas formas de ambientalização ao longo das experiências vividas a partir do Distanciamento Social Controlado para a pandemia pelo COVID-19.

Todas as recomendações adotadas aqui deverão ser igualmente orientadas por NOTAS TÉCNICAS (NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/AGEVISA-SCI – Orientação Técnicas as Empresas no Controle e Prevenção COVID-19; NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/AGEVISA-SCI – Medidas de Prevenção e Controle em Ambientes), já estabelecidas e disponíveis em http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/.

1.0 REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Poderão funcionar os estabelecimentos de ensino e afins mediante à priorização de ações e cuidados contidos nesta Nota Técnica, caso haja outro tipo atividade no estabelecimento, verificar notas complementares;

É de responsabilidade da gestão escolar/acadêmica, dos administradores/proprietários a observância e execução à todas as regras presentes nesta Nota Técnica;

Deverá haver controle do fluxo de entrada de alunos e colaboradores, caso haja necessidade, as pessoas deverão acomodar-se em filas na parte externa, para que não haja aglomeração, recomenda-se a fixação de indicadores visuais que possibilitem organização dessas filas com distanciamento de 2m² (dois metros quadrados);

Priorizar agendamentos de horários de atendimento nos diferentes setores para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo de pessoas;

Reduzir o fluxo e permanência e circulação de pessoas (alunos, pais e colaboradores) dentro do estabelecimento para o teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre;

Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de alunos, não computando área externa e gestão, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os alunos deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo à gestão a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento;

Fixar na entrada do estabelecimento de forma visível os documentos de licenciamento AVCIP - Auto de Vistoria Contra Incêndio Pânico e/ou ACPS - Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, que contém a quantidade máxima de alunos e colaboradores permitidos no estabelecimento;

Após atingir a capacidade máxima de pessoas permitidas no estabelecimento, só poderão entrar o mesmo quantitativo de pessoas que saírem;

Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;

Recomenda-se aferir a temperatura de alunos e colaboradores antes de ingressarem nas dependências do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado e/ou os pais, no caso de menor idade, a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento por telefone: (69) 9 84238000 (69) 9 84056072 Central Covid – Alvorada do Oeste;

Elaborar um Plano de Acolhimento aos estudantes, professores e demais profissionais, afim de assegurar que alunos e professores mantenham-se saudáveis no estabelecimento de ensino, com orientações sobre o processo de volta às aulas em relação às atribuições e responsabilidades inerentes a cada público: professores, estudantes, pais e demais profissionais;

Deverá haver totens, dispensadores e/ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada;

Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes laváveis e afins, com orientações sobre o combate ao Coronavírus, correta higienização das mãos e medidas de segurança;

Utilizar os espaços físicos, os canais de comunicação e as redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, para informações contactar a Assessoria de Comunicação desta AGEVISA/RO;

O uso de máscaras é obrigatório para todos os alunos, funcionários, pais e gestores. Pessoas que não estiverem portando máscaras não poderão ingressar no estabelecimento escolar/acadêmico, recomenda-se que alunos que utilizem a máscara somente sob a boca e/ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta) deverão ajustar, caso haja recusa e/ou impossibilidade, proibir a entrada;

As máscaras de tecido são de uso obrigatório por todos os membros da comunidade escolar, como já dito, devendo docentes, administrativos mais expostos a contato, utilizarem protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança, principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido;

Sugere-se fornecer máscaras faciais a todos os colaboradores e aos alunos (caso não possuam, pelas mais diversas situações sociais) que vierem a entrar no estabelecimento, informando o modo correto de utilização e exigindo seu uso;

Fornecer aos colaboradores Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico, deverá ser fornecido no mínimo a máscara;

Evitar nas dependências do estabelecimento qualquer decoração ou adornos que possam prejudicar a limpeza;

Realizar a higienização a cada 2 (duas) horas de todos os objetos que tenham contato com os alunos, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, balcões, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones

e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% e/ou outro produto recomendado;
Em períodos de aula e na impossibilidade de realizar a higienização de mesas e cadeiras, é necessário garantir a correta higienização das mãos de alunos e professores no retorno à sala de aula logo após os intervalos recreativos;
Restringir a aglomeração nos corredores e banheiros;
Sugerem-se aulas corridas, a fim de evitar aglomerações no refeitório;
Em caso de movimentação financeira no interior do estabelecimento, preferir maquinetas e tecnologia de aproximação, impedir que o colaborador toque no cartão do aluno/cliente, caso isso não seja possível, oferecer imediatamente, antes e após o pagamento, álcool em gel para o aluno/cliente e colaborador;
Oferecer o álcool 70% para os alunos/clientes higienizarem as mãos, antes e após, tocar em máquinas de cartão de crédito ou valor em espécie;
Cada instituição de ensino deve manter comunicação com a sua comunidade escolar/acadêmica, solicitando o recebimento de informações sobre casos confirmados de COVID-19 em alunos, profissionais de educação ou responsáveis que tenham frequentado a unidade escolar; em casos positivos, informar às autoridades locais da Educação para que seja avaliada a necessidade de suspensão de aulas e transmitir imediatamente tais informações e direcionamentos à comunidade escolar, conforme decisão conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde, bem como acionar a Vigilância em Saúde Municipal. A dentição de fluxos de comunicação devem ser estabelecidos conforme os níveis de gestão;
As instituições de ensino devem planejar, em consulta à comunidade escolar, formas de acompanhamento escolar e/ou realizar ensino à distância, de maneira a evitar que o isolamento social traga prejuízo à saúde mental e desenvolvimento dos educandos, naqueles casos identificados de alunos positivos para COVID-19;
As instituições de ensino devem planejar, em consulta à comunidade escolar, formas de acompanhamento escolar e/ou realizar ensino à distância, para alunos que não desejarem ou não puderem retornar;
Na véspera do retorno às aulas, é necessário realizar a higienização completa de todos os ambientes escolares, objetos de comum uso tais como livros, artigos esportivos, brinquedos, carteiras escolares, mesas, cadeiras, bebedouros, corrimãos, computadores, botões de elevadores e a enorme gama de objetos e ambientes, conforme recomendações da vigilância sanitária, prevista neste documento;
Equipamentos (dispensadores, borrifadores, frascos e outros) com álcool a 70% nos corredores, na entrada e nas salas de aula, na entrada e na biblioteca, ao lado de bebedouros, distribuídos no refeitório, nos banheiros e demais ambientes onde se façam necessários. Toalhas de papel e lixeiras com tampa de acionamento por pedal também devem estar sempre disponíveis para que alunos possam colaborar com a limpeza de superfícies;
Os ambientes de sala de aula devem permanecer o máximo de tempo possível abertos, com janelas e portas abertas e bem arejadas, sem o uso de ar condicionado, e com temperatura agradável para os educandos, quando não possível, a cada 2 (duas) horas com o ar-condicionado ligado, deve-se abrir portas e janelas de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos;
Na Educação Infantil, é necessário fazer higienização, diária e a cada uso, de objetos de uso compartilhado e/ou coletivo por crianças e profissionais de educação;
Os objetos/brinquedos de tecidos e pelúcia, tapetes e almofadas deverão ser retirados, para evitar o acúmulo de poeiras e ou possíveis alojamentos do vírus.Crianças da Educação Infantil devem receber auxílio no uso dos banheiros, com vasos sanitários higienizados antes e após o uso;
Devem ser suspensas as atividades em grupo e comunitárias, como assembleias, celebrações, simpósios, congressos, feiras, entre outros, até que implementada novas orientações;
Alunos que são levados e pegos na instituição de ensino por responsáveis, devem ter formas seguras e organizadas de serem destinados até os responsáveis e/ou veículos, evitando a circulação destes no ambiente escolar;
Em comum acordo com comunidade escolar e profissionais de educação, deve-se fomentar horários alternativos e escalas de trabalho, minimizando a circulação de colaboradores;
Adaptações poderão ser propostas e realizadas, levando em consideração a realidade local e as dificuldades específicas de cada rede de ensino, cada escola, conforme o decorrer do controle da situação de saúde local, entretanto quaisquer modificações a estas normas devem ser comunicadas imediatamente às autoridades competentes para sua apreciação e aprovação;
O distanciamento mínimo deve ser considerado, portanto deve-se aumentar o espaçamento entre carteiras nas salas de aula e diminuição do número de alunos por sala, caso seja necessário, lembrando que o recomendado é de 2 m², mas considera-se seguro, com o uso de máscaras de tecido, até 1 m², quaisquer espaçamentos menores que essa metragem não serão consideradas seguras;
Cada estabelecimento de ensino deve elaborar procedimentos internos, com escalonamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar para evitar aglomerações;
Estabelecer sinalização de rotas de circulação nos espaços coletivos, entrada e saída, promovendo o distanciamento e minimizando riscos de aglomeração;
Lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e/ou dispensadores com álcool em gel distribuídos em pontos de maior circulação (na entrada de cada sala, recepção, corredores e refeitório);
Limpeza de todo o ambiente escolar, pelo menos duas vezes ao dia, de acordo com a realidade de cada escola, sobretudo das superfícies que são tocadas por muitas pessoas, priorizando a higienização dos espaços escolares e de seus acessos;
Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de copos descartáveis e/ou garrafinhas individuais, incentivar o aluno sempre que possível a levar, de sua residência, garrafa de água;
Sempre que possível priorizar o uso de materiais descartáveis de uso único. Prioridade para o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;
As mídias sociais do estabelecimento de ensino ou das secretarias afins devem promover campanhas de conscientização, com a divulgação das novas rotinas estabelecidas, divulgação visual no ambiente escolar com cartazes afins (de acrílico ou envolto em material plástico, para facilitar a limpeza e/ou lavagem) das novas rotinas adotadas para que os alunos visualizem, de forma que tais comunicações sejam diagramadas;
Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres, etc.;
Os espaços coletivos como: biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho, entre outros devem ser adaptados de acordo com o distanciamento mínimo 2m² (dois metros quadrados), no caso de impossibilidade podem ser interditados;
Devem ser adotadas medidas de segurança em relação à entrada na escola de pessoas estranhas à comunidade, sem autorização e/ou conhecimento por parte da gestão/direção do estabelecimento;
Em caso de nova suspensão, as redes deverão assegurar que a informação circule na comunidade escolar, para isto, pode ser garantindo canais de comunicação por meio das mídias sociais, sendo divulgado apenas conteúdos oficiais;
Os estabelecimentos deverão considerar as legislações pertinentes via Ministério da Educação e Secretarias Estadual e Municipal de Educação no que tange ao estabelecimento de meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores e alunos, visando à manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;
Garantir que todos os colaboradores e alunos apresentem cartão de vacina atualizado. Realizar mobilização de campanha de vacinação nas escolas para atender esta demanda.
Na reabertura parcial das escolas, recomendamos a solicitação de avaliação e visitas de autoridades competentes para verificar as operações e se todas as medidas adequadas de prevenção e controle estão sendo tomadas;

2.0 ENTRADA DO ALUNO

Impedir a entrada de alunos do grupo de risco deverão permanecer em casa com atividades e aulas remotas ou avaliar casos concretos;

Considerar a limitação de acessos, reduzindo o número de entradas, para melhor controle e fluxo, sem deixar de estar atento à possível aglomeração de pessoas, medidas como filas com marcação de

distanciamento mínimo poderão ser adotadas, cabendo aos estabelecimentos a organização com segurança;

Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou luvas e/ou *faceshield* quando necessário, para organização da entrada (evitando aglomerações), orientações aos alunos, borrifação de álcool a 70% na entrada do estabelecimento, ou indicação da obrigatoriedade de seu uso na entrada, utilizando totens com álcool a 70% ou dispensadores, fiscalização do uso correto da máscara e aferição de temperatura;
Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado, e/ou os pais, caso de menor idade, a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento por telefone: (69) 9 84238000 / (69) 9 84056072 Central Covid – Alvorada do Oeste, em caso de dúvidas;

Em caso de confirmação para COVID-19, a administração da escola precisa ser imediatamente comunicada pelo aluno e/ou pais;

O aluno deverá estar de máscara obrigatoriamente;

A circulação de pessoas nas dependências internas deverão ser limitadas a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de alunos, não computando área externa e gestão, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os alunos deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento da administração.

3.0 CUIDADOS COM AS PESSOAS COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO

Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeição de contaminação;
Os estabelecimentos deverão considerar as legislações pertinentes via Ministério da Educação e Secretaria Estadual e Municipal de Educação no que tange ao estabelecimento de meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores e alunos, visando à manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;
Comunicação à autoridade local (Secretaria de Saúde e/ou Vigilância Epidemiológica) quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola;
Existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública. Encaminhar para casa, seu retorno à unidade escolar estará condicionado à apresentação de laudo de profissional de saúde habilitado.

4.0 CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES.

Colaboradores do grupo de risco devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho; caso residam com pessoas do grupo de risco, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora;
Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 (duas) horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada;
Sempre que possível, providenciar barreira de proteção física, protetor facial ou *face shield*, em situações que não seja possível garantir o distanciamento mínimo;
Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, apagadores, pincel atômico e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador.
Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras e manter o menor número possível de presentes necessários àquela pauta, limitando a participação máxima de 10 (pessoas) pessoas, respeitando o distanciamento entre elas;
Solicitar aos colaboradores que prendam seus cabelos, se compridos, não utilizem adornos e que avaliem o uso da barba, pois essa se muito grande pode impedir o uso adequado da máscara;
Contatar por telefone: (69) 9 84238000 / (69) 9 84056072 Central Covid – Alvorada do Oeste , em caso de dúvidas.

5.0 CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

Manter uma comunicação clara e eficiente com seus colaboradores e alunos;
Manter a limpeza e desinfecção de escritórios administrativos;

Nas áreas de circulação sempre demarcar com sinalização a distância de 2 (dois) metros que deve ser mantida entre um aluno e outro;

Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;

Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras;

Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (alunos e colaboradores) dentro do estabelecimento;

Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;

Disponibilizar na entrada do estabelecimento mesa e/ou totem com álcool em gel a 70% e/ou lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha e/ou dispensador com álcool em gel a 70% e/ou colaborador com borrifador de álcool a 70%;

Realizar a higienização frequente, antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;

Realizar a higienização com frequência a cada 2 (duas) horas, das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, e todos os equipamentos e dispositivos de uso comum e e/ou utilizados com frequência, computadores, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

Preferir equipamentos de uso individual (apagadores, pinceis, garrafa d'água, entre outros);

Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de alunos;

Controlar o fluxo de acesso aos sanitários internos para evitar aglomerações;

Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes recomendados para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, manter registros;

Intensificar a higienização dos sanitários existentes, quando o caso, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado), manter registros;

Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido, de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso delas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, corrimões entre outros);

Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;

Oferecer o álcool em gel a 70% para os alunos higienizarem as mãos antes e após tocar em objetos de uso comum;

Utilizar os canais on-line para continuar atendendo alunos/pais e afins;

Não promover atividades promocionais que possam causar aglomerações e manter suspensos os eventos de qualquer natureza, que possam gerar aglomerado de pessoas.

6.0 ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

Higienizar as mãos com água e sabão com periodicidade mínima de a cada 2 horas, e utilizar álcool em gel a 70% a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o aluno;

Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização correta de máscara em todas as atividades;

Atenção para o uso de máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta), deverão ser corretamente ajustadas. Nunca use máscara ao queixo;

Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;

Realizar aferição de temperatura diariamente e manter registros;

Obrigatoriedade de testagem dos colaboradores sintomáticos;

Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas, colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;

Cuidados adicionais com as mãos, descuidos podem acontecer e são críticos quando a pessoa leva as mãos à boca, ao nariz e olhos;

Manter distância mínima de pelo menos 2 (dois) metros, entre os colaboradores/docentes e entre estes e os alunos. Quando isto não for possível, utilizar máscara e protetor facial/*face shield*, respeitando a barreira de proteção física para contato com o aluno;

Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos; a utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;

Não utilizar bebedouros coletivos, leve sua água de casa, de preferência;

Caso utilize uniforme da empresa, ao retornar para sua residência, higienize as mãos, retire com cuidado, coloque em um saco ou recipiente adequado e retire por último a máscara pelo elástico e/ou amarração, tome um banho, lave os cabelos e processa a lavagem do uniforme;

Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho até a completa melhora dos sintomas.

7.0 TRANSPORTE ESCOLAR

Uso obrigatório de máscara para todos na entrada e durante o trajeto;
A disponibilização de dispenser com álcool a 70% na entrada para higienização das mãos;

O transporte coletivo seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
A realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
A realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

A utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

A constante higienização do sistema de ar-condicionado;

A utilização, preferencialmente, de veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas) para a execução do transporte e montagem da tabela horária, utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

A adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e monitores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória (uso obrigatório de máscara);

Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.
Recomenda-se que no mínimo seja realizado 1 (uma) lavagem semanal geral do veículo;

8.0 ESTACIONAMENTOS (QUANDO APLICÁVEL)

Intercalar as vagas, se necessário, para que seja mantido o distanciamento mínimo recomendado de 2m²;

Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;

9.0 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, no mínimo, 1 vez por mês, usando pastilhas bactericidas nas bandejas.

Evitar o uso de ar condicionado, na impossibilidade, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

Os ambientes de sala de aula devem permanecer o máximo de tempo possível abertos, com janelas e portas abertas e bem arejadas, sem o uso de ar condicionado, e com temperatura agradável para os educandos; quando não possível, a cada 2 (duas) horas com o ar-condicionado ligado, deve-se abrir portas e janelas de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos.

10.0 LOCAL DE PREPARO, CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

Dispor de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, com sabonete líquido inodoro antisséptico, toalhas de papel não reciclado e coletor de papel, acionado sem contato manual;

Disponibilizar álcool a 70% em pontos estratégicos para higienização das mãos para o uso dos colaboradores, área de manipulação de alimentos (área de armazenamento/pré-preparo/cocção e distribuição);

Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os manipuladores de alimentos;

O uso de máscaras é obrigatório entre os colaboradores. As máscaras podem ser as de uso não profissional (caseira ou artesanal) e devem

ser substituídas e higienizadas sempre que elas estiverem úmidas ou sujas. Realizar a troca da máscara a cada 03 (três) horas;

Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos; a utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;

Os colaboradores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, tocar em qualquer produto, nos atendimentos dos caixas, após o uso do banheiro, ao tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e outras situações previstas no Manual de Boas Práticas do estabelecimento;

O uso de luvas é recomendado somente para operações específicas, quando não for possível o uso de um utensílio. Não é recomendado o uso de luvas em todas as atividades, pois as mesmas não garantem mais proteção do que a lavagem e higienização constantes das mãos;

Manter os utensílios como bandejas, pratos e talheres higienizados e devidamente embalados individualmente de forma a evitar a contaminação cruzada;
Suspender uso de copos de vidro e de plástico, dando preferência a copos descartáveis ou de uso particular;

Criar rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens;

Exigir dos fornecedores de produtos que mantenham os transporte de alimentos e suas matérias-primas dentro de condições de higiene obedecendo às Boas Práticas, bem como, recomenda-se atenção à saúde e proteção dos colaboradores envolvidos nessa etapa;

Os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos devem dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual;

Manter recipientes com acionamento por pedal para recolhimento exclusivo de resíduos produzidos na cozinha e refeitório. Quando removido dos setores, o resíduo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;

Para utilização do refeitório, designar funcionários devidamente equipados com máscaras e *face shields* para organização da entrada (evitando aglomerações), orientações aos alunos/colaboradores a realizar borrifação com álcool a 70%;
Intensificar os cuidados quando se tratar de crianças, evitando brincadeiras nas filas quando chegar ao refeitório;

Se possível, realizar pequenos lanches em sala de aula, evitando saídas até o refeitório;

Quando se tratando das crianças intensificar os cuidados evitando o compartilhamento de lanches, garrafinhas, talheres e copos com os colegas;

Ao se alimentar retire a máscara, sem tocar na parte da frente, acondicionando-a em um saco plástico ou de papel e logo após a refeição recolocá-la. Higienize as mãos com água e sabão ou álcool a 70% ao manusear a máscara ao retirar e recolocar;

Durante sua permanência nos refeitórios, evitar sorrir, conversar, manusear o telefone celular, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, tossir ou espirrar sobre os alimentos, produtos ou superfícies;

Providenciar a separação mínima de 1m (um metro) entre as cadeiras e de 2m² (dois metros quadrados) entre as mesas do refeitório, podendo intercalar cadeiras, retirar e/ou interditar, devendo a instituição de ensino dividir em menores quantidades os grupos que o utilizam e os espaços devem ser arejados, ou acionar exaustores, caso possuam;

Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;

Instalar barreiras físicas para assegurar o distanciamento entre colaboradores e alunos nos balcões de atendimento (caixas), quando houver;

Evitar os serviços de buffet, na impossibilidade, dispor de barreiras de proteção nos equipamentos de distribuição, evitando a dispersão de gotículas de saliva em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;

Adotar, quando possível, sistema de pratos executivos;

No estabelecimento escolar que possuir cantina, oferecer o álcool em gel a 70% para os alunos higienizarem as mãos, antes e após, tocar em máquinas de cartão de crédito, entre outros;

Priorizar métodos eletrônicos de pagamento, preferencialmente utilizar tecnologia de aproximação e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;
O colaborador que atuar no atendimento de caixas deve realizar a higienização das mãos com álcool a 70%, sempre que tocar em dinheiro, e, quando o pagamento for realizado com cartão o mesmo deve ser inserido na máquina preferencialmente pelo cliente;

Caso utilize uniforme, ou qualquer outra vestimenta, ao retornar para casa deve-se retirá-lo antes do contato com familiares e lavá-lo de preferência separadamente. Deve ainda tomar banho e ter o cuidado de higienizar o calçado.
Implantação dos manuais de boas práticas e cumprimentos dos protocolos de segurança alimentar;

Treinamento permanente dos colaboradores sobre as medidas de segurança e boas práticas no ambiente de preparo e distribuição alimentar.

12.0 SANITÁRIOS

Controlar o fluxo de acesso aos sanitários internos para evitar aglomerações;

Usar sabonete líquido e toalhas de papel para lavar e enxugar as mãos, respectivamente;

Afixar, nos banheiros e lavatórios, material informativo em local que possa ser visualizado com facilidade com instruções sobre a lavagem correta das mãos e sobre o uso do álcool em gel;

Garantir que sejam desativados secadores de mãos elétrico;

Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);

Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas, reforçando o correto uso das mesmas, não tocando maçanetas, corrimãos, entre outros;

Recomenda-se o uso de protetor de assento descartável;

Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada para tal fim, conforme orientações da NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

13.0 CENÁRIOS DE PRÁTICA (SAÚDE, ENGENHARIA, BIOLOGIA, ETC)

Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria;

Verificar temperatura antes do início das atividades;
Utilizar máscaras;

Utilizar EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;

Manter-se em ambientes ventilados;

Manter o distanciamento de 2 (dois) metros;

Disponibilizar frascos individuais com álcool em gel a 70%;

Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;

Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização pelo aluno.

Na véspera do retorno às aulas, é necessário realizar a higienização completa de livros, mesas, cadeiras, bebedouros, corrimãos, computadores, e demais objetos de constante manuseio;

Limitar a 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de alunos;

Fixar na entrada da biblioteca de forma visível com a quantidade máxima de alunos e colaboradores permitidos;

Após atingir a capacidade máxima permitida na biblioteca, só poderão entrar o mesmo quantitativo de pessoas que saírem.

14.0 CRITÉRIOS DETALHADOS PARA ITENS DE USO COMUM, INDIVIDUAL E COLETIVOS (CAIXA ELETRÔNICO, MAQUINETAS DE CARTÃO, SOFÁS, BANCOS, CADEIRAS, ENTRE OUTROS) E ÁREAS COMUNS (CORREDORES, BANHEIROS, ENTRE OUTROS).

Higienização com álcool líquido a 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina depois que cada pessoa fizer o uso, no caso de sofás e cadeiras, dar preferência às de fácil higienização e de materiais laváveis, estofados neste momento não são indicados.
Ampliar a frequência de limpeza de pisos, mesas, maçanetas e banheiros com álcool líquido a 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina;

Controlar a quantidade de pessoas nos banheiros; respeitando o distanciamento mínimo;

Acompanhamento e treinamento constante dos colaboradores para que essas determinações sejam respeitadas;

Vetar o uso coletivo de sofás, bancos e cadeiras de modo que apenas 1 (um) usuário possa utilizar de maneira simultânea ou, caso seja um item de grande porte, seja respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada usuário, dar preferência para cadeiras, poltronas e afins de uso individual, caso não seja possível intercalar;

Evitar aglomerações ao entorno do espaço, com a utilização de fitas de marcação no chão, cordas/fitas que organizem e outras ações que evitem essa situação, além do acompanhamento por parte dos colaboradores;

NOTA: O uso da solução de água sanitária deve ser avaliado, em algumas superfícies pode ser corrosiva, segue a relação de produtos alternativos ao álcool a 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:
Hipoclorito de sódio a 0.5%

Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%
Iodopovidona (1%)
Peróxido de hidrogênio 0.5%
Ácido peracético 0,5%
Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%
Compostos fenólicos;
Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

Obs. A água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

15.0 CUIDADOS COM A MÁSCARA

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tossem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

Importante destacar que as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, onde as máscaras não profissionais não têm utilidade;

As máscaras de pano feitas com itens domésticos ou feitas em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usadas como uma medida voluntária adicional de saúde pública;

A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada;

Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;

Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara;
A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;

As medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;

Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas), Trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada, ou se houver dificuldade para respirar;

Higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa; retire a máscara e coloque para lavar; repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara; não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada;
As máscaras faciais de uso não profissional não devem ser utilizadas por crianças menores de 2 anos, em pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens;

A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas, lavar previamente com água corrente e sabão neutro, deixar de molho em uma solução de água com água sanitária ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos, enxaguar bem em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante, evite torcer a máscara com força e deixe-a secar, passar com ferro quente, garantir que a máscara não apresente danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), guardar em um recipiente fechado;

Recomenda-se, preferencialmente, a utilização de tecidos que contenham algodão em sua composição bem como tecidos sintéticos apropriados:

100% Algodão- características finais quanto a gramatura:
90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);

120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie);
160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).
Misturas - composição:
90 % algodão com 10 % elastano;
92 % algodão com 8% elastano;
96% algodão com 4 % elastano.

A Rede SENAI de inovação também vem contribuindo com publicações de instruções para fabricar máscaras faciais. Neste contexto, incentivamos utilizar as orientações no portal da indústria;

Recomendamos fazer um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, e seguir as orientações de higiene durante a confecção e uso das máscaras faciais. Limpe as superfícies de trabalho com um produto para desinfecção, como preparação alcoólica a 70% ou hipoclorito de sódio a 1%. Após a confecção da máscara de pano é importante que a mesma seja lavada com água e sabão e passada com o ferro quente. Para minimizar os riscos de alergias, não use essências ou perfumes;
Para descarte da máscara use um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa. Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente, ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%.

16.0 ORIENTAÇÕES PARA OS ALUNOS

Se você aluno for do grupo de risco, fique em casa, se possível;
Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;

Utilize máscara, durante todo período de permanência fora de casa, o uso é obrigatório mesmo que você tenha um tempo de aula reduzido;

Cuidados adicionais com as mãos, descuidos podem acontecer e são críticos quando a pessoa leva as mãos à boca, ao nariz e aos olhos;

Não utilize bebedouros com disparo para boca, leve sua garrafa ou copo de casa;

Se for necessário realizar alguma transação financeira no estabelecimento de ensino e/ou em lanchonetes, preferencialmente não permitir que outras pessoas toquem em seu cartão de crédito ou débito na hora do pagamento, evite pagar com dinheiro. Higienize suas mãos com álcool em gel a 70% antes e depois do pagamento;

Leia com atenção a todas as notícias oficiais sobre as recomendações de sua comunidade escolar/acadêmica para o retorno, planeje suas atividades antes de sair de casa;

Realize a higienização das mãos ao entrar na instituição de ensino, ao entrar em sala de aula, sempre que tocar em objetos tocados por outras pessoas;
Evite rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior da instituição;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado, se possível não retire a máscara;

Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão, tome banho e escove os dentes antes do contato com pessoas do lar;

Higienize seu material ao retornar para casa todos os dias.

17.0 GRUPO DE RISCO

Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiênciacardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas fisicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

18.0 SINTOMAS DO CORONAVÍRUS

Os primeiros sintomas do novo Coronavírus (Sars-CoV-2) podem variar bastante:
Tosse
Perda de olfato e de paladar
Cansaço
Febre baixa
Dor de cabeça
Dor muscular
Congestão nasal
Conjuntivite
Diarreia
Enjoo
Coceira e vermelhidão na pele

Em quantos dias o paciente apresenta os sintomas?
Os sintomas tendem a surgir entre o 3º ao 5 º dias da infecção pelo Sars-CoV-2, evoluindo por até duas semanas.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:53D709CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG
LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA:10/09/2020
HORÁIO: 08:00

Ata da **25ª (vigésima quinta)** reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 10 de setembro de 2020 (dois mil e vinte) na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **008/COMSEG/2020**: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Segurança Pública da Zona Rural; **3 –** Outros. Contando com a presença de 09 representações, sendo 08 conselheiros titulares e um suplente: Paulo Jorge Sulzbacher - **POLÍCIA CIVIL** (titular); Robinson Brancalhão da Silva – **PM** (titular); Ilvânia Dias de Lima – **GMC** (titular); Queila Rodrigues da Silva – **GMC** (suplente); Amauri Guedes de Freitas – **PASTORAL** (titular); Seranúncio Moisés Ewald Santos – **UNEB** (titular); Raimundo Cerqueira Santos – **SOCIEDADE CIVIL** (titular); Alysson Rossi dos Santos – **SOCIEDADE CIVIL** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SOCIEDADE CIVIL** (titular), a reunião contou com a presença também: Haroldo Follador, representante do **Banco do Brasil**; Murilo Bruno Freitas Junior, representante da **IDARON**; José Martins da Silva, representante do **CMDRS**; Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo, representante do **CMDRS**.
1 - Leitura e aprovação da ata anterior. A reunião iniciou-se às 08h22min com os cumprimentos do presidente, o senhor Alysson Rossi dos Santos, agradecendo a presença de todos, faz a leitura do edital de convocação, em seguida solicitou para o secretário o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado ler o registro da ata da 24ª reunião ordinária na qual foi lida e **aprovada** por todos. O secretário solicita que seja inclusa na ordem do dia a eleição da nova mesa diretora.
2 – Segurança Pública da Zona Rural. O presidente destaca a preocupação com este tema, isso o levou a provocar esta reunião conjunta com um representante da IDARON e também com o

Conselho Rural, observa que este foi tema foi amplamente debatido na última reunião deste COMSEG; o senhor José Martins solicita a palavra e diz que na região em que mora, tem em torno de 78 chácaras e lá ocorreram muitos roubos e furtos, por se tratar de uma região próximo a cidade e que a população procura as margens do rio para área de lazer, devido a estes roubos e furtos muitas famílias foram embora. O conselheiro Robinson Brancalhão, representante da Polícia Militar, inicia sua fala orientando os presentes nos cuidados que todos devemos tomar para nos precaver destes crimes, faz uma detalhada explanação à respeito das ações da PM em todo o estado e principalmente em nossa região, informa que enquanto comandante do Batalhão vem se desdobrando para apresentar resultados satisfatórios no que tange segurança pública, destaca que estas ações devam se tornar Política Pública de Estado, por se tratar de ações de médio e longo prazo. O representante da Idaron, reforça a fala do conselheiro e comandante do 7º Batalhão, dizendo que precisamos urgentemente debater a respeito de políticas pública, prossegue sugerindo a criação de um banco de dados de registro obrigatório da marca de bovinos do produtor rural, uma vez que é o grande gargalo de crimes na área rural e que esta informação deve ser compartilhada entre os órgãos de controle e fiscalização. Desta maneira iria diminuir o trânsito de animais sem o GTA, sonegação fiscal, controle sanitário e falsificação em partilha de inventários; relata também outros problemas encontrados pela Agência citando por exemplo: reintegração de posse, falsificação de notas e de documentos para financiamento público, a inexistência de médico veterinário autorizado a fazer exame de brucelose no município. Finaliza enfatizando que a responsabilidade é de todos. O conselheiro Robinson, complementa a fala do convidado, relatando e exemplificando os problemas enfrentados pela Polícia Militar do estado de Rondônia, que está desenvolvendo um projeto piloto de segurança pública rural que vem dando resultados satisfatórios; reforça mais uma vez a necessidade criação de políticas públicas de estado através de laboratórios, deixa claro aos presentes que Ariquemes é conhecida no meio dos agentes de segurança como Vietnã, porque aqui existe todo o tipo de problema, então qualquer política pública que for testada aqui que der certo, vira política de estado. O presidente questiona como este COMSEG poderia fazer para auxiliar o senhor José Martins? O conselheiro Marco Antonio sugere a criação de uma comissão para elencar as demandas, através de informações e pontuações técnicas . Houve um pequeno debate a respeito e o COMSEG decidiu formar uma comissão para se deslocar até o setor chacareiro para averiguação local e posterior discussão em plenária. Ficou decido que a comissão será formada pelos conselheiros: Paulo Jorge, representante da Polícia Civil; Ilvânia, representante da Guarda Municipal; Robinson, representante da Polícia Militar; Alysson, representante da Sociedade Civil e Seranúncio, representante da União dos Estudantes, irão se reunir no dia 14 de setembro às 09h00min, para colher estas informações. O conselheiro Amauri, representante da Pastoral, lembra que participou da construção e criação dos conselhos e do Plano Diretor que em sua visão há a necessidade de construção de um Plano Municipal de Segurança, envolvendo todos os atores ligados à segurança pública. O conselheiro Robinson faz uma detalhada explanação a respeito de construção deste Plano Municipal, na qual foi amplamente discutida pela plenária, ficando acordado que este COMSEG iniciará a coleta de algumas informações para subsidiar a sua construção.

3 – Outros assuntos. O secretário observa que conforme o Regimento Interno, a mesa diretora será reformulada a cada dois anos, e sugere a eleição neste momento uma vez que temos quórum suficiente, citando as cadeiras que não estão participando. O conselheiro Seranúncio discorda da realização neste momento, uma vez que em seu entendimento isto seria assunto específico de pauta, o presidente observa que esta é a terceira vez que pede para colocar em pauta, o secretário diz que por sua falha não foi colocado em edital. Tendo duas sugestões o presidente coloca em votação, ficando aprovado a eleição neste ato. Após as discussões corriqueiras ficou eleito por aclamação a recondução da mesa diretora para o segundo biênio: Alysson Rossi como **Presidente**; Seranúncio Moisés como **Vice Presidente** e Marco Antonio como **Secretário**. O conselheiro Paulo Jorge observa que este horário de reunião fica incompatível com suas obrigações na Delegacia; após o debate o pleno decide alterar o calendário, ficando acordado que as reuniões ordinárias serão realizadas na primeira **quarta-feira do mês às 15h00min**. Foi debatido também, devido à falta de assiduidade de algumas representatividades, a reformulação do COMSEG;

Após suas considerações finais, às 10h56min o presidente dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 18 verso. **Aprovaram esta ata:**

Conselheiro Titular:

_____

PAULO JORGE SULZBACHER

_____

ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA

_____

ILVÂNIA DIAS DE LIMA

_____

AMAURI GUEDES DE FREITAS

_____

SERANUNCIO MOISÉS EWALD SANTOS

_____

RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS

_____

HAROLDO FOLADOR

QUEILA RODRIGUES DA SILVA
Conselheiro Suplente

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:247D4BD3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a instituição Casa da Criança Francisco de Assis, apresentou o projeto e plano de trabalho PREVENÇÃO E SAÚDE II, no valor de **R$6.099,26** (Seis mil, e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), aprovado e deliberado pelo CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social conforme **resolução nº 033/2020** anexo nos autos, visando adquirir EPI'S como luvas, máscaras, álcool em gel e liquido 70% visando combater o covid-19, o projeto encontra-se dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo **12828/2020**, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Casa da Criança Francisco de Assis, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso acolhimento institucional de crianças e adolescentes são relevantes e de total interesse público, sendo que a Casa da Criança Francisco de Assis tem um espaço especifico (próprio) que possibilita condições favoráveis a identidade da criança e do adolescente, tudo em conformidade com as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes. *Brasília junho de 2009*". Tendo em vista que no dia 26 de Agosto de 2013 foi assinado um Termo de Ajustamento e Conduta – TAC entre o município e o Ministério Público, na qual foi estipulado ao município um período para adequações necessárias para municipalização nos serviços de atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento

institucional, e por se tratar que a Casa da Criança Francisco de Assis é a **única** instituição que presta este serviço de forma ininterrupta, diante disto a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor de Parceria – Srª Alcilene de Souza Araujo – Portaria 287 de 04 de Dezembro de 2017, através de relatórios técnico do funcionamento da Casa da Criança Francisco de Assis, bem como informações relacionada aos cuidados com as crianças e adolescentes que encontram-se institucionalizados. Diante disto esta comissão aprova o Projeto e Plano de Trabalho Prevenção e Saúde II, tendo em vista a necessidade de proteger o covid-19, tanto as crianças/adolescentes institucionalizados como os funcionários da instituição.

Ariquemes, 09 de outubro 2020.

UADERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria 128/2020
Comissão de Seleção

SOLANGE LINHARES
Portaria 128/2020
Comissão de Seleção

FABIANA DE MATTOS.
Portaria 128/2020
Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:C929BD88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 155/2020 PROCESSO Nº 1-8452/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: Aditivaro prazo da conclusão da obra estabelecidosno Contrato 155/2020 na**CLÁUSULAOITAVADO PERÍODO DE EXECUÇÃO.**
*PRAZO:Vigência por*30(trinta)dias após o vencimento do prazo atual.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-8452/2019

Ariquemes-RO, 07de outubrode 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:D596BAF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.850, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ANDRÉ FERNANDES LUCENA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.850,DE 08DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSR.ANDRÉ FERNANDES LUCENAEMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **Considerando** Memorando nº 242/2.020, de 29 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, ambas as Pastas são inerentes a este Município e tais documentos estão contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 66723 e 66814;

- **CONSIDERANDO**que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.860/2020(Exoneração), também editado e publicado na presente data, o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADOoSr.**ANDRÉ FERNANDES LUCENA**no Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS 02, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 30de Setembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:85A916C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.860, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. WILLIAN DE SOUZA RODRIGUES DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.860, DE 08DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODOSR. WILLIAN DE SOUZA RODRIGUESDECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
- **Considerando** Memorando nº 241/2.020, de 29 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, ambas as Pastas são inerentes a este Município e tais documentos estão contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 66720 e 66814.
DECRETO:
Art. 1º - FICA EXONERADOoservidor público municipal Sr. **WILLIAN DE SOUZA RODRIGUES,** matrícula nº 12783-1,do Cargo em Comissão de **Assessor Especial V, CDS 02,**lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Município de Ariquemes, Estado de Ronônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28 de Setembro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:54816CDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.851, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ILVÂNIA DIAS DE LIMA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.851, DE 08DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODASRA. ILVÂNIA DIAS DE LIMADECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 175/2.020, de 02 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 69904;

- Considerando Decreto nº 16.069, de 13 de Janeiro de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADAaservidora pública municipal Sra. **ILVÂNIA DIAS DE LIMA**do Cargo em Comissão de **Comandante da Guarda Municipal, CDS 06,**lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A6DD756E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.852, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ROGÉRIO PAIS DA SILVA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.852, DE 08DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODOSR. ROGÉRIO PAIS DA SILVADECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 175/2.020, de 02 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 69904;

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.851/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **ROGÉRIO PAIS DA SILVA**no Cargo em Comissão de **Comandante da Guarda Municipal, CDS 06,**lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7D98E8B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.853, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.853, DE 08DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODASRA. ROZILDA SALVADOR DOS SANTOSDECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 137/2.020, de 06 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Despacho a vindo da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, ambas as Pastas, deste Município, tais documentos estão contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 73429 e 73614;

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADAaservidora pública municipal Sra. **ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS,** matrícula nº 12.516,do Cargo em Comissão de **Assessor Especial IV, CDS 03,**lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de Outubro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B8666BD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.854, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. TIAGO DE ANDRADE COSTA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.854, DE 08DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODOSR. TIAGO DE ANDRADE COSTADECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 137/2.020, de 06 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Despacho a vindo da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, ambas as Pastas são inerentes a este Município e tais documentos estão contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 73429 e 73614.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADOoservidor público municipal Sr. **TIAGO DE ANDRADE COSTA,** matrícula nº 12.886,do Cargo em

Comissão de **Assessor Especial V, CDS 02,**lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de Outubro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:44A5B9A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.855, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. TIAGO DE ANDRADE COSTA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.855,DE 08DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSR. TIAGO DE ANDRADE COSTAEMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 137/2.020, de 06 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Despacho a vindo da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, ambas as Pastas, deste Município, tais documentos estão contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 73429 e 73614;

- **CONSIDERANDO**que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.853/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADOoSr.**TIAGO DE ANDRADE COSTA**no Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, CDS 03, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 05de Outubrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5B69B0EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.856, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUAN HENRIQUE FRANCA MOURA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.856, DE 08DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODOSR. LUAN HENRIQUE FRANCA MOURADECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 137/2.020, de 06 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Despacho a vindo da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, ambas as Pastas, deste Município, tais documentos estão contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 73429 e 73614;

- **CONSIDERANDO**que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.854/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADOoSr. **LUAN HENRIQUE FRANCA MOURA**no Cargo em Comissão de **Assessor Especial V, CDS 02,**lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de Outubro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6B1D6EA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.857, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. TATIANE DA SILVA FELIPE DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.857, DE 08DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. TATIANE DA SILVA FELIPEDECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 127/2.020, de 24 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Despacho a vindo da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, ambas as Pastas, inerentes a este Município. Tais documentos estão contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 62333 e 64937;

- **CONSIDERANDO**que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.825/2020(Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADAaSra. **TATIANE DA SILVA FELIPE**no Cargo em Comissão de **Assessor Especial VI, CDS 01,**lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:87FB398C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.858, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. GILSON GARCIA DOS SANTOS DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.858, DE 08DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODOSR. GILSON GARCIA DOS SANTOSDECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 239/2.020, de 29 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, ambas as Pastas são inerentes a este Município e tais documentos estão contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 66715 e 66814.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADOoservidor público municipal Sr. **GILSON GARCIA DOS SANTOS,** matrícula nº 12799-1,do Cargo em Comissão de **GER DE INF ESTRUTURA RURAL,**lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Município de Ariquemes, Estado de Ronônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28 de Setembro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7B61C6FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.859, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GILBERTO DOS SANTOS DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.859, DE 08DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODOSR. GILBERTO DOS SANTOSDECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 240/2.020, de 29 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, ambas as Pastas são inerentes a este Município e tais documentos estão contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 66717 e 66814;

- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº16.858/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADOoSr. **GILBERTO DOS SANTOS**no Cargo em Comissão de **GER DE INF ESTRUTURA RURAL,**lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Município de Ariquemes, Estado de Ronônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AAA927B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 66/2020 PROCESSO Nº 2220/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APP ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO.

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ **24.493,90** (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e res reais e noventa centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 – Apoio a Entidades, Ens Fundamental
Repasse Financeiro – NE 4519 - R$ 1**24.493,90** ED 33.50.41; Contribuições. Recursos prórpios Fonte de Recurso: RP – 10146 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
(...)

Leia-se:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ **24.493,90** (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 – Apoio a Entidades, Ens Fundamental
Repasse Financeiro – NE 4519 - R$ **24.493,90** ED 33.50.41; Contribuições. Recursos próprios Fonte de Recurso: RP – 10146 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
(...)
Ariquemes, 06 de outubro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

SONIA ELIANE DUPONT SANTOS
APP – Escola Municipal Magdalena Tagliaferro

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:6C4C8B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELET. N.º 0121/SML/2020 PROC. N.º 10948/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 00121/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 10948/2020/SEMSAU, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos e insumos laboratóriais, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes com insumos suficientes para atender por um periodo de 6 (seis) meses, em atendimento ao surto mundial de COVID-19. Em favor da empresa: **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ:04.562.591/0001-41, com o valor total da empresa de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais)

Ariquemes-RO, 08 de Outubro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:1722B865

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELET Nº 127/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N º 11.943/SEMSAU/20.

MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO
LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020-ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020
Objeto: Aquisição do medicamentos Tocilizumabe 200 mg/10 ml, utilizado diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, no Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 103.920,60.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 127/2020**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/10/2020 até às 09h00min do dia 20/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/10/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 09 de Outubro de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A016C0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 11.632/SEMSAU/2020

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Aquisição de medicamentos, a serem utilizados diretamente no enfrentamento da COVID-19, do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 888.750,00. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 128/2020**do tipo **MENOR PREÇO, Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/10/2020 até às 09h00min do dia 20/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/10/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br,** sendo este local de realização da sessão públicae **www.ariquemes.ro.gov.br.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 09 de outubro de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:84CBA644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 105/SML/2020 PROC. N.º 6739/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 105/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 6739/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo laboratorial, tipo: acido acético, alça de platina, álcool acido 1%, anticoagulante, BHCG, cronometro digital, frasco coletor desc, meio de cultura tipo agar, panotico rápido, pipietas, placas de petri de vidro, soro Anti-A, tubo capilar, VDRL, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: **00.740.696/0001-92**, com o valor total da empresa de **R$ 70.009,41** (setenta mil nove reais e quarenta e um centavos), **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **02.472.743/0001-90,** com o valor total da empresa de **R$ 21.219,90 (**vinte e um mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos),**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 889,20** (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.944.100/0001-15**, com o valor total da empresa de **R$ 2.338,40** (dois mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), **CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.227.424/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 10.686,75** (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos),**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 15.434.359/0001-44**, com o valor total da empresa de **R$ 62.167,40** (sessenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ: **34.180.445/0001-12,** com o valor total da empresa de **R$ 7.440,00**

(sete mil quatrocentos e quarenta reais), **LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.257.760/0001-63**, com o valor total da empresa de **R$ 1.715,86** (um mil setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos),ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 176.466,92** (cento e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Ariquemes-RO, 09 de Outubro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:178F733D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 106/SML/2020 PROC. N.º 1-11590/2019/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na formaEletrônicanº. 106/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 1-11590/2019/SEMDES, cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente Comuns - equipamentos, mobiliários, utensílios, eletroeletrônicos em geral com a finalidade de atender as unidades desta Secretaria de Desenvolvimento Social daPrefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas**: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ:21.972.444/0001-69**,** com o valor total da empresa de **R$ 8.736,00(oito setecentos e quatorze reais)**,**CCK COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 22.065.938/0001-22**,** com o valor total da empresa de **R$ 604,640(seiscentos e quatro mil seiscentos e quarenta reais)**, **RALSON M. LIMA EIRELI,**inscrita no CNPJ: 33.146.225/0001-00**,** com o valor total da empresa de **R$ 14.390,14(quatorze mil trezentos e noventa reais e quatroze centavos)**, **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF,**inscrita no CNPJ: 33.848.018/0001-05**,** com o valor total da empresa de **R$ 1.184,19(um mil cento e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)**, **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 34.770.156/0001-73, com o valor total da empresa de **R$ 6.861,20 (seis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, **ERICA DE FATIMA GENTIL,**inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82, com o valor total da empresa de **R$ 9.002,97 (nove mil dois reais e noventa e sete centavos), DIRCEU LONGO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 92.823.764/0001-03, com o valor total da empresa de **R$ 2.645,50 (dois mil seiscentos quarenta e cinco reais e cinquenta centavos),** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 43.424,64 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

Ariquemes-RO, 09 de Outubro de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:5E67BB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 122/SML/2020 PROC. N.º 10913/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 122/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 10913/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de medicamento, tipo: atracúrio, beclometasona, heparina, meglumina, tramadol, etc..., a serem utilizados diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E,** inscrita no CNPJ: **05.159.591/0001-68**, com o valor total da empresa de R$ **760,00** (setecentos e sessenta reais), **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.094.705/0001-64**, com o valor total da empresa de R$ **129.188,00** (cento e vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais), **UNI HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **07.484.373/0001-24**, com o valor total da empresa de R$ **145.080,00** (cento e quarenta e cinco mil e oitenta e reais), **CM HOSPITALAR S.A.,** inscrita no CNPJ: **12.420.164/0009-04**, com o valor total da empresa de R$ **29.220,00** (vinte e nove mil duzentos e vinte reais), **PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.968.777/0001-23**, com o valor total da empresa de R$ **1.908,00** (um mil novecentos e oito reais), **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, inscrita no CNPJ: **15.031.173/0001-44**, com o valor total da empresa de R$ **1.854,00** (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.734.671/0001-51**, com o valor total da empresa de R$ **382.792,00** (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais), **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**, inscrita no CNPJ: **60.665.981/0009-75**, com o valor total da empresa de R$ **26.250,00** (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 717.052,00** (setecentos e dezessete mil cinquenta e dois reais).

Ariquemes-RO, 09 de Outubro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:71951C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2020

LEI FEDERAL: 13.019/2014

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.

PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 ARALDO SUCADOR, 01 PERFURADOR DE SOLO COM BROCA E 01 SEMEADEIRA ADUBADORA 900KG.

ENTIDADE BENEFICIADA: CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO JAMARI -ACAPRIJA.
CNPJ: 63.762.363/0001-84.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento com Repasse Financeiro para aquisição de equipamentos agrícolas, preceitos da Lei Federal 13.019/2014, Arts 26, § 6º; 29, 31 e 32, § 1º.

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 15.500/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:5302183D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2020

LEI FEDERAL: 13.019/2014

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.

PROJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRONCO DE BALANÇA DE CONTENÇÃO BOVINA

ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NOVO AMANHECER – APRONA.
CNPJ: 06.316.181/0001-46.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento com Repasse Financeiro para aquisição de 01 tronco de balança de contenção bovina, preceitos da Lei Federal 13.019/2014, Arts 26, § 6º; 29, 31 e 32, § 1º.

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 15.500/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:835B95BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **2217/2020**

Objeto: **Locação de Sala e Acomodações Mínimas Aptas as Práticas Cirúrgicas (centro cirúrgico), através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo período de 1 (um) mês a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 2217/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:

Fornecedor: HOSPITAL HCC DE ARIQUEMES LTDA, inscrita no CNPJ nº10.623.179/0001-97, cujo valor é da ordem de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Ficando o processo homologado com valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Consubstanciado no Art. 37, Inciso XXI, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 09 de outubro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:ABA714B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 223/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº10062/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA,CNPJ nº 13.333.090/0001-84
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de duas Máquinas de Hemodiálise**, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender a SEMSAU, conforme as especificações e condições constantes no **Processo sob nº10.062/2020**, nos termos, Termo de Referência Simplificado e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZODE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Até 15 dias
VALOR:R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)
FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)
GESTOR DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO,06 de outubrode 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E141D4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 224/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº10062/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)DELTAMED ELETROMEDICINA LTDA, CNPJ nº 07.833.675/0001-60
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de Uma Máquina de Osmose Reserva Portátil**, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender a SEMSAU, conforme as especificações e condições constantes no**Processo sob nº10.062/2020**, nos termos, Termo de Referência Simplificado e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZODE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Até 15 dias
VALOR:R$26.330,00 (vinte e seis mil e trezentos e trinta reais)
FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)
GESTOR DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO,06 de outubrode 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:01FDE3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 097/SEMSAU/2020

Processo nº 5894/2020

PARTES:
1**) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA

OBJETO: Aquisição de *material químico e reagente para diagnósticos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/SEMPOG/2019, PROCESSO Nº 12.038/SEMSAU/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: **O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais),** sendo que já foram empenhado o valor parcial de R$ 29.694,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais) conforme Notas de Empenho nº 2144/2020 e 2143/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5894/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 03 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:3BE28E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 072/SEMSAU/2020

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO:31/08/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2)PERSIANAS CRISDAN LTDA
OBJETO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo aditivar o valor estabelecido no Termo Substitutivo de Contrato n. 072/2020.
VALOR: Fica aditivado o acréscimo de 45,26% (quarenta e cinco ponto vinte e seis porcento) sobre o valor anteriormente contratado, conforme pedido de empenho nº 3946/20220 - R$ 9.315,00 (nove mil trezentos e quinze reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:4386/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:FCBD9438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - PROCESSO SANCIONATÓRIO: 9872/2020 - PE 024/2020 NOTA DE EMPENHO Nº. 1457/2020 – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) – MARCA/CHEVROLET

Processo Sancionatório: 9872/2020
Processo Administrativo: 2741/2020
Fornecedor: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 20.250.792/0001-60
PE 024/2020
Nota de Empenho nº. 1457/2020 – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) – MARCA/CHEVROLET
DECISÃO
A empresa **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** localizado na localizada na Avenida Goiás, s/nº, Quadra 78, Lote 19, Sala 02, Bairro Central – CEP: 76.220-000, Fazenda Nova/GO, Nota de Empenho nº. 1457/2020 por meio de Pregão Eletrônico, sendo para aquisição de ambulância para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O ATRASO de mais de 75 (setenta e cinco) dias tem gerado prejuízo no erário e sua falta vem causando danos nas unidades de saúde e aos usuários do SUS.
Desta forma, com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666 /93, PE 024/2020, Lei nº. 10.520/2020, Decreto Municipal 14.851/2018 e parecer 894/2020/PGM) e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega dos medicamentos dentro do prazo estipulado no item 8, subitem 8.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 024/2020.
DECIDO aplicar as seguintes penalidades: **ADVERTÊNCIA e MULTA.**
Advertência conforme previsto no item 15, subitem 15.1.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 024/2020
Multa Moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, conforme previsto no item 15, subitem 15.1.2, alínea a) do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 063/2020,
Multa no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), calculado conforme a memória de Cálculo de Multa anexo.
DEIXO DE APLICAR: Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente; Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, por Prazo não Superior a 2 (Dois) Anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
As aplicações das penalidades serão cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário de Saúde, podendo ser enviada nesse referido e-mail eletrônico ou na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Após decorrido prazo para recurso será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Caso mantenha-se a inadimplência na entrega total da Nota de empenho nº. 1457/2020, poderá haver à aplicação das seguintes penalidades: **Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente; Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, por Prazo não Superior a 2 (Dois) Anos** e/ou **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.**
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Sancionatório: 9872/2020 e Processo Administrativo: 2741/2020** encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes, RO, 01 de Outubro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:23DD10FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 143/SEMSAU/2020

Processo nº 14.259/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SEGURO SURA S/A, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27

***OBJETO*:** Aquisição de *aquisição de equipamentos e materiais permanentes*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, PROCESSO Nº 7034/SEMSAU/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.959,95 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2722/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.259/2019
FISCAL DO CONTRATO: *FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1150-8*

Ariquemes-RO, 20 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:18C564CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1626/SEMUSA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos**, valor prévio total R$ **323.443,54 (Trezentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e três mil reais e cinquenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/11/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de outubro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:EB4064C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1714/2020/SEMMAS** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (UNIFORMES) para os servidores (garis) da coleta de resíduos sólidos do Município itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 109/2020/CPLMS.

Classifica se a favor de: **SANDRA PEREIRA DOS SANTOS 91390168204** CNPJ: 16.788.130/0001-70, no **valor** de **R$ 720,00** (setecentos e vinte reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 09 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0F6B816E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Leomir Gonçalves do Nascimento**, cadastrado sob o CPF de nº **533.553.692-68** e sob o Registro Geral nº. **000.925.024 SSP/RO** do cargo de **Diretor de Serviços e Estradas-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5669C725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.638/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE OUTUBRO DE 2020

"Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios e dá outras providências. "

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o Ofício 15/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios nas datas abaixo relacionadas, em função da **Comemoração ao Dia das Crianças**, conforme parágrafo 1º, artigo 170 da Lei Municipal 006p/1997, exceto para as farmácias que seguirão em regime de plantão nos termos de legislação própria.

Dia 10 de outubro de 2020 o (sábado) das 8h às 18h
Dia 11 de outubro de 2020 (domingo) das 8h às 13h

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:474C1DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/GAB/PMB/2020 BURITIS, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Katiane Paulina Rodrigues,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.760.362-70 e sob o Registro Geral de nº. 1144033 SSP/RO **do cargo de Diretora de Manutenção Geral.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3C2C2BBF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0020/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.2. -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

Ensino Fundamental **– AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS – PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	244	Isabel dos Santos Mota Trindade	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 09 de Outubro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0EFA2D85

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 002/SEMPLAN/2020

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão 2013/2016, a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a comparecer no Prédio da Prefeitura na Secretaria supra no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto à pendência exposta, a Senhora:
- Larissa Aparecida de Oliveira Pereira;

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo **arquivamento** de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria Municipal de Planejamento.

.
Buritis – RO, 09 de outubro de 2020.

**
**

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:26962DDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 37/2020 que tem por objeto: **Aquisição de Playground e brinquedos (instalados), através do convênio 139/PGE-2020 da Secretaria Municipal de Educação,** que teve como vencedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 VALOR TOTAL R$ 10.995,00 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais).

Cacaulândia, 09 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4A588A12

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2020 que tem por objeto: **Registro de Preços para material de decoração natalina, destinados a ornamentação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Convivência, Ruas, Avenidas e Praças do município de Cacaulândia/RO,** que teve como vencedores: INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 VALOR TOTAL R$ 15.863,10 (quinze mil oitocentos e sessenta e

três reais e dez centavos). V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 VALOR TOTAL R$ 8.627,00 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais).

Cacaulândia, 09 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DCA74967

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de material de consumo (Arame) destinado a Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme processo 1-284/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais) em favor de **CASA DA LAVOURA MAQUINAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 07 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:88408230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.579/PMC/2020

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas, localizadas no Residencial Park dos Buritis passam a ser assim denominadas:

AV. PROJETADA A - Pioneiro: Francisco de Góis
AV. PROJETADA B - Pioneira: Maria Aparecida dos Anjos
Rua Projetada 01 - Pioneiro: Everson José Vieira Tavares
Rua Projetada 02 - Pioneiro: Natanael Rosa da Silva
Rua Projetada 03 - Pioneiro: Paschoal Gomes
Rua Projetada 04 - Pioneiro: Dorcelino Celestino Sales
Rua Projetada 05 - Pioneira: Ana Réco Scardua
Rua Projetada 06 - Pioneiro: Valcy Rodrigues Borges
Rua Projetada 07 - Pioneiro: Anselmo Nicocelli
Rua Projetada 08 - Pioneiro: José Vieira Ribeiro
Rua Projetada 09 - Pioneiro: Diomidio Caetano de Souza
Rua Projetada 10 - Pioneiro: Adão Ferreira de Aguiar
Rua Projetada 11 - Pioneiro: Manoel Cardoso de Paula
Rua Projetada 12 - Pioneiro: João Vieira Ribeiro
Rua Projetada 13 - Pioneiro: Jordeli Alves Curti
Rua Projetada 14 - Pioneira: Maria das Dores da Silva
Rua Projetada 15 - Pioneira: Inacia Maria de Oliveira
Rua Projetada 16 - Pioneira: Neuza Mendes
Rua Projetada 17 - Pioneiro: Lazaro Rodrigues Simão
Rua Projetada 18 - Pioneiro: Luccas Valério de Oliveira
Rua Projetada 19 - Pioneiro: José Ediran Modesto de Araújo
Rua Projetada 20 - Pioneiro: Possidonio Ventura de Oliveira
Rua Projetada 21 - Pioneira: Margarida Apolinaria de Paula
Rua Projetada 22 - Pioneiro: Nery Boeira da Silveira.
Rua Projetada 23 - Pioneira: Magdalena Lourenço do Prado Gomes
Rua Projetada 24 - Pioneiro: Jamyr Antônio Campos
Rua Projetada 25 - Pioneiro: Joaquim Olímpio da Silva do Prado
Rua Projetada 26 - Pioneiro: Jefferson Cardoso
Rua Projetada 27 - Pioneiro: Manoel Francisco de Oliveira
Rua Projetada 28 - Pioneiro: Valdemir Silva Santos
Rua Projetada 29 - Pioneira: Clarinda Krauzer
Rua Projetada 30 - Pioneiro: Ludovico Betini
Rua Projetada 31 - Pioneiro: Antonio de Souza e Silva
Rua Projetada 32 - Pioneiro: Jose Gerônimo Camargo
Rua Projetada 33 - Pioneiro: Jayme Coppo
Rua Projetada 34 - Pioneiro: Leontina Rocha
Rua Projetada 35 - Pioneira: Alzerina Gama Monteiro
Rua Projetada 36 - Pioneiro: José Miguel dos Santos
Rua Projetada 37 - Pioneiro: Manoel Jose da Fonseca
Rua Projetada 38 - Pioneiro: Antonio Joaquim Moreira
Rua Projetada 39 - Pioneira: Aurenir Eufrasia dos Santos
Rua Projetada 40 - Pioneiro: Brasilino Rodrigues Campos
Rua Projetada 41 - Pioneiro: Maria de Lourdes Conceição
Rua Projetada 42 - Pioneira: Maria Lúcia da Silva Araújo
Rua Projetada 43 - Pioneira: Tereza Antônio Pereira
Rua Projetada 44 - Pioneiro: Antônio Rodrigues Pereira
Rua Projetada 45 - Pioneira: Cirene de Oliveira do Prado
Rua Projetada 46 - Pioneiro: João Scardua
Rua Projetada 47 - Pioneiro: Elenilda Gomes da Silva Santos

Art. 2° A Secretaria Municipal de Planejamento deverá providenciar cadastro e identificação das vias públicas denominadas pela presente lei.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46F3DBF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.581/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
60 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA
67 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DA37773

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/PMC/2019

PROCESSO: 34/GLOBAL/2019 vol. VIII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: CANDIRÚ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Aditivar o valor do contrato 048/PMC/2019.
DO VALOR: R$ 36.987,19
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 048/PMC/2019.
DATA: 24/09/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99E13328

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 246/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha freqüentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Valdinei Jose dos Santos, motorista. Portador do CPF: 631.750.452-00 Período: 18/09/20 as 14:30 hs até 19/09/20 as 09:00hs as (02 indenizações); meio de transporte: Amb. OHO 0481

Marco Alessandro M. Guedes, Motorista, Portador do CPF: 592.968.872-91, Período: 01/09/20 as 22:00 hs até 02/09/20 as 17:45 (02 indenizações); meio de transporte: Amb. OHO 0481

Angelo Maximo da graças carias , Tec. em enf. Portador do CPF: 641.927.762-00 Período: 26/09/2020 ás 14:00hs até 27/09/2020 as 03:30hs (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância NDA 3351 Strada.

Delvani Palmieri de lima ,Téc Enfermagem , Portador do CPF:292.800.602-87 Periodo: 18/09/20 às 14:30 hs até 19/09/20 às 09:00hs e 26/09/20 às 07:20 hs até 27/09/20 às 02:30 hs (04 indenizações) meio de transporte : RENAULT MASTER OHO-0481

Manoel Gomes Cardoso, motorista, Portador do CPF: 618.571.309-87 Período: 14/09/20 as 15:20 hs até 15/09/20 as 04:00hs e 26/09/20 ás 14:00hs até 27/09/20 ás 03:30hs (04 indenizações); meio de transporte: OHO -0481 amb/ NDA 3351 Amb.

Alex Cardoso Silva, motorista, portador do CPF: 953.817.832-72 Período; 26/09/20 as 07:20 hs até 27/09/20 as 02:30 e 08/09/20 ás 11:30hs até 09/09/20 ás 05:00hs (04 indenizações); meio de transporte: OHO -0481 amb.

Maria Jose Melo de Oliveira Tec enfermagem, portador do CPF: 349.846.076-20 Período; 14/09/20 as 15:20 hs até 15/09/20 as 04:00 e 01/09/20 ás 22:00hs até 02/09/20 ás 05:00hs (04 indenizações); meio de transporte: OHO -0481 amb.

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei Jose dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

II-DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Marco Alessandro M. Guedes, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Angelo Maximo da graças carias, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

IV- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Delvani Palmieri de lima, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

VI-DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Alex Cardoso Silva, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

VII- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora, Maria Jose Melo de Oliveira, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

VIII– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 08 Outubro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7614FECD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 210/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 6098/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observação dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas pelos servidores públicos municipais pelos fatos relatados nos autos do processo n. 6098/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408;
Membros: Kalebe Olegário de Souza, cadastro 8000; e
Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 5º - Por envolver interesses de ordem médica de paciente, o feito deverá tramitar sob sigilo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 01 de outubro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5B501F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 211/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 6117/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelos princípios administrativos e pelo patrimônio público,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo n. 6117/2020, indicando eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas por servidores públicos municipais, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973;
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5777.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97625AFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 245/NFP/FMS/2020

DECLARA SERVIDOR EM ALCANCE.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE em CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no art. 4º do Decreto n. 4.081/PMC-2010;
Considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Portaria n. 081/NFP/PMC/2020;
Considerando a prestação de contas apresentada por meio do processo administrativo n. 2037/2020;
Considerando o parecer técnico das fls. 36 a 37 do processo administrativo n. 2037/2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar em alcance o servidor CÉLIO ROBERTO CANDIL, Administrador do HMMI - Hospital Municipal Materno Infantil, matrícula n. 93261, na qualidade de suprido por meio do processo administrativo n. 2037/2020, por não apresentar de forma tempestiva a respectiva prestação de contas.
Art. 2º. Em decorrência da declaração do *caput* anterior, fica o Executivo Municipal impedido de conceder suprimento de fundos em favor do servidor em questão.
Art. 3º. Fica a Coordenação de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, sob a supervisão da Contadoria Geral, responsável pelo controle da manutenção do impedimento ora declarado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 08 de Outubro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4A7403A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.849/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.849/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.676/PMC/2020.

LEIA-SE:

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.576/PMC/2020.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EB77D06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.844/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.848/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Lei 4.320/64 e Lei 4.673/PMC/2020;

LEIA-SE:

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.573/PMC/2020;

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE56A4E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.843/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, corrige o DECRETO N. 7.843/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e Lei 4.672/PMC/2020;

LEIA-SE:

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e Lei 4.572/PMC/2020;

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF295879

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.848/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.848/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Lei 4.320/64, Art. 7º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.675/PMC/2020;

LEIA-SE:

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.575/PMC/2020;

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4A26DAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.854/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.581/PMC/2020;
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;
Considerando a insuficiência orçamentária, faz-se necessária a reformulação administrativa para pagamento de despesa de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública municipal, que atende todos os setores da secretaria, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços e cumprir com as obrigações contratuais atendendo a demanda para finalizar as atividades do exercício corrente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
60 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA
67 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73302D27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.850/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.850/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.677/PMC/2020.

LEIA-SE:

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.577/PMC/2020.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4D92042

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA LEI N. 4.672/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, corrige a Lei n. 4.672/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Lei 4.672/PMC/2020

LEIA-SE:

Lei 4.572/PMC/2020

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9325FB99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA LEI N. 4.673/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, corrige a Lei n. 4.673/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Lei 4.673/PMC/2020

LEIA-SE:

Lei 4.573/PMC/2020

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B449D372

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA LEI N. 4.674/PMC/2020

ALTERA O QUADRO DO ART. 1º DA LEI 1.205/PMC/01 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, corrige a Lei n. 4.674/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Lei 4.674/PMC/2020

LEIA-SE:

Lei 4.574/PMC/2020

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19D85E25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA LEI N. 4.675/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, corrige a Lei n. 4.675/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Lei 4.675/PMC/2020

LEIA-SE:

Lei 4.575/PMC/2020

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC682C7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA LEI N. 4.676/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, corrige a Lei n. 4.676/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Lei 4.676/PMC/2020

LEIA-SE:

Lei 4.576/PMC/2020

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2127C3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA LEI N. 4. 677/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, corrige a Lei n. 4. 677/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Lei 4.677/PMC/2020

LEIA-SE:

Lei 4.577/PMC/2020

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE41F46A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/SAAE/2018

Processo n. 98/SAAE/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratada: Net Way Informática, inscrita no CNPJ sob o n. 10.563.381/0001-70
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a Suspensão do Contrato n. 03/SAAE/2018 por 2 (dois) meses à partir da publicação.
Data de assinatura: 30 de setembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

ADEMIR MENDES SANTIAGO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:69607AE2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 124/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ALAVANCAS, ALICATES, BROCAS, CHAVES DE FENDA, PHILIPS, GRIFO, DISCOS, LÂMINAS, PARAFUSOS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 02 R$ 41,98, Item 03 R$ 147,00, Item 08 R$ 26,78, Item 09 R$ 9,99, Item 10 R$ 14,09, Item 11 R$ 16,00, Item 12 R$ 14,69, Item 15 R$ 17,09, Item 19 R$ 2,25, Item 20 R$ 3,02, Item 23 R$ 7,11, Item 25 R$ 12,11, Item 26 R$ 8,08, Item 29 R$ 15,99, Item 36 R$ 14,08, Item 38 R$ 168,98, Item 40 R$ 26,99, Item 41 R$ 18,99, Item 43 R$ 36,99, Item 44 R$ 60,49, Item 46 R$ 42,34, Item 48 R$ 22,99, Item 52 R$ 9,45, Item 53 R$ 20,99, Item 55 R$ 28,99, Item 57 R$ 17,00, Item 58 R$ 59,90, Item 59 R$ 44,99, Item 61 R$ 22,30, Item 62 R$ 302,40, Item 63 R$ 78,91, Item 64 R$ 140,22, Item 65 R$ 129,87. A íntegra da Ata Nº 029/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 09 de outubro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9C672D27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 124/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ALAVANCAS, ALICATES, BROCAS, CHAVES DE FENDA, PHILIPS, GRIFO, DISCOS, LÂMINAS, PARAFUSOS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **FERJAR - FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA - ME,** CNPJ **20.874.107/0001-76**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 50 R$ 4.253,80. A íntegra da Ata Nº 030/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 09 de outubro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:66E4DF05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 198, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta Luto oficial no dia 09 de outubro de 2020 e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o falecimento do servidor CÉLIO APARECIDO DA SILVA, efetivo do quadro funcional, no cargo de Trabalhador Braçal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto oficial no dia 09 de outubro de 2020 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia, em razão do falecimento do senhor CÉLIO APARECIDO DA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à população.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nesta data em todo o âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde, fornecimento de água, coleta de lixo, abrigo do menor e Conselho Tutelar.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:67B6C631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020
EXCLUSIVO PARA ME-EPP
INCLUINDO COTA RESERVADA À AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA ME-EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1237-1/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Valor Unitário do ITEM, Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (EPI's) para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Convênio Nº. 170/PGE-2020 da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU** – Valor Estimado R$ 227.250,00. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 19/10/2020 a partir das 9h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **09 de Outubro de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Dec. 4979 de 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:8D15370C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1176-1/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Valor Unitário do ITEM, Objeto: **Contratação de Empresa Qualificada para Serviços de Desinfecção e Higienização através de Pulverização (névoa) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Convênio Nº. 209/PGE-2020 da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU** – Valor Estimado R$ 461.635,50. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 20/10/2020 a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **09 de Outubro de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Dec. 4979 de 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:0121F7CE

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 031/2020/PMCJ/PGM

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
Órgão Interveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO

Contratada: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04

Sistema de Registro de Preço (CARONA)
Ata de Registro de Preço: 046/2019
Processo: 4994/2019
Pregão Eletrônico: 94/2019

Processo Administrativo: 20-1/2020
Processo Apenso: 1208/FMS-SEMUSA/2020
Pregão Eletrônico: 004/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência.

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/SubFunção: 10.301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2069 - Manut. das Ativ. - PAB
Programa: 0017 - Gestão Administrativo dos Programas de Apoio a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.027.0007 – Piso de Atenção Básica
Ficha: 346
Empenho nº 290 **data:** 21/09/2020

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/SubFunção: 10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2078 - Manut. das Ativ. - SVS
Programa: 0017 - Gestão Administrativo dos Programas de Apoio a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.027.0050 – Vigilância em Saúde
Ficha: 366
Empenho nº 291 e 292 **data:** 21/09/2020

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/SubFunção: 10.301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2140 - Manut. das Ativ. – Port.Nº 1666 de 01/07/2020 COVID 19
Programa: 0017 - Gestão Administrativo dos Programas de Apoio a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.014.0036 – Transferência de Convênios da União

Ficha: 531
Empenho nº 289 **data:** 21/09/2020

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/SubFunção: 10.301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2141 - Manut. das Ativ. – P.Nº 1.797 de 21/07/2020 COVID 19 COLINA
Programa: 0017 - Gestão Administrativo dos Programas de Apoio a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.014.0036 – Transferência de Convênios da União
Ficha: 533
Empenho nº 295, 296 e 297 **data:** 21/09/2020
Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/SubFunção: 10.301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2142 - Manut. das Ativ. – P.Nº 1.797 de 21/07/2020 COVID 19 STA IZA
Programa: 0017 - Gestão Administrativo dos Programas de Apoio a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.014.0036 – Transferência de Convênios da União
Ficha: 535
Empenho nº 293 e 294 **data:** 21/09/2020

DO PREÇO:
Valor total estimado deste contrato é de R$: 556.740,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais), por um período de 12 (doze) meses, sendo o empenho realizado por semestres:
50% no 1º Semestre (06 - Seis Meses) o valor total de R$: 278.370,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos esetenta reais).

50% no 2º Semestre (06 - Seis Meses) o valor total de R$: 278.370,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos esetenta reais).

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA

Garantia Contratual 5% (cinco por cento):

Apólice do seguro no valor de: R$ 27.837,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais)

Apólice Seguro Garantia nº 01741202000010775001971O
Início: 29/09/2020
Término: 29/12/2021

Candeias do Jamari - RO, **29** de **setembro** de **2020.**

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
RG nº 299.683/SSP/RO e CPF nº 571.027.322-87

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari– PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
RG. nº: 333.492/SSP/RO e CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Madeira Corretora e Administradora de Seguros LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Contratada
ADÉLIO BAROFALDI
RG 1.335.952 SSP/PR e CPF: 251.732.519-72
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:019A6D8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
Órgão Interveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO

Contratada: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04

Sistema de Registro de Preço (CARONA)
Ata de Registro de Preço: 046/2019
Processo: 4994/2019
Pregão Eletrônico: 94/2019

Processo Administrativo: 20-1/2020
Processo Apenso: 1208/FMS-SEMUSA/2020
Pregão Eletrônico: 004/2020
Contrato nº. 031/2020/PGM/PMCJ.

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA** através do **Secretário Municipal de Saúde** e do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 20-1/2020**, Processo Apenso: 1208-1/FMS-SEMUSA/2020, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência**

Candeias do Jamari - RO, **29** de **setembro** de **2020.**

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
RG nº 299.683/SSP/RO e CPF nº 571.027.322-87

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
RG. nº: 333.492/SSP/RO e CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Madeira Corretora e Administradora de Seguros LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Contratada
ADÉLIO BAROFALDI
RG 1.335.952 SSP/PR e CPF: 251.732.519-72

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:32A127A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA 15/IPC/2020

PORTARIA N°. 015/IPC/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade à servidora-segurada Sra. EURACÉLIA PILONETO ANTÔNELO".

A Coordenadora do IPC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Euracélia Piloneto Antônelo**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 442717 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 350.982.102-59, efetiva no cargo de **ZELADORA**, matricula nº. 82, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo n°.032/IPC/2020, com fulcro no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 31, inciso III, alínea "b", § 1º da Lei Municipal Nº 401/2005 de 08 de junho de 2005**.

Art. 2º O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo os efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO, 09 de outubro de 2020.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora – IPC
Portaria n°.113/GB/2019

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:9A0AD924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 033/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 2/2020, Processo Administrativo nº 836/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição Nº 2757 - 20/07/2020 e Processo Seletivo nº 1/2019, Processo Administrativo nº 2339/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19/12/2019 Edição Nº 2612, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **13/10/2020 a 16/10/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Técnico em Enfermagem ESF - 01
Jane Lopes de Freitas Nota classificação 20
Técnico em Enfermagem – 01
Ozaina Reis de Queiroz Rodrigues Nota classificação 80

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de tórax /colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária do Banco do Brasil.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:77D72D57

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0226/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0226/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-J BASILIO OXIGÊNIO - EPP
OBJETO:Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar de enfrentamento/emergência de saúde pública decorrente do coronavirus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 04 (quatro) meses.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0109/20**,**Proc. Adm. Nº 1377/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1080 DE 07 DE 10 DE 2020

VALOR:R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
DO PRAZO:04 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de outubro de 2020

Chupinguaia - RO, 08 de outubro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/10/2020 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0D47AE90

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.118/2020

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa: **L. CARLOS DA SILVA ME2831, inscrito no CNPJ/MF:**84.582.949/0001-37, com sede na Rua Marechal Rondon, nº.5996, Setor Industrial **CEP:**78995-000, município e comarca de Vilhena/RO**,** tendo como objeto, **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES** para o pátio da secretaria municipal de obras e serviços públicos **SEMOSP,** de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID-64993), Termo de Referência(ID-4161),Justificativa do secretário da pasta(ID-63994)e Parecer da Auditoria(ID-64827)atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**, com empenho no valor de R$:**1.110,00 (um mil, cento e dez reais),**com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.118/2020.

Processo Administrativo nº. 1643/2020.
Gabinete da Prefeita em 09 de outubro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/10/2020 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A64D5AE3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa: **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELICNPJ:**17.896.919/0001-08**,**tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSE IVALDO DE SOUZA**, do Município**,** conforme Termo de Referência(ID-61835),Justificativa da Secretaria(ID-63278),Quadro demonstrativo de média e preço(ID-63157),Planilha OrçamentáriaID-63306, Memória de Cálculo(ID -63308),Nota de Autorização de Despesa(ID 64101),Projeto Arquitetônico(ID-63474), Relatório Fotográfico(ID-63474),e Parecer Auditoria(ID-64101)com empenho no valor de**R$. 13.673,82**(treze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 1569/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.114/2020.

Gabinete da Prefeita em 08 de outubro

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/10/2020 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:21282038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PE 054/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1722/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 54/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 19/10/2020. Fim de recebimento da proposta: 23/10/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 23/10/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 23/10/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal

Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:18F338E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO 367/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA A.C. ALBERTASSE ALVES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **A.C. ALBERTASSE ALVES ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ23.209.838/0001-95,com sede Rua Minas Gerais, nº 4499, Bairro Centro, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **ANA CLAUDIA ALBERTASSE ALVES**, brasileira, empresária, portador do RG n° 939056 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 798.400.862-00, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigos 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo quantitativo de acordo com previsão legal dentro do limite de 25%, sobre o quantitativo pactuado inicialmente no valor R$ 900,00 (novecentos reais).
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de setembro de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	A.C. Albertasse AlvesME
Prefeito de Colorado do Oeste	***ANA CLAUDIA ALBERTASSE ALVES***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:BF4A3887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 50 - CMS/CUJUBIM/2020

Resolução nº 050 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 07 de Outubro de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Ordinária do CMS, Relatório Orçamentário de Demonstrativo das Aplicações em Ações e Serviços de Saúde, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, e Agosto do ano de 2020.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:8B848A49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0017/2020/COTRAN

O Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

DESIGNAR O servidor **MARCOS ANTONIO PERINI,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, **Matrícula 113,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** como responsável pelo levantamento, conferência e controle dos bens patrimoniais pertencentes ao Município de Espigão do Oeste que estão localizados nesta Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.

Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2020.

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

De Acordo

NILTON CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B07439C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 157/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 157/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575-1/SOMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA

CNPJ n°: 72.343.882/0001-07

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS-CONVÊNIO 079/2020/PJ/DER** conforme Termo de convênio celebrado, CI N°.074/SEMOSP/2020 e empenho ordinário n°.1032, ambos em anexos ao processo.

VALOR: R$ 115.353,00 (cento e quinze mil trezentos e cinquenta e três reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 1088-AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS CONVÊNIO 079/2020/PJ/DER-RO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30, FICHA: 274, e empenho Ordinário n°.1032.
DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 014/SUPEL/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **150 (cento e cinquenta) Dias**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência apresentado no processo n°.575/2020, o prazo para entrega inicia após recebimento do empenho pela contratada.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Outubro de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

ARMCO Staco S.A. Indústria Metalurgica.
ALEX ARGUELHO
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CBA6C10D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 158/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 158/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 490/SEMAGRI/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: P.D. V PEÇAS EIRELI-ME

CNPJ n°: 28.737.608/0001-12

OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a aquisição dos seguintes itens: **Uma (1) Carreta Agrícola, com a especificação mínima: capacidade 05t, hidráulica e chapa metálica. Duas (2) Plantadeira de grãos para plantio direto com 4 linha acoplável em trator agrícola acima de 50 cv, capacidade dos depósitos de adubo e semente mínima de 50 l.** Tendo estas o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

VALOR: O valor global para a presente contratação é de R$ 71.250,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00, PROJETO ATIVIDADE: 20.606.0022.1056, ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52, FICHA: 224 E EMPENHO ORDINÁRIO N°.1101.

DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 028/SUPEL/2020

FISCALIZAÇÃO: Portaria n°. 025/GP/2018.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Governador Jorge Teixeira - RO 07 de Outubro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

P.D. V Peças EIRELI-ME
PATRICIA DUTRA VAILANTE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:603DAEEF

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.586-1-2/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.586-1-2/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N°.586-1-2/SEMAD/2020 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA- ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO II/2019, PREGÃO PRESENCIAL 001/2019, EMATER/PI, PUBLICADO NO DOE N°. 196 de 15 de Outubro de 2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,** através de adesão à ata de registro de preço II/2019, pregão presencial n°.001/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA, inscrita no**CNPJ n°.10.742.806/0001-09,**no valor de **R$ 160.015,00 (**cento e sessenta mil e quinze reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 09 de Outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EE9C2DA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018
CELEBRAÇÃO: 05 de outubro de 2020.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
JOSÉ CAMELO DE OLIVEIRA, CPF: 106.570.452-68

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente **termo aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário N° 02/2018, com manutenção das demais condições avençadas no referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia **23 de novembro de 2020 até 23 de novembro de 2021**.

CLAUSULA NONA- DA RECISÃO:

O CONTRATO será rescindido, de pleno direito, nesta data.

Guajará-Mirim, 09 de outubro de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D8F5FDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.956/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE SETEMBRO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - EXONERA o senhor **DANIEL DE SOUZA PENHA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **PREGOEIRO** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 28 de setembro de 2020**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 25 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C718336A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.957/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE OUTUBRO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - NOMEIA o senhor **DANIEL DE SOUZA PENHA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 07 de Outubro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E67ED6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.966/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.296 de 06 de outubro de 2020, baixa o seguinte,

D E C R E T A

Art. 1º – Retorna ao horário normal a jornada de trabalho dos servidores Públicos Municipais, sendo no horário das 8hrs às 14hrs, em todo âmbito Municipal.

Parágrafo único – Salvo os servidores citados no artigo 7º do Decreto de nº 12.947/2020 de 19 de setembro de 2020.

"Art.7º. Servidores com sessenta (60) anos ou mais, gestantes de alto risco e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de laudo médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério da administração a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 06 de outubro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0FD93D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.967/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE OUTUBRO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - NOMEIA a senhora **MARCIA DE SOUZA PENHA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **PREGOEIRO** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 01 de outubro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C9521841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.958/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE OUTUBRO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - NOMEIA o senhor **PEDRO RAYLAN FARIAS LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE DE INFORMÁTICA** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 01 de outubro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:191F0BF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535-05/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E JAIRO HELIO FERREIRA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19;

CONTRATANTE/LOCATÁRIO/LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;

CONTRATADA/LOCADORA:JAIRO HÉLIO FERREIRA,brasileiro, professor aposentado, inscrito(a) no CPF sob o nº 080.239.561-91, RG 00001088403 - SESDEC/RO, residente e domiciliada naRua Fortaleza do Abunã, 1603, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 008/2020**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO

Cláusula 1ª.O objeto do contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Fortaleza do Abunã, 1603, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO - Matrícula Municipal: 001.004.00007.000527.001, Cadastro 1288, Setor 004, Quadra 007, Lote 527; para funcionamento do**CENTRO DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19**, com valor de aluguel mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo único. O valor do aluguel será pago mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de exemplo, o mês de setembro/2020 será pago até o 10º (décimo) dia útil de outubro/2020, proporcionalmente aos dias de utilização, e, completando o mês inteiro de outubro/2020, será pago até o 10º (décimo) dia útil de novembro/2020, e assim sucessivamente, devendo a última parcela a ser paga até o último dia de utilização do imóvel.

Cláusula 2ª.A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar a CONTRATADA/LOCADORA.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o Termo de dispensa, as cotações e quadro comparativo, seus Anexos e o aceite da CONTRATADA/LOCADORA, constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual do presente contrato é de**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª.O crédito orçamentário da despesa será**por recursos próprios**com a seguinte identificação:

Nota de Reserva Orçamentária nº140	**Data:14/08/2020**		
Ficha:	576	**Processo Nº:**	00535/2020
Unidade:	020502-FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
Funcional:	10.845.0006.4302.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.36.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	010.139 -CORONAVIRUS (COVID-19)		
Fonte de Recurso:	1.27.0 -Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
Fonte STN:	1.214.0000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Cus		

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até 04**(quatro) meses**, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes**, e, o início da execução com a emissão daNota de Empenho para prestação do serviço e entrega das chaves, com período de execução de 36 (trinta e seis) meses correspondentes à mensalidade,**a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis

antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE/LOCATÁRIO mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADA/LOCADORA deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª.São obrigações gerais do CONTRATADA/LOCADORA:
IExecutar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
IIFornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE/LOCATÁRIO;
IIIAtender prontamente as solicitações do CONTRATANTE/LOCATÁRIO acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IVExecutar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
VOrientar o CONTRATANTE/LOCATÁRIO quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VIManter preposto, aceito pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VIITer responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIIIÉ vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IXExecutar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE/LOCATÁRIO, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
XManter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE/LOCATÁRIO, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA/LOCADORA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XIApresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE/LOCATÁRIO;
XIIReparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIIIO CONTRATADA/LOCADORA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIVResponsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XVResponder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO;
XVIComunicar ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVIIManter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIIIAssumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE/LOCATÁRIO;
XIXAssumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE/LOCATÁRIO;
XXAssumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXIA inadimplência da CONTRATADA/LOCADORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA/LOCADORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE/LOCATÁRIO.
XXII -É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADA/LOCADORA:
IEstar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
IIGarantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
IIIObter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IV Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
V É proibido a subcontratação.
VI Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
VII Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
VIII Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
IX Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
X Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
XI Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
XII Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
XIII Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
XIV Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

• obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
• pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
• obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
• indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
• instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
• despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

• constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

XV Pagar todos os tributos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, taxa de lixo, entre outros, incidentes sobre o imóvel;
XVI Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
XVII Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
XVIII Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
XIX Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
XX Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
XXI Garantir que o contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991;
XXII Garantir as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
XXIIIRenuncia à propositura de pedido liminar de despejo por denúncia vazia ou qualquer outro motivo, ainda que comunicado à CONTRATANTE/LOCATÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 03 (três) meses do valor do aluguel;
XXIVAceitar a devolução do imóvel nas condições em que for entregue ao tempo do término do contrato, desobrigando o CONTRATANTE/LOCATÁRIO de realizar pintura ou manutenção ao final do contrato.

Cláusula 10ª.São obrigações gerais do CONTRATANTE/LOCATÁRIO:
IPromover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADA/LOCADORA;
IIPrestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADA/LOCADORA, relativos à execução do objeto da contratação;
IIIProporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA/LOCADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IVAssegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADA/LOCADORA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
VRealizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto CONTRATADA/LOCADORA, ou de parte da entrega a que se referirem;
VIPoder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADA/LOCADORA;
VIICertificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIIIZelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IXEfetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
XEfetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE/LOCATÁRIO:
I Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADA/LOCADORA e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
IIA fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto CONTRATADA/LOCADORA, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADA/LOCADORA para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;
V Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
VII Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991;
VIII Caberá o direito de que as benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
IX A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da**Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;**

Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o**art. 73, II**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
IProvisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
IIDefinitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADA/LOCADORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.

Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO

Cláusula 20ª.O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA/LOCADORA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª.O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª.A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE/LOCATÁRIO, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADA/LOCADORA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADA/LOCADORA através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª.O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADA/LOCADORA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE/LOCATÁRIO.

Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADA/LOCADORA. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª.O CONTRATANTE/LOCATÁRIO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE/LOCATÁRIO; e
II Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADA/LOCADORA, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADA/LOCADORA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADA/LOCADORA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE

Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADA/LOCADORA dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção**Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.**

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R =V.(I Io)
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADA/LOCADORA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

11. PENALIDADES

Cláusula 34ª.O CONTRATADA/LOCADORA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções

pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas no Termo de Referência, as seguintes penalidades:
IAdvertência;
IIMulta moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IVSuspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VImpedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE/LOCATÁRIO, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VIDeclaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADA/LOCADORA, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADA/LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADA/LOCADORA.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE/LOCATÁRIO, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE/LOCATÁRIO, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADA/LOCADORA.

Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 46ª.O CONTRATADA/LOCADORA reconhece os direitos do CONTRATANTE/LOCATÁRIO em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª.A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª.A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 .

Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE/LOCATÁRIO como destinatário final;

Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO conforme demais normas prescritas legalmente.

15. FIADOR
Cláusula 51ª.O fiador responde solidariamente por todas as obrigações fruto deste contrato (até a entrega das chaves), inclusive as despesas judiciais e aquelas oriundas do mau uso do imóvel, renunciando expressamente o benefício de ordem estabelecido no art. 794 do Código de Processo Civil/2015 e no art. 827 do Código Civil, conforme permissão prevista no art. 828, inciso I, do mesmo diploma.

16. DO FORO

Cláusula 52ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente pela Procuradoria Geral do Município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO, CONTRATADO/LOCADOR, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPALDE ITAPUÃ DO OESTE/RO	***JAIRO HÉLIO FERREIRA***
Prefeito	Contratado/Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F1B1DCCD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540-03/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A. R. FARONI EIRELIPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: A. R. FARONI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquiá, nº 1710, Setor 01, Ariquemes/RO CEP 76.870-058, tel.: (69) 35356 8054, e-mail:faronidistribuidora@hotmail.com, neste ato, representado por **Ângelo Roberto Faroni**, brasileiro, casado, empresário, com RG 660.700 SSP/ES, CPF 862.091.407-34, residente e domiciliado na Rua Jandaias, nº 1708, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76800-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**
As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª.O objeto do contrato é a eventual e futuro **fornecimento de material de expediente (sulfite A4) permanentes** parceladamente, sendo especificado, conforme os itens abaixo:

A.R. FARONI EIRELI ME
CNPJ:20.399.802/0001-23
Rua Piquia, 1710, setor 01, CEP 76870-058 Ariquemes RO.
Tel: 35356 8054.E-mail:faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ÂNGELO ROBERTO FARONI

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Papel sulfite A4: 100% celulose de florestas plantadas e sustentáveis; para impressora laser; cor branca; certificado fsc ou equivalente; 75 g/m²; embalado em pacote com 500 folhas; dimensões 210 mm x 297 mm (caixa com 10 resmas). **MARCA: REPORTER**	Cx	200	146,99	29.398,00
VALOR TOTAL GERAL				**R$:29.398,00**	

Cláusula 2ª.A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o EDITAL, a Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual estimado do presente contrato é de**R$ 29.398,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais)**conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª.O crédito orçamentário da despesa será**por recursos**com a seguinte identificação:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.0047.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.0055.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.0058.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.0059.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
12.361.0007.0097.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - SEMTAS
CONSELHO TUTELAR
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0005.0016.0000APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

BL PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS

FONTE: 01.15
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.0019 BL PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

BL PSEMC MANUT.DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
FONTE: 01.15
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1005.0021BL PSEMC-MANUT. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01.15
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.0022.0000BL GBF GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMAP
FONTE: 100;
UNIDADE GESTORA: 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP;
04.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMSAU
02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0030.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0031.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0033.0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0100.0000 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.304.0006.0041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMOSP
04.122.0002.0002.000 - Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
Ficha: 038 - material de consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMAGRI

04.122.0002.0002.000 - Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
Ficha: 258 - material de consumo

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª.O contrato terá vigência de até**12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes**, e, o início da execução com a emissão daNota de Empenho para fornecimento,**a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª.São obrigações gerais do CONTRATADO:
IExecutar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
IIFornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
IIIAtender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IVExecutar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
VOrientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VIManter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VIITer responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIIIÉ vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IXExecutar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
XManter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XIApresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XIIReparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIIIO CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIVResponsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XVResponder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XVIComunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVIIManter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIIIAssumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIXAssumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XXAssumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXIA inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII -É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
IIGarantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
IIIObter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IVEntregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
VÉ proibido a subcontratação;

Cláusula 10ª.São obrigações gerais do CONTRATANTE:
IPromover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
IIPrestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
IIIProporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IVAssegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
VRealizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VIPoder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VIICertificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIIIZelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IXEfetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
XEfetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
ISupervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
IIA fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
IIIEmitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IVDesignar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª.A gestão do presente contrato fica a cargo da**Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;**

Cláusula 13ª.A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o**art. 73, II**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
IProvisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
IIDefinitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.

Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO

Cláusula 20ª.O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª.O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª.A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª.O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª.O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE
Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção**Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.**

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R =V.(I Io)
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

11. PENALIDADES
Cláusula 34ª.O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:
IAdvertência;
IIMulta moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada

sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IVSuspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VImpedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VIDeclaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 46ª.O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª.A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª.A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 09 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

A. R. FARONI EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SEMECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540-03/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: A. R. FARONI EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquiá, nº 1710, Setor 01, Ariquemes/RO CEP 76.870-058, tel.: (69) 35356 8054, e-mail:faronidistribuidora@hotmail.com

OBJETO:fornecimento de material de expediente (sulfite A4)

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 29.398,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.0047.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.0055.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.0058.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.0059.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.06.02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
12.361.0007.0097.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - SEMTAS
CONSELHO TUTELAR
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0005.0016.0000APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

BL PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS
FONTE: 01.15
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.0019 BL PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

BL PSEMC MANUT.DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
FONTE: 01.15
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1005.0021BL PSEMC-MANUT. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01.15
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.0022.0000BL GBF GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMAP
FONTE: 100;
UNIDADE GESTORA: 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP;
04.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMSAU
02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0030.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0031.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0033.0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0100.0000 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.304.0006.0041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMOSP
04.122.0002.0002.000 - Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
Ficha: 038 - material de consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMAGRI

04.122.0002.0002.000 - Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
Ficha: 258 - material de consumo

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:450EEA8F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402-06/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A JAMARI COMERCIO E

EMPREENDIMENTOS LTDA, COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, A. R. FARONI EIRELI, SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, BONIN & BONIN LTDA E MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADOS:

1º JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,CNPJ: 13.287.059/0001-54, com sede na Avenida Jamari, nº 2349, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76.870-163, tel.: (69) 3423 - 2541/3536 0318, e-mail:licite.empreendimentos@gmail.com,neste ato, representado por**Célia Regina Deina**, brasileira, empresária, com RG 61431462 SESP/PR, CPF 900.500.379-00, encontrada no mesmo endereço, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individiual / na representação legal que lhe é outorgada.

2º COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.807.868/0001-40, com sede na Rua Venceslau Brás, n° 146, Bairro São Pedro Ji-Paraná/RO, CEP 76.913-645, tel.: (69) 3421-7345, e-mail:martins.licitacao2@gmail.com, neste ato, representado por**Taís Souza da Silva**, brasileira, solteira, auxiliar de licitação, com RG 1263988 SESDEC/RO, CPF 026.057.272-11, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 253, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-799, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

3º :A. R. FARONI EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquiá, nº 1710, Setor 01, Ariquemes/RO CEP 76.870-058, tel.: (69) 35356 8054, e-mail:faronidistribuidora@hotmail.com, neste ato, representado por**Ângelo Roberto Faroni**, brasileiro, casado, empresário, com RG 660.700 SSP/ES, CPF 862.091.407-34, residente e domiciliado na Rua Jandaias, nº 1708, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76800-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

4º SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.493.685/0001-74, com sede na Rua Renato Perez, Nº 984, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-228, tel.: (69) 3221-0593, / 99246-6019, e-mail:empresasollobrasil@gmail.com, neste ato, representado por**Isadora Amaro Cabrera**, brasileira, solteira, diretora, com RG 1291069 - SSP/RO, CPF 014.875.882-75, residente e domiciliado no mesmo endereço, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

5º HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 26.581.761/0001-78, com sede na Rua Rio Branco, nº 2262, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76.963-734, tel.: (69) 3443-1918, e-mail:licitacao.higibest@gmail.com, neste ato, representado por**Ana Cláudia Brune**, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, com RG 479260 - SESDEC/RO, CPF 418.992.962-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2152, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76964-143, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

6ºBONIN & BONIN LTDA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.004.099/0001-81, com sede na Avenida Dois de Junho, nº 2354, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76963-864, tel.: 69 3441-5906, e-mail:licitacao@boninepis.com.br, neste ato, representado por**Enrico Moreno Bonin**, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 1221276 - SESDEC/RO, CPF 034.221.682-14, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 15810, Bairro Incra, Cacoal/RO, CEP: 96.965-894, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

7º MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.511.964/0001-65, com sede na Rua Santa Catarina, nº 148, Bairro Jardim Novo, Ouro Preto/RO, CEP:76920-000, tel.: (69) 3465-1146 / 99210-5787, e-mail:projetec_ltda@hotmail.com, neste ato, representado por**Davir Marcos Alves Cardoso**, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 633845 - SSP/RO, CPF 620.193.092-20, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, nº 2255, Centro, Teixeirópolis/RO, no mesmo endereço, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO

Cláusula 1ª.O objeto do contrato é a eventual e futura**Aquisição de Insumos Hospitalares, Higienização e Epis com vistas a prevenção contra o novo corona vírus na volta às aula**parceladamente, sendo especificado, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI

Item Quant. Un Descrição Marca Valor Lance Total Lance

Item: 01 Quantidade: 750 Unid. Descrição: Higienizador de mãos, álcool em gel 70%, embalagem de 5 litros (item aberto a ampla concorrência - 75%) -Marca: Triex Valor Lance: R$ 35,27 Total: R$ 26.452,50

Item: 02 Quantidade: 250 Unid. Descrição: Higienizador de mãos, álcool em gel 70%, embalagem de 5 litros (item exclusivo me/epp/mei 25%) - Marca: Triex Valor Lance: R$ 35,27 Total Lance: R$ 8.817,50

Item: 17 Quantidade: 44 Unid. Descrição: Termometro infravermelho, medição sem contato, display em lcd, com unidade de temperatura celcius -Marca: Prime Health Valor Lance: R$ 147,35, Total Lance: R$ 6.483,40

Total R$ 41.753,40

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA

Item Quant. Un Descrição Marca Valor Lance Total Lance

Item: 11 Quantidade: 1.970 Unid. Descrição: Máscara de proteção tipo bico de pato, confeccionada em tecido tricoline 100% algodão, com dupla camada, medida frontal 18 cm; altura: 12 cm / largura: 10,62 cm, com elástico redondo para prender nas orelhas, cor branca, tamanho: 4 a 6 anos, com sublimação do brasão do município e nome da secretaria de educação -Marca: Super Safety Valor Lance: R$ 2,53 - Total Lance: R$ 4.984,10

Item: 12 Quantidade: 1500 Unid. Descrição: Máscara de proteção tipo bico de pato, confeccionada em tecido tricoline 100% algodão, com dupla camada, medida frontal 20 cm; altura: 13 cm / largura: 11,68 cm, com elástico redondo para prender nas orelhas, cor branca, tamanho: 10 a 14 anos, com sublimação do brasão do município e nome da secretaria de educação - Marca: Super Safety Valor Lance: R$ 2,55 - Total Lance: R$ 3.825,00

Item: 13 Quantidade: 950 Unid. Descrição: Máscara de proteção tipo bico de pato, confeccionada em tecido tricoline 100% algodão, com dupla camada, medida frontal 22 cm; altura: 14 cm / largura: 12,74 cm, com elástico redondo para prender nas orelhas, cor branca, tamanho: adulto, com sublimação do brasão do município e nome da secretaria de educação Marca: Super Safety - ValorLance: R$ 2,70 - Total Lance: R$ 2.565,00
Termometro infravermelho, medição sem contato, display em lcd, com unidade de temperatura celcius -Marca: Prime Health Valor Lance: R$ 147,35, Total Lance: R$ 6.483,40

Valor Total R$ 11.374,10

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS, EIRELI-EPP

Item Quant. Un Descrição Marca Valor Lance Total Lance

Item: 04 Quantidade: 1.000 Unid. Descrição: Toalhas de papel, pacote com 2 rolos com 55 toalhas de 20 cm x 22 cm cada - Marca: Residense - Valor Lance: R$ 3,00 - Total Lance: R$ 3.000,00

Item: 05 Quantidade 2.000 Unid. Descrição: Toalhas de papel interfolhada com 2 dobras medindo 20 x 21 cm, embalagem contendo 1000 unidades Marca: Softgel Valor Lance: R$ 7,52 Total Lance: R$ 15.040,00

Valor Total R$ 18.040,00

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item Quant. Un Descrição Marca Valor Lance Total Lance

Item: 06 Quantidade: 1.000 Unid. Descrição: Água sanitária com teor de cloro ativo, p/p produto a base de cloro: 2,0% a 2,5%, com ação desinfetante e bactericida, embalagem com 5 litros - Marca: Audax - Valor Lance: R$ 7,70 - Total Lance: R$ 7.700,00

Item: 14 Quantidade: 225 Unid. Descrição: Dispenser de parede para alcool em gel e sabonete liquido, confeccionado em plástico abs, com sistema de valvula, visor transparente e com capacidade do reservatório de 1 litro - Marca: Premisse - Valor Lance: R$ 38,50 - Total Lance: R$ 8.662,50.

Valor Total R$ 16.362,50

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item Quant. Un Descrição Marca Valor Lance Total Lance

Item: 15 Quantidade: 75 Unid. Descrição: Toalheiro em inox interfolha universal 2 e 3 dobras com capacidade para 500 folhas. Frontal construído em aço inoxidável e base de fixação em aço carbono.medidas externas: comprimento 25cm x altura 30cm x profundidade 12,5cm - Marca: Premisser - Valor Lance: R$ 70,00 - Total Lance: R$ 5.250,00

Valor Total R$ 5.250,00

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

Item Quant. Un Descrição Marca Valor Lance Total Lance

Item: 03 Quantidade: 1.000 Unid. Descrição: Sabonete liquido antibacteriano, embalagem de 5 litros - Marca: Nobre - Valor Lance: R$ 25,29 - Total Lance: R$ 25.290,00

Valor Total R$ 25.290,00

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item Quant. Un Descrição Marca Valor Lance Total Lance

Item: 07 Quantidade: 200 Unid. Descrição: Frasco borrifador pulverizador spray com capacidade para 1 litro, com corpo em plástico de alta resistência, ponta de pulverização - Marca: S11 - Valor Lance: R$ 6,45 - Total Lance: R$ 1.290,00

Item: 16 Quantidade: 44 Unid. Descrição: Tapete sanitizante confeccionado em policloreto de vinila, medindo 100 x 70 cm (cxl), com moldura de 10 mm que impede o desperdício de produto - Marca: S11 - Valor Lance: R$ 127,69 - Total Lance: R$ 5.618,36

Valor Total R$ 6.908,36

§ 1º O valor unitário da Botija de Gás poderá ser reajustado nos autos do processo administrativo mediante cumprimento no disposto no art. 21 do Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Cláusula XI DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preço e Cláusula 33ª deste Contrato, sendo desnecessário aditamento contratual, observando-se este procedimento para realização de pagamento.
§ 2º O requerimento de reajuste será avaliado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP e pela Controladoria Geral do Município CGM, devendo o preço ser razoável ao apresentado nas 4 (quatro) últimas semanas do Preço Médio Praticado no Mês do pagamento, definida no sítio da ANP Agência Nacional de Petróleo, na internet (http://www.anp.gov.br).

Cláusula 2ª.A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o EDITAL, a Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual estimado do presente contrato é de**RR 124.978,36 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavo)**conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª.O crédito orçamentário da despesa será**por recursos**com a seguinte identificação:

SEMECE:
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0047.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

12.361.0007.0055.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.365.0007.0058.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.365.0007.0059.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

Cláusula 6ª.O contrato terá vigência de até**12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para fornecimento, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES

Cláusula 8ª.São obrigações gerais do CONTRATADO:

IExecutar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

IIFornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

IIIAtender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

IVExecutar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

VOrientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

VIManter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

VIITer responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

VIIIÉ vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

IXExecutar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;

XManter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XIApresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

XIIReparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;

XIIIO CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

XIVResponsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

XVResponder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XVIComunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XVIIManter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XVIIIAssumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XIXAssumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXAssumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

XXIA inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

XXII -É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:

IEstar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.

IIGarantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.

IIIObter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.

IVEntregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.

VÉ proibido a subcontratação.

VIPrestar serviço de garantia de 12 (doze) meses, sob pena de direito de regresso sobre os gastos para a manutenção do objeto;

Cláusula 10ª.São obrigações gerais do CONTRATANTE:
IPromover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
IIPrestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
IIIProporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IVAssegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
VRealizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VIPoder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VIICertificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIIIZelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IXEfetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
XEfetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
ISupervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
IIA fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
IIIEmitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IVDesignar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª.A gestão do presente contrato fica a cargo da**Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;**

Cláusula 13ª.A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o**art. 73, II**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
IProvisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
IIDefinitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.

Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO
Cláusula 20ª.O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª.O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª.A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª.O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª.O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE
Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção**Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.**

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R =V.(I Io)
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

11. PENALIDADES
Cláusula 34ª.O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:
IAdvertência;
IIMulta moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 2% (dois por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IIIMulta de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
IVMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
VMulta compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
VISuspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VImpedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VIDeclaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.
Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Cláusula 46ª.O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 47ª.A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª.A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;
Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 08 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SECEME
Secretario

1º JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

2º COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP

3º A. R. FARONI EIRELI

4º SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

5º HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

6º BONIN & BONIN LTDA

7º MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:31F68FDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICON° 155/PMJ/2020

PROCESSONº 7746/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoID 267879,torna público para oconhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonostermos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicon° 155/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição a aquisição de material de consumo,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	11.371.179/0001-00	R$ 155.167,80
P. D. V. PECAS EIRELI	28.737.608/0001-12	R$ 226.430,00
Valor Total: R$*381.597,80***(trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**		

Jaru/RO, 09 de outubro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:AAA18024

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público Repasse ao terceiro setor termo de fomento.

Base Legal: 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14, e Decreto Municipal nº 8724/GP/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru, CNPJ: 05.881.016/0001-74, Endereço: Rua Tapajós, nº 3647, Jaru - Rondônia, CEP 76890-000.

Objeto proposto: Associação de Pais e Amigos dosExcepcionais é uma associação civil, de assistência social, de caráter filantrópico, tem por objetivo atendimento de alunos excepcionais de Jaru e seus Distritos, oferecendo assistência na área educacional conforme a necessidade de cada aluno, promovendo educação e ações que permitam aos alunos o pleno exercício de sua cidadania, contribuindo para melhor qualidade de vida.
O valor repassado é proveniente do recurso PNAE/PMAE do qual é diretamente repassado aos conselhos escolares das unidades de ensino da rede Pública Municipal e Escolas conveniadas, tendo como finalidade a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o ano letivo de 2020.
O recurso é repassado usando como base de cálculo o números de alunos cadastrados na instituição.

Valor total do repasse:R$ 31.593,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e três reais).
sendo: R$ 21.062,00 (vinte e um mil e sessenta e dois reais) transferidos de recursos do PNAE.
R$ 10.531,00 (dez mil, quinhentos e trinta e um reais) transferidos de recursos do PMAE.

Período: Exercício de 2020.

Tipo da Parceria: Fomento

Justificativa pela Inexigibilidade:A referida entidade á anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, considerando que o referido recurso tem a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, o que irá favorecer e estimular o desenvolvimento global do aluno para uma melhor qualidade de vida, visto que o ensino da instituição é regular e integral, portanto é necessário a continuidade da alimentação do aluno.

Jaru/RO, 08 de Outubro de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:5085634F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/PMJ-SEMUSA/2019
PROCESSO N° 1-1202/PMJ/2019

Aos **07 (sete)** dias do mês **10 (outubro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP.,** CNPJ: 34.770.156/0001-73, End. AVENIDA: CANAÃ, 3000, SETOR 01, ARIQUEMES/RO, CEP: 76.870-140, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 032/PMJ/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 037/PMJ-SEMUSA/2019 originada pelo Pregão n° 032/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado os itens do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	**TABLET 10 POLEGADAS**
QUANTIDADE	25 UND
PREÇO UNITÁRIO	R$ 1.815,68
PREÇO TOTAL	R$ 45.392,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido, demonstrando o aumento nos custos, juntamente com as novas cotações, onde foi comprovado a alta dos produtos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
Laptop Informática e Tecnologia LTDA - EPP

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:0B140692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/SEMED/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 39/SEMED/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) COM INSTALAÇÃO,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1414/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 14/10/2020 até as 08:00hrs do dia 23/10/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 23/10/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 136.099,63 (Cento e trinta e seis mil noventa e nove reais e sessenta e três centavos). O Edital da

sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 09/10/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:557C8FD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2020

PORTARIA Nº 314/2020 De 08 de outubro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)EDICARLOS PASSOS CALDEIRA, portador (a) do CPF n°.615.341.292-00, do Cargo Comissionado/Função Gratificada deSECRETARIO (a) MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de outubro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:3F4F246C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTATARIA N°315/2020

PORTATARIA N°315/2020 de 08 de outubro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O (a) Senhor (a)LEANDRO JUNIOR PATRICIO, portador (a) do CPF n°.741.542.732-72para o cargo comissionado/função gratificada deSECRETARIO (a) MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚLICOS - SEMOSP, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:B678C1F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°316/2020

PORTARIA N°316/2020 de 08 de outubro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O (a) Senhor (a)EDICARLOS PASSOS CALDEIRA, portador (a) do CPF n°.615.341.292-00para o cargo comissionado/função gratificada de GERENTE DE OFICINA (C.C), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:17FC3FBC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº0103/2020

PROCESSO Nº:103/2020
CLASSE: Retroativo de Progressão Vertical
NOME: Aparecida Braz de Menezes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº103/2020, referente à**"RETROATIVO DE PROGRESSÃO VERTICAL"**, solicitado pela servidora**APARECIDA BRAZ DE MENEZES**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0126 e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12495**e o código verificador**28F9AF9D**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3DBDB044

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2697-2018

PROCESSO Nº:2697/2018
CLASSE:Gratificação por Cursos de Aperfeiçoamento Profissional
NOME:Márcia Conceição de Moura.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº2697/2018, referente à **"GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL"**, solicitado pela servidora**MÁRCIA CONCEIÇÃO DE MOURA**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .
Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12485**e o código verificador**057B4E8F**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A16E35C3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2624/2014

PROCESSONº:2624/2014
CLASSE:Gratificação Por Cursos De Aperfeiçoamento Profissional
NOME: Cleide De Lourdes Rosa Brito.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº2624/2014, referente à**"GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO",**solicitadopela servidora**Cleide De Lourdes Rosa Brito,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0370, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12363**e o código verificador**2D1E7921**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E1CA184F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1691-2019

Processo nº:1691/2019
Classe: Gratificação de Ensino Especial
Nome: Raquel Carneiro da Silva; Joana D'Arc Rosa Reigobello; Marcos Rogerio Mota Diniz; Francisco dos Santos Nascimento e Nilton Cesar Tosta Xavier

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
*Publicado no Portal de Transparência do Município**1**,conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1691/2019, referente a**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL**, aos Servidores:**RAQUEL CARNEIRO DA SILVA; JOANA D'ARC ROSA REIGOBELLO; MARCOS ROGERIO MOTA DINIZ; FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO E NILTON CESAR TOSTA XAVIER,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0458, Parecer Técnico e Parecer nº0429.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

1https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2020 às 18:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12921**e o código verificador**C741FDFA**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F8E32EAD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2701-2018

Processo nº:2701/2018
Classe: Gratificação de Ensino Especial
Nome: Joana D'Are Rosa Reigobello; Maria da Penha Coelho; Cirlene dos S. Rodrigues Peixoto; Marcos Rogério Mota Diniz; Jose Carlos Martins de Lima; Adriana Borges Cavalheiro; Sebastião Carlos T. Xavier; Mealyson Machado Cardoso e Elite Alves da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
*Publicado no Portal de Transparência do Município**1**,conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº2701/2018, referente a**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL**, aos Servidores:**JOANA D'ARE ROSA REIGOBELLO; MARIA DA PENHA COELHO; CIRLENE DOS S. RODRIGUES PEIXOTO; MARCOS ROGÉRIO MOTA DINIZ; JOSE CARLOS MARTINS DE LIMA; ADRIANA BORGES CAVALHEIRO; SEBASTIÃO CARLOS T. XAVIER; MEALYSON MACHADO CARDOSO e ELITE ALVES DA SILVA,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0805, Parecer Técnico e Parecer nº0429.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

1https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12482**e o código verificador**5ED7C748**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7B98EFA9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2701-2017

PROCESSO Nº:2701/2017
CLASSE: Gratificação por Cursos de Aperfeiçoamento Profissional
NOME: Nayara Costa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº2701/2017, referente à **"GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL"**, solicitado pela servidora**NAYARA COSTA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0205, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .
Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12470**e o código verificador**C180327A**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:512975F0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº0749-2015

PROCESSO Nº:0749/2015
CLASSE: Gratificação Por Cursos De Aperfeiçoamento Profissional
NOME: Djaine Ferreira Mendes Mera.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº0749/2015, referente à**"GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO",**solicitado pela servidora**DJAINE FERREIRA MENDES MERA,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0369, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12352**e o código verificador**849F2BE2**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8999A105

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1191-2018

Processo nº:1191/2018
Classe: Gratificação de Ensino Especial
Nome: Maria Josélia Alves de Souza Moraes.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
*Publicado no Portal de Transparência do Município**1**,conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1191/2018, referente a**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL**, à Servidora**MARIA JOSÉLIA ALVES DE SOUZA MORAES,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0511, Parecer Técnico da Controladoria e Parecer nº0429.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

[1]https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12349**e o código verificador**4B46884E**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EC8EC351

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1132-2019

PROCESSO Nº:1132/2019
CLASSE: Gratificação de Ensino Especial.
NOME: Eliana Costa Lima

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processonº1132/2019 referente à**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,**solicitado pela servidora**ELIANA COSTA LIMA,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0285, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429.
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 11:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12382**e o código verificador**AA24731A**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CF7E22D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1035/2019

PROCESSO Nº:1035/2019
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial.
NOME: Jislaine Faria Montresol.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processonº1035/2019, referente à**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,**solicitado pela servidora**JISLAINE FARIA MONTRESOL,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0264, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429.
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 11:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12380**e o código verificador**3135AB3A**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:77F546EF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1117-2018

PROCESSO Nº:1117/2018
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial
NOME: Fernando Oliveira.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1117/2018, referente à**"GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL"**, solicitado pelo servidor**FERNANDO OLIVEIRA**,de acordo com o Parecer Jurídico nº0264, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 11:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12378**e o código verificador**D4B79AC7**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2C32455A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1213-2019

Processo nº:1213/2019
Classe: Gratificação de Ensino Especial
Nome: Adelson Fernandes da Silva; Adriana da S. Santos; Antonio Demetrius de M. Freire; Carlos Magno da Silva; Cirlandia Francisca Soares; Edvaldo Rodrigues Miranda; Jessica Alves da Silva; João Carlos dos Santos; Nilda Firmiano C. Martins; Rosangela Agostinha da Silva; Reginaldo Alexandre dos Santos; Roberto Carlos da Silva; Sergio Carlos V. Coelho e Vergilia Maciel.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
*Publicado no Portal de Transparência do Município**1**,conforme Lei Municipal nº1.858/2019*

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1213/2019, referente a**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL**, aos Servidores**ADELSON FERNANDES DA SILVA; ADRIANA DA S. SANTOS; ANTONIO DEMETRIUS DE M. FREIRE; CARLOS MAGNO DA SILVA; CIRLANDIA FRANCISCA SOARES; EDVALDO RODRIGUES MIRANDA; JESSICA ALVES DA SILVA; JOÃO CARLOS DOS SANTOS; NILDA FIRMIANO C. MARTINS; ROSANGELA AGOSTINHA DA SILVA; REGINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS; ROBERTO CARLOS DA SILVA; SERGIO CARLOS V. COELHO e VERGILIA MACIEL,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0331, Parecer Técnico da Controladoria e Parecer nº0429.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

[1]https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 11:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12376**e o código verificador**4C0BD2B8**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A3444099

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2400-2019

PROCESSO Nº:2400/2019
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial.
NOME: Katia Gomes Cardozo.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2400/2019, referente à**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,**solicitado pela servidora**KATIA GOMES CARDOZO,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0738, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 11:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12375**e o código verificador**F192C0BC**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:722E57BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1724-2013

PROCESSONº:1724/2013
CLASSE:GRATIFICAÇÃO CURSO APERFEIÇOAMENTO
NOME:MARIA DE LOURDES ONOFRE

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº1724/2013, referente à GRATIFICAÇÃO CURSO APERFEIÇOAMENTO**,**solicitadopela servidora**MARIA DE LOURDES ONOFRE,**de acordo com o Parecer Jurídico nº685e o Parecer nº 0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMADFAZ, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 11:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12371**e o código verificador**B719AE9B**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CB90FCE2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2194-2019

PROCESSO Nº:2194/2019
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial
NOME: Suely Soares Januário Conrado.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº2194/2019, referente à**"GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL"**, solicitado pela servidora**SUELY SOARES JANUÁRIO CANRADO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0628, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 11:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12377**e o código verificador**62D3A8AD**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CF54B6D5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2292-2019

PROCESSO Nº:2292/2019
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial
NOME: Adriana Silva Santos, Cirlandia Francisca Soares e Osmando Rodrigues.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº2292/2019, referente à**"GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL"**, solicitado pelas servidoras**ADRIANA SILVA SANTOS, CIRLANDIA FRANCISCA SOARES e OSMANDO RODRIGUES**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0666, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 11:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12374**e o código verificador**8CD57804**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:46A3960B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº0526-2019

P**ROCESSO Nº:**526/2019
CLASSE:Progressão Vertical
NOME: Josiane Magalhães dos Santos.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº526/2019, referente à**"PROGRESSÃO VERTICAL"**, solicitado pela servidora**JOSIANE MAGALHÃES DOS SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0134, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12468**e o código verificador**DC77889A**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:982DF998

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº0694-2019

Processo nº:694/2019
Classe: Gratificação de Ensino Especial
Nome: Cleide de Lourdes Rosa Brito
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

*Publicado no Portal de Transparência do Município**1**,conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº694/2019, referente a**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL**, à Servidora:**CLEIDE DE LOURDES ROSA BRITO,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0383, Parecer Técnico e Parecer nº0429.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

1https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12460**e o código verificador**3DC97FB5**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DE4E29AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1129-2019

Processo nº:1129/2019
Classe: Gratificação de Ensino Especial
Nome: Elizangela Maria do Nascimento; Neuma Luz Pereira; Maguiane Marta dos Anjos e Andreia de Fátima Rudnik.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

*Publicado no Portal de Transparência do Município**1**,conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1129/2019, referente a**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL**, aos Servidores**ELIZANGELA MARIA DO NASCIMENTO; NEUMA LUZ PEREIRA; MAGUIANE MARTA DOS ANJOS e ANDREIA DE FATIMA RUDNIK,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0282, Parecer Técnico da Controladoria e Parecer nº0429.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

[1]https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12372**e o código verificador**1D3DE9E0**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E8563880

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1131-2019

PROCESSO Nº:1131/2019
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial
NOME: Rosilene Salete dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1131/2019, referente à**"GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL"**, solicitado pela servidora**ROSILENE SALETE DOS SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0284, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12373**e o código verificador**779744AB**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B501F856

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1309-2019

PROCESSO Nº:1309/2019
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial
NOME: Adriana Borges Cavalheiro, Alessandra Ribeiro L. Borges, Fátima Mota Machado, Eliete Alves da Silva, Mealyson Machado Cardoso e Ilson José Barbosa.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1309/2019, referente à**"GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL"**, solicitado pelos servidores**ADRIANA BORGES CAVALHEIRO, ALESSANDRA RIBEIRO L. BORGES, FÁTIMA MOTA MACHADO, ELIETE ALVES DA SILVA, MEALYSON MACHADO CARDOSO e ILSON JOSÉ BARBOSA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0356, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12370**e o código verificador**04EC111D**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:05A8391F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1987-2018

PROCESSO Nº:1987/2018
CLASSE:Progressão Vertical
NOME: Valdinéia Felix de Oliveira Curbani.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1987/2018, referente à**"PROGRESSÃO VERTICAL"**, solicitado pela servidora**VALDINÉIA FELIX DE OLIVEIRA CURBANI**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0436,e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12465**e o código verificador**B8B73496**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EE8641C2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº918-2019

Processo nº:918/2019
Classe: Gratificação de 30 Horas Aulas
Nome: Ailton Batista dos Santos
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
*Publicado no Portal de Transparência do Município**1**,conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº918/2019, referente a**GRATIFICAÇÃO POR AMPLIAÇÃO PARCIAL DA JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS PARA 30 HORAS**, ao Servidor**AILTON BATISTA DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico nº244, Parecer Técnico da Controladoria e Parecer nº0429.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

[1]https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12369**e o código verificador**69562470**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:251D4294

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2922-2018

PROCESSONº:2922/2018
CLASSE: Gratificação de Ensino Especial
NOME:MAGUIANE MARTA DOS ANJOS

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2922/2018, referente à**"**Gratificação de Ensino Especial**",**solicitadopela servidora**MAGUIANE MARTA DOS ANJOS,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0880, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12395**e o código verificador**A861525B**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B7547666

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº944-2018

PROCESSO Nº:944/2018
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial.
NOME: Alessandra Ribeiro Lukachinski.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº944/2018, referente à**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,**solicitado pela servidora**ALESSANDRA RIBEIRO LUKACHINSKI,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0631e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se

Registre-se

Cumpre-se

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12394**e o código verificador**4C5AA59D**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E7BFC792

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2971-2014

PROCESSONº:2971/2014
CLASSE: Gratificação Cursos de Aperfeiçoamento
NOME:ZÉLIA MARTES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº2971/2014, referente à GRATIFICAÇÃO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, solicitado pela servidora**ZÉLIA MARTES FERREIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0455, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12392**e o código verificador**DF5E2CF0**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FC6180F8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1033-2019

PROCESSO Nº:1033/2018
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial.
NOME: Cleide De Lourdes Rosa Brito.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processonº1033/2019, referente à**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,**solicitado pela servidora**CLEIDE DE LOURDES ROSA BRITO,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0265e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12391**e o código verificador**97DD647E**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0882912A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2044-2018

PROCESSONº:2044/2018
CLASSE:PROGRESSÃO VERTICAL
NOME:ROSILDA MARIA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº2044/2018, referente àPROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pela servidora**ROSILDA MARIA ALVES DE SOUZA,**de acordo com o Parecer Jurídiconº0643, Parecer Técnico da Controladoriae o Parecer nº 0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMADFAZ, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12389**e o código verificador**DE4D91B5**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:66628CDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1345-2019

PROCESSO Nº:1345/2019
CLASSE:Progressão Vertical
NOME: Patrícia Lube Machado.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1345/2019, referente à**"PROGRESSÃO VERTICAL"**, solicitado pela servidora**PATRÍCIA LUBE MACHADO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0346, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12463**e o código verificador**535E3235**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0685A962

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1214-2019

PROCESSO Nº:1214/2019
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial.
NOME: Madalena Aleixo Pinto Dos Santos.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processonº1214/2019, referente à**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,**solicitadopela servidora**MADALENA ALEIXO PINTO DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0330 e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12390**e o código verificador**12D1D364**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:683AF9BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2468-2018

PROCESSO Nº:2468/2018
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial.
NOME:Mônica Cristina de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processonº2468/2018, referente à**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,**solicitado pela servidora**MÔNICA CRISTINA DE OLIVEIR**A**,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0665e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12388**e o código verificador**5F748C51**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:495530DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº0693-2020

PROCESSO Nº:693/2020
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial
NOME: Carmem Isalina de Pádua, Marbelha Duran Soliz de Oliveira, Maria Isabel Soares e Roziane Gomes de Almeida.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº693/2020, referente à**"GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL"**, solicitado pelos servidores**CARMEM ISALINA DE PÁDUA, MARBELHA DURAN SOLIZ DE OLIVEIRA, MARIA ISABEL SOARES e ROZIANE GOMES DE ALMEIDA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0142, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 11:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12387**e o código verificador**1E77584A**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DEAA0E9A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº961-2018

PROCESSO Nº:0961/2018
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial.
NOME: Madalena Aleixo Pinto dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processonº961/2018, referente à**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,**solicitado pela servidora**MADALENA ALEIXO PINTO DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0586 e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 11:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12386**e o código verificador**86DC32D8**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EA5897B7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº0285-2020

PROCESSONº:285/2020
CLASSE:PAGAMENTODIFERENÇA SALARIAL
NOME:JERUBAU ANTONIO PINTO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
DEFERIRo Processo nº285/2020 referente à PAGAMENTO DIFERENÇA SALARIAL**,**solicitadopelo Servidor**JERUBAU ANTONIO PINTO,**de acordo com o Parecer Jurídico nº285e o Parecer nº 0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMADFAZ, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 11:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12384**e o código verificador**9972679D**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E33CF524

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 726-2019

PROCESSO Nº:726/2019
CLASSE:Gratificação por Cursos de Aperfeiçoamento Profissional.
NOME: Elizete Alves da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº726/2019, referente à**"GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSINAL"**, solicitado pela servidora**ELIZETE ALVES DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0153, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12437**e o código verificador**9F0CDD43**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E8D5269E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº3160-2018

PROCESSO Nº:3160/2018
CLASSE:Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades Educacionais.
NOME: Roziléia Campos Siqueira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº3160/2018, referente à**"GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS"**, solicitado pela servidora**ROZILÉIA CAMPOS SIQUEIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0220, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12427**e o código verificador**1AB9DE55**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C980DE48

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº802-2016

PROCESSO Nº:802/2016
CLASSE:Gratificação pelo Exercício de Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais.
NOME: Helena Gineli Transpadini.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº802/2016, referente à**"GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS"**, solicitado pela servidora**HELENA GINELI TRANSPADINI**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0236,e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12417**e o código verificador**C14D4148**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E594A818

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº0462-2019

PROCESSO Nº:462/2019
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial
NOME: Carmem Isalina de Pádua, Marbelha Duran Soliz de Oliveira, Maria Isabel Soares e Roziane Gomes de Almeida.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº462/2019, referente à**"GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL"**, solicitado pelos servidores**CARMEM ISALINA DE PÁDUA, MARBELHA DURAN SOLIZ DE OLIVEIRA, MARIA ISABEL SOARES e ROZIANE GOMES DE ALMEIDA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0131,e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12409**e o código verificador**1DEEEEFC**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2A2BF405

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1130-2019

PROCESSO Nº:1130/2019
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial
NOME: Maria Albina Xavier Costa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº1130/2019, referente à**"GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL"**, solicitado pela servidora**MARIA ALBINA XAVIER COSTA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0283, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 11:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12381**e o código verificador**CF0F85DD**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4BF8C24A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.053 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n. 1.766/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município deMachadinho do Oeste, Rondônia- IMPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º-Ficam alterados os incisos I, III e § 3° do artigo 120 e artigo 121, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120(...)

I -de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

III -de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e a Câmara de Vereadores, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.717/1998 e alterado pelo art. 10 da Lei Federal nº. 10.887/2004 e pelo art. 11 da Emenda Constitucional nº 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

§3º De uma taxa de 3% (três por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, utilizadas para o custeio e pagamento das despesas administrativas do IMPREV, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT/ME nº 19.451 de 18 de agosto de 2020, percentual este já incluído na contribuição patronal disposto no inciso III deste artigo.

Art. 121O limite das despesas administrativas do IMPREV será de 3% (três por cento) de Taxa de Administração, nos termos da Portaria SEPRT/ME nº 19.451 de 18 de agosto de 2020, calculada sobre remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, complementado pelos aportes não pagos em anos anteriores, conforme §5º do art. 120.

I -As taxas para o pagamento das despesas administrativas do IMPREV se limitará a 3% (três por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, para despesas administrativas.

II -Os gastos que excederam ao limite de 3% (três por cento), estipulado por Lei, serão supridos pelo ente, através de suporte à taxa de administração. Sendo que as despesas excedidas devem ser discriminadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão aplicados a partir do primeiro dia do mês subsequente, após o período de 91º de sua publicação, de acordo com o §6º do art. 195 da Constituição Federal, prevalecendo até sua aplicação as alíquotas vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 ,86, 95, 96, 106, inciso V do art. 120,129,130, inciso III do art. 121 e o §4º do artigo 124 da Lei Municipal 1.766/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2020 às 17:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**15864**e o código verificador**F1DDE4D0**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:656782BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.054/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.054 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 820/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art.1º-Acrescenta os artigos 221 a 267 no Título IX na Lei Municipal nº 820/2007.

TÍTULO IX

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 221-Abrange todas as Unidades Executoras do Poder Executivo do Município de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia,

Art. 222 Para os fins desta Lei considera-se:

I - unidades executoras: Diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle nessa Lei;

II - unidades responsáveis/setores envolvidos: Setor responsável pela elaboração dos documentos necessários a cedência de servidores, e o devido encaminhamento a todos os interessados, em especial ao IMPREV;

III - servidor:é a pessoa legalmente investida em cargopúblico;

IV - cargo público:é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofrespúblicos;

V - cessão:ato de autorização pelo qual o servidor, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade de lotação;

VI - órgão cessionário: administração Pública a qual o servidor efetivo irá exercer atividade temporária de excepcional interessepúblico;

VII - órgão cedente:órgão que cede, neste caso o órgão Cedente, é a Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia;

VIII - termo de cessão: Documento expedido pelo órgão cedente para o órgão ou entidade cessionária, com a autorização da cessão do servidor efetivo, contendo como elementos mínimos, dados que caracterizem prazo, valor e origem da remuneração, obrigações do órgão cedente e órgão cessionário, cláusulas que designem hipóteses de renovação, alteração ou anulação da cedência, bem como destacar o Foro competente para dirimir dúvidas econflitos (**ANEXO I**);

IX - ônus da cessão: Ressarcimento do pagamento de remuneração do servidor cedido ao órgão cedente;

X - requisição:ato irrecusável que implica a alteração do exercício do servidor ou empregado público, sem alteração da lotação no órgão de origem;

XI - reembolso:restituição das parcelas despendidas pelo cedente com o servidor cedido, respeitado as disposições da Lei Municipal de estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público Municipal do Município de MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV.

XII - requisitado:órgão ou entidade de origem do servidor requisitado; e

XIII - requisitante:órgão ou entidade, que possui poder legal de requisição, no qual o servidor exercerá suas atividades.

Art. 223-As disposições preliminares referentes apresente Lei Municipal são:

I-O prazo da cessão será de até 03(três) ano, podendo ser prorrogado, por interesse das partes;

II-Cabe ao Executivo Municipal, suas fundações, autarquias e a Câmara Municipal através dos respectivos DRH Departamento de Recursos Humanos encaminhar imediatamente ao Instituto Municipal de Previdência IMPREV, o ato de cedência do servidor, acompanhado do termo de posse, ficha funcional, último holerite/ficha financeira e tabela de demonstração de ganhos conforme**Anexo II**;

III-O Ato de cessão por ser ato discricionário é prerrogativa da Administração, dependente de interesse de atender a uma finalidade pública;

IV-A administração também possui a prerrogativa de revogar a cessão a qualquer momento de acordo com o interesse público. A revogação da cessão não depende da anuência do servidor, pois que a Administração possui a prerrogativa de movimentar seus servidores, em prol do interesse público e da necessidade do serviço;

V-O servidor cedido deve registrar diariamente e adequadamente seu registro de entrada e saída do posto de trabalho.

Art. 224 -O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou dos Municípios nas seguintes hipóteses:

I -para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II -para atender a situações previstas em lei específica;

III-acompanhar cônjuges;

IV-tratamentos de saúde;

Vinteresse particular;

VI- outros motivos.

Parágrafo único. As cessões que impliquem reembolso pela administração pública municipal, direta ou indireta, somente ocorrerão para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 225 -O pedido de cessão deverá ser apresentado nos moldes do**Anexo III**desta Lei Municipal.

§1ºO ato de cessão deve ser efetivado por meio de Decreto/Portaria do chefe do poder executivo ou da autoridade máxima da entidade a que estiver vinculado o servidor.

§2ºA nomeação para o cargo em comissão ou a designação para a função de confiança independem da publicação do ato de cessão, ficando o efetivo exercício condicionado à publicação da portaria de cessão.

§3ºO servidor deverá continuar exercendo suas atividades no cedente até a sua entrada em efetivo exercício no cessionário.

§4ºO cessionário deverá informar ao cedente a data da efetiva entrada em exercício do servidor cedido, em até 05 (cinco) dias contados do efetivo exercício.

§5º Torna-se sem efeito o ato de cessão na hipótese de o servidor não se apresentar ao órgão ou entidade cessionária no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação do Decreto/Portaria.

Art. 226 -Será dispensado novo ato de cessão, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão do servidor nas seguintes hipóteses:

I -o servidor já cedido seja nomeado, com prévia anuência do órgão ou da entidade cedente, no âmbito da administração pública municipal, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário;

II -o servidor já cedido seja nomeado, com mera comunicação ao cedente, no mesmo órgão ou na mesma entidade, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário.

Parágrafo único.A alteração do cargo ou da função exercida pelo servidor cedido deverá ser comunicada pelo órgão ou entidade cessionária em até 10 (dez) dias contados da publicação do ato correspondente.

Art. 227 -Quando a exoneração do cargo em comissão ou a dispensa da função de confiança implicar o deslocamento de sede, o servidor terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do referido ato, para o deslocamento e a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo ou emprego no órgão ou entidade de origem.

§1º Excepcionalmente, a critério do órgão cedente, o prazo de que trata o caput poderá ser de até 15 (quinze dias), mediante solicitação justificada do servidor.

§2ºNão se aplica o disposto no caput ao deslocamento dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Art. 228 -Compete ao órgão ou à entidade cessionária acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente qualquer ocorrência, inclusive faltas, licenças, entre outros, não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 229 -O servidor poderá ser requisitado para ter exercício em outro órgão dos Poderes da União, Estado e Município que possua prerrogativa legal de requisição.

§1ºO pedido de requisição de que trata o caput deverá ser apresentado nos moldes do**Anexo III**e observará a disponibilidade de perfil de servidor ou empregado que atenda a necessidade dos serviços do órgão requisitante.

§2ºA requisição deve ser efetivada por meio de ofício, quando couber.

Art. 230 -Compete ao órgão ou à entidade requisitante acompanhar a frequência do servidor durante o período da requisição e informar ao órgão requisitado qualquer ocorrência, inclusive faltas, licenças, entre outros, não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 231 -A requisição independe de exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

CAPÍTULO III

DO ÔNUS SALARIAL E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 232 -É do órgão ou da entidade cessionária o ônus pela remuneração ou pelo salário vinculado ao cargo ou ao emprego permanente do servidor cedido pelo Município de Machadinho do Oeste, Rondônia, acrescidos de todos os encargos sociais previstos na Lei de estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público Municipal do Município de MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV, que deverão ser integralmente repassados ao IMPREV, nos respectivos vencimentos além dos demais encargostrabalhistas previstos em Lei que deverão ser recolhidos pelo cessionário.

Parágrafo único. Compete ao DRH Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, fornecer a tabela de demonstração

de ganhos e tributos ao órgão ou entidade cessionária com cópia ao Instituto Municipal de Previdência IMPREV.

SEÇÃO I

BASE DE CÁLCULO PREVIDENCIÁRIA

Art. 233 -Estão sujeitos ao pagamento das contribuições previdenciárias os órgãos ou da entidade cessionária:

I -parcelas de natureza remuneratória, tais como o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, os adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, acrescida das seguintes vantagens permanentes:

a)quinquênio;

b)vantagem Pessoal;

c)gratificação especial por pós-graduação, mestrado e doutorado;

d)gratificação por incentivo a escolaridade;

e)gratificação progressão horizontal;

f)gratificação por capacitação/titulação;

g)anuênio;

h)adicional por tempo de serviço;

i)férias gozadas, e

j)parcela patronal, (custo normal, suplementar e aporte financeiro), previsto na lei previdenciária do município de Machadinho do Oeste/ Rondônia.

Parágrafo Único- As demais gratificações permanentes criadas através de lei municipal, será regulamentada através de decreto municipal do executivo, o qual serão objeto para composição para a base de cálculo para contribuição previdenciária do servidor cedido.

SEÇÃO II

CONTRIBUIÇÕES NÃO REEMBOLSÁVEIS

Art. 234 -Não haverá reembolso aos órgãos cessionários, de contribuições previdenciárias, caso o servidor cedido tenha optado pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo ÚnicoO servidor cedido aos órgãos ou entidades cessionárias deverá protocolar requerimento ao**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, IMPREV**, quanto a solicitação em agregar verbas de caráter temporárias na composição da base contributiva para fins de recolhimento das contribuições previdenciária.

SEÇÃO III

DO INADIMPLEMENTO DO CESSIONÁRIO

Art. 235 -Cabe ao ordenador de despesas do órgão ou entidade cessionário zelar pelo cumprimento dos dispositivos desta Lei e da Lei Municipal de Estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público Municipal do Município de MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV.

§1ºA inobservância do disposto no caput implicará o retorno dos servidores cedidos ou requisitados quanto for necessário para adequação da despesa.

§2º Cabe ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, IMPREV, informar ao chefe do poder executivo a inadimplência dos repasses das contribuições previdenciárias devidas pelos órgãos ou entidades cessionárias, previstas no art. 237 desta Lei.

§3º Fica interrompida imediatamente a cedência dos servidores cedidos a outros órgãos ou entidades cessionárias a inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas de repasses das contribuições previdências.

§4º4º Toda e qualquer parcela repassada com atraso, será devido os juros, encargos, multas e correção monetária previstas na lei municipal de estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público Municipal do Município de MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV.

§5ºO**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, IMPREV,**enviará mensalmente ao DRH, do respectivo local onde o servidor se encontrar cedido, o boleto bancário com os valores devidos para serem recolhidos até o dia 10 do mês subsequente ao trabalhado.

§6ºO não recolhimento pelo cessionário dos encargos sociais devidos ao IMPREV por 03 (três) meses consecutivos, ensejará o imediato cancelamento da cessão e o retorno do servidor a Município de Machadinho do Oeste, Rondônia.

SEÇÃO IV

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 236 -A responsabilidade do órgão ou entidade cessionária deverá ser expressa e constar nos documentos que formalizaram o pedido da cessão do servidor, com ônus para o cessionário (ANEXO III). A partir deste momento, caberá ao órgão ou entidade cessionária realizar o devido recolhimento da contribuição previdenciária do servidor e da respectiva cota patronal, em observação à alíquota estabelecida pelo ente de origem.

I-o órgão ou entidade cessionário encaminhará mensalmente a ficha financeira/holerite do servidor cedido ao**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, IMPREV,**através de endereço eletrônicoimprev-machadinho.ro@hotmail.com;

II-o recolhimento mencionado no inciso anterior será por meio de emissão de Boleto Bancário compensável solicitado mensalmente pelo órgão ou entidade cessionária ao**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, IMPREV,**o órgão ou entidade cessionária encaminhará mensalmente, o comprovante de pagamento do Boleto, através de endereço eletrônicoimprev-machadinho.ro@hotmail.com;

III-na hipótese do inciso II, cabe ao servidor cedido acompanhar junto ao**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, IMPREV**a emissão do Boleto Bancário com os encargos devidos, a sua quitação e o retorno ao mesmo do comprovante de pagamento para a devida baixa do recolhimento da contribuição patronal e servidor;

IV-não será reconhecido depósitos realizados diretamente na conta bancária do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, IMPREV**, sem a prévia autorização;

V-caso não ocorra o acatamento das determinações descritas nos incisos elencados acima, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA,**

IMPREVinformará ao executivo municipal para as devidas providências;

VI-cabe ao órgão ou entidade cessionária a responsabilização do ônus com os auxílios temporários (auxílio reclusão, auxílio doença, salário maternidade e salário família), nos termos do disposto no art. 9º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso o servidor venha requerer junto ao órgão cedente.

SEÇÃO V

DO NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 237 -O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, III, IV e V do art. 99 da Lei de estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público Municipal do Município de MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV, no prazo estabelecido no inciso III do art. 105, ensejará acréscimos de juros, multa e correção monetária conforme especificado no artigo 106 da mesma lei.

Parágrafo único -O recolhimento das contribuições a que se referem o caput, referente a competência de dezembro e ao 13º salário, será recolhido aos cofres do o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, IMPREV,**ate dia 31 de dezembro de cada exercício.

SEÇÃO VI

DO RETORNO AO ÓRGÃO DE ORIGEM

Art. 238- Para assolicitações de retorno dos servidores cedidos considera-se:

I-compete o chefe do poder executivo, quando da necessidade de revogar o ato de cessão, bem como de solicitação de retorno do servidor;

II-os servidores cedidos deverão se apresentar ao DRH - Departamento de Recursos Humanos para o desempenho de suas atividades na data firmada no ato de cancelamento/suspensão da cedência;

III-o ato de cessão e revogação, deverão ser publicados no órgão oficial do município.

CAPÍTULO IV

AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 239-O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado provisoriamente para o exercício da função, em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá à**média aritmética simples da remuneração de contribuição do segurado nos últimos 12 (doze) meses,**acrescidos do 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao período em que durar o benefício, pago na mesma data em que o município efetuar o pagamento aos demais servidores públicos, ou quando cessar o recebimento do benefício, por readaptação do servidor, aposentadoria, ou retorno as atividades.

§1ºNão será devido auxílio-doença ao segurado que ao filiar-se ao**Município**na data de sua posse, seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo, quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§3ºA comunicação de acidente de trabalho ou doença profissional será efetuada ao**Município**, em formulário próprio em duas vias, sendo: 1º via (Município), 2ª via (segurado ou dependente).

§4ºO pagamento do auxílio-doença poderá ser efetuado diretamente pelo órgão empregador, efetuando a compensação nos pagamentos mensais devidos ao**Município.**

Art. 240 -O servidor Municipal que por motivo de doença se afastar do trabalho por mais de**15 (quinze**) dias corridos, deverá requerer a concessão do benefício de auxílio-doença em até dois dias antes do início do benefício, apresentando a documentação exigida, e se submeter de imediato a perícia médica requerida sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 241- Durante os primeiros**15 (quinze)**dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Poder Executivo, suas autarquias e fundações e Poder Legislativo pagar ao segurado a remuneração devida.

§1ºÉ responsabilidade do Município, realizar de imediato a perícia médica e abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§2º Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica requisitada pelo**Município**.

§3ºO auxílio-doença será cancelado se ficar comprovado que o segurado voltou a trabalhar mesmo em outra atividade que não sendo a de seu cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§4°As Divisões de Pessoal do Município e a Câmara Municipal, incumbem-se de comunicar ao**Município**todos os casos de afastamento por doença por tempo superior a**15 (quinze)**dias, até o 10º (décimo) dia após o afastamento.

§5ºO servidor efetivo que estiver recebendo do**Município,**o benefício do auxílio-doença, continuará contribuindo mensalmente sobre os seus recebimentos com a alíquota previdenciária vigente, e o município repassará mensalmente a sua parte referente à alíquota patronal, a alíquota atuarial, dentro do mês vigente.

Art. 242- O segurado que facultado por Lei mantiver mais de um emprego seja ele público ou privado, dentro ou fora dos limites territoriais de Machadinho do Oeste Rondônia, e requerer ao**Município**o benefício do auxílio-doença por qualquer período, além da documentação exigida, fica obrigado no prazo de**15 (quinze)**dias apresentar cópia dos documentos comprovando que requereu o mesmo benefício, concomitante em tempo, tipo de moléstia, igualdade de atestado e médico, e que o mesmo foi concedido pelo Regime que estiver segurado, seja ele**RPPS ou RGPS**sob pena de ter os benefícios cancelados, os valores recebidos ressarcidos aos cofres do**Município,**independente de outras medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas.

Art. 243- O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico pericial a cargo do**Município,**e se for o caso a processo de readaptação profissional.

§1ºA perícia médica indicada no***caput***será obrigatória no início da concessão do benefício e caberá ao**Município,**solicitar nova perícia, além das obrigatórias, quando recomendado por laudo da assistente social.

§2º Os atestados médicos apresentados pelos segurados com prazo de afastamento superior a 30 (trinta) dias, deverão estar acompanhados de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido, e deverão ser homologados pelo médico perito oficial, contratado pelo**Município,**observando-se o disposto nesta Lei, com relação ao prazo aceito para atestados médicos.

§3º Em caso de necessidade de prorrogação do benefício de auxílio-doença, fica o segurado obrigado a apresentar, ao**Município**, novo atestado com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sob pena de ter seus benefícios cancelados.

§4ºNão sendo possível a entrega do atestado pessoalmente no prazo indicado no**§3º,**o segurado poderá enviar cópia via e-mail, ou outro meio de comunicação social que comprove o novo atestado, sendo obrigado no prazo de 15 (quinze) dias providenciar a entrega do documento original.

§5º Todo o atestado ou laudo médico apresentado pelo segurado, deve conter a Classificação Internacional de Doenças CID.

§6º Todo segurado do**Município**que apresentar atestado médico indicando como motivo de afastamento temporário as patologias que indiquem alergias, problemas em órgãos internos, doenças degenerativas ligadas às articulações e vertebrais, fica obrigado entregar junto com o pedido de afastamento os exames de imagens ou alergênicos que comprovem a existência das moléstias indicadas no atestado, emitido por médico especialista da área.

Art. 244 -O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável deverá ser enviado para perícia médica definitiva e aposentado por invalidez.

§1ºO benefício de auxílio-doença será imediatamente cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade,retornando para a folha de pagamento de sua secretaria de origem ou para a secretaria na qual o servidor for readaptado.

§2ºA perícia, imediatamente após receber o laudo médico indicando estar o servidor apto a ser reabilitado, comunicará via ofício à secretaria de origem do servidor, o departamento de recursos humanos do Poder Executivo, Câmara de Vereadores e ao segurado para que de imediato se apresente ao trabalho, suspendendo o pagamento dos benefícios.

§3ºA secretaria de origem do servidor segurado do**Município,**que esteja recebendo auxílio-doença e for considerado apto a voltar ao trabalho ou ser readaptado deve obrigatoriamente realocar o servidor imediatamente após a comunicação por escrito e cópia do laudo médico comprovando estar o servidor apto a retornar ao trabalho.

§4ºÉ de responsabilidade da assistência social que acompanhar as concessões de benefícios, comunicar à secretaria em que o servidor for lotado em função reabilitada, vencendo o prazo da reabilitação, requerer ao Município agendamento de nova perícia para atestar se o servidor está apto a voltar às atividades normais ou continuar reabilitado por novo período, pelo qual assume toda responsabilidade em não o fazendo no tempo hábil.

§5ºO pagamento do auxílio-doença poderá ser efetuado diretamente pelo Ente empregador, que apresentará as devidas planilhas com os valores devidos que serão descontados nos repasses mensais devidos.

Art. 245 -O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, da reabilitação do servidor, pela morte do beneficiário, ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§1ºO servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver recebido do**Município**prestações de auxílio-doença por um período igual ou superior a 180(cento e oitenta) dias contínuos ou não, perderá o direito as férias, iniciando-se a contagem de novo período após o retorno ao trabalho.

§2ºO**Município**poderá a qualquer tempo requerer que o servidor seja submetido à perícia médica para constatação de capacidade ou incapacidade e, se for o caso para a reabilitação profissional;

§3º Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido fraudulento o laudo médico pericial, o segurado beneficiado perderá de imediato o direito ao benefício devendo restituir aos cofres do**Município,**os valores indevidamente recebidos, independente de outras medidas a serem tomadas no âmbito administrativo.

Art. 246 -Não serão aceitos atestados médicos com prazo de afastamento do trabalho superior a**30 (trinta)**dias, incluso os**15(quinze**) dias iniciais, exceto nos casos de cirurgia, internações, acidentes graves, quebraduras, e doenças incapacitantes ou incuráveis, previstas nesta Lei.

§1º Para cada atestado médico apresentado, o beneficiário será obrigatoriamente enviado às suas expensas a perícia médica agendada e paga pelo**Município,**mesmo em caso de prorrogação do benefício.

§2º As perícias médicas serão agendadas duas vezes ao mês, sempre no meio da quinzena e no final do mês, podendo serem agendadas em datas distintas, desde que a bem do interesse público.

Art. 247 -O servidor segurado do**Município,**recebendo auxílio doença por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ininterruptos, será submetido à perícia médica visando à aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Após 24 (vinte e quatro) meses, casos considerados graves, poderão ser enviados para perícia médica definitiva visando à aposentadoria por invalidez do servidor segurado, conforme deliberação em Laudo Médico.

CAPÍTULO V

DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 248- Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no**§1º**deste artigo.

§1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a 30 (trinta) dias corridos.

§4ºO salário-maternidade corresponderá a média da remuneração de contribuição da segurada nos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§5ºA segurada que tenha tomado posse no município de**MACHADINHO DOESTE - RO**, a menos de 12 (doze) meses da concessão do salário-maternidade, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade da média aritmética simples dos meses contribuídos desde a sua posse.

§6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§7ºNão será devido salário-maternidade caso a segurada tenha tomado posse após o parto.

Art. 249- O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§1ºO atestado deve indicar além dos dados médicos necessários, bem como a data do afastamento do trabalho.

§2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o recebimento será proporcional aos dias de afastamento do trabalho, que será complementado com o pagamento dos demais dias pela secretaria de origem.

§3ºO salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pelo médico perito contratado pelo**Município.**

§5º Durante a permanência da servidora recebendo salário-maternidade, a servidora continuará contribuindo com a previdência social nas alíquotas vigentes, e o Município repassará mensalmente sua parte referente à contribuição Patronal e Atuária mediante apresentação da relação dos beneficiários e os respectivos proventos mensais.

Art. 250-No caso de falecimento da segurada que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-maternidade dadas pela**Lei nº 12.873, de 2013.**

CAPÍTULO VI

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 251- O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social -**RGPS,**na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§2º As cotas do salário-família, pagas pelo Ente deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

Art. 252 -O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de matrícula junto à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo**RGPS.**

Art. 253- A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.

Art. 254- Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 255- O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I -Por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II- Quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III- Pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade;

IV- Pela perda da qualidade de segurado.

Art. 256- O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício do servidor para qualquer efeito.

CAPÍTULO VII

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 257- O auxílio-reclusão consistirá na importância mensal igual à totalidade do salário de contribuição do segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal não ultrapasse o teto definido para este benefício estipulado pelo Regime Geral de Previdência.

§1ºO auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§2ºO auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de receber seus rendimentos dos cofres públicos do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia.

§3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será cessado e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprove a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I -Documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II -Certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao**Município**pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros de**6% a.a, (seis por cento ao ano**) e a correção monetária medida pelo**IPCA/IBGE**incidentes no ressarcimento da remuneração.

§6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§7º Se o servidor que recolhido à prisão que não tiver rompido o vínculo de segurado com o**IMPREV**e falecer na prisão terá o benefício transformado em pensão por morte.

§8ºNão fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

Art. 258- Encerra-se automaticamente o direito ao recebimento do auxílio-reclusão pelos beneficiários do segurado, a partir do momento que o servidor segurado, seja exonerado do serviço público em razão de sua sentença condenatória, comprovada através de documentação fornecida pelo departamento de recursos humanos do local onde estiver lotado.

CAPÍTULO VIII

DOSPROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 259 -Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos constantes nesta Lei Municipal

Art. 260O DRH da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste é o órgão responsável por prestar os devidos esclarecimentos e requisitar a documentação exigida ao servidor que requerer sua cedência temporária.

Art. 261 -O período de afastamento correspondente à cessão ou à requisição é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

Art. 262O DRH (departamento de recursos humanos) do Poder Executivo tem o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta lei, para efetuarem o levantamento de todos os servidores cedidos, regularizar a situação documental e informar o IMPREV.

Art. 263 -Os servidores beneficiados com o recebimento de Salário-Maternidade, Auxílio-Doença e Auxílio Reclusão, farão jus ao décimo terceiro salário proporcional a 1/12 avos a ser pago na mesma data e condições pagas ao servidor da ativa em sua respectiva categoria, ou no encerramento do benefício.

Art. 264- As cotas do salário-família, salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão, poderão ser pagos diretamente pelo município de**MACHADINHO DOESTE - RO,**junto com a remuneração dos demais servidores.

Art. 265 -Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão e salário-maternidade, descontado do servidor nos índices estipulados no art. 99, Inciso "I", e ao município incumbe o pagamento da parte Lei, a serem repassadas mensalmente ao IMPREV.

Art. 266 -Os valores pagos relativos a esses benefícios, referente ao dia 13.11.2019, data de entrada em vigor da EC nº 103/19, até a conclusão dos ajustes necessários, serão ressarcidos ao Instituto Municipal de Previdência com as atualizações previstas legalmente.

Art. 267- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2020 às 17:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**16008**e o código verificador**29CD79C9**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D3ACFCB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.055/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.055 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor deR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao CONVÊNIO Nº 054/2020/PJ/DER-RO - Aquisição de Massa Asfáltica em PMF (pre-misturado a frio) faixa tipo C para tapa buraco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor deR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao CONVÊNIO Nº 054/2020/PJ/DER-RO - Aquisição de Massa Asfáltica em PMF (pre-misturado a frio) faixa tipo C para tapa buraco.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor total deR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),por Excesso de Arrecadação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º- Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2020 às 10:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**15916**e o código verificador**0782F97A**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.055 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

RECEITA POR FONTE DE RECURSO - FR

Fonte de Recurso: 02.14

Código da Aplicação: 001.055

Fonte do STN:1.520.0000

detalhamento: 37

BANCO	AG.	C/C	VALOR (R$)
BRASIL	2265-9	22.514-2 CONV. SICONV. Nº 054/20/PJ/DER	**150.000,00**
Total			**150.000,00**

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020,ATRAVES DE CONVÊNIO Nº 054/20/PJ/DER FIRMADO ENTRE O DER - DEPARTAMENTODE ESTRADA E RODAGEM E PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME COPIAS ANEXA.

SUPLEMENTAÇÃO:

DESPESA

Fonte de Recurso: 02.14

Código da Aplicação: 001.055

Fonte do STN: 1.520.0000

detalhamento: 37

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	(R$)
510	Material de Consumo	15.452.0005.1337.0000	33.90.30.00	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Fonte de Recurso: 01.00

Código da Aplicação: 001.001

Fonte do STN: 1.001.0000

detalhamento: 44

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
511	Material de Consumo	15.452.0005.1337.0000	33.90.30.00	16.758,32
TOTAL				**16.758,32**

ANULAÇÃO:

Fonte de Recurso: 01.01

Código da Aplicação: 001.001

Fonte do STN: 1.001.0000

detalhamento: 00

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
266	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	04.122.0003.2052.0000	31.91.13	16.758,32
TOTAL				**16.758,32**

Machadinho do Oeste - RO, 01 de outubro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2020 às 10:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**15917**e o código verificador**891630BD**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:31F3E47F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.056/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.056 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina de Praça da Bíblia Sagrada a área de terra pública localizada na Quadra 18, no Loteamento Porto Feliz, no Município de Machadinho DOeste-RO e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho DOeste aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Denomina de Praça da Bíblia Sagrada a área de terra pública localizada na Quadra 18, com área de 4.400,00² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), perímetro 268,00 (duzentos e sessenta e oito metros) localizado no Loteamento Porto Feliz, neste Município.

Art. 2ºA respectiva Praça possui como contornos limítrofes as seguintes ruas/lotes:

I Norte Avenida Ari Barbur Tortora (fundos) Extensão 74,00m
II Sul Rua Belmiro Rigotti (frente) Extensão 74,00m
III Leste Lotes 08 e 09 Q-09 (lateral) Extensão 60,00m
IV Oeste Lotes 01 e 15 Q-10 (lateral) Extensão 60,00m

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal responsável pela publicidade desta lei, comunicando aos órgãos constituídos no município, para atualização dos endereços, tais como Caerd, Energisa, Correios, dentre outros que entender necessário.

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a lei que denominou a praça e a identificação dos símbolos do Município.

Art. 5º As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria de Secretaria Municipal de Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 (um) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2020 às 17:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**15894**e o código verificador**2327A500**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2C18671B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.057/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.057 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia a Rua localizada no Setor 06, Bairro União no Município de Machadinho DOeste Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho DOeste aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Nomeia de forma definitiva a Rua localizada entre a Av. Marechal Dutra e Av. João Batista Figueira a Leste da quadra 15-Bm Setor 06, Bairro União no Município de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia.
Art. 2ºA Rua terá a seguinte denominação: Rua Gean Fábio Silva Mattos.
Art. 3º Que seja dado ciência a Empresa de Correios e Telégrafos, CAERD e CERON/ENERGISA.
Art. 4º Que o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, providencie a identificação da referida rua, conforme especificando nesta Lei.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 (um) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2020 às 17:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**15896**e o código verificador**69C7EF3F**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EB5BE890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3575/2020

DECRETO Nº 3575, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga o Decreto nº 3571/2020 e abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais, bem como utilizando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.445, de 22 de março de 2020, e suas alterações, o qual declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;
Considerando a vigência do Decreto Municipal nº 3.515, de 05 de julho de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Machadinho DOeste; e,
Considerando a ausência de interrupção da situação calamitosa e a necessária continuidade na implementação de medidas excepcionais voltadas enfrentamento e combate aos efeitos causados pelo coronavírus (covid-19),
Considerando o erro material constante no Decreto Municipal nº 3571/2020;

D E C R E T A

Art.1°- Fica revogado o Decreto Municipal nº 3571 de 30 de setembro de 2020.
Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 91.140,00 (noventa e um mil e cento e quarenta reais), referente à disponibilização pelo Ministério da Saúde na Ação de Enfrentamento da Emergência da Saúde Nacional CORONAVÍRUS COVID-19.
Art. 3° - Este Decreto contém Anexo Único.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho DOeste - RO, 07 de outubro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2020 às 19:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**16603**e o código verificador **815D05AB**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D7843C68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3576/2020

DECRETO Nº 3576, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga o Decreto Municipal nº 3573/2020 e abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais, bem como utilizando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.445, de 22 de março de 2020, e suas alterações, o qual declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;
Considerando a vigência do Decreto Municipalnº 3.515, de 05 de julho de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Machadinho DOeste; e,
Considerando a ausência de interrupção da situação calamitosa e a necessária continuidade na implementação de medidas excepcionais voltadas enfrentamento e combate aos efeitos causados pelo coronavírus (covid-19),
Considerando o erro material constante no Decreto Municipal nº 3573/2020;

D E C R E T A

Art.1°- Fica revogado o Decreto Municipal nº 3573 de 05 de outubro de 2020.
Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 240.165,00 (duzentos e quarenta mil e cento e sessenta e cinco reais) referente a disponibilização pelo Ministério da Saúde na Ação de Enfrentamento da Emergência de

Saúde Nacional (crédito extraordinário) CORONAVÍRUS (COVID-19), considerando que estamos em estado de calamidade.
Art. 3º - Este Decreto contém Anexo Único.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho DOeste - RO, 07 de outubro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2020 às 19:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**16610**e o código verificador**A88CEE14**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3853C66F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1336/2019

Processo nº:1336/2019
Classe: Progressão Vertical.
Nome: Helianis Aparecida de Miranda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
*Publicado no Portal de Transparência do Município**1**,conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº1336/2019, referente a**PROGRESSÃO VERTICAL**, da Servidora**HELIANIS APARECIDA DE MIRANDA,**conforme solicitado pela servidora e de acordo com o Parecer Jurídico nº0348, Parecer Técnico da Controladoria e Parecer nº0429.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

[1]https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12629**e o código verificador**F69F2829**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1AD119C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.046-2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.046 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Lindomar Alves Toledo, Posto de Saúde localizado no distrito de 5º Bec e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte.
LEI

Art. 1°É denominado de Lindomar Alves Toledo, o Posto de Saúde localizado no distrito de 5º Bec e dá outras providencias.

Art. 2 º No local conterá placa com o nome do posto de saúde juntamente com um pequeno histórico do senhor Lindomar Alves Toledo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 16 (dezesseis) do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

(Assinatura eletrônica)

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2020 às 13:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**13446**e o código verificador**869D5669**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5B0EDA11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.047-2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.047 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o anexo único daLei Municipal nº 2.031, de 04 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 2.031, de 04 de agosto de 2020, o qual passará a viger de acordo com o anexo único desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 16 (dezesseis) do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

(Assinatura eletrônica)

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2020 às 13:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**13448**e o código verificador**E70C4057**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EF5AB987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3579/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3579 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o ponto facultativo para os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação de Machadinho Doeste - RO, no dia 15 de outubro de 2020 (quinta-feira), em virtude da comemoração do dia nacional do Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica estabelecido o Ponto Facultativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Machadinho Doeste, no dia 15 de outubro de 2020 (quinta-feira).

Parágrafo único Este Decreto aplicar-se-á aos Professores e demais servidores da Rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D´Oeste-RO, excluindo-se todas as demais Secretarias Municipais.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 09 (nove) dias de outubro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2020 às 13:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**17244**e o código verificador**EFA8EE07**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:47C27DAA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2696/2018

PROCESSO Nº:2696/2018
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial
NOME: Silvana Paiva, Ivany Mamedes da Silva, Maria Jose Teodoro, Elaine Lopes de Moraes Leite, Maria de Nazaré V. Borges e Priscila Maria Dias.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

NOME: Silvana Paiva, Ivany Mamedes da Silva, Maria Jose Teodoro, Elaine Lopes de Moraes Leite, Maria de Nazaré V. Borges e Priscila Maria Dias.
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº2696/2018, referente à**"GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL"**,solicitado pelos servidores**SILVANA PAIVA, IVANY MAMEDES DA SILVA, MARIA JOSÉ TEODORO, ELAINE LOPES DE MORAES LEITE, MARIA DE NAZARÉ V. BORGES e PRISCILA MARIA DIAS**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0811,Parecer de nº0429.

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12398**e o código verificador**9F69094C**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3DA59D2A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº947/2018

PROCESSO Nº:947/2018
CLASSE: Gratificação De Ensino Especial
NOME: Maria da Penha Coelho, Ilson Jose Barbosa, Luzia Bonomo Dias, Cirlene dos S. Rodrigues Peixoto e Marcos Rogério Mota Diniz.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processonº947/2018referente à**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,**solicitado pelos servidores:**MARIA DA PENHA COELHO, ILSON JOSE BARBOSA, LUZIA BONOMO DIAS, CIRLENE DOS S. RODRIGUES PEIXOTO E MARCOS ROGÉRIO MOTA DINIZ,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0491, e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12621**e o código verificador**90CF5391**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:ADE8030E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1065/2018

PROCESSO Nº:1065/2018
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial.
NOME: Glecia Santos de Oliveira, Cláudia Almeira Belino, Jessica Alves Silva,**Vilma Costa Lima,**Maria Jose Alves, Michelle Santos Amancio, Avanilda Freitas dos Santos, Ana Núbia Alves S. Pessoa e Diolecio Lima Brandão.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processonº1065/2018, referente à**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,**solicitado pelos servidores:**GLECIA SANTOS DE OLIVEIRA, CLÁUDIA ALMEIRA BELINO, JESSICA ALVES SILVA, VILMA COSTA LIMA, MARIA JOSE ALVES, MICHELLE SANTOS AMANCIO, AVANILDA FREITAS DOS SANTOS, ANA NÚBIA ALVES S. PESSOA E DIOLECIO LIMA BRANDÃO,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0265e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12614**e o código verificador**FC39DCD9**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FEE05C86

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2102/2018

PROCESSO Nº:1600/2019
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Carla Almedina Vieira da Silva.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº 1600/2019, referente à**"PROGRESSÃO VERTICAL"**, solicitado pela servidora**CARLA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0385 e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12619**e o código verificador**34FD1603**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B4B8348A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 0733/2014

Processo nº:733/2014
Classe: Gratificação de Ensino Especial
Nome: Maria Conceição Carvalho.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

*Publicado no Portal de Transparência do Município**1**,conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº733/2014, referente a**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL**, aos Servidores:**MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO,**de acordo com o Parecer Jurídico nº289, Parecer Técnico e Parecer nº0429.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências cabíveis.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

1https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12606**e o código verificador**B7058EB1**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D55D6E80

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1278/2020

PROCESSO Nº:1278/2020
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Wellington Diomedece.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processonº1278/2020,referente à**PROGRESSÃO VERTICAL,**solicitado pelo servidor**WELLINGTON DIOMEDECE,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0314(ID 6497), Parecer Técnico da Controladoria de nº56(ID 7345).
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12586**e o código verificador**B8E8B244**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E2E93FC5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº997/2018

PROCESSO Nº:0997/2018
CLASSE: Gratificação de Ensino Especial.
NOME: Maria Albina Xavier Costa

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processonº0997/2018, referente à**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,**solicitado pela servidora**MARIA ALBINA XAVIER COSTA,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0254e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazendapara as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2020 às 18:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12876**e o código verificador**88E98712**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:25F831BB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº943/2018

Processo nº:943/2018
Classe: Gratificação de Ensino Especial
Nome: Joana D'Arc Rosa Reigobello; Silvia Cristina da Silva; Maria da Penha Coelho; Ilson José Barbosa; Luzia Bonomo Dias; Cirlene dos S. Rodrigues Peixoto; Marcos Rogerio Mota Diniz; Francisco dos Santos Nascimento; Julia Graciele Dias Pires; Eliete Alves da Silva; Mealyson Machado Cardoso; Nilton Cézar Tosta Xavier; José Carlos Martins de Lima e Edmilson Vitorino da Silva.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

*Publicado no Portal de Transparência do Município**1**,conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº943/2018, referente a**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL**, aos Servidores:**JOANA D'ARC ROSA REIGOBELLO; SILVIA CRISTINA DA SILVA; MARIA DA PENHA COELHO; ILSON JOSÉ BARBOSA; LUZIA BONOMO DIAS; CIRLENE DOS S. RODRIGUES PEIXOTO; MARCOS ROGERIO MOTA DINIZ; FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO; JULIA GRACIELE DIAS PIRES; ELIETE ALVES DA SILVA; MEALYSON MACHADO CARDOSO; NILTON CÉZAR TOSTA XAVIER; JOSÉ CARLOS MARTINS DE LIMA e EDMILSON VITORINO DA SILVA,**de acordo com o Parecer Jurídico nº335, Parecer Técnico e Parecer nº0429.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

1https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12492**e o código verificador**5958E7EA**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:AF98751D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº3143/2018

PROCESSO Nº:3143/2018
CLASSE:Gratificação de Instrutor em Curso.
NOME: Denise Saraiva Guidas.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processonº3143/2018,referente à**GRATIFICAÇÃODE INSTRUTOR EM CURSO,**solicitado pela servidora**DENISE SARAIVA GUIDAS,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0925, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12512**e o código verificador**8D455D3A**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:99CA3423

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2295/2015

PROCESSO Nº:2295/2015
CLASSE: Dobra de Contrato
NOME: Ionita Cristina Ferreira.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº2295/2015, referente à**"DOBRA DE CONTRATO"**, solicitado pela servidora**IONITA CRISTINA FERREIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0967, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12517**e o código verificador**7005D0A6**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4BC3DA6F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº3144/2018

PROCESSO Nº:3144/2018
CLASSE: Gratificação de Instrutor em Curso de Treinamento PNAIC.
NOME: Sidicleia Soares Santos.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processonº3144/2018,referente à**GRATIFICAÇÃO DE INSTRUTOR EM CURSO DE TREINAMENTO PNAIC,**solicitado pela servidora**SIDICLEIA SOARES SANTOS,**de acordocom o Parecer Jurídico nº927 nas fls.56 e 57, e o Parecer Técnico da Controladoria na fl. 60

Encaminha-se aoD.R.H. para as devidas providências

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2020 às 15:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**13244**e o código verificador**5A56BE88**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:66D475E3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1510/2020

Processonº:1510/2020
Classe: Licença Prêmio.
Nome: Gilsoney Soares Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 1510/2020, refere-se a**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopelo servidor**GILSONEY SOARES SANTOS,**de acordo com aSecretária Municipal de Educação(ID 7329).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2020 às 15:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**13153**e o código verificador**7803B5D9**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1473E652

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2433/2014

PROCESSO Nº:2433/2014
CLASSE:Gratificação Por Cursos De Aperfeiçoamento Profissional
NOME: Madalena Aleixo Pinto Dos Santos
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº2433/2014, referente à**"GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL",**solicitado pela servidora**MADALENA ALEIXO PINTO DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0371, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12358**e o código verificador**F90E1BB6**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:803CBE4B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº0225/2017

PROCESSO Nº:225/2017
CLASSE: Revisão do pagamento das verbas rescisórias.
NOME: Selma de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº225/2017, referente à**REVISÃO DO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**solicitado pela servidora**SELMA DE OLIVEIRA,**de acordo com o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2020 às 15:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**13194**e o código verificador**AE5897A5**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:15062B61

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1600/2019

PROCESSO Nº:1600/2019
CLASSE:Progressão Vertical
NOME: Carla Almedina Vieira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº 1600/2019, referente à**"PROGRESSÃO VERTICAL"**, solicitado pela servidora**CARLA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0385e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12619**e o código verificador**34FD1603**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A2099451

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº0502/2019

PROCESSO Nº:502/2019
CLASSE:Progressão Vertical
NOME: Sandra dos Santos de Freitas.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº502/2019, referente à**"PROGRESSÃO VERTICAL"**, solicitado pela servidora**SANDRA DOS SANTOS DE FREITAS**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0192, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12469**e o código verificador**E692CE1D**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B0DADE60

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1504-2019

PROCESSO Nº:1504/2019
CLASSE: Gratificação de Ensino Especial.
NOME: Márcia Conceição De Moura

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processonº1504/2019, referente à**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,**solicitado pela servidora **MÁRCIA CONCEIÇÃO DE MOURA,** de acordo com o Parecer Jurídiconº0621e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12393**e o código verificador**4C91DA97**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7A6CA5C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.141/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.141/PMMA/2020.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-ro., PARA O QUADRIÊNIO (2021-2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O subsídio dos **VEREADORES** do Município de Ministro Andreazza-RO, a que se refere o Art. 29, VI, da Constituição Federal, para o quadriênio 2021/2024, é fixado nos seguintes valores:

I – **VEREADOR**: R$ 3.465,00 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais);
II – **VEREADOR – PRESIDENTE**: R$ 5.197,50 (Cinco Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 2º - Os Subsídios que trata o Art. 1º, I, II, é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas, no Art. 29 "b", Art. 37, X e XI, Art. 39, § 4º, Art. 169 da C.F., Art. 19 da lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 15, VII, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 08 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3C01B997

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.142/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.142/PMMA/2020.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., PARA O QUADRIÊNIO (2021-2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O subsídio do **PREFEITO**, do **VICE-PREFEITO** e dos **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS** do Município de Ministro Andreazza-RO, a que se refere o Art. 29, Inc. V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2021/2024, é fixado nos seguintes valores:

I – **PREFEITO**: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
II – **VICE – PREFEITO**: 6.000,00 (Seis Mil Reais);
III – **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - Os Subsídios que trata o Art. 1º, I, II, III, é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas, no Art. 37, X e XI, Art. 39, § 4º, Art. 169 da C.F., Art. 19 da lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 15, VII, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 08 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:575B13B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5304/2020

EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5302/2020DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 QUE NOMEOU ROSELI PAULA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO SAMUEL THOMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5302/2020 de 05 de Outubro de 2020 que nomeou ROSELI PAULA DA SILVA, , para exercer o cargo de Chefe de Seção do Posto de Atendimento Médico SAMUEL THOMAS da Secretaria Municipal de Saúde GEC. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:707A2615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5305/2020

EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"NOMEIA GERALDO RIBEIRO FILHO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO SAMUEL THOMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GERALDO RIBEIRO FILHO, para exercer o cargo de Chefe de Seção do Posto de Atendimento Médico SAMUEL THOMAS da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7D86FC6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 031/2020

PORTARIA N. º 031/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LAUDICÉIA TAVARES ROSA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **LAUDICÉIA TAVARES ROSA**, Matrícula nº. 23-2, nomeada através da Portaria nº. 012/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, por 01 (Um) dia, sendo na data de 14/10/2020.

Art. 2º– Fica reprogramado o referido dia para 19/10/2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 09 de outubro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:90AEE38F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Torna sem efeito a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 107/2020. Contratante: Município de Monte Negro - RO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS A SEREM DESTINADOS A ATENDER AO CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA ESPERANÇA. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor global R$ 1.288,85 (Um mil, duzentos oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Contratado: **TECA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **23.484.241/0001-59**. Publicações: CPL - Extrato de Dispensa de Licitação: 29 de setembro de 2020, Gabinete do Prefeito - Ratificação: 05 de outubro de 2020.

Monte Negro – RO, 09 de outubro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:9AC7713F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **601/SEGAFIN/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: ***R$ 44.086,00*** *(quarenta e quatro mil e oitenta e seis reais).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:23/10/2020, às 12h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fins regularização fundiária urbana do loteamento existente e consolidado de interesse social denominado setor 04 no município de Monte Negro-RO, compreendendo a (mapas de lotes e quadras, memorial descritivo (material impresso e digital) com utilização do banco de dados existente no município levantamento de toda documentação, entrada e acompanhamento junto ao cartório de imóveis e levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado da área delimitada pelo perímetro de intervenção), com área de aproximadamente 106.000,00m² (cento e seis mil metros) contemplando aproximadamente 170 lotes no perímetro urbano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:5F07E008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Sétimo termo de Aditamento
Contrato nº: 025/PMMN/2015
Pregão Eletrônico nº: 034/15
Processo nº: 397/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS.

EM FAVOR DE EMPRESA:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP / CNPJ: **06.340.639/0001-30.**

VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Obs. Aditamento de Prazo o valor continua inalterado conforme o contrato vigente.

Monte Negro/RO, 14 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2DBC10BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 069/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 069/CPL/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 195/SEGAFIN/2020-1/2020.

Aos 09 dias do mês outubro do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BANCO BRADESCO S.A** inscrita no **CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12**, com sede à Rua Benedito Américo de Oliveira S/N Vila Yara – Cidade de Deus – Osasco-SP,, 4864-DBPP Prédio Verde/Subsolo, neste ato representada por Eliete Maria Martins de Souza, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com fundamento no art. 25 "caput", da Lei Complementar Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a Chamada Pública nº004/2020, tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

DO OBJETO

Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente Contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

DO PREÇO

Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste Termo de Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:
R$. 2,50 por documento recebido na rede lotérica.
R$.2,50 por documento recebido em correspondentes Bancários.
R$.2,00 por documento recebido Internet Banking.
R$.2,00 por documento recebido em débito automático
R$.2,00 por documento recebido em autoatendimento.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:EC8EADB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/CPL/2020

CONTRATO Nº. 073/CPL/2020
PROCESSO Nº: 803/2020
INEXIBILIDADE Nº 094/CPL/2020

Objeto: O presente termo tem por objeto conveniar PROJETO APRENDER CONTRUINDO, conforme especificações na cláusula primeira deste Termo de Contrato.

EMPRESA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09

VALOR TOTAL DE R$: 157.590,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

Monte Negro – RO, 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:AB197802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/CPL/2020

CONTRATO Nº 074/CPL/2020
MODALIDADE: INEXIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº: 098/CPL /2020.
PROCESSO Nº: 828/2020

Objeto: O presente termo tem por objeto conveniar Programa na Idade Certa - PAIC, conforme especificações na cláusula primeira deste Termo de Contrato.

EMPRESA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09

Valor total de R$: R$ 157.664,00 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Monte Negro – RO, 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:4EF741FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

" SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO: 037/PMMN/2017".
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017
PROCESSO Nº686-01/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE C.P.D (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

MK SERVIÇOS DE INFORMATICA

VIGÊNCIA: 11 de Outubro 2020 a 11 de outubro de 2021.

Valor Total: **R$ 23.999,88** (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para12(doze) meses.

Monte Negro/RO, 09 de Outubro de 2020

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:940D5A4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.036/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.036/GAB/PMMN/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e outras providências no valor de **R$ 92.652,02 (Noventa E Dois Mil Seiscentos E Cinquenta E Dois Reais E Dois Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.2017 – **CONVÊNIO FITHA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
R$ 92.652,02 (Noventa E Dois Mil Seiscentos E Cinquenta E Dois Reais E Dois Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 92.652,02 (Noventa E Dois Mil Seiscentos E Cinquenta E Dois Reais E Dois Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 09 de outubro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FC2E72BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.037/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.037/GAB/PMMN/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 23.323,17 (Vinte E Três Mil Trezentos E Vinte E Três Reais E Dezessete Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 492,43 (Quatrocentos E Noventa E Dois Reais E Quarenta E Três Centavos)
Ficha: 03

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 11.614,74 (Onze Mil Seiscentos E Quatorze Reais E Setenta E Quatro Centavos)
Ficha: 04

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Ficha: 09

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
R$ 8.216,00 (Oito Mil Duzentos E Dezesseis Reais)
Ficha: 11

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante remanejamento citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 23.323,17 (Vinte E Três Mil Trezentos E Vinte E Três Reais E Dezessete Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$ 23.323,17 (Vinte E Três Mil Trezentos E Vinte E Três Reais E Dezessete Centavos).
Ficha: 68

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 09 de outubro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:CD2CABF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 922/2020

PORTARIA N. 922, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 161/IPREMON/2020 e cópia da Portaria n. 021/IPREMON/2020, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR - NÍVEL III - 40 HORAS OCUPADO PELA SERVIDORA: ALMIRA PACHECO CARDOSO, MAT. 04 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/10/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BFF3880E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
Processo Nº 04/2020– Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2020

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR:CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
C.N.P.J:09.331.923/0001-09
ENDEREÇO:AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2794, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP:76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: KLEBER DA CUNHA DE SOUZACPF:783.576.082-72
3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais da cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$152.858,68 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8C4EEC2B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
Processo Nº 04/2020– Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2020

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR:G. GAMA LTDA**
C.N.P.J:15.479.369/0001-04
ENDEREÇO:AV. CALAMA, Nº6388, IGARAPE, PORTO VELHO-RO, CEP: 76824-262
NOME DO REPRESENTANTE: WARLEY BUENO BORGES CPF:837.731.182-87
3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais da cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$11.698,00 (onze mil seiscentos e noventa e oito reais).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7779E305

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
Processo Nº 04/2020– Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2020

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR:GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
C.N.P.J:63.615.058/0001-60
ENDEREÇO:AV. JÔ SATO, Nº2041, SETOR 19, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA-RO, CEP: 76.982-131
NOME DO REPRESENTANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA CPF:272.257.712-72
3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais da cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:EE51711C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Processo Nº 04/2020– Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI

C.N.P.J:22.854.208/0001-00

ENDEREÇO:AVENIDA PARANÁ, Nº 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL-RO, CEP: 76962-083

NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI CPF:779.365.152-91

3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais da cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$5.407,80 (cinco mil quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:933C03C4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

Processo Nº 04/2020– Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:L. DE CARVALHO

C.N.P.J:26.407.980/0001-35

ENDEREÇO:RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, Nº7479, BAIRRO TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO, CEP: 76829-613

NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO DE CARVALHO CPF:755.673.772-15

3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais da cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:63717F24

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

Processo Nº 04/2020– Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:N.V. VERDE EIRELI

C.N.P.J:03.363.727/0001-21

ENDEREÇO:RUA MATO GROSSO, Nº1153, SALA 01, CENTRO, JI-PARANÁ-RO, CEP: 76.900-075

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI CPF:080.040.052-68

3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais da cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de

referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$2.787,99 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6DF5EE51

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Processo Nº 04/2020– Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA

C.N.P.J:23.476.240/0001-62

ENDEREÇO:AV. CASTELO BRANCO, Nº20478, NOVO HORIZONTE, CACOAL-RO, CEP: 76962-068

NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM CPF:786.362.802-49

3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais da cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$9.807,80 (nove mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:80233905

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
Processo Nº 04/2020– Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2020

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR:RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
C.N.P.J:32.785.799/0001-65
ENDEREÇO:AV. TRINTA DE JUNHO, Nº 1588, CENTRO, PRESIDENTE MÉDICI-RO, CEP: 76916-000
NOME DO REPRESENTANTE: ROZENIR XAVIER NEIVA CPF:387.076.162-87
3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais da cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$46.003,24 (quarenta e seis mil e três reais e vinte e quatro centavos).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7412FC0D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
Processo Nº 04/2020– Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2020

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR:RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME**
C.N.P.J:11.161.500/0001-21
ENDEREÇO:AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº3636, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP:76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: RUMILDA GUSSE OSOWSKI CPF:203.574.192-00
3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais da cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$1.054.348,00 (um milhão cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B59F9AC9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
Processo Nº 04/2020– Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2020

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR:V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
C.N.P.J:03.716.848/0001-00
ENDEREÇO:RUA SACRAMENTO, Nº5531, SALA1, SETOR 09, ARIQUEMES-RO, CEP:76.876-322
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO CPF:608.897.301-30
3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais da cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$6.797,50 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6920C7DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/CMNM/2019

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 005/CMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/CMNM/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: NISSEY CORRETORA DE SEGUROS EIRELI-EPP

OBJETO: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE MODELO HILUX, PERTENCENTE À CONTRATANTE, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTRO DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO OU SALVAMENTO EM SITUAÇÃO DECORRENTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS.

TERMO DE ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E ACRÉSCIMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades do legislativo
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Onde se lê:

VALOR: R$ 3.410,30 (três mil e quatrocentos e dez reais e trinta centavos)

Leia-se:

VALOR: R$ 3.410,31 (três mil e quatrocentos e dez reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: 23/09/2020 a 23/09/2021

ACRÉSCIMO: Cobertura de vidros, com valor de R$ 101,72 (cento e um reais e setenta e dois centavos.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:6928A9F0

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO PÚBLICO

Assunto: Autorização legal de carros plotados em estacionamento de órgãos públicos Municipais.

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré comunica aos Servidores Públicos Municipais, aos Partidos Politicos e ao Público em Geral, que, de acordo com o previsto no inciso II, do §2º, do artigo 37, da Lei das Eleições – Lei nº 9.504/1997, com a nova redação dada pela Lei nº 13.488/2017, poderão ser estacionados veículos particulares com propaganda partidária nos estacionamentos das repartições e de órgãos públicos Municipais.

Cumpre ressaltar que tal autorização legal não permite a adesivação em bens e veículos públicos, sendo somente autorizada a adesivação em bens particulares.

Palácio 21 de Julho, 07 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:757DC9BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 13/2020

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos nove dia do mês de outubro de dois mil e vinte, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma Isabel dos Santos, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296..032-04 e RG.: 149.6330 SESDEC/RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07 LT 11, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução das ações: aquisição de material permanente; aquisição de material de consumo; contratação de Mão de Obra para realização de adaptação, para acessibilidade de Alunos Especiais, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 15.259,48*** (Quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e quarenta e oito centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 80% (oitenta por cento) em recursos de capital e 20% (vinte por cento) em recursos de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 15.259,48 (Quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e quarenta e oito centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2032; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1041/2020, Processo nº 950-1/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES
Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos

bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora **Telma Isabel dos Santos**, e como fiscal do Convênio a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, conforme **Portaria nº. 253, de 28 de setembro de 2020**, **processo administrativo nº. 950 -1/2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível;
c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de trabalho – Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, com o Plano de Ações Financiáveis;
4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive osreferentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS
Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO
Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 09 de outubro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

2–Nome: ----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 13, de 09 de outubro de 2020.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:79E3D2EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.818/2020 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2.020

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.385/2007 em seu artigo 63, parágrafo único.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida Licença Especial Remunerada por 90 (noventa) dias, para acompanhar sua esposa em tratamento de saúde, para o servidor **CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, admitido em 03/07/2008, na função de Vigia, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG nº 977.410 SSP/RO, inscrito no CPF nº 731.591.152-91, residente e domiciliado na Rua Alameda Pedro Costa nº 1.035, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, conforme processo administrativo nº 5.326/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 09 de outubro de 2.020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D252B383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2020 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG nº 902.467 SSP/RO, inscrita no CPF nº 849.630.342-04, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes nº 1.186, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0203853B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2020 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a servidora ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 707.091 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 624.945.462 - 49, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte nº 386, Bairro Bela Vista, nesta cidade, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:10EAE6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 23 /2020 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias**,** no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), aos servidores abaixo qualificados, visto que no dia 14 mês de outubro de 2020 os mesmos se deslocará até a linha 108– Setor Asa Branca, para proceder verificação de denúncias e realizar atendimentos com a comunidade.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARRUDA – MOTORISTA
CPF: 004.802.268-30
02 (duas) diárias no valor total de R$ 60,00

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 272.262.392 - 72
02 (duas) diárias no valor total de R$ 60,00

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632 - 53
02 (duas) diárias no valor total de R$ 60,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria da Semast, Pimenta Bueno, 09 de Outubro de 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:585B6DC4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 180/2020

PROCESSO 5289/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: RONE WILHAM DELARMINA CHIOATO
CPF/CNPJ: 603.437.532-00
CADASTRO Nº: 1000412

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento de ITBI emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 43.025,78(quarenta e três mil, vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)** referente ao ITBI do lote de terras rural nº 10-UNIFICADO, Gleba 02, Setor Tatu, sendo a base de cálculo no valor de R$2.151.129,85.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 08 de outubro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C7286D38

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 181/2020

PROCESSO 5292/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: RONE WILHAM DELARMINA CHIOATO
CPF/CNPJ: 603.437.532-00
CADASTRO Nº: 1000412

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento de ITBI emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 13.662,45(treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** referente ao ITBI do lote de terras rural nº 05-A, Gleba 02, Setor Tatu, sendo a base de cálculo no valor de R$682.963,48.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 08 de outubro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1DB60B8F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 182/2020

PROCESSO 5291/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: RONE WILHAM DELARMINA CHIOATO
CPF/CNPJ: 603.437.532-00
CADASTRO Nº: 1000412

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento de ITBI emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 21.966,87(vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)** referente ao ITBI do lote de terras rural nº 09, Gleba 02, Setor Tatu, sendo a base de cálculo no valor de R$1.098.184,63.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 08 de outubro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:347DD287

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 183/2020

PROCESSO 5290/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: RONE WILHAM DELARMINA CHIOATO
CPF/CNPJ: 603.437.532-00
CADASTRO Nº: 1000412

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento de ITBI emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 21.597,46(vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)** referente ao ITBI do lote de terras rural nº 13, Gleba 02, Setor Tatu, sendo a base de cálculo no valor de R$1.079.714,21.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 08 de outubro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F53DC68C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Joelma Pereira de Oliveira	11º	29/03/1977

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5284/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do edital de não comparecimento 007/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02D7BEF3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 5284/2020, através do edital de convocação de nº 011/2020, do Teste Seletivo Simplificado 007/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Aline Brito Lira Cavalcante	9º	17/09/1994

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5BCF4E3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RAFAEL PEREIRA RUIZ	23º	10/10/1988
MONICA SOUZA DE FREITAS	24º	09/11/1988
RENATO SIMAS RATIS	25º	18/04/1989
JOSIANE DOS SANTOS SOARES	26º	22/04/1989
VANESSA AOIAGUI DE MORAES	27º	23/12/1990
ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	28º	10/02/1991
RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	29º	28/06/1991

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GRAZIELI DOS SANTOS	13º	09/09/1985
DEVANIR SOARES DE CAMARGO	14º	28/02/1969

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5284/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19),), em razão do Edital de não comparecimento 009/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CD68FAA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 009

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 5284/2020, através dos editais de convocação de nº 013 e 014/2020, do Teste Seletivo Simplificado 09/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	12º	11/12/1984
SILVANA DE FATIMA SANTANA	16º	13/07/1979
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	17º	28/06/1987
ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	18º	05/10/1988
ERINEIA COELHO DA FONSECA	19º	26/03/1980
LINDOMAR BISPO ALVES	21º	01/01/1969
MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMÃO	22º	14/08/1975

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS	5º	16/01/1976
GEZIANI DOS SANTOS	11º	21/04/1982

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D48B4832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 057 09 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º5520/2020.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora MILVANE STRE HOLANDA – COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, inscrito no CPF n.º 177.325.222-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$950,00 (Novecentos e Cinquenta reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,09 de Outubro 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A5B43FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020

Processo 043/2020 – SEMEC
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNDO MAGICO, PAULO FREIRE, CRECHE MUNIPAL E SEMEC.**
Ao dia NOVE de outubro dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 043/2020-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

SOLAR COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.242.947/0001-58
VALOR DE: R$ 16.843,00 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta e três reais)

Pimenteiras do Oeste em 09 de outubro de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7673F683

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora): PROCESSO N° 928/2020

a) VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ N° 28.738.881/0001-61
VALOR R$ 270 (novecentos reais)

TOTAL GERAL R$: 270,00

Pimenteiras do Oeste, 09 de Outubro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B4C06372

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora): PROCESSO N° 912/2020

a) GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ N° 77.941.490/0089-97
VALOR R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

TOTAL GERAL R$: 299,90

Pimenteiras do Oeste, 09 de Outubro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B22ED892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 354/CMPV-2020

DECRETO N° 354/CMPV-2020 Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CORRIGIR a FAIXA da servidora **Zuleide Pereira Guedes,** ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, cadastro

15814, lotada na Divisão de Arquivo Geral e Protocolo, pertencente ao Quadro de Servidores Permanentes desta Câmara Municipal de Porto Velho, DA **FAIXA 16** para a **FAIXA 17,** permanecendo no **NIVEL XI**, com fundamentados nos termos da Lei Complementar n° 258/2006 e Resolução da Mesa Diretora n° 383/94, e ainda de acordo com o Processo n° 01 00447-000 2019, a ser implementado na folha de pagamento no mês de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7329C57

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 355/CMPV-2020

DECRETO Nº 355/CMPV-2020 De 01 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Elaine Regina Pereira Maia**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-15, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Cristiane Lopes**, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2354CB7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 356/CMPV-2020

DECRETO Nº 356/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Elizangela dos Santos Silva,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-26, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, a partir de 1° de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6627B6C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 357/CMPV-2020

DECRETO Nº 357/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Edilson Figueiredo Dias,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-26, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, a partir de 1° de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A595223

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 358/CMPV-2020

DECRETO Nº 358/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Anderson Martins de Souza,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MÁRCIO MIRANDA, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E00505B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 359/CMPV-2020

DECRETO Nº 359/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Nilson Ataíde Paixão Santos,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MÁRCIO MIRANDA, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0430288E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 360/CMPV-2020

DECRETO Nº 360/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Tiago Machado da Silva**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara

Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador JUNIOR REGO CAVALCANTE, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C8233713

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 361/CMPV-2020

DECRETO Nº 361/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Glenda Larissa dos Santos Menezes**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador JUNIOR REGO CAVALCANTE, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:93C2EB3E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 362/CMPV-2020

DECRETO Nº 362/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Raimundo Wilson Roberto de Carvalho,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ,** a partir 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:43EFBB4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 363/CMPV-2020

DECRETO Nº 363/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Luiz Lemos de Farias,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ,** a partir 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83ACABC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 364/CMPV-2020

DECRETO Nº 364/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ADA DANTAS BOABAID**, a partir de 01 de outubro de 2020.

Servidor	Cargo
Aline Gomes de França Fernandes	Assessor Parlamentar Volante APV-09
Bianca Botelho das Chagas	Assessor Parlamentar Volante APV-04
Erizelton Feitoza de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-28
Glauci Meris dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Raphael Lima Nascimento	Assessor Parlamentar Volante APV-04

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D57FADAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 365/CMPV-2020

DECRETO Nº 365/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pela servidora **Tarciane Aparecida Corsini,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-04 para Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ADA DANTAS BOABAID**, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCF32E93

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 366/CMPV-2020

DECRETO Nº 366/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre

nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ADA DANTAS BOABAID**, a partir de 01 de outubro de 2020.

Servidor	Cargo
Eciliane Feitoza Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-28
Suelen da Costa Assunção	Assessor Parlamentar Volante APV-27
Walisson Breno dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-11

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9CBA98D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 367/CMPV-2020

DECRETO Nº 367/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Vitor Garcia Fonseca Soares,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-04, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ADA DANTAS BOABAID**, a partir de 05 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6C65A96A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 368/CMPV-2020

DECRETO Nº 368/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Alessandra Suelene dos Santos Costa,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-04, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ADA DANTAS BOABAID**, a partir de 05 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3008CB5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 369/CMPV-2020

DECRETO Nº 369/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Taline Matias dos Santos Cavalcanti**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-03, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **LUAN WENDEL**, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F5A323AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 370/CMPV-2020

DECRETO Nº 370/CMPV-2020 De 05 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Bianca Ribeiro Batistella**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-03, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **LUAN WENDEL**, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:93E9BF9E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 371/CMPV-2020

DECRETO N° 371/CMPV-2020 Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CORRIGIR o Nível e Faixa da servidora aposentada **Gentileza de Brito Faria**, Taquigrafa, **do NIVEL XI FAIXA 18 para o NIVEL XIII FAIXA 20,** a qual preencheu todos os requisitos no período que desenvolveu suas atividades no Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal de Porto Velho, ambos implícitos nas regras da Constituição Federal e fundamentados nos termos da Lei Complementar n° 258/2006 e Resolução da Mesa Diretora n° 383/94, de acordo com o Processo n° 01 00509-0002019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0323C8DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 372/CMPV-2020

DECRETO Nº 372/CMPV-2020 De 08 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Cristiane Lopes**, a partir de 01 de outubro de 2020.

Nome	Cargo
Arlesson Brito Cordeiro	Assessor Parlamentar Volante APV-14
Cleiton Lopes da Conceição	Assessor Parlamentar Volante APV-09
Eduardo Ferreira de Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Francival Moreira do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante APV-27
Fredson Viana de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-06

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F0E69494

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 025/CMPV-2020

PORTARIA N° 025/CMPV-2020 De 24 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Transferir o servidor **Jean Mede da Silva Costa,** Auxiliar de Serviços, cad. 6424, da Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado para a Divisão de Arquivo Geral e Protocolo, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B49089DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 026/CMPV-2020

PORTARIA N° 026/CMPV-2020 De 07 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial Transitória, objetivando realizar o Inventário Físico de Bens Patrimoniais desta Câmara Municipal de Porto Velho, referente ao corrente ano, com duração de 90 dias, a partir de 01 de outubro de 2020.

Servidor	Cadastro	Cargo
William César Costa de Souza	85073	Oficial de Diligência
Maria Aretuza da Costa A. de Oliveira	61573	Auxiliar de Ativ. Administrativa
Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	85022	Técnico Administrativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDC477C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº. 013/DAF/CMPV-2020

PORTARIA Nº13/DAF/CMPV-2020 07 de outubro de 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. RICARDO DANIEL AGUIAR e adota outras providências. "

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. Ricardo Daniel Alencar,** portador da cédula de identidade RG n. 611546 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 667.646.102-15. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.00305-000/2020:

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

FLÁVIO HONORIO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 003/CMPV-2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A809A95F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das atribuições, com base no que preceitua o *§ 4º, artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a realização da audiência pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais*, **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **14 de outubro de 2020**, quarta-feira, sendo a primeira às **08:30h** e a segunda às **10:00h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: **Apresentação dos Relatórios do 1º, 2º, 3º Quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão de 2019.**
Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme

Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Departamento Legislativo das Comissões 08 de outubro de 2020.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente/CPFAEO/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F81F5E6F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL BIÊNIO 2021/2022

O CONSELHO DE SERVIDORES DE CONTROLE INTERNO - CONSCI neste ato representado pela presidente do Conselho, PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, incisos III e V do Regimento do CONSCI, c/c item 3 do Edital de Convocação, designa os nomes a seguir relacionados para a composição da Comissão Eleitoral com a finalidade precípua de conduzir o processo de eleição dos membros do CONSCI para o biênio 2021-2022.

A referida Comissão, com mandato específico para a responsabilidade que lhe foi conferida no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ficou constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Sérgio Luiz Pacífico - Auditor (cad. 14256-3)
1º Secretário: Nilson Morais de Lima - Técnico de Controle Interno (cad. 22.441-0)
2º Secretário: Ana Neila Albuquerque Rivero - Auditora (cad. 14.425-4)

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município
Presidente do CONSCI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Controladora Geral do Município de Porto Velho/RO, na qualidade de membro nato do Conselho de Servidores de Controle Interno - CONSCI, conforme determina o inciso I do Art. 40 da Lei Complementar nº 163, de 08/07/2003, **CONVOCA** os servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho/RO, a comparecerem à Assembleia Geral de Eleição do CONSCI para o biênio 2021-2022, que ocorrerá no dia 11 de novembro de 2020, obedecendo às programações descritas abaixo.

1 - DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

DIA	HORA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
19 a 27/10/2020	8 às 13h	Inscrições das chapas concorrentes aos Membros do CONSCI.
30/10/2020	11h	Apresentação das chapas concorrentes para os cargos de Membros do CONSCI.
06/11/2020	9h 12h 13h 14h	Abertura do processo de votação para os cargos de Membros do CONSCI. Encerramento das eleições. Apuração dos votos para os cargos de Membros do CONSCI. Divulgação do resultado da eleição.
11/11/2020	9h	Posse dos Membros Eleitos biênio 2021/2022

2 - LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

A eleição será realizada nas dependências da Controladoria Geral do Município, sito na avenida Carlos Gomes, 2776 – Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO.

3 - A COMISSÃO ELEITORAL

A eleição será processada por Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) Conselheiros do Plenário do Conselho de Servidores de Controle Interno – GOCI do Biênio 2019/2020, designada por ato do Presidente do CONSCI, que terá por atribuição:

a - Acompanhar todo o processo eleitoral;
b - Receber as inscrições das chapas;
c -Deferir as inscrições das Chapas que cumprirem os pressupostos do inciso I do Art. 40 da Lei Complementar nº 163, de 08/07/2003 e inciso III, e parágrafo único do Art. 12 do Regimento Interno do CONSCI.
d - Registrar as chapas;
e - Confeccionar as cédulas de votação;
f - Elaborar a lista dos eleitores;
g - Apurar os votos;
h - Declarar eleita a chapa que atender as condições estabelecidas no inciso II da Lei Complementar nº 163, de 08/07/2006;
i - Elaborar o Termo de Posse dos eleitos;
j - Fazer atas e dar publicidade de todos os atos da eleição.

4 - DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSCI.

A eleição do Conselho de Servidores de Controle Interno - CONSCI observará as seguintes normas:

I - DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS PARA MEMBROS DO CONSCI.

Cada chapa concorrente aos cargos de membros do CONSCI deverá observar a composição prevista no inciso II do art. 40 da Lei Complementar nº 163/2003 e será integrada por candidatos, a:

a - **AUDITOR**:

1º membro com o respectivo membro suplente.
2º membro com o respectivo membro suplente.

b - UM **CONTADOR**, OU UM **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, OU UM **ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**:

1º membro com o respectivo membro suplente.

Os candidatos não poderão integrar mais de uma chapa.

As chapas deverão ser inscritas junto à Comissão Eleitoral, com a indicação de seus integrantes até às 13h (treze) horas do dia 27 de outubro de 2020.

O 1º Membro da chapa poderá indicar 01 (um) fiscal para acompanhamento do processo eleitoral, os quais não poderão ser membros que concorram aos cargos do CONSCI.

II – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis todos os servidores ocupantes do grupo ocupacional de Controle Interno em efetivo exercício de suas atividades no âmbito do Município de Porto Velho/RO, inclusive os cedidos para outros órgãos ou entes da federação.

Não poderão concorrer aos cargos de membros indicados do CONSCI os servidores que não estiverem contemplados no inciso II do art. 40 da Lei Complementar nº 163/2003, bem como os componentes da comissão eleitoral.

III – DOS ELEITORES

Todos os servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Controle Interno, inclusive os cedidos, têm direitos a voto, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Complementar nº 163/2003.

IV – DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A votação será processada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) Conselheiros do CONSCI, sendo um deles presidente e os demais 1º e 2º secretários de mesa, designada por ato do Presidente.

Os servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno, no ato de votação, deverão apresentar o seguinte documento:

a - Carteira de identidade civil, ou algum documento que tenha fotografia.

Os servidores assinarão lista comprobatória do seu comparecimento à votação.
O voto será secreto, e registrado em cédulas, rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral e depositado em urna devidamente lacrada.
Não será aceito voto por procuração.
O voto será considerado nulo quando:

a - Tiver marcação na opção "NULO";

b - Tiver mais de uma chapa marcada, se houver mais de uma chapa concorrente;

c - Conter rasura que impossibilitem sua apuração;

d - Não estiver rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

Serão considerados em branco os votos que não assinalarem quaisquer das chapas constantes da cédula eleitoral ou tiver marcação na opção "BRANCO".
Será eleita a chapa que receber a maioria dos votos dos servidores ocupantes do Grupo Ocupacional de Controle Interno - GOCI.

V - DA ELEIÇÃO DE CHAPA ÚNICA

A eleição de chapa única dependerá da obtenção de número de votos igual ou superior à soma de eventuais votos nulos e brancos.

VI - DA REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO.

EMPATE:

Será processada nova eleição com a mesma Comissão Eleitoral observando:

a- O Presidente do CONSCI estabelecerá o prazo de 03 (três) dias para apresentação e inscrição de nova chapa.

b - Convocará Assembleia Geral Extraordinária de eleição a realizar-se até 07 (sete) dias após o fim do prazo para apresentação de nova chapa.

c - Permanecendo o empate será declarada eleita a chapa, cujo somatório das idades dos membros titulares for maior.

ANULAÇÃO:

Será processada nova eleição com a mesma Comissão Eleitoral observando:

a - O Presidente do CONSCI estabelecerá o prazo de 03 (três) dias para apresentação e inscrição de nova chapa.

b - Convocará Assembleia Geral Extraordinária de eleição a realizar-se até 07 (sete) dias após o fim do prazo para apresentação de nova chapa.

NÃO OBTENÇÃO DE NÚMEROS DE VOTOS SUFICIENTES PARA ELEIÇÃO DE CHAPA ÚNICA:

Será processada nova eleição com a mesma Comissão Eleitoral observando:

a) O Presidente do CONSCI estabelecerá o prazo de 03 (três) dias para apresentação e inscrição de nova chapa.

b) Convocará Assembleia Geral Extraordinária de eleição a realizar-se até 07 (sete) dias após o fim do prazo para apresentação de nova chapa.

c) Será eleita com a quantidade de votos que receber, mesmo sendo inferior a 50% (cinquenta) por cento dos votos.

V - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES, DA POSSE DOS ELEITOS E DO MANDATO.

O resultado da eleição será divulgado após apuração dos votos, que ocorrerá imediatamente ao término da votação.

A posse dos eleitos ocorrerá dia 11/11/2020 no Gabinete da Controladora Geral do Município de Porto Velho/RO.

O mandato dos membros do CONSCI será de 02 (dois) anos para o biênio 2021-2022, de 11/11/2020 a 11/11/2022, permitida a reeleição, na forma do inciso II do artigo 40 da Lei Complementar 163/2003.

Os casos não previstos no edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2020.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município
Presidente CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A20D05EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 369/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24375P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **AGEU FERREIRA SOBRINHO**, C.P.F: 114.050.82291, RG: 95161 SSP/RO, Cadastro nº 486408, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E589276A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 370/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24518P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ANAIR DE MATOS AMARAL**, C.P.F: 189.347.902-10, RG: 616060 SSP/RO, Cadastro nº 529654, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84A26A7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 371/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24486P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **BENJAMIM VIDAL NOGUEIRA**, C.P.F: 044.699.092-20, RG: 35954 SSP/RO, Cadastro nº 700410, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A386A250

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 372/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24429P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **CARME GONÇALVES FERNANDES**, C.P.F: 162.702.822-68, RG: 169150 SSP/RO, Cadastro nº 544610, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AABFD134

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 373/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24503P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **EDNIGERNES BENÍCIO DE BRITO BESSA**, C.P.F: 389.841.721-20, RG: 1132957 SSP/RO, Cadastro nº 695661, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação e Urbanismo – **SEMUR/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15DE51CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 375/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24460P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ERIVALDO MONTE DA SILVA**, C.P.F: 084.469.202-63, RG: 87729 SSP/RO, Cadastro nº 584161, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70D75A10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 376/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24385P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **IRENE ALEXANDRE DA GAMA**, C.P.F: 162.011.752-53, RG: 186707 SSP/RO, Cadastro nº 187750, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C567C65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 377/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24551P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JOSÉ BARBOSA LOPES**, C.P.F: 357.149.561-68, RG: 284716 SSP/MS, Cadastro nº 383183, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5577021B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 378/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24505P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JOSÉ DE FREITAS GONZAGA**, C.P.F: 557.942.972-04, RG: 25297 SSP/RO, Cadastro nº 620220, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B37032A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 379/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24380P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **LEONORA LOBO MOREIRA**, C.P.F: 272.489.252-68, RG: 267200 SSP/RO, Cadastro nº 640682, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA01FF7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 380/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24476P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MADALENA FERREIRA DA SILVA**, C.P.F: 113.738.142-68, RG: 131074 SSP/RO, Cadastro nº 513574, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:919F4511

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 381/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24464P/IPAM

RESOLVE:
Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA CONCEIÇÃO AVANÇO**, C.P.F: 032.334.418-60, RG: 527443 SSP/RO, Cadastro nº 827917, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:320CE72E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 382/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24343P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DE NAZARÉ GOMES PINTO**, C.P.F: 106.803.812-87, RG: 42732 SSP/RO, Cadastro nº 69551, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 17, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB110C8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 383/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24387P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DO ROSÁRIO SALES**, C.P.F: 085.111.602-72, RG: 94215 SSP/RO, Cadastro nº 438690, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1066628C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 384/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24625P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARINILZA LEITE VERAS**, C.P.F: 220.514.572-04, RG: 299546 SSP/RO, Cadastro nº 882854, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FA49512

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 385/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24577P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MÔNICA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA**, C.P.F: 285.855.772-15, RG: 407312 SSP/RO, Cadastro nº 640418, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:435C1C6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 386/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.03.24412P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, a servidora **NEIDE DOS REIS NOGUEIRA**, C.P.F: 106.842.042-15, RG: 135014 SSP/RO, Cadastro nº 118291, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 12, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I, c/c Artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 7º, Artigo 41, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1179D31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 387/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24446P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **RAIMUNDO FERREIRA CORREA**, C.P.F: 149.535.442-34, RG: 71345 SSP/RO, Cadastro nº 286494, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:962F2C52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 388/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas

atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24455P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ROSEMEIRE BASTOS**, C.P.F: 192.142.192-49, RG: 219878 SSP/RO, Cadastro nº 679714, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Resolução Estratégia de Convênios e Contratos – **SEMESC/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA60D6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 390/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.03.24589P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **SIDNEY BRITO DE SOUZA**, C.P.F: 315.905.862-04, RG: 326264 SSP/RO, Cadastro nº 370, ocupante do cargo efetivo de Oficial Previdenciário, Classe C, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no Art. 40, § 1º, Artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º, Artigo 41, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E66AFDD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 391/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.02.24500P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por Idade**,** com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **SILVINA PEREIRA DE SOUZA**, C.P.F: 290.390.702-10, RG: 191757 SSP/AC, Cadastro nº 187105, ocupante do cargo efetivo Professor, Nível II, Referência 11, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 43, Incisos I, II e III e Artigo 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos do artigo 15, da Lei nº10.887/2004. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EFF8512

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 392/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24473P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **VALMIR MARIA DE FARIAS**, C.P.F: 229.275.064-34, RG: 436718 SSP/RN, Cadastro nº 329137, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F00157D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 393/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24365P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **VALNEDES OLIVEIRA LOPES CHAVES**, C.P.F: 220.123.202-44, RG: 73556 SSP/RO, Cadastro nº 515786, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE8FD96A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 394/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24370P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **WANDA RODRIGUES VIANA**, C.P.F: 170.165.922-00, RG: 169611 SSP/RO, Cadastro nº 325490, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BEB2E4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 395/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24560P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **LAURA VERONICA SILVA** (Companheira), C.P.F: 814.045.812-00, RG: 000660339 SSP/RO, nascida em 17/05/1983, cota 100 % beneficiária do ex-servidor **AUGUSTO CESAR RIBEIRO,** cargo: ACE E ACS, Referência IV, cadastro: 237041, **SEMUSA/EST.**, falecido em 26/06/2020 Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, artigo 55, inciso I, artigo 62, inciso I, alínea "c". Retroagindo a data do óbito em 26 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E337E36F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 389/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24501P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS**, C.P.F: 149.430.502-04, RG: 183877 SSP/RO, Cadastro nº 518962, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EB2231D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 396/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24620P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ELIANE POSSAMAI LEITE** (Cônjuge), C.P.F: 630.653.122-04, RG: 613297 SSP/RO, nascida em 25/09/1979, cota 50 %, vitalicia e **ELOISA POSSAMAI RITA** (Filha)**,** C.P.F: 037.709.442-08, RG: 1132743 SSP/RO, nascida em 11/03/2008, cota 50%, temporária, beneficiárias do ex-servidor

GUDMAR NEVES RITA, cargo: Assistente de Controle Interno, Classe B, Referência IV, cadastro: 206418, **CGM/EST.**, falecido em 13/08/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" Inciso II, alínea "a" e artigo64, I e II. Retroagindo a data do óbito em 13 de agosto de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62881761

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 374/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24531P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ELIONE DO ROSÁRIO MESQUITA BARBOSA**, C.P.F: 115.097.242-49, RG: 153557 SSP/RO, Cadastro nº 877186, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de outubro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3FC390B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 397/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24558P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **CLEOMAR GOMES MONTEIRO (Cônjuge), C.P.F: 251.057.362-49, RG: 265374 SSP/RO,** data de nascimento 22/07/1968, cota 100%**, Vitalicia**, beneficiária do ex-servidor **ADEMIR SANTOS OLIVEIRA**, falecido em 27/05/2020, Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência X, 40 horas, cadastro: 276346, **INATIVO/IPAM**. Consubstanciado no artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pelo artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 70/12, c/c a Lei Complementar nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, Inciso II; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, Inciso I, e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento 22 de julho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818D2324

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 398/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24624P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **CRISTIANE GARCIA FERREIRA LAMARÃO** (Cônjuge), C.P.F: 615.045.992-68, RG: 522059 SSP/RO, nascida em 12/10/1977, cota 25 %, Vitalicia, **TIAGO GARCIA LAMARÃO** (filho), C.P.F: 015.805.632-95, RG: 1166232 SSP/RO, nascido em 09/01/2004, cota 25%, Temporária, **SABRINA GARCIA LAMARÃO** (filha), C.P.F: 015.805.672-82, RG: 1166235 SSP/RO, nascida em 24/03/2005, cota 25%, temporária e a **CRYSTIAN GARCIA LAMARÃO** (filho), C.P.F: 054.901.842-56, RG: 1542102 SSP/RO, nascido em 28/01/2016, cota 25%, temporária, beneficiários do ex-servidor **RAIMUNDO SOCORRO LOPES LAMARÃO,** cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência VIII, cadastro: 117425, **SEMUSA/EST.**, falecido em 10/08/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64. Retroagindo a data do óbito em 10/08/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4278BE1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº399/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de

dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24554P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JAMILIA UMBELINA DE ALMEIA IZE** (Cônjuge), C.P.F: 420.635.232-15, RG: 472285 SSP/RO, nascida em 04/01/1954, cota 100 %, Vitalicia, beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO UMBELINO DA SILVA,** falecido em 22/05/2020**,** cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência VIII, 40 horas, cadastro:646531, **INATIVO/IPAM.** Consubstanciado no artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pelo artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 70/12, c/c a Lei Complementar nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, Inciso I; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, Inciso I, e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 22 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF7DE79F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.967/I DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 09 de outubro de 2020.

ISABELLE ALMEIDA MARTINS DE SIQUEIRA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
EMANUELY SERAFIM DE SOUZA LIMA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
EMILLY PIMENTEL DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6584D346

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.968/I DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 09 de outubro de 2020.

KAUANI RAMOS DA SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
ÉRIKA CARBONERA AUGUSTO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
LARISSA FIGUEIRA MOTA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED8586DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0884 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA,** Cadastro nº 322313, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **25/09/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.03368.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D851E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0885 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **SOLANGE DOS SANTOS FRANCISCO ALVES,** Cadastro nº 1000390, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Auxiliar de Farmácia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **18/09/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, considerando o Parecer nº 260/SPT/PGM/2020, fls 06/10 exarado no Processo nº 07.03303000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C272A420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b"

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0886 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome da servidora **ADRIANE BONOTTO SALIN**, cadastro nº 322570, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **19/07/2020,** conforme Processo nº 07.03315.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6013A388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0887 - CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, ao servidor **CELIO LEANDRO DA SILVA,** Cadastro nº 190314**,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/História, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED/EST,** para gozo no período de **01/10/2020 a 18/02/2023,** conforme processo nº 09.00787.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:556915AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0888 - INTERROMPER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, ao servidor **DANILO MORAIS DA SILVA,** Cadastro nº 36097**,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Sistema, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **10/05/2020,** conforme processo nº 07.00024.000/2019 (Vol I e II).

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:748BF278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD VACÂNCIA

PORTARIAS DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0889 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **14 de Setembro de 2020**, do cargo de Agente de Combate as Endemias, ocupado por **JUNIA DE SOUZA LEITE**, Cadastro nº 239518, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2020 00010 204 0002904 13, do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 15/09/2020, conforme processo nº 07.03407.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4168A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0890- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **RONY DOUGLAS MACHADO DE LIMA,** Cadastro nº 8707, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **03/06/2020 a 02/06/2023,** conforme Processo nº 07.01933.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03C83A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0891 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **WALDERY NOGUEIRA DE LIMA,** Cadastro nº 130302, ocupante do cargo efetivo de Auditor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Controladoria Geral do Muncípio/CGM, no período de 17/07/2020 a 16/07/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 18/08/2020, constantes nas fls 09, do processo nº 07.02509.000/2020.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F176EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0892- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **MARINES GUDIM DE SOUZA**, Cadastro nº 38556, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST**, no período de **29/11/2020 a 28/11/2022,** conforme Processo nº 07.05104-000/2014.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3A3C02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0893 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ANDRE LUIZ LIMA CHAGAS,** Cadastro nº 166901, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **14/09/2020,** conforme Ofício nº 3428/DIAS/DGP/SEMAD, de 14/09/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:150ED261

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 155

PORTARIA Nº 155/2020-ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas Internas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicas previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer orientações internas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, quanto às medidas de proteção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), seguindo o

plano de contingenciamento das autoridades sanitárias para reduzir o contágio e preservar os servidores e comunidade do COVID19.

Art. 2° Os servidores lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, bem como, os servidores lotados nas unidades escolares, bibliotecas, centros culturais, centro de formação de professores e os núcleos de ensino da zona rural da Rede Pública do Município de Porto Velho, deverão manter suas rotinas administrativas em regime de revezamento com 50% dos servidores por sala/setor, respeitando os protocolos de enfrentamento do COVID-19. Exceto professores e especialistas das unidades escolares que estiverem exercendo suas atividades laborais de forma remota.

Art. 3° Os servidores maiores de 60 anos e gestantes deverão, exercer suas atividades de forma remota, conforme orientação da chefia imediata.

§1º O Servidor que não puder desenvolver suas atividades laborais de forma presencial por motivo de comorbidades que se enquadrem no grupo de risco do COVID-19, deverá apresentar laudo médico comprobatório ao chefe imediato.

§2º. O servidor que estiver fora de escala, estará em regime de trabalho home Office, onde deverá obedecer ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais devendo atender os mesmo padrões de desempenho funcional e sempre a disposição da chefia imediata.

§3º A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com plano de trabalho, a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas, bem como, seus respectivos registros, conforme formulários em anexo.

§4º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (ligações telefônicas, whatsapp e e-mail) para o desempenho funcional.

§5º. Os diretores e gerentes das divisões deverão acompanhar o trabalho dos servidores conforme preenchimento dos formulários em anexo, bem como seus respectivos registros de acordo com a legislação vigente.

§6º Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§7º Os servidores durante o trabalho home Office, deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena de penalidades administrativas. E quando convocado presencialmente deverá comparecer à SEMED, desde que não seja do grupo de risco.

Art. 4° A rotina de trabalho deverá observar:

I – A realização de jornada de trabalho obedecerá ao disposto na Portaria 371/GAB/SEMED/2019;

II – para os casos de trabalho presencial, os servidores deverão manter uma distância mínima de um metro e meio entre seus pares;

III – adoção de trabalho remoto para os servidores que compõem o grupo de risco, de acordo com viabilidade e autorização da chefia imediata;

IV – fica proibida a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem o uso de máscara de proteção.

V – Fica obrigatória a realização de aferição de temperatura corporal na entrada da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de termômetro infravermelho. Nos casos em que a verificação da temperatura implicar em medição igual ou superior a 37,5º C, a pessoa terá sua entrada impedida, e será orientada a procurar atendimento em uma unidade de saúde.

Art. 5° Ficam suspensos os atendimentos externos e ao público, os quais deverão ser feitos via telefone e/ou e-mail, conforme Anexo III desta Portaria.

Parágrafo único. O protocolo Oficial no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação estará em funcionamento das 08:00 às 14:00, para envio e recebimento de documentos diversos.

Art. 6° Os servidores egressos de viagens do exterior, a serviço ou particular, e que apresentem sintomas associados ao coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão executar suas atividades remotamente, até o 14º (décimo quarto) dia contado da data do seu retorno ao País.

Art. 7° Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar os efeitos do decreto nº 16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Normativa nº 086-2020/GAB/SEMED.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Anexo I

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Nome	
Matrícula:	
Lotação:	
Cargo:	
Mensuração por Produção:	(X) por atividade ( ) por tempo à disposição

ATIVIDADES/TAREFAS E/OU TRABALHOS A REALIZAR

Nº	DESCRIÇÃO

_____
Servidor

_____
Chefia

ANEXO II

RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nome	
Matrícula:	
Lotação:	
Cargo:	
Mensuração por Produção:	( ) por atividade ( ) por tempo à disposição
Horário	

ATIVIDADES/TAREFAS/E OU TRABALHOS REALIZADOS

Nº	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO DAS METAS
		( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL
		( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL
		( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL
		( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL

		( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL

_____
Servidor

_____
Chefia

Anexo III

ATENDIMENTO ELETRÔNICO/TELEFONE

DEPARTAMENTO	TELEFONE	EMAIL
Gabinete	3901 – 3347/ 3901-3300	gab.semed@portovelho.ro.gov.br
Assessoria Técnica	3901 – 2944	astec.semed@portovelho.ro.gov.br
Departamento de Políticas Educacionais	69 99217 1077	dpe.semed@portovelho.ro.gov.br
Departamento de Gestão de Pessoas	69 8432 – 0128	dgp.semed@portovelho.ro.gov.br
Departamento Administrativo	69 98156 9100	da.semed@portovelho.ro.gov.br
Departamento de Suporte Logístico Escolar	69 99371 9339	dsle.semed@portovelho.ro.gov.br
Departamento de Saúde Escolar	69 98432 -0128	dse.semed@portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D134504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 001/2020/COMSIM, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia o Secretário-Executivo do Comitê Municipal para a Simplificação de Registro e da Legalização de Empresa, Negócios e Atividades (COMSIM).

O **PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DE REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESA, NEGÓCIOS E ATIVIDADES (COMSIM)** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, do Decreto nº 15.188, de 30 de Abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **HUELITON MENDES RODRIGUES** na função de Secretário-Executivo do Comitê Municipal para a Simplificação de Registro e da Legalização de Empresa, Negócios e Atividades (COMSIM), a partir de 1º de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do COMSIM

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B6C707A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 007/2020/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2021

A Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 14 de outubro de 2020, às 10 h em primeira chamada e às 10 h 30 em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio da plataforma Google Meet, para tratar da seguinte.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;

2. Leitura da Ata da reunião do dia 17/09/20;

3. Exposição "*O que é o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)*?;

4. Exposição sobre o *"Balanço atual da Regularização Fundiária de Interesse Social no Município de Porto Velho"*;

5. Monitoramento da Resolução Recomendada pela suspensão da reintegração de posse da Ocupação Maravilha 2 na ZEIS Tomé de Souza;

6. Assuntos Gerais: encaminhamento da ata da reunião à Ouvidoria Geral da DPE/RO; respostas da solicitação das informações do memorando do DGU/SEMUR ao DHA/SEMUR; informações da SEAS acerca das famílias cadastradas nos programas habitacionais do Estado.

IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

CARLA TAMES ALVAREZ
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DAD9E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº132/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 132/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) SINEIDE BRITO DE SENA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **SINEIDE BRITO DE SENA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **587747SSP/RO** e CPF n.º **560.464.722-53,** residente à **Rua Santa Maria nº 7443,** Bairro **Nacional**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0535** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/07/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **22** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SINEIDE BRITO DE SENA
Autorizatário – CPF: 560.464.722-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2658EECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº214/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 177/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JULIO MARIANO DE ABREU COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JULIO MARIANO DE ABREU COSTA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **893455ESDEC/RO** e CPF n.º **858.903.082-20,** residente à **Rua Das Rosas nº 5639,** Bairro **Cohab**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0363** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **12/08/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **18** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JULIO MARIANO DE ABREU COSTA
Autorizatário – CPF: 858.903.082-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:910B6A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº188/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 188/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) SÉRGIO CARDOSO DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.001580-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **SÉRGIO CARDOSO DE SOUZA** portador do **RG. 837289 SESDEC/RO CPF Nº 733.968.502-20** residente e domiciliado a Rua Oleiros, nº 5045, Bairro: Nova Esperança, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0696** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0696** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/08/2020** e seu término a data de**30/06/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SÉRGIO CARDOSO DE SOUZA
Autorizado – RG. 837289 SESDEC/RO CPF Nº 733.968.502-20

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5E9037C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº184/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 184/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0738,** outorgada ao Sr.(a) **EVALDO BORGES DOS SANTOS** portador do RG 68023 SSP/RO, CPF Nº 068.021.412-72, residente e domiciliada a Rua Maria Gomes, nº 2248 Bairro: Juscelino Kubitschek.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90ED2EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº185/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 185/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0738 ao Sr.(a) **ELIEL SALES LOPES** portador do **RG. 000893522 SESDEC/RO CPF Nº 530.835.712-91** residente e domiciliado a Rua Almirante Barroso, nº 4154, Bairro: Novo Porto Velho, vinculado ao **Processo 14.01662-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5737DF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº236/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 236/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ELIEL SALES LOPES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01548-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **ELIEL SALES LOPES** portador do **RG. 000893522 SESDEC/RO CPF Nº 530.835.712-91** residente e domiciliado a Rua Almirante Barroso, nº 4154, Bairro: Novo Porto Velho, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0738** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0738** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/09/2020** e seu término a data de **30/08/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELIEL SALES LOPES
Autorizado – RG. 000893522 SESDEC/RO
CPF Nº 530.835.712-91

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D77CE1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1277/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) e 01(uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) em favor

da servidora supramencionada abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 14 á 16/10/2020, participar da reunião ordinária do COSEMS e Reunião ordinária da CIB, conforme o Memo. N° 327/SEMSAU/2020 o deslocamento será com veiculo oficial touro Placa NTC 1351.

Elilha Feitosa Braga, Secretaria Municipal de Saúde, CPF 745.425.322-91;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos dias 08 do mês de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:676E9916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 320/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1276/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 12 á 14/10/2020 para transportar pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor, conforme memo. Nº 326/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

Jose R. Gonchorowisk, Motorista, CPF. 272.701.491-00;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1AB2F277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PROCESSO Nº 264/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **FERNAMED LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.759.433/0001-86**, representada pelo Senhor(a) **Gelson Martins Teixeira** inscrito(a) no CPF nº **575.171.509-87** com sede no(a) **Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Vila Tolentino, 85.802-240** na cidade de **Cascavel/PR** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2020, para Registro de Preços nº 23/2020, do Processo nº 264/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
03	2.000	Ácido Valproico 250mg Comp	COMP	0,52	1.040,00
05	4.000	Água Destilada p/ injeção tamanho 10ml Amp	AMP	0,45	1.800,00
34	2.000	Complexo B Injetável 2ml Amp	AMP	2,96	5.920,00
35	500	Diazepan10mg/ml Amp	AMP	1,09	545,00
73	5.000	Seringa 20ml Sem Agulha Unid	UNID	0,55	2.750,00
74	3.500	Seringa 5ml Sem Agulha Unid	UNID	0,24	840,00
110	50	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml 4ml ampola	AMP	11,83	591,50
TOTAL				**R$ 13.486,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 09 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

FERNAMED LTDA
04.759.433/0001-86
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B5B9EC46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PROCESSO Nº 264/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **13.287.059/0001-54**, representada pelo(a) Senhor(a) **Celia Regina Deina** inscrito(a) no CPF nº **900.500.379-00** com sede no(a) **Av. Jamari, 2349, Setor 01, 76.870-163** na cidade de **Ariquemes/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2020, para Registro de Preços nº 23/2020, do Processo nº 264/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	50	Abaixador de língua pct c/ 100 unid.	PCT	6,00	300,00
06	50	Agulha 30x7 descartável cx c/ 100 unidades Unid	CAIXA	9,50	475,00
09	40	Almotolia recipiente para Alcool Transparente 120 ml	UNID	5,09	203,60
11	100	Bolsa Colostomia Intestinal Fechamento	UNID	24,90	2.490,00

		ClampUnid			
19	2.500	Cateter jelco endovenoso nº 14	UNID	2,30	5.750,00
22	600	Cimetidina 150mg/ml Amp	AMP	6,50	3.900,00
23	100	Clorexidina 2% solução Alcolica Frsc	FRASCO	19,00	1.900,00
25	10	Clorexidina 0.12% Sol não Alccolica 1000ml Frasco	FRASCO	21,90	219,00
27	50	Cloridrato de Clorpromazina 5 mg/ml amp 5 ml	AMP	5,44	272,00
32	10	Colar cervical rígido M Unid	UNID	33,90	339,00
33	100	Coletor de urina infantil masculino 100ml Unid	UNID	3,00	300,00
39	3.000	Equipo Multivia c/ 02 Vias e Clamp Unid	UNID	0,99	2.970,00
44	4.000	Fralda Geriátrica Tamanho G	UNID	1,96	7.840,00
45	36	Gel antisseptico 70% com glicerina 1lt	LITRO	89,00	3.204,00
46	400	Gel para Ultrassonografia frasco 300 g	BISNAGA	7,90	3.160,00
49	200	Hidralazina 20mg/ml Amp	AMP	6,90	1.380,00
54	30	Lanceta para Pulsão Digital Cx c/ 100 Unid.	CAIXA	39,90	1.197,00
58	150	Luva cirúrgica estéril nº7,5 Par	UNID	3,55	532,50
71	2.500	Scalp nº23	UNID	0,35	875,00
72	2.500	Scalp nº25	UNID	0,35	875,00
82	10	Kit Umidificador Para Oxigenio E Mascara Adulto	KIT	139,00	1.390,00
83	10	Kit Umidificador Para Oxigenio E Mascara Infantil	KIT	122,00	1.220,00
85	50	Sulfato de Morfina 0,2mg/ml Amp	AMP	7,55	377,50
96	100	Ondansetrona 8mg	COMP	3,99	399,00
106	15	Succinilcolina 100mg com diluente-ampola	AMP	48,00	720,00
108	20	Sonda nasogástrica longa nº16	UND	10,00	200,00
TOTAL				**R$ 42.488,60**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 09 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
13.287.059/0001-54
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____
_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:97E89EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PROCESSO Nº 264/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **30.511.964/0001-65**, representada pelo Senhor(a) **Davir Marcos Alves Cardoso** inscrito(a) no CPF nº **620.193.092-20** com sede no(a) **Rua Santa Catarina, 148, Jardim Novo Estado,** na cidade de **Ouro Preto d'Oeste/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2020, para Registro de Preços nº 23/2020, do Processo nº 264/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
13	1.000	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml Amp.	AMP	1,50	1.500,00
20	1.500	Cefalotina 1 g Ampola	AMP	8,00	12.000,00
62	20	Ocitocina 5 UI Ampola	AMP	3,10	62,00
70	2.500	Scalp nº21	UNID	0,38	950,00
75	200	Sonda Vesical de Alivio nº 14	UNID	1,88	376,00
76	300	Sonda Vesical de Alivio nº 16	UNID	3,33	999,00
77	300	Sonda Vesical de Alivio nº 18	UNID	3,51	1.053,00
78	300	Sonda Vesical de Demora nº 14	UNID	6,50	1.950,00
79	200	Sonda Vesical de Demora nº 20	UNID	5,50	1.100,00
88	2.000	Tenoxicam 20 mg Amp	AMP	8,00	16.000,00
TOTAL				**R$ 35.990,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 09 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
30.511.964/0001-65
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:9EA3B573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 109/2020 ELETRÔNICO

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME,EPP E MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", objeto **AQUISIÇÃO DE TENDAS.** Valor estimado **R$ 17.848,00 (Dezessete mil Oitocentos e quarenta e oito)**. Será realizada dia **23 de Outubro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4015-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 09 de Outubro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E62ADDD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020 PROCESSO Nº 3468/2020
ANÁLISE DA PROPOSTA

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 3468/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais pertencentes ao município de Rolim de Moura – RO.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas habilitadas **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 07.308.881/0001-51, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54, DALTO & DALTO LTDA, CNPJ 07.491.532/0001-18,** e **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME, CNPJ 13.465.318/0001-90,** apresentaram Proposta de Preço para a Tomada de Preço nº 8/2020. A Comissão procedeu com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, e todos os membros cotejaram as propostas, que posteriormente foram submetidas a análise do Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP.

DOS VALORES PROPOSTOS

1) DALTO & DALTO LTDA
R$ 652.548,49 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

2) DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
R$ 705.438,66 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)

3) CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
R$ 750.065,84 (setecentos e cinquenta mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

4) CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME
R$ 755.825,98 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)

DA ANÁLISE
Todas as Propostas foram analisadas pelo Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, que emitiu Parecer concluindo que a empresa **DALTO & DALTO LTDA** não atendeu a proposta de preço conforme o Edital, por deixar de atender a alínea "i" do item 10.1 e item 13.6 e 13.10.1, a proposta da empresa foi **DESCLASSIFICADA**.

A proposta apresentada pela empresa **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** apresentou todas as peças solicitadas no Edital, inclusive a ART de elaboração do orçamento.

DA DECISÃO
A empresa **DALTO & DALTO LTDA** apresentou a proposta com divergências, portanto, a empresa foi **DESCLASSIFICADA**. A empresa **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** apresentou a proposta conforme o Edital, sem nenhuma observação, portanto, a proposta da empresa foi classificada.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento de proposta, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **20/10/2020**, e as contrarrazões até o dia **27/10/2020,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 09 de outubro de 2020.

A COMISSÃO – PORTARIA Nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:37703406

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 003/CMRM-2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço por item
PROCESSO Nº: 073/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 27/10/2020
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para **ME, EPP ou MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**,

OBJETO DA LICITAÇÃO:
O Pregão Presencial tem como objeto a implantação do Registro de Preços para **futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos e pintura, para atender as necessidades de manutenção e reparos no prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura,** sendo que a ata terá vigência de doze meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e com instrumento contratual prorrogável, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme anexo do Termo de Referência.
Os interessados deverão comparecer no endereço retro, a fim de adquirirem o Edital, ou ainda entrarem em contato através do telefone (069) 3442 1629 – e-mail – camara.rm.legis@hotmail.com

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:87ADDB13

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020.

TERMO DE DISPENSA Nº: 029/2020.
PROCESSO Nº: 085/2020.
FORNECEDOR: Essencial Segurança Total Administradora e Corretora de Seguros Ltda. - ME, CNPJ nº 21.960.017/0001-60.
OBJETO: Aquisição de serviços de seguros para veículo oficial do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 3.353,51 (três mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 08 de outubro de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1AC84E30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO PROCESSO N° 2244/2020

Autos: 2244/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 2244/2020 REGIANE MARTINS FERREIRA e LUANA OLIVEIRA DA MATA DE DEUS, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão a Secretaria Municipal de Assistência Social, para conhecimento e ciência ao servidor.

Rolim de Moura/RO, 06/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:797863C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO PROCESSO N° 3167/2020

Autos: 3167/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 3167/2020 ANDRESSA LOYSE GOMES DA SILVA, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão a Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e ciência ao servidor.

Rolim de Moura/RO, 06/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5A150081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO PROCESSO N°3594/2020

Autos: 3594/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 3594/2020 CLÓVIS ANTONIO DE SOUZA nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para conhecimento e ciência ao servidor.

Rolim de Moura/RO, 06/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1364F2D9

ROLIM PREVI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA-ROLIM PREVI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2020.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA CNPJ sob nº **10353446/0001-53**
PROCESSO: 165/RP/2020.
OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação *(tipo **COFFE BREAK)***, nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de reuniões e seminários para atender ao **Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.**
VALOR:
O valor total da presente dispensa é de R$9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais)
EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DA DISPENSA:
A dispensa terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho.
CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal, através de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Rolim de Moura - RO, 07 de outubro de 2020.

Contratante
Instituto de Previdência Social Dos Servidores de Rolim de Moura -RO-Rolim PREVI
WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Superintendente do Rolim PREVI

Contratada
Instituto de Educação Algodão Doce LTDA
VANEIDE PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A373F5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 101/2020**, do processo licitatório **nº 3580/2020.** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Atenção Básica e Hospital Municipal João Amélio da Silva.*
Empresa vencedora:
NOSSA PHARMACIA LTDA
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Valor: R$ 12.813,60 (doze mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos)

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Valor: R$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais)

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Valor: R$ 15.661,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e um reais)

HALEX STAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 01.571.702/0001-98
Valor: R$ 217.260,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e sessenta reais)

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Valor: R$ 382.112,84 (trezentos e oitenta dois mil cento e doze reais e oitenta e quatro centavos)

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Valor: R$ 594.244,40 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Valor: R$ 8.817,00 (oito mil oitocentos e dezessete reais)

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Valor: R$ 1.487.889,80 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

LOBIANCO E LIMA LTDA
CNPJ: 22.870.240/0001-80
Valor: R$ 82.848,64 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

DIVEMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Valor: R$ 38.082,80 (trinta e oito mil oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2020

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:F7B4DED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2020

EXTRATO DO CONTRATO 22/2020 – LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO DO ISS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: C. V MOREIRA EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Locação/Manutenção de sistema destinado ao controle e gerenciamento da gestão do ISS, com emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços, NFS-E e avulsa, rotina de WEBSERVICE, prestador de serviços NFS-E e DMS (Declaração Mensal de Serviços), declaração de Prestador de serviços de fora do Município, módulo de emissão do RPS Eletrônico OFF-LINE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total do contrato por 12 meses é de R$ 42.659,04 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos);
O Valor de R$ 14.219,68 (quatorze mil duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) foi empenhado até o dia 31/12/2020, tendo em vista a Lei orçamentária, devendo ser empenhado em janeiro de 2021 a diferença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto mediante apresentação de nota fiscal e certidões (INSS e FGTS) vigentes, sendo a mesma liquidada pela Secretaria Municipal de Finanças, com base na nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo para a execução dos trabalhos será de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 60 meses de acordo com o artigo 57 da 8.666/93.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de setembro de 2020.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:95D3B8BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 005/CMSF/2020

PORTARIA – CM/005/GP/2020 DE 29/09/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Nomear a Senhora BRUNA GOMES RELLES, portador do CPF. n. 017.545.712-39 e da CI. RG. N. 1.222.155 SSP/RO, ao cargo de Assessor Parlamentar, desta Casa de Leis.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 29 de Setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente/CMSF.
2019/2020.

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:81A10D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1795

Exercício: 2020
CNPJ 84.745.389/0001-94
Decreto nº 1795/2020 de 09/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
88 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Total Suplementação:			18.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.123.0009.2.008.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
29 - 3.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.000,00
Total Redução:			18.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 09/10/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BB782589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 052-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 1228/2020/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTAVEIS, COTONETES, LENÇO UMEDECIDO, SABONETE INFANTIL E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS E AGUIAR, COM UMA

CRIANÇA DE 06 MESES DE IDADE, QUE FOI ACOLHIDA CONFORME DECISÃO JUDICIAL. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 006 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1228-2020. Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BOFF E BOLONINI LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.878.495/0001-70, no valor de R$ 952,00 (novecentos e cinqüenta e dois reais). EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.515.349/0001-88, no valor de R$ 2.612,25 (dois mil seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos). BARROS CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 22.396.609/0001-64, no valor de R$ 258,50 (duzentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de outubro de 2020.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretario Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E1C82C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045 AUXILIO DOENÇA

RATIFICAÇÃO
Portaria ***040/SEMADF/2020 -Benefício de Auxilio Doença***
Em de ***favor de Aparecida Pereira Chaves***

ONDE SE LE => ***Com inicio em 21/09/2020 a 21/12/2021.***
PASSA SE A LER => ***Com inicio em 21/09/2020 a 21/12/2020.***

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FD49D429

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	766/2020
b) Licitação Nrº :	107/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/10/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, ÁRVORE OITI E MUDA DE MINI EXORA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTAO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.879.902/0001-09
Valor Total Homologado - R$9.055,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:71D699ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 085 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/10/2020

ATA N° 085

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/10/2020

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas na sala do IPMS – Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião extraordinária, a Presidente do Cômite de investimento Aldenir de Souza Santos Cancian, membro do comitê de investimento Mônica V. do Nascimento Santos e o Sr. Romonelly Diniz Correia dos Santos membro do comitê de investimento. A senhora Presidente do comitê de investimento do IPMS, Aldenir de Souza Santos Cancian cumprimentou a todos e deu abertura a reunião, esclarecendo sobre o estudo enviado pela assessoria financeira em aportar nos fundos IMA-B 5, analisando a rentabilidade deles, os mesmos também estão negativos até a presente data, conforme email recebido com os índices de cota diária, desse modo optamos em não seguir com a alocação proposta pela assessoria. Em seguida a Presidente apresentou os saldos diponíveis para aplicação das contas 10.444-2 e 11.521-5 que estão no fundo BB PREVID FLUXO CNPJ 13.077.415/0001-05 de ambas as contas, ficou decidido da seguinte forma as aplicações; o saldo da conta 10.444-2 devera ser aplicado no fundo IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35 da mesma conta, e da conta 11.521-5 o saldo deverá ser aplicado no fundo BB PREVID IDKA 2 CNPJ 13.322.205/0001-35 vinculado à mesma conta, dessa forma esperamos obter um melhor resultado. Seguimos com a análise da documentação enviada pelas instituições financeiras afim de regularização junto ao IPMS para dar andamento ao credenciamento, e após verificação dos documentos concluímos pela aprovação do credenciamento das instituições, que será finalizado com a emissão dos Certificados de credenciamento das 3 instituições financeiras vinculadas ao IPMS. E não havendo mais nada a tratar a presidente deu por encerrado a reunião às dezessete horas e dez minutos, e euRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:0A7A91CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°075/CPL/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1188/SEMSAU/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°075/CPL/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1188/SEMSAU/2019

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados a retificação do **AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO N°075/CPL/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1188/SEMSAU/2019,** conforme abaixo**:**

1) Retificação no Numero do Item Cancelado:
Onde se lê: 81

Leia-se: 88

Tal retificação foi motivada ao constatar que o numero do item informado na solicitação de cancelamento impetrada pela empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ 28.418.133/0001-00 esta errado, conforme a descrição do item informado na solicitação, a mesma corresponde ao item 88 e não ao item 81**.
Assim, afim de não ferir o principio da publicidade, conforme moldes esculpidos na Lei nº 8.666/93 e jurisdição a cerca, fica retificado o numero do item conforme exposto.
A presente retificação será publicada em todas as vias que foram publicadas o aviso de cancelamento referente a situação em tela.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/ GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3ED17DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°055/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°055/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS – RO IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI - APAE.**
Processo Administrativo: **Nº 001/APAE/2020.**
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO KM), RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE FOMENTO N° 091/PGE-2020, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 50.000,00 (CINQÜENTA MIL REAIS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/10/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/10/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 26/10/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port . Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:A071BEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°.100CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE ESCADA EXTENSIVA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FIBRA DE VIDRO C/38 DEGRAUS COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 11.7 MTS** inicio das disputas no dia , **13/10/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 15/10/2020 AS 09:30,**realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 969/2020; O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 09 de Outubro de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:C8930E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2020 PROCESSO Nº 536/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 07.595.449/0001-99.**

O valor da total de **R$ 1.164,37** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A 4° REVISÃO NO VEICULO VW/GOL,PLACA N°QTH-11-40 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 09 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6390BAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 99/CPL/2020, PROCESSO Nº 536/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 99/CPL/2020 ,

Processo Nrº 536/2019, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A 4° REVISÃO NO VEICULO VW/GOL,PLACA N°QTH-11-40 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** em favor da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.595.449/0001-99,** no valor total de **R$ 1.164,37.**

Seringueiras, 09 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:446F0651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2020 PROCESSO Nº 1460/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **HM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrito no **CNPJ 26.133.510/0001-20.**

O valor da total de **R$ 418,16** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE3 ° REVISÃO NO VEICULO PEUGEOT PLACAS OHQ-2363 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 09 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B4CB7CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 98/CPL/2020, PROCESSO Nº 1460/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 98/CPL/2020 , Processo Nrº 1460/2019, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 3° REVISÃO NO VEICULO PEUGEOT PLACAS OHQ-2363 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** em favor da empresa **HM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 26.133.510/0001-20,** no valor total de **R$ 418,16.**

Seringueiras, 09 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B63CDD9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 390/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material permanente (escada hospitalar, Negatoscópio, Projetor Multimídia, Mesa ginecológica, Divisória tipo Biombo, impressora jato de tinta colorida, macas, mesas de escritório, Poltronas Reclináveis, Quadros Branco Popular, suporte de soro e Armário em Aço).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 25.132.993/0001-86			**Total Adjudicado R$ 3.609,20**
Fornecedor: E. A. BATISTA DA SILVA - 12.268.625/0002-07			**Total Adjudicado R$ 8.171,90**
Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82			**Total Adjudicado R$ 1.530,00**
Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00			**Total Adjudicado R$ 2.650,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 15.961,10	R$ 19.269,21	17,17%	R$ 3.308,11

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 09 de Outubro de 2020 11:42:17.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:AE9699C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 397/2020 - 398/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo gêneros alimentícios).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA - 28.517.413/0001-67		**Total Adjudicado**	**R$ 36.886,20**
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 36.886,20	R$ 39.383,10	6,34%	R$ 2.496,90

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 09 de Outubro de 2020 11:39:22.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:1A7E9F66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 404/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Tablets Notebooks).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - 21.997.155/0001-14		**Total Adjudicado**	**R$ 36.127,60**
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 36.127,60	R$ 53.520,00	32,50%	R$ 17.392,40

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 09 de Outubro de 2020 11:53:01.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:2A559865

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 085/CPL/2020
Edital Nº: 097/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 422/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretária Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretária Municipal de Licitação e compra – **SEMLEC,** Secretária Municipal de Assistência Social – **SEMAST** e **GABINETE DO PREFEITO**. Objeto: **Contratação de empresa para futuras aquisições de material permanente, pelo sistema de registro de preço SRP (Aparelhos condicionadores de ar nas potências 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 30.000 BTUS) para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**. Estimado no valor total de **R$ 216.204,44** (duzentos e dezesseis mil e duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos**).** Processo administrativo **nº GI – 422/2020.** Data para recebimento de propostas: **13/10/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **26/10/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **26/10/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **26/10/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:841E264B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 086/CPL/2020
Edital Nº: 098/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 428/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender ao **GABINETE DO PREFEITO** e as seguintes Secretarias: Secretária Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**, Secretária Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretária Municipal de Assistência Social – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para futuras aquisições de material de consumo, pelo sistema de registro de preço SRP (materiais de EPIs para enfrentamento ao COVID-19) para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**. Estimado no valor total de **R$ 103.381,78** (cento e três mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos**).** Processo administrativo **nº GI – 428/2020.** Data para recebimento de propostas: **13/10/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **26/10/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **26/10/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **26/10/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0E125968

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 084/CPL/2020
Edital Nº: 096/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 412/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de

2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (data show, máquina de encadernar, impressora a laser, guilhotina, computador e outros) para atender as demandas administrativas e pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Ensino**. Estimado no valor total de **R$ 61.494,30** (sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos**).** Processo administrativo **nº GI – 412/2020.** Data para recebimento de propostas: **13/10/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **23/10/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **23/10/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **23/10/2020**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:21504F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 083/CPL/2020
Edital Nº: 095/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 414/2020**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (brinquedos) para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Teixeirópolis/RO**. Estimado no valor total de **R$ 57.294,82** (cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos**).** Processo administrativo **nº GI – 414/2020.** Data para recebimento de propostas: **13/10/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **23/10/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **23/10/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **23/10/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AB440B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 082/CPL/2020
Edital Nº: 094/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 426/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Um veículo sobre rodas, Mini carregadeira)**. Estimado no valor total de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais**).** Processo administrativo **nº GI – 426/2020.** Data para recebimento de propostas: **13/10/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **23/10/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **23/10/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **23/10/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8F1DF004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 006/2020 CHAMADA PUBLICA PROCESSO N. 620/PMT/SEMAGRI/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO
CNPJ: 33.848.246/0001-77
Item: 1 ROÇADEIRA E 01 PERFURADOR DE SOLO
ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DO ASSENTAMENTO SANTA CATARINA
CNPJ: 02.547.898/0001-48
Item: 02 ROÇADEIRAS
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ANARY
CNPJ: 02.604.503/0001-00
Item: 01 PERFURADOR DE SOLO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO

CNPJ: 01.826.418/0001-15
Item: 01 PERFURADOR DE SOLO
ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA
CNPJ: 03.707.243/0001-52
Item: 01 PERFURADOR DE SOLO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMARCA II
CNPJ: 10.911.553/0001-50
Item: 01 PERFURADOR DE SOLO

O Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINÇÃO DE EQUIPAMENTOS (05 PERFURADORES DE SOLO E 03 ROÇADEIRAS) PARA ATENDER AS NEVESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N 35/ 2017/PGE-RO.

09 de Outubro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3BA0DE26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 007/2020
CHAMADA PUBLICA PROCESSO N. 635/PMT/SEMAGRI/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE ENCANTADO
CNPJ: 10.620.580/0001-73
Item: 1 CARRETA AGRÍCOLA, 01 COLHEDEIRA DE FORRAGEM, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 ARADO DE SUBSOLO E 01 SULCADOR.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PALMARES DO OESTE
CNPJ: 33.311.610/0001-65
Item: 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 COLHEDEIRA DE FORRAGEM, 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 ARADO DE SUBSOLO E 01 SULCADOR
ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DO ASSENTAMENTO SANTA CATARINA
CNPJ: 02.547.898/0001-48
Item: 01 ENSILADEIRA

O Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINÇÃO DE EQUIPAMENTOS (02 CARRETAS AGRICOLAS, 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA, 02 COLHEDEIRAS DE FORRAGEM, 01 GRADE NIVELADORA, 02 PERFURADORES DE SOLO, 02 ARADOS DE SUBSOLO, 02 SULCADORES E 01 ENSILADEIRA) PARA ATENDER AS NEVESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N 148/PGE-2019.

09 de Outubro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F415BB7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 178/2020

DECRETO N. 178/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. GLORINHA BABILON DA SILVA TEODORO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 05 de outubro de 2020, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 06 de outubro de 2020.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. GLORINHA BABILON DA SILVA TEODORO,** matrícula: 3867, portadora da cédula de identidade RG n. **014** SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***386.477***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 06 de outubro de 2020 a 04 de janeiro de 2021**,** inerente ao período aquisitivo de **19 de fevereiro de 2014 a 18 de fevereiro de 2019.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de outubro de 2020**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:757A7782

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2020
PROCESSO N. 416/2020
TOMADA DE PREÇO N. 002/2020
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por sua Gestora a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, portadora de cédula de identidade RG n. **55** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***382.962***, residente e domiciliada no município de Urupá/RO, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público

Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, representado pelo Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**.
CONTRATADA: Empresa **MILLENIUM EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 17.096.550/0001-59, com sede na Rua Olavo Pires, n. 1516, Bairro Novo Horizonte no Município de Urupá/RO, neste ato representada pelo seu representante legal o **Sr. FLÁVIO RODRIGUES BATISTA.**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o **1º Aditivo do Contrato n. 024, de 21 de agosto de 2020,** com fulcro permissivo no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n. 8.666/93, para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto em consequência de ampliação de serviços necessários, anteriormente não detectados na obra de reforma do Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Bem-te-vi, n. 1310, setor 02, quadra 04, lote 01, Bairro Sumaúma em Urupá/RO, conforme Parecer Técnico da Engenharia às fls. 093/094, 124/125 e 130, Planilha de 1º Aditivo, Cronograma Físico e Financeiro, Planilha Orçamentária Analítica, Relatório Fotográfico e Planta Baixa Indicação de 1º Aditivo às fls. 095/117, e conforme solicitação e justificativa da Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social através do Ofício n. 184/2020/SEMAS às fls. 091/092 e Ofício n. 201/2020/SEMAS às fls. 127, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 127v e 161v dos autos.
DO VALOR: O valor deste aditivo contratual é de **R$ 13.896,71 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)** correspondendo ao percentual de aproximadamente 46,44% (quarenta e seis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor originário do Contrato n. 024/2020.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa extraordinária, são provenientes de recursos próprios devidamente alocado no Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social, que ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária: 02.02.006.08.241.0008.1.021 – Reforma do Centro da Pessoa Idosa, elemento de despesa: 44.90.51.91 – Obras em andamento, nota de empenho n. 317/2020, por meio da Tomada de Preço n. 002/2020 e processo administrativo n. 416/2020.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução do presente aditivo contratual será de **30 (trinta)** dias, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo às fls. 098. O Contrato originário n. 024/2020, firmado em 21 de agosto de 2020, prevê prazo de execução até 22 de novembro de 2020 e prazo de vigência contratual até o dia 19 de dezembro de 2020.

Urupá/RO, 09 de outubro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:665B1879

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 045/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 045/2019-SEMSAU. Processo n. 631/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: Mara Comércio e Construções EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. Tomada de Preço n. 008/2019. OBJETO: Aditivo de prazo de vigência e execução contratual. RECURSO: Contrato de Repasse n. 879092/2018/Ministério da Saúde/CAIXA. PRAZO DE EXECUÇÃO: de 27 de março de 2020 a 21 de janeiro de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 25 de junho de 2020 a 20 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang pelo Contratante, Josenir Ramirez pela Contratada e Rogério dos Santos Lima pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Urupá/RO, 09 de outubro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:ABCCA960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 69-SEMECE

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 69/2020 – CONTRATO Nº 32/2020.

CELEBRAÇÃO: 08/10/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CONSTRUTORA PARAISO LTDA EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 32/2020 por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-535/2019.

Vale do Paraíso – RO, 09 de Outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9E164A0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6671 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Declara, a pedido, a vacância de cargo da servidora VALÉRIA GALVÃO SANTOS do Quadro Permanente de Servidores do Município de Vale do Paraíso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Art. 33, VI da Lei nº 24/1993.

Considerando o disposto no Processo nº 2-646/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada a vacância, a pedido, a contar de 09 de outubro de 2020, do cargo de Agente de Serviços Diversos, ocupado pela servidora**VALÉRIA GALVÃO SANTOS**, do Quadro Permanente de servidores do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:522BEDEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6670 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Alterar o Art. 1º do Decreto 4869 de 25 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando oMemorando nº 172/SEMPLAD/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Art. 1º do Decreto 4869 de 25 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º NomearComissão de Avaliação de Imóvel para fins de aluguel á Prefeitura,composta pelos seguintes membros:

Sidnei Candido da Silva, maticula: 2206-2 - Presidente
Marcos Vinicios Nascimento Baldoino, matricula : 2796-2 – Secretário

Diones Bulian da Silva, matricula: 1962-2 – Membro

Carlos Andre Pereira, matricula: 2716-3 - Membro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BD3133F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2020

Processo Administrativo nº. 411/SEMUSA/2020
Pregão Eletrônico nº. 45/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 045/2020, devidamente homologado à fls. 115, nos autos do Processo Administrativo n° 411/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: WM OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.803.506/0001-92, com sede na Av. Capitão Silvio nº738, Bairro Centro, CEP: 76.977-000, Cidade de São Felipe do Oeste/RO, fone: (69) 3445-1022, (69) 98163-0046, E-mail: wmtelecomro@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Wesley Magalhães de Oliveira, portador do CPF n° 878.364.162-91 e RG n° 000918306SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Link de Internet Dedicado de 5Mbps a serem instalados no distrito Vila Bosco, Flor da Serra e na Linha P44, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Mês	12	"Link de internet dedicado de 5 Mbps taxa de Download e 5 Mbps taxa de Upload a serem instalados através do rádio enlace dedicado + CPE em modo cliente" nos seguintes pontos: 1) Vila Bosco; 2) Flor da Serra; 3) Linha P44.	WM	R$:2.700,00	R$:32.400,00

Valor total R$:32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a prestação dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a prestação dos serviços será de acordo Termo de Referencias Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o serviço através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Outubro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

WM OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 10.803.506/0001-92

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:114D86DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2020 - ARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-759/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2020 - ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-759/2020

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Sandra Costalonga, RG nº 615.428 SSP/RO e CPF nº 509.976.612-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Bruna Ribeiro Almeida RG nº 1210545/SESDEC-RO e do CPF nº 010.920.642-81 e a empresa: **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº** 84.551.191/0001-70, localizada na Av. Guaporé, nº 256, Centro, São Miguel do Guaporé – RO, vencedora dos itens 01, e 02, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2020, a **"AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente** regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-759/SEMSAU/2020.
DETENTORES: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 84.551.191/0001-70

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	60.000	UND	IVERMECTINA 6 MG SACHÊ OU FRASCO CONTENDO QUATRO CÁPSULAS. (Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 2)	rede guapre farma manipulado	cápsula	R$ 0,24	R$ 14.400,00
02	20.000	UND	IVERMECTINA 6 MG SACHÊ OU FRASCO CONTENDO QUATRO CÁPSULAS. (Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 01)	rede guapre farma manipulado	cápsula	R$ 0,24	R$ 4.800,00

1.O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
2.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de1993.
3.O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária pro rata pela variação do INPC/IBGE, juros, também pro rata dia de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo)dia.
4.Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde,e o departamento de almoxarifado desta secretaria será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.
6.Osprepostosdasempresasserãoo(a)Sr(a).**FLAVIA DA SILVA,** sócia administradora, portadora do RG nº 964958 SESDEC/RO, CPF nº. 917.813.102-20, representando a empresa **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, a qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
7.Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
8.Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde.
9.No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
10.Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.
11.Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintescasos:
a)Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial daAta;

b)Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso;
c)Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas,etc.;
d)Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65,II,d da Lei n.º 8.666/93;
e)Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
f)Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
12.O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze)meses.
13.A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14.Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na Nota de Empenho, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois)anos.
16.Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
a)Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo)dia.
b)Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
c)No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
d)Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de,no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais deumaNota de Empenho.
17.As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
a.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
b.As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
c.Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
d.Aaplicaçãodemultasqueultrapasseoequivalentea30%(trintaporcento)dovalordaNotadeEmpenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
18. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso-RO, 05 de outubrode 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretário Municipal de Saude

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Silva & Silva Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 84.551.191/0001-70
FLAVIA DA SILVA,
Sócia Administradora - CPF nº. 917.813.102-20
Detentor da Ata

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:80EB8863

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 033/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-837/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP n.º 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-837/2020

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP: 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP /DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 557.668.035-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr.ª Bruna Ribeiro Almeida, RG nº 1210545 SESDC/RO e do CPF nº 010.920.642-81 e as empresas **DESTAK VIAGENS E TURISMO**

LTDA - CNPJ: 11.106.724/0001-30, localizada a Avenida Capitão Castro, nº 3810, Sala B, Centro, Vilhena-RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2020, ao **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a prefeitura municipal de Alto Paraíso RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-837/2020 e conforme descritivo abaixo:

DETENTORES:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	48	SERV	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉRIAS. Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional , de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com valor estimado de 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) por ano, para suprir as necessidades de deslocamento de servidores do gabinete da Prefeita de acordo com as necessidades. 10.000,00 (dez mil reais) por ano, para suprir as necessidades de deslocamento de servidores da Secretaria de educação de acordo com as necessidades. 10.000,00 (dez mil reais) por ano, para suprir as necessidades de deslocamento de servidores da Secretaria de Trabalho e Assistência Social de acordo com as necessidades.	R$ 0,01	R$ 0,48
02	Estimado	SERv	Passagens aéreas nacionais	R$ 71.000,00	R$ 71.000,00

A contratada deverá apresentar cotação de passagens no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa e receber autorização para emissão da passagem, observando-se os prazos indicados neste Termo.
O pagamento do preço ajustado será efetuado até o 10º dia útil no mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela empresa, acompanhada pelas respectivas requisições dos bilhetes emitidos pela secretaria solicitante.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a srª. Bruna Ribeiro Almeida, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 10 (dez) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão a Sra. **ROSELI DE MATOS PEIXER** portadora do RG nº. 8026803 SSP/PE, e CPF nº. 498.255.182-00 a qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar o objeto dentro dos critérios e prazos estabelecidos dentro deste termo de referência, acondicionado em embalagens que garantam as condições de higiene necessárias aos alimentos que serão fornecidos.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o material/serviço, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pelo Gabinete da Prefeita, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 09 de outubro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

KATIA COSMO DE MELO
Chefe de Gabinete

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Sec. Mun. do Trab. e Assistência Social

ADRIANA DA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Educação

VIEIRA COSTA BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Destak Viagens E Turismo LTDA
CNPJ: 11.106.724/0001-30
ROSELI DE MATOS PEIXER
RG nº. 8026803 SSP/PE
Detentor

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:68F3D7EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/COMCA/2020 HOMOLOGAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 002/COMCA/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre homologação dos Espaços Culturais de Ariquemes".

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno.
Considerando a ata da 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de outubro de 2020, na Sede da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2464; Bairro: Setor Institucional, em Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:
Art.: 1° - Homologar os seguintes espaços culturais no âmbito do município de Ariquemes – RO:

NOME	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	FANTASIA	SITUAÇÃO
Livraria Betel	07.830.551/0001-21	Maria das Graças Pereira Lopes - ME	BETEL LIVRARIA EVANGELICA	INDEFERIDO
Zoom Agencia de Publicidade e Marketing	19.316877/0001-14			INDEFERIDO
Happy Click Estudio	30.756.983/0001-51			DEFERIDO
Dablius Mídias - Marketing Digital	31.432.114/0001-34			DEFERIDO
Associação dos Artesãos da Amazonia Brasil Artes	07.501.601/0001-27			DEFERIDO
Evolução Marketing	14.051.559/0001-55			DEFERIDO
A.S. Promoções Artisticas Ltda	03.650.045/0001-08	A.S. Promoçoes Artisticas LTDA	A.S. Promoções Artisticas	DEFERIDO
Amazon Play	17.821.400/0001-60	Amazon Serviços de Diversões LTDA	Amazon Play	DEFERIDO
Cine Laser Norte Cinema Ltda	34.626.954/0001-26	Cine Laser Norte Cinema	Cine Laser Ariquemes	DEFERIDO

		LTDA		
Escola de Musical Clave de Fá	766.117.282-87			DEFERIDO
Escola Musical Do Ré Mi	856.158.892-68			DEFERIDO
Estudio Kim Neto	24.635.882/0001-20			DEFERIDO
Aprulga	32.680.210-63		Aprulga	DEFERIDO
John & Tati Fotografias	28.959.797/0001-78			DEFERIDO
Rádio Verde Amazonia FM	02.630029/0001-82			DEFERIDO
Alteliê Baby e Artes	32.830.718/0001-00	Kassia das Neves de Vasconcelos	Ateliê Baby e Artes	DEFERIDO
Artes Plasticas Marlides	453.571.969-15			DEFERIDO
Estudio Alexandre Prandini	19.457.921/0001-06	Ana Paula da Silva Barcelos Prandini	Estudio Alexandre Prandini	DEFERIDO
Escola de Musica "uma Sinfonia Diferente"	490.545.035-72			DEFERIDO
Fabrica de Produções	742.910.842-34			DEFERIDO
Associação de Bandas e Fanfarras de Ariquemes e Região - ASBANFAR	13.771.301/0001-60			DEFERIDO
Wev Tv e Rádio Plataformas Digitais	14.604.262/0001-70	Gilberto Costa Borche	DPG Produções e Eventos	INDEFERIDO
Bel artesanatos	748.583.002-34			INDEFERIDO
Replay Filmes	22.469780/0001-56			INDEFERIDO
Studio L de gravações de audio, vídeo e consultoria	23.584901/0001-73			DEFERIDO
Espaço Jafra	13.060.675/0001-78			DEFERIDO
Instituto de Musica Asafe	000.102.292-05			DEFERIDO
Instituto Musica Harmonia	32.685.485/0001-90			DEFERIDO
Ballet e Cia Thayala Andrades	30.092.417/0001-92			DEFERIDO
Ballet Espaço de Bailarina	009.463.742-36			DEFERIDO
Moderna Livraria	23.678.662/0001-10	Moderna Comércio e Serviços LTDA	Moderna	DEFERIDO
Mei DSN	18.012.801/0001-32	Meialisson Grespan Lazari	MEI DSN	DEFERIDO
Grupo de Capoeira Guerreiros de Rondonia	175.747.008-50			DEFERIDO
Espaço Comunitario Balaio Cultural	758.248.172-00			DEFERIDO
E-midia Marketing Digital	36.350.849/0001-32			INDEFERIDO
Estudio Alex Lima	03.259.384/0001-50			DEFERIDO

Art.: 2° - Os recursos dos espaços Indeferidos, deverão ser encaminhado à Casa dos Conselhos de Ariquemes – Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional das 7h30min às 13h30min dos dias 14 e 15 de outubro.

Publique-se,

Ariquemes 08 de outubro de 2020.

MARCOS BIESEK VOLLBRECHT
Presidente do COMCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A2A78CC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 016/2020/CPLMS/PMB/RO.

Às 09h:00min. do dia nove de outubro de dois mil e vinte (09/10/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 016/2020/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1532/2020/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Perfurador de solo, com 02 Brocas de 12 e uma de 18, com o Tombamento Municipal 014092.**
Associação participante: **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS)**, inscrita no CNPJ: 05.744.345/0001-73.
ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	27
2	Local adequado para armazenamento da carreta.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30	30
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
TOTAL DE PONTOS				71

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS),** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.

A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 13 de outubro de 2020 às 09h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 11h38min.

Buritis, 09 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decretonº9896/GAB/PMB/2020

JESSICA DAIANE DA COSTA
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FB4646F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 017/2020/CPLMS/PMB/RO.

Às 12h:00min. do dia nove de outubro de dois mil e vinte (09/10/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 017/2020/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1536/2020/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização 01 (um) Secador de café com Capacidade para 750 medidas (latão), com tombamento Municipal 014067.**
Associação participante: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS (ASPRODAVE)**, inscrita no CNPJ: 04.546.944/0001-10.

ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	18
2	Local adequado para armazenamento da carreta.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30	30
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
TOTAL DE PONTOS				62

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS (ASPRODAVE),** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 13 de outubro de 2020 às 10h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 12h51min.

Buritis, 09 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020
Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decretonº9896/GAB/PMB/2020

JESSICA DAIANE DA COSTA
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E60EECEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/10/2020
e) Objeto Homologado :	PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E PAINEL PARA AFIXAÇÃO DE MEMORIAL E ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRA TAMANHO OFICIAL, TECIDO EM NYLON, MED. 90X1,28 CM. DO MUNICIPIO	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRA TAMANHO OFICIAL, TECIDO EM NYLON, MED. 90X1,28 CM. DO BRASIL	2	R$ 360,00	R$ 720,00
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRA TAMANHO OFICIAL, TECIDO EM NYLON, MED. 90X1,28 CM. DO ESTADO	2	R$ 360,00	R$ 720,00
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SUPORTE DE BANDEIRAS COM TRÊS HASTES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA, LANÇA COM 2,20 DE ALTURA CADA. BASE COM TRÊS FUROS.	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
5	AQUISIÇÃO E PAINEL EM ACM ALUMÍNIO AZUL, PARA O MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FOTOS DOS PRESIDENTES DAS LEGISLATURAS ANTERIORES E ATUAL. SENDO FOTOS INDIVIDUAL APLICADA EM PLACA DE ACRÍLICO 3MM CO	1	R$ 2.810,00	R$ 2.810,00
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MASTROS DE BANDEIRA PARA USO EXTERNO, EM TUBO 2 POLEGADAS, CHAPA 18, PINTADA NA COR BRANCA, COM CARRETILHAS, CORDA E BASE PARA FIXAÇÃO. TAMANHO DE CADA MASTRO: 2 MASTROS DE 5 (	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAINEL EM MDF AMADEIRADO NA MEDIDA 2,70MTS X 1,95MTS COM ENGROSSO E ENGATE DE FIXAÇÃO NO MATERIAL LAMINADO NA SUA PARTE TRASEIRA, O PAINEL VAI ACOMPANHADO DE 5 (CINCO) SPOT DE	1	R$ 3.540,00	R$ 3.540,00
8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAINEL EM MDF AMADEIRADO NA MEDIDA 2,25MTS X 0,95MTS COM ENGROSSO E ENGATE DE FIXAÇÃO NO MATERIAL LAMINADO NA SUA PARTE TRASEIRA, O PAINEL VAI ACOMPANHADO DE 5 (CINCO) SPOT DE	1	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00

Valor Total Homologado - R$ 14.690,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 08 de outubro de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:3CC1FA36

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	495/2020
Dispensa de Licitação nº:	41/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	06/10/2020

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TELHA DE FIBROCIMENTO, TELHA CUMEEIRA E PARAFUSO ESCALONADO PARA TELHA, PARA REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELAS CHUVAS E VENTANIAS NA SEGUNDA-FEIRA DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (HOSPITAL, PREFEITURA, ENTRE OUTROS...).

Do Contratado: AGROBESSA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.509.040/0001-97.

Do Valor e do Pagamento: R$ 2.331,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Telha Ondulada Fibrocimento, Amianto, 2,44 x 1,10 x 0,005Mt	25,00	R$ 60,00	R$ 1.500,00
2	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBRO CIMENTO	15,00	R$ 45,00	R$ 675,00
3	PARAFUSO ESCALONADO PARA TELHA	120,00	R$ 1,30	R$ 156,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo, sendo telha de fibrocimento 2,44x1,10x0,005mm, telha cumeeira e parafuso escalonado para telha, para reparar os danos causados pelas chuvas e ventanias na tarde de segunda-feira 05 de outubro de 2020 no município de Castanheiras-RO, nos prédios públicos, sendo Unidade Mista de Saúde (Hospital), Prefeitura, entre outros.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 06 de outubro de 2020

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 06 de outubro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:6C2ACE03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMCM/DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
RESPOSTAS AOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/ RO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna públicos as **respostas aos recursos** e o **resultado final dos pedidos de isenção** do Concurso Público destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais do Quadro de Pessoal e cadastro de reserva, para prestação de serviços nas localidades de suas áreas de atuação, conforme a seguir:

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS
1.1. As respostas aos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
201.035-6	ABIGAIL HORTUBEY RIVAS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.183-7	ADAILTON PEREIRA BRITO	S03 - Contador
200.424-0	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	S02 - Cirurgião Dentista
200.532-8	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.534-4	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.535-2	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.537-9	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.223-0	ADELAINE KATRILLE LEITE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.225-6	ADELAINE KATRILLE LEITE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.479-8	ADENILZA RODRIGUES MIRANDA ELIODORIO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.287-6	ADRIANA GOMES DE SOUZA FERREIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.994-3	ADRIANA KALCH	M04 - Fiscal Tributário
200.999-4	ADRIANA KALCH	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.329-5	ADRIANA MIEREZ	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.648-0	ADRIANA MIEREZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.022-9	ADRIANA RODRIGUEZ PARADA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.636-7	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	S06 - Engenheiro Civil
200.858-0	ADRIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves

200.712-6	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	S23 - Professor de Geografia
200.104-7	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS	S24 - Psicólogo
200.248-5	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.497-6	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.081-0	ALAIDE LAVADENIZ BAZAN	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.826-2	ALBERSON SOARES ALVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.831-9	ALBERSON SOARES ALVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.574-3	ALDIA LEAL DA SILVA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.580-8	ALDIA LEAL DA SILVA	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
200.354-6	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	S05 - Enfermeiro
200.888-2	ALESSANDRA MARTINS FERNANDES	S01 - Assistente Social
200.173-0	ALEX NAVARRO GOMES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.209-4	ALEX SANDRO OLIVEIRA MONTANHOS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.208-6	ALEXANDRE JUSTINIANO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.357-0	ALEXANDRO ANDREZA PEREIRA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.025-3	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.035-0	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.048-2	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.111-5	ALINE CAROLAINE LAVADENIZ BAZAN	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.334-1	ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.779-7	ALINE DE OLIVEIRA MONTANHOLI	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.782-7	ALINE DE OLIVEIRA MONTANHOLI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.107-1	ALINE FRANCIELE RODRIGUES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.028-3	ALINE SANTOS BEZERRA	S05 - Enfermeiro
200.113-6	ALINI DEL PIERO DE SOUZA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
201.086-0	ALISSON VINÍCIUS BARRETO DA SILVA	M04 - Fiscal Tributário
201.100-0	ALLAN PATRICK THEDOLDI	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.105-0	ALLAN PATRICK THEDOLDI	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.939-0	AMANDA CIJEVSCHI MARTINS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.942-0	AMANDA CIJEVSCHI MARTINS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.910-2	AMÉLIA RAIZA GUIMARÃES DA SILVA	S04 - Controlador Interno
200.482-8	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.485-2	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.761-4	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	S05 - Enfermeiro
200.342-2	ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA	S01 - Assistente Social
200.840-8	ANA DENISE ALENCAR MORAIS	S24 - Psicólogo
200.664-2	ANA FLAVIA FRARE BISPO	S10 - Médico Clínico Geral
200.666-9	ANA FLAVIA FRARE BISPO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.228-0	ANA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.065-2	ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO	S24 - Psicólogo
200.972-2	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.973-0	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.378-3	ANDERSON DE SOUSA ALMEIDA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.563-8	ANDERSON MELO DE BRITO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.027-0	ANDRE DO CARMO MENDES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.029-6	ANDRE DO CARMO MENDES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.114-4	ANDRÉ LUIS DA CRUZ ALMEIDA	S04 - Controlador Interno
200.120-9	ANDRÉ LUIS DA CRUZ ALMEIDA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.549-2	ANDRE PEREIRA MONGE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.010-5	ANDRÉA DO BONFIM SILVESTRE	S11 - Médico Veterinário
200.790-8	ANDRÉIA APARECIDA RAMOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.063-6	ANDRESSA MORAES FONSECA	S08 - Fisioterapeuta
200.433-0	ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO	S04 - Controlador Interno
200.149-7	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.151-9	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.172-1	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.851-3	ANGELA DE SOUZA SERRA	C01 - Merendeira
201.087-9	ANGELA FELÍCIA ORTIZ CARVALHO	C02 - Monitor Escolar6
200.118-7	ANGELA KNIDEL ALNOCH	S24 - Psicólogo
200.974-9	ANGELA MARIA DA SILVA DIAS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.472-0	ANGELICA CAYADURO PESOA	C01 - Merendeira
200.578-6	ANGELICA GLOVAK SOARES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.023-2	ANGELINA RIBEIRO LINO	C02 - Monitor Escolar6
201.025-9	ANGELINA RIBEIRO LINO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.513-1	ANITA ALVES SANTANA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.663-4	ANNE YASMINE SALES	S11 - Médico Veterinário
200.555-7	APOLINARIO LAIA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.024-0	ARLEI GOMES DELOGO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.098-9	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.101-2	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.930-7	ARTHUR FAIOTTO CARNEIRO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.500-0	AVELINO SENA DA SILVA FILHO SALVADOR	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.502-6	AVELINO SENA DA SILVA FILHO SALVADOR	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.016-0	AYLA RANGEL DUTRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.026-1	AYRTON DA SILVA OLIVEIRA	S04 - Controlador Interno
201.064-0	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.520-4	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.544-1	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	S12 - Nutricionista
201.126-3	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	S05 - Enfermeiro
200.153-5	BRUNA GOMES NAUJALIS	S06 - Engenheiro Civil
200.938-2	BRUNO MACIEL FARIAS PINHEIRO	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.268-0	CAMILA DE MORAIS SERRATO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.270-1	CAMILA DE MORAIS SERRATO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.670-7	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	S05 - Enfermeiro
200.989-7	CAMILA SANTOS DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.992-7	CAMILA SANTOS DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.778-9	CAMILA VIEIRA DA PAZ	C01 - Merendeira
200.614-6	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)

200.181-0	CARMEM YAUNE SORIA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.098-4	CASSIA BARBOSA RUPPENTHAL	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.605-7	CÁTIA SOUZA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.607-3	CÁTIA SOUZA DOS SANTOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.792-4	CELEDIR PEIZINO LIMA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.820-3	CELEDIR PEIZINO LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.515-8	CELESTE SANTOS MARTINS	S05 - Enfermeiro
200.517-4	CELESTE SANTOS MARTINS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.335-0	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.345-7	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.701-0	CLAUDETE ALCANTARA BUK	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.128-4	CLAUDIA AZEVEDO CAMPOS	C02 - Monitor Escolar6
200.684-7	CLAUDIA JARILLO	C02 - Monitor Escolar6
200.686-3	CLAUDIA JARILLO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.001-1	CLÁUDIO ARLINDO TONIATO MARTINS DE OLIVEIRA	S04 - Controlador Interno
201.011-9	CLÁUDIO ARLINDO TONIATO MARTINS DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.060-1	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	S01 - Assistente Social
200.058-0	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	S03 - Contador
200.059-8	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.804-1	CLEMERSON PATIQUI PENHA	S18 - Professor de Língua Portuguesa - 25 Horas
200.678-2	CLEMILSON PAIVA PINTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.682-0	CLEMILSON PAIVA PINTO	C01 - Merendeira
200.815-7	CLEOMARA DIAS DA PAZ	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.993-5	CLEOMAYRA DIAS DA PAZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.495-0	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	S05 - Enfermeiro
200.837-8	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.504-2	DAIANI SCALFONE ALVES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.311-2	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.224-8	DANIEL PEREIRA DA SILVA	S03 - Contador
200.630-8	DANIELA CRISTINA JUI DE ARAÚJO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.633-2	DANIELA CRISTINA JUI DE ARAÚJO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.079-2	DANIELI MOURA BOERI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.039-3	DANIELLY MORAIS ROSA	S15 - Professor de Educação Física
200.044-0	DANIELLY MORAIS ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.279-5	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	T01 - Téc. Segurança Trabalho
200.286-8	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.772-0	DANNIELY ADRIANNY DOS SANTOS MENEZES	S08 - Fisioterapeuta
200.249-3	DARIANE JUSTINIANO SOLIZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.510-7	DARLENE FERNANDES DA SILVA	S20 - Professor de Libras
200.518-2	DARLENE FERNANDES DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.696-0	DAUBI DOUGLAS CHIANCA POLITIS	F10 - Operador de Trator de Pneu
200.697-9	DAUBI DOUGLAS CHIANCA POLITIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.309-0	DAVI JUSTINIANO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.364-3	DAVINO PAES DE ALMEIDA JUNIOR	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.558-1	DAYANE MONTEIRO PEREIRA	S15 - Professor de Educação Física
200.561-1	DAYANE MONTEIRO PEREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.960-9	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.962-5	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.963-3	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.968-4	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.969-2	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.970-6	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.981-1	DAYANE VIANA RIBERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.983-8	DAYANE VIANA RIBERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.547-6	DAYENI DIAS PAULEK	C02 - Monitor Escolar6
200.550-6	DAYENI DIAS PAULEK	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.031-3	DAYENI DIAS PAULEK	S15 - Professor de Educação Física
200.096-2	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	S05 - Enfermeiro
200.784-3	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	S04 - Controlador Interno
200.787-8	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.406-2	DÉBORA OLIVEIRA GOMES	S03 - Contador
200.139-0	DÊICE MENDES NOGUEIRA SILVA	S08 - Fisioterapeuta
201.003-8	DEIDIMILTON DIONATAS PEREIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.006-2	DEIDIMILTON DIONATAS PEREIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.844-0	DEISE SOARES MAIA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.846-7	DEISE SOARES MAIA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.848-3	DEISE SOARES MAIA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.146-2	DENIS MIRANDA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.211-6	DENIS MIRANDA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.099-7	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
200.126-8	DENISE KESTER VIEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.129-2	DENISE KESTER VIEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.137-3	DENISE KESTER VIEIRA	C02 - Monitor Escolar6
200.271-0	DENIZETE GOMES DE SOUZA ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.124-7	DEYVID KLOOS SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.193-4	DHEINES SANTOS MACHADO	S15 - Professor de Educação Física
200.212-4	DHEINES SANTOS MACHADO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.230-2	DIANA SOUZA DOS SANTOS	S01 - Assistente Social
200.283-3	DIANA SOUZA DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.715-0	DIEGO FERREIRA MATOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.716-9	DIEGO FERREIRA MATOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.018-6	DIEGO PATRIK LUNA	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.020-8	DIEGO PATRIK LUNA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.333-3	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	S05 - Enfermeiro
201.102-6	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.104-2	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.590-5	DINALDA MARCELINO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.592-1	DINALDA MARCELINO DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação

201.038-0	DINALDETE MARCELINO MERCADO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.681-2	DIONATHAN MOURA FERREIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.170-5	DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.171-3	DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	C02 - Monitor Escolar6
200.585-9	DISNEY RIBERA ZEBALLO	C02 - Monitor Escolar6
200.619-7	DIVANA ALVES DE SOUZA ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.995-1	DIVINA DE MORAIS DA SILVA	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.317-1	DIVINA INFANTE GONÇALVES DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.082-8	DOUGLAS BASSO SALES	S05 - Enfermeiro
200.586-7	DOUGLAS VINÍCIUS GONÇALVES ARAÚJO	M04 - Fiscal Tributário
200.046-6	ECIO OLIVEIRA CALAZAN	M04 - Fiscal Tributário
200.144-6	EDENILSON CAMPOS TAVARES	F04 - Eletricista
200.419-4	EDER MENDES PENHA	F03 - Coveiro
200.069-5	EDERSON ALVES BRAZ	C02 - Monitor Escolar6
200.637-5	EDERSON MARQUES BRANDÃO	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.640-5	EDERSON MARQUES BRANDÃO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.758-4	EDILAINE DA SILVA SERRATH	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.086-5	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.382-1	EDILANE SANTOS LEITE	S11 - Médico Veterinário
200.724-0	EDIMARA GOMES FERREIRA	S05 - Enfermeiro
200.141-1	EDINEI FONTELE DA SILVA	S04 - Controlador Interno
200.511-5	EDJANE NERY MOURA	C02 - Monitor Escolar6
200.516-6	EDJANE NERY MOURA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.252-3	EDMAR PAES DE ALMEIDA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.548-4	EDNA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	C01 - Merendeira
200.552-2	EDNA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.024-5	EDSON ALVES SIQUEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.622-7	EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.624-3	EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.134-9	EDUARDO LUIZ DOS REIS RIBEIRO	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
200.138-1	EDUARDO LUIZ DOS REIS RIBEIRO	M04 - Fiscal Tributário
200.714-2	EDVAN SOBRINHO DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.905-6	ELAINE FERREIRA CODIGNOLE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.791-6	ELAINE PEREIRA PINHEIRO	C02 - Monitor Escolar6
200.199-3	ELESSANDRO LIMA DE FRANÇA	S06 - Engenheiro Civil
200.313-9	ÉLEX ALBUQUERQUE EVARISTO	S24 - Psicólogo
200.314-7	ÉLEX ALBUQUERQUE EVARISTO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.332-5	ELIANA LIMA LOBATO	S01 - Assistente Social
200.862-9	ELIANE BISPO DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.940-4	ELIANE DA SILVA ALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.661-8	ELIENE DA SILVA SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.694-4	ELIENE DA SILVA SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.613-8	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ	S01 - Assistente Social
200.362-7	ELISANGELA DO NASCIMENTO MUGRABI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.493-3	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	S24 - Psicólogo
201.096-8	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	S01 - Assistente Social
200.725-8	ELIZANA DOMINGOS PONHE	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.735-5	ELIZANA DOMINGOS PONHE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.109-8	ELIZANE MERCADO DE ALMEIDA	S05 - Enfermeiro
200.432-1	ELIZETE PONTES DE SÁ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.763-0	ELIZEU DE OLIVEIRA DORADO	C01 - Merendeira
200.285-0	ELTON DAVY SUAREZ GUZMAN	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.774-6	ELVIS CAYADURO PESSOA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.618-9	ELVIS PRESLEY SOARES DE ALMEIDA	C01 - Merendeira
200.649-9	ERIC MATOS	C02 - Monitor Escolar6
200.651-0	ERIC MATOS	C02 - Monitor Escolar6
200.721-5	ÉRICA DA MOTA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.386-4	ÉRICA MENDES ARAÚJO	S04 - Controlador Interno
200.164-0	ESMERALDA REGINA DA SILVA LOPES	C01 - Merendeira
201.140-9	ESMERALDA REGINA DA SILVA LOPES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.064-4	ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.067-9	ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.355-4	ESTEFANY VAZ MATOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.084-9	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.088-1	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
200.629-4	EVANDRO SILVA ANDRADE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.773-8	EVERSON DA SILVA VIEIRA	M04 - Fiscal Tributário
200.659-6	EVINI TAMARA CALAZA DA CRUZ	T02 - Técnico de Enfermagem
200.662-6	EVINI TAMARA CALAZA DA CRUZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.873-4	EWERTON LEANDRO NIDJO DE MELO	S03 - Contador
200.897-1	FABIANA DE AZEVEDO GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.161-6	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	S01 - Assistente Social
200.917-0	FABIANA SCHIMER CORRÊA	S24 - Psicólogo
200.923-4	FABIANA SCHIMER CORRÊA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.830-0	FABIANA SILVA MARQUES	S08 - Fisioterapeuta
200.672-3	FABIANE GARCIA STEELE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.416-0	FÁBIO HENRIQUE ANDRÉ FERREIRA	S06 - Engenheiro Civil
201.070-4	FÁBIO JÚNIOR DE AZEVEDO GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.167-5	FABIOLA GUTIERREZ PEREZ	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.178-0	FABIOLA GUTIERREZ PEREZ	C02 - Monitor Escolar6
200.749-5	FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.751-7	FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.145-4	FÁTIMA LÚCIA FARIAS DE AZEVEDO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.202-7	FERNANDO ANTONIO BONILIO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.147-0	FERNANDO HERBST DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.150-0	FERNANDO HERBST DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.292-2	FERNANDO PARRAGA SORIA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
201.002-0	FLÁVIA VAZ DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11

200.390-2	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.412-7	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.414-3	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.131-0	FLAVIANO GOMES ALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.698-7	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.700-2	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	M04 - Fiscal Tributário
200.814-9	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.816-5	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	C02 - Monitor Escolar6
200.871-8	FRANCICLEIA GALVÃO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.894-7	FRANCICLEIA GALVÃO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
200.927-7	FRANCICLEIA GALVÃO DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.217-5	FRANCIELE BARBOSA FERNANDES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.514-0	FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
201.088-7	FRANCIELI DA SILVA REIS	C02 - Monitor Escolar6
200.198-5	FRANCINEIDE YAUNE SORIA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.247-7	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.236-1	FRANCIROSA GALVAO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
200.748-7	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	S03 - Contador
200.752-5	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
201.095-0	FRANCISCA LUCIANA MOURA DE OLIVEIRA	T03 - Técnico em Radiologia
201.122-0	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.087-3	FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS	S04 - Controlador Interno
200.387-2	FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.372-4	FREDELIR DE ACIZE PESSOA BRASIL	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.747-9	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
201.143-3	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.145-0	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.397-0	GABRIELLI FALCAO FORTES CAVALCANTE	S07 - Farmacêutico
200.734-7	GEANE MIRANDA BARBOSA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.312-0	GECIANE BATISTA DE LIMA	M04 - Fiscal Tributário
201.051-8	GEICILANE DA SILVA NASCIMENTO	S04 - Controlador Interno
200.427-5	GEÍSA EDUARDA NUNES MORENO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.429-1	GEÍSA EDUARDA NUNES MORENO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.319-8	GEISIANE ALVES DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.736-3	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.033-0	GENEDIR BISPO DA SILVA NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.041-0	GENEDIR BISPO DA SILVA NASCIMENTO	C01 - Merendeira
200.047-4	GEORGE MOREIRA DA SILVA	S11 - Médico Veterinário
200.470-4	GEOVANE LOPES SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.998-6	GEYSSICA VERDI DA SILVA	S08 - Fisioterapeuta
200.434-8	GILBERTO ROCHA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.107-7	GILIARDY DE PAULA SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.009-1	GILLIANE BESSA SANTANA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.034-2	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.315-5	GISELE ANDRÉIA SOUZA NOGUEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.988-9	GISELE GONÇALVES DO CARMO	S04 - Controlador Interno
201.097-6	GISELE HORTUBEY RIVAS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.576-0	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.251-5	GISLAINE MARQUES SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.227-2	GIVELSON ALVES GOMES	S03 - Contador
201.112-3	GLACI NASCIMENTO GOES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.797-5	GLAUCIA BARBOSA LAURENT	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.506-9	GLEICIANE NAYARA ROSA SCHIMIDT	S05 - Enfermeiro
200.346-5	GLEICIANE ROSSI CASTRO VIEIRA	S08 - Fisioterapeuta
200.564-6	GRACIETE SOARES MIRANDA	C01 - Merendeira
200.599-9	GRÉGORI FERREIRA DE FARIAS	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.062-3	GREICE KELLY MACEDO PAULO DE OLIVEIRA	S01 - Assistente Social
200.987-0	GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA	S04 - Controlador Interno
200.111-0	HELEN PEREIRA GONZAGA	S04 - Controlador Interno
200.119-5	HELEN PEREIRA GONZAGA	M04 - Fiscal Tributário
200.321-0	HELENA JUSTINIANO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.473-9	HELOARA CRISTINY BORGES	S03 - Contador
200.157-8	HELOÍSA LARA VIEIRA REIS	S11 - Médico Veterinário
200.206-0	HENDERSON KAIQUE MARTIMIANO DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.142-0	HERIVELTON OLIVEIRA LOPES	T03 - Técnico em Radiologia
201.050-0	IANDRA COSTA RIBEIRO VIANA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.458-5	IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA	S01 - Assistente Social
200.256-6	IDAISA PEREIRA LESSA	S23 - Professor de Geografia
200.702-9	ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS	S24 - Psicólogo
201.013-5	INGRID NAYARA LUNA	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.014-3	INGRID NAYARA LUNA	C01 - Merendeira
200.573-5	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	S15 - Professor de Educação Física
200.577-8	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.652-9	IRANI PESSOA SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.785-1	IRANI PESSOA SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.920-0	ITAI NASCIMENTO DE CARVALHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.169-1	ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA	S03 - Contador
200.041-5	IVANILDO FELIPE DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.042-3	IVANILDO FELIPE DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.677-4	IVONE CORREIA DOS SANTOS	S04 - Controlador Interno
200.072-5	IVONE DA SILVA RODRIGUES	C01 - Merendeira
200.476-3	IVONE MARIA DE AZEVEDO SOUZA	C01 - Merendeira
200.487-9	IVONE MARIA DE AZEVEDO SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.210-8	IZABELA DA SILVA MACHADO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.215-9	IZABELA DA SILVA MACHADO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.108-5	IZAIAS HUMBERTO BARBOSA DE SOUSA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
200.254-0	JACIARA PEREIRA ASSIS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.023-7	JACSON LUCA DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas

201.090-9	JACSON LUCA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
200.404-6	JAIME CAYADURO PESOA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.015-1	JAIME GARCIA MENDEZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.028-8	JAINE DE SOUZA SIQUEIRA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.426-7	JAIR ONYZ DA LUZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.127-1	JAKELINE SOARES BARBOSA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.901-3	JANAINA DA SILVA PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.182-9	JANDIRA FERREIRA GALVÃO	S01 - Assistente Social
200.291-4	JANE COSTA SATO	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.738-0	JANETE CARNEIRO DE ANDRADE	C01 - Merendeira
200.941-2	JANETH MELGAR RIBERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.948-0	JANETH MELGAR RIBERO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.783-5	JAQUELINE DE AZEVEDO GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.463-1	JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.900-5	JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.148-9	JAQUELINE FARIAS DE AZEVEDO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.481-0	JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO	S05 - Enfermeiro
200.777-0	JAQUELINE NERI PINHEIRO	C01 - Merendeira
200.348-1	JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.350-3	JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.595-6	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	S01 - Assistente Social
200.645-6	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	M04 - Fiscal Tributário
200.020-2	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.465-8	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	S04 - Controlador Interno
200.431-3	JEFFERSON TICONA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.528-0	JEFFERSON TICONA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.717-7	JENNIFFER MONTEIRO STERING NEVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.693-6	JERFFESON STERING SOUZA NEVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.776-2	JERLY MELGAR RIVERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.425-9	JESSIANE NUNES DIAS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.438-0	JESSICA DANDARA OLIVEIRA DA SILVA	S01 - Assistente Social
200.232-9	JESSICA DOS SANTOS DE PAULA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.445-3	JESSICA VACA JUSTINIANO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.446-1	JESSICA VACA JUSTINIANO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.825-4	JHENEFER ROANY PINHEIRO DO NASCIMENTO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.553-0	JHONATAN DIAS PAULEK	S15 - Professor de Educação Física
200.557-3	JHONATAN DIAS PAULEK	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.833-5	JHONATAN DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.117-9	JHONY DEMETRIO DE SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.484-4	JOAO PAULO DE ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.277-9	JOAQUIM ALVAREZ SEBALHO	C02 - Monitor Escolar6
200.950-1	JOAS SILVA LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.952-8	JOAS SILVA LIMA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.955-2	JOAS SILVA LIMA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.365-1	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.617-0	JOCIMARA ARAUJO DE JESUS	C01 - Merendeira
200.667-7	JOEDER TEIXEIRA CONTIN	S06 - Engenheiro Civil
200.003-2	JOEL CARLOS GOMES SANTOS	S06 - Engenheiro Civil
200.582-4	JOEL MURUA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.810-6	JOESLYN BRIAN FERREIRA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.644-8	JOILSON MIRANDA NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.156-0	JONAS ALVES DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.802-5	JONATAS COUTO DUARTE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.827-0	JONATAS COUTO DUARTE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
201.057-7	JORGE VIANA RIBERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.059-3	JORGE VIANA RIBERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.475-5	JOSÉ ISAURO MENDES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.015-6	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.017-2	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.019-9	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	C02 - Monitor Escolar6
200.304-0	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.467-4	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	S01 - Assistente Social
200.054-7	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.612-0	JOSIMARA ARAUJO DE JESUS	C01 - Merendeira
200.674-0	JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.676-6	JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS	C02 - Monitor Escolar6
201.085-2	JOVITA VIANA ANDRÉ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.606-5	JUCIMARA DE LIRA JESUS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.847-5	JULIA DA SILVA LOPES	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.980-3	JULIANA AGUILLERA CÓRDOVA	S05 - Enfermeiro
200.197-7	JULIANA JUSTINIANO SOLIZ	C01 - Merendeira
200.337-6	JULIANE MIEREZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.764-9	JULIANO MOREIRA LOPES	F10 - Operador de Trator de Pneu
200.765-7	JULIANO MOREIRA LOPES	M04 - Fiscal Tributário
200.294-9	KACILENE FLORES NERIS	S01 - Assistente Social
200.301-5	KACILENE FLORES NERIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.099-2	KARINA FERREIRA DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
201.004-6	KARINA VIANA RIVERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.009-7	KARINA VIANA RIVERO	C01 - Merendeira
200.834-3	KARLA MAGNA XAVIER	S02 - Cirurgião Dentista
200.237-0	KATIULI RESENDE DA ROCHA	S24 - Psicólogo
200.239-6	KATIULI RESENDE DA ROCHA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.626-0	KEILA ALVES DE JESUS	S05 - Enfermeiro
201.129-8	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	M04 - Fiscal Tributário
200.165-9	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	S04 - Controlador Interno
201.103-4	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	S05 - Enfermeiro
201.106-9	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.799-1	KELLYVE ANNI GIL GOIS	T02 - Técnico de Enfermagem

200.978-1	KELVEN COSTA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.849-1	KESSIA RAIANE PINHEIRO DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.850-5	KESSIA RAIANE PINHEIRO DE SOUZA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.675-8	KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.680-4	KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.358-9	KEVER ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.832-7	KEYVE VARGAS ORTIS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.100-4	KEZIA VIEIRA FERREIRA	C02 - Monitor Escolar6
200.102-0	KEZIA VIEIRA FERREIRA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.471-2	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.474-7	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.405-4	KYSNER JORDAM DE SOUZA BRAGADO	S02 - Cirurgião Dentista
200.124-1	LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.456-9	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.327-9	LAYANE DOS SANTOS LEITE	S05 - Enfermeiro
201.066-6	LEANDRO DA SILVA LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.066-0	LEANDRO DOS SANTOS VITAL	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.070-9	LEANDRO DOS SANTOS VITAL	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.967-6	LEANDRO SANTOS SILVEIRA	F03 - Coveiro
200.654-5	LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.039-9	LEIDIANE CORREA NASCIMENTO	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
201.044-5	LEIDIANE CORREA NASCIMENTO	T03 - Técnico em Radiologia
201.045-3	LEIDIANE CORREA NASCIMENTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.454-2	LEILANE PEREIRA DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.464-0	LEILANE PEREIRA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.529-8	LEILANE PIOGE DE BRITO	C01 - Merendeira
200.369-4	LÉLIA FERREIRA DA SILVA BRASIL	S15 - Professor de Educação Física
200.399-6	LELIANA DOS SANTOS SENA	S01 - Assistente Social
200.011-3	LENIO DAVILA TORRES	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.402-0	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	S23 - Professor de Geografia
200.403-8	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	M04 - Fiscal Tributário
200.125-0	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
200.428-3	LILIAM BORBA ORTIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.436-4	LILIAM BORBA ORTIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.135-7	LILIANE PANTOJA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.818-1	LINDOMAR DAVILA TORRES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.222-1	LINZI CORDERO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
200.627-8	LUAN HENRIQUE DUTRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.012-1	LUANA DE LANA ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.918-8	LUANA KETRILYN CRUZ DE JESUS SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.018-0	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.046-1	LUANA RIBEIRO BARBOSA	C02 - Monitor Escolar6
200.824-6	LUCAS DA SILVA RESENDE	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.103-9	LUCAS GABRIEL VARGAS ASSIS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.707-0	LUCAS GALÃO	M04 - Fiscal Tributário
200.710-0	LUCAS GALÃO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.274-4	LUCAS ROSA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.276-0	LUCAS ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.801-7	LUCENIR SCHIANO FERREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.868-8	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	C01 - Merendeira
200.870-0	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.876-9	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.877-7	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.262-0	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.013-0	LUCIANA FERREIRA ALVES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.380-5	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.057-1	LUCIANA KEIBEL DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.061-0	LUCIANA KEIBEL DE SOUZA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.062-8	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	S08 - Fisioterapeuta
200.258-2	LUCIANE DA SILVA SANTANA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.366-0	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.370-8	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	C02 - Monitor Escolar6
200.257-4	LUCIELY DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.231-0	LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	C01 - Merendeira
200.076-8	LUCINÉIA DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.441-0	LUCINETE SALOMEIA DE FREITAS	C01 - Merendeira
200.647-2	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL	C02 - Monitor Escolar6
200.615-4	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.259-0	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LIMA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.260-4	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LIMA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.196-9	LUIZA ANDRESSA ARAUJO BRAZ	C01 - Merendeira
200.205-1	LUIZA ANDRESSA ARAUJO BRAZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.545-0	LUZIA DE JESUS DIAS	C01 - Merendeira
200.296-5	LUZIA RIBEIRO MONTERO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.298-1	LUZIA RIBEIRO MONTERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.503-4	LUZIA RIBEIRO MONTERO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.523-9	MABIA SIMONE DE OLIVEIRA	C01 - Merendeira
200.302-3	MAIARA CARDOSO DA SILVA	S09 - Fonoaudiólogo
200.442-9	MAIRA BERNALDO ROCHA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.828-9	MARCELO ALVES DE SOUZA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.829-7	MARCELO ALVES DE SOUZA	S04 - Controlador Interno
200.570-0	MARCIA MARIA PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.755-0	MARCIA SOUZA DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.191-8	MARCIANA PEREIRA DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.049-0	MARCILEI ALVES DE ALMEIDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.420-8	MARCILENE GOMES DOS SANTOS	C02 - Monitor Escolar6
200.002-4	MARCILENE VIEIRA DO NASCIMENTO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.113-1	MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11

201.119-0	MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.021-0	MARCOS ANTONIO ALECRIM RODRIGUES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.508-5	MARCOS DIAS QUIMAS	F04 - Eletricista
200.494-1	MARCOS HENRIQUE RAMOS ZOMERFELD	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.265-5	MARCOS PAULO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.266-3	MARCOS PAULO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.109-3	MARCOS SOARES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.106-3	MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA	S15 - Professor de Educação Física
200.308-2	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.609-0	MARIA DA CONCEIÇÃO ATANASIO	C01 - Merendeira
200.051-2	MARIA DAS DORES DE CASTRO	S01 - Assistente Social
200.874-2	MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.189-6	MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES	C02 - Monitor Escolar6
201.115-8	MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.116-6	MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.077-1	MARIA EUGÊNIA RIBEIRO LINO	C01 - Merendeira
201.068-2	MARIA FLORES MORENO	T02 - Técnico de Enfermagem
201.074-7	MARIA FLORES MORENO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.081-4	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.090-3	MARIA JOSÉ SILVA DA CRUZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.092-0	MARIA JOSÉ SILVA DA CRUZ	C02 - Monitor Escolar6
200.457-7	MARIA KATIUCIA FERNANDES SERAFIM	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.352-0	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.953-6	MARILENE NASCIMENTO DE CARVALHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.542-5	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.543-3	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.794-0	MARLENE FERREIRA GOMES	S01 - Assistente Social
200.030-0	MARLENE ROCHA GUIMARAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.033-4	MARLENE ROCHA GUIMARAES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.014-8	MATEUS DE AZEVEDO ACACIO	C02 - Monitor Escolar6
200.759-2	MATHEUS ARAUJO PAIVA	S07 - Farmacêutico
200.902-1	MAYCO KELVY DE ALENCAR MENEZES	T02 - Técnico de Enfermagem
200.469-0	MAYCON DOUGLAS DE AZEVEDO SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.507-7	MAYCON DOUGLAS DE AZEVEDO SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.305-8	MELISSA DE ANDRADE ARANTES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.435-6	MENIS SILVA DE ANDRADE	S04 - Controlador Interno
200.443-7	MENIS SILVA DE ANDRADE	M04 - Fiscal Tributário
200.805-0	MERILLYN JULIA FERREIRA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.589-1	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	F04 - Eletricista
200.591-3	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.594-8	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.565-4	MICHELE OLIVEIRA DE SOUZA	T03 - Técnico em Radiologia
200.384-8	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	S04 - Controlador Interno
200.385-6	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	M04 - Fiscal Tributário
200.951-0	MILENE SANTOS DE FREITAS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.383-0	MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	S06 - Engenheiro Civil
200.996-0	MIRIAM BEATRIZ DE OLIVEIRA MUNHOZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.214-0	MIRIAM CARNEIRO DA FONSECA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.318-0	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.753-3	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	S01 - Assistente Social
200.742-8	MOISES DE FREITAS MATIAS	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.754-1	MOISES DE FREITAS MATIAS	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.040-2	MÔNICA MARIA RAMOS DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.063-1	MÔNICA MARIA RAMOS DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
200.234-5	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	S01 - Assistente Social
200.653-7	MONIQUE BENETTI BRITO	S05 - Enfermeiro
200.656-1	MONIQUE BENETTI BRITO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.483-6	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.864-5	MORILIO GABRIEL FAVARIN FIGUEIREDO	S06 - Engenheiro Civil
200.075-0	MURILO DE ANDRADE LOPES	S06 - Engenheiro Civil
201.022-4	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.027-5	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.602-2	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.160-8	NAILDE LOPES	S01 - Assistente Social
200.130-6	NATALIA DA SILVA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.860-2	NATALIA DA SILVA DE ALMEIDA	C02 - Monitor Escolar6
200.593-0	NATALIA KETLEN SILVA DE MORAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.241-8	NATHALINA INFANTE FERNANDES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.488-7	NAYANE FERREIRA CAVALHEIRO ZOMERFELD	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.143-8	NEILA DE FREITAS BARROSO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.447-0	NESTOR ROMIO NETO	S15 - Professor de Educação Física
200.449-6	NESTOR ROMIO NETO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.163-2	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.166-7	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.069-0	NICOLE RIBEIRO LINO	C01 - Merendeira
200.242-6	NICOLI DA SILVA DANTAS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.729-0	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.730-4	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.250-7	NOEMIA CHAVEZ RUIZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.812-2	NÚBIA RIBEIRO NEGRÃO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.780-0	NUCICLEIDE DA PAZ PINHEIRO	C01 - Merendeira
200.775-4	OLINDA TICONA	C02 - Monitor Escolar6
200.540-9	ORLANDINA DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.000-3	OSIEL RIBEIRO GOMES	S03 - Contador
200.037-7	PABLLO DE SOUZA DELFINO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.275-2	PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	S04 - Controlador Interno
200.280-9	PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	M04 - Fiscal Tributário
200.880-7	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	M01 - Agente Administrativo -Educação

200.881-5	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	C01 - Merendeira
200.921-8	PAMELA DE LIMA AFONSO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.461-5	PÂMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	T02 - Técnico de Enfermagem
200.008-3	PAMELLA KAREM CEZAR	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.053-9	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.056-3	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	S04 - Controlador Interno
200.255-8	PATRICIA CHUBE ROSA	C02 - Monitor Escolar6
200.040-7	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.072-0	PATRÍCIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.076-3	PATRÍCIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	C02 - Monitor Escolar6
200.389-9	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	S06 - Engenheiro Civil
200.727-4	PAULINO GOMES DA SILVA FILHO	S04 - Controlador Interno
200.922-6	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.925-0	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.956-0	PEDRO YAUNE SORIA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.082-2	POLIANA SANTANA DE PAULA	S04 - Controlador Interno
200.083-0	POLIANA SANTANA DE PAULA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.042-9	PRICILA RODRIGUES FERREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.740-1	QUELE DE JESUS FELIX	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.743-6	QUELE DE JESUS FELIX	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.895-5	QUETLEN LIMA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.665-0	RAFAEL NUNES COTA	S05 - Enfermeiro
200.673-1	RAFAEL NUNES COTA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.050-4	RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.137-9	RAFAELA OLIVEIRA DE LIMA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
201.049-6	RAILANE VARGAS CAMARGO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.971-4	RAILENE DA COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.982-0	RAILENE DA COSTA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.244-2	RAISA MENDONÇA COLARES	S05 - Enfermeiro
200.669-3	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	S03 - Contador
200.671-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
201.017-8	RANEICE RIBEIRO NERES	S05 - Enfermeiro
201.032-1	RANEICE RIBEIRO NERES	S05 - Enfermeiro
200.480-1	RAQUEL DA SILVA GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.536-0	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	S04 - Controlador Interno
200.539-5	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	M04 - Fiscal Tributário
200.600-6	RARIEL CUEBO DAVID	S05 - Enfermeiro
200.359-7	RAYANE ALVES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.361-9	RAYANE ALVES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.005-4	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.007-0	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M04 - Fiscal Tributário
201.008-9	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.010-0	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.695-2	RAYDENES MACHADO SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.316-3	REGISMAR EVENCIO CUSTODIO	S04 - Controlador Interno
200.954-4	RENAN SANTOS PIMENTEL	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.957-9	RENAN SANTOS PIMENTEL	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.911-0	RENATA GOMES COELHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.945-5	RENATA GOMES COELHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.944-7	RENATO LEGORA BOZI	S04 - Controlador Interno
200.728-2	RENATO MALTA DE MENDONÇA	S06 - Engenheiro Civil
200.986-2	RENATO MONTEIRO DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.339-2	RENATO MOURA LAZZAROTTI	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.073-3	RETICHELE CAETANO ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.067-4	RICARDO NERY DOS SANTOS GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.073-9	RICARDO NERY DOS SANTOS GOMES	C02 - Monitor Escolar6
200.762-2	RITA MARECA GUTIERREZ	C02 - Monitor Escolar6
201.071-2	RIVALDO SEBALHO GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.092-5	RIVALDO SEBALHO GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.080-1	RIVALDO SEBALHO GOMES FILHO	C02 - Monitor Escolar6
200.185-3	ROBERTA NUNES SILVA	T03 - Técnico em Radiologia
200.307-4	ROBSON PEREIRA BARBOSA	S01 - Assistente Social
200.708-8	RODRIGO ANTONIO ALBINO BRITO	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.760-6	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	S01 - Assistente Social
200.246-9	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	S11 - Médico Veterinário
200.322-8	ROLDAO VIANA FILHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.324-4	ROLDAO VIANA FILHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.043-7	ROLDAO VIANA FILHO	F07 - Motorista de Veículos Leves
201.101-8	RONALDO LOPES DE OLIVEIRA	S15 - Professor de Educação Física
200.448-8	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.451-8	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.190-0	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.192-6	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.745-2	RONNE SANTOS DA SILVA	S06 - Engenheiro Civil
200.303-1	ROSALINA SILVA	S23 - Professor de Geografia
200.306-6	ROSALINA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.418-6	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	S07 - Farmacêutico
200.798-3	ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.750-9	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	S24 - Psicólogo
200.685-5	ROSE MARY DE OLIVEIRA ALVES	S05 - Enfermeiro
200.688-0	ROSE MARY DE OLIVEIRA ALVES	T02 - Técnico de Enfermagem
200.946-3	ROSELI CARNEIRO DA FONSECA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.356-2	ROSELI CRISTINA ARAÚJO SILVA	S01 - Assistente Social
200.310-4	ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.330-9	ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL	C01 - Merendeira
200.722-3	ROSIANE GOMES SANTANA	C01 - Merendeira
200.560-3	ROSICLEIA CAJARECO AMARAL	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.187-0	ROSIMEIRE PINTO MARTIMIANO DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação

200.201-9	ROSIMEIRE PINTO MARTIMIANO DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.904-8	RUBENITA FRANCISCO NERIS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.410-0	SAMARA CARREIRO BELONI	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.411-9	SAMARA CARREIRO BELONI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.388-0	SANDRA VIANA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.394-5	SANDRA VIANA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.856-4	SANDRA VIANA	C01 - Merendeira
200.186-1	SANDRINA MARIA CARDOSO	S01 - Assistente Social
200.771-1	SANTIAGO PESSOA CARDOSO	C02 - Monitor Escolar6
200.440-2	SARA LITTIG VILELA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.444-5	SARA LITTIG VILELA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.821-1	SARAH ULY BARBOSA ALVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.392-9	SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	S05 - Enfermeiro
200.533-6	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	C02 - Monitor Escolar6
200.635-9	SELMA SILVA MIRANDA	S04 - Controlador Interno
200.638-3	SELMA SILVA MIRANDA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.253-1	SERGIO ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.598-0	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.770-3	SÉRGIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR	S06 - Engenheiro Civil
200.807-6	SÉRGIO VIEIRA PENHA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.323-6	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	S18 - Professor de Língua Portuguesa - 25 Horas
200.726-6	SHEIRLA COSTA DE OLIVEIRA	S01 - Assistente Social
200.078-4	SHIRLEY RODRIGUES RAMOS	S07 - Farmacêutico
200.928-5	SILENE SILVA SANTOS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.699-5	SILVANA CRISTINA PIRES	S01 - Assistente Social
200.459-3	SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.460-7	SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.295-7	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.299-0	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.965-0	SILVANE DA SILVA DIAS	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.893-9	SILVIO GUALOA RIVERO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.896-3	SILVIO GUALOA RIVERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.668-5	SIMARA PIRES DE SOUZA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.625-1	SIMÉIA FONSECA SANTOS	S24 - Psicólogo
200.521-2	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	S05 - Enfermeiro
200.530-1	SOLANGE BARBOSA FERREIRA	C01 - Merendeira
200.634-0	SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.130-1	STÉFANE OLIVEIRA DE LIMA	S01 - Assistente Social
200.689-8	STEFANY ALVAREZ GOMES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.026-7	STEFANY ALVAREZ GOMES	S20 - Professor de Libras
201.055-0	SUELLEM PINTO DE SA COSTA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
201.030-5	SULAMITA ALVAREZ GOMES	C01 - Merendeira
200.091-1	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	S02 - Cirurgião Dentista
200.122-5	SUZANA MATOS DA SILVA	C01 - Merendeira
200.796-7	TAIANA DE SOUZA LIMA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.421-6	TAILANE NAVI DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.423-2	TAILANE NAVI DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.045-8	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.055-5	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.132-2	TAIS INFANTE ALVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.155-1	TAIS INFANTE ALVES	M04 - Fiscal Tributário
201.136-0	TAIS INFANTE ALVES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.043-1	TALITA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SOARES	T03 - Técnico em Radiologia
200.631-6	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.639-1	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	C01 - Merendeira
200.641-3	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.620-0	TAMIRES VIANA DE SOUZA	C02 - Monitor Escolar6
200.400-3	TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.401-1	TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.175-6	TATIANE CRISLAINE OLIVEIRA MAGALHÃES	S04 - Controlador Interno
201.083-6	TATIANE DE LIMA GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.610-3	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	S24 - Psicólogo
200.245-0	TATIANE FREITAS DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.243-4	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	S05 - Enfermeiro
200.990-0	TATIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE	S01 - Assistente Social
200.865-3	TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.872-6	TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.021-6	TAYNARA SANTOS CASTRO	C01 - Merendeira
200.891-2	TEORAN ANACLETO VELOSO ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.892-0	TEORAN ANACLETO VELOSO ROSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.789-4	TEREZINHA GOMES DE ALMEIDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.795-9	TEREZINHA GOMES DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.293-0	THAÍS ALÍCEA BRITO	S20 - Professor de Libras
200.466-6	THAIS CORVELHO DA CRUZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.019-4	THAIS SANTOS CASTRO	C01 - Merendeira
200.336-8	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	S01 - Assistente Social
200.498-4	THALIA TEIXEIRA CHAVES	S05 - Enfermeiro
200.744-4	THANARA DE ANDRADE COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.371-6	THARLY DOS REIS PEREIRA	C02 - Monitor Escolar6
201.078-0	THAYS GOMES GAMA	S24 - Psicólogo
200.959-5	THIAGO CARVALHO ALVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.843-2	THIAGO MORAIS LOPES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.016-4	THIAGO MOREIRA CAIRES	S06 - Engenheiro Civil
200.093-8	TIAGO DE PIERO DE SOUZA	S05 - Enfermeiro
200.499-2	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	M04 - Fiscal Tributário
200.505-0	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	S03 - Contador
200.116-0	TÚLIO CANCIAN	S06 - Engenheiro Civil
200.490-9	UALAX DA SILVA LAURINDO	F01 - Agente de Saúde – Pacs

200.737-1	UBEATAN GOMES DOS REIS	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.739-8	UBEATAN GOMES DOS REIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.127-6	UELITON PEREIRA GONZAGA	M04 - Fiscal Tributário
200.915-3	VALDEIR JUNIOR LOUDOVICO DUTRA GARCIA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.679-0	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.683-9	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.351-1	VALERIA RIBEIRO DA SILVA	C01 - Merendeira
200.207-8	VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.328-7	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.331-7	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.489-5	VANDAIR DA SILVA SOARES	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.007-5	VANDERLEIA MOREIRA DE SÁ	S01 - Assistente Social
200.929-3	VANDERSON SANTOS DE FREITAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.184-5	VANESCA VACA HASSAN	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.368-6	VANILZA NERIS LOBO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.142-5	VANIZIA GALDINO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.036-9	VANUZA ROCHA GUIMARAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.038-5	VANUZA ROCHA GUIMARAES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.756-8	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.835-1	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	S15 - Professor de Educação Física
200.110-1	VILANE DOS SANTOS DE SOUZA	S01 - Assistente Social
200.115-2	VILANE DOS SANTOS DE SOUZA	S01 - Assistente Social
200.526-3	VILMA GOMES DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
200.977-3	VILMAR LOPES DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.031-8	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	S03 - Contador
200.391-0	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	M04 - Fiscal Tributário
200.601-4	VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	T03 - Técnico em Radiologia
200.158-6	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORBA	C02 - Monitor Escolar6
200.162-4	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORBA	C01 - Merendeira
200.203-5	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORBA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.071-7	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.054-2	WAGNER FERNANDES SAMPAIO DA SILVA	S07 - Farmacêutico
200.300-7	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	F03 - Coveiro
200.032-6	WALKYRYA KELLY RODRIGUES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.398-8	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	S06 - Engenheiro Civil
200.347-3	WALLISSON MILARD PESSÔA	S04 - Controlador Interno
200.349-0	WALLISSON MILARD PESSÔA	M04 - Fiscal Tributário
200.855-6	WANDER RIVERO GUALOA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.875-0	WANDER RIVERO GUALOA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.278-7	WANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	S15 - Professor de Educação Física
200.281-7	WANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.608-1	WANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.395-3	WELLINGTON FABIO RODRIGUES DE SOUZA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.546-8	WERIC PAIVA DA SILVA	T03 - Técnico em Radiologia
200.949-8	WÉRICK NUNES PEREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.883-1	WESLEY PRESTES PINTO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.889-0	WESLEY PRESTES PINTO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.220-5	WEVERTON LEONY MACHADO FIRME	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.221-3	WEVERTON LEONY MACHADO FIRME	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.838-6	WEVERTON PERONI SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.393-7	WILHASMAR MORAIS DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.853-0	WILHASMAR MORAIS DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
201.121-2	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.687-1	WILLIANS MANOEL DA SILVA	M04 - Fiscal Tributário
201.047-0	WILLIANS MANOEL DA SILVA	F14 - Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)
200.233-7	YLLON FERNANDES DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.052-6	YORHANNA RAMOS GOMES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Costa Marques/RO, 13 de outubro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:01CD752B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0492/GSA/SEMSAU/2020 de 18/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 055/2020 de 024/09/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2806 em 28/09/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:

01 - **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, considerando pedidos de exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram no **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356** de 11/03/2020**,** sendo assim faz necessária avaliação **da junta médica oficial**. na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Eli Basilio dos Santos Lima	Técnico em Enfermagem	42º
Sirlei Correia de Lima	Técnico em Enfermagem	43º

Espigão do Oeste/RO, 08 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9FD4464F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0464/GS/SEMSAU/2020 de 05/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 057/2020 de 24/09/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2806 em 28/09/2020, constante no processo nº 1665/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nº 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 04 (quatro) meses**, considerando as exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cidineia dos Santos	Enfermeiro	19º

Espigão do Oeste/RO, 08 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:152B9367

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 032/SEMSAU/2020 de 07/10/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020 de 20/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020 e mantido através do Decreto nº 4.421 de 14/05/2020;

RESOLVE:

01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 12 (doze) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência da UBS Ângelo Moacir Perini, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Velícia Oliveira de Almeida	Técnico em Enfermagem	18º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Carla Ariele da Silva	Técnico em Enfermagem	44º

Espigão do Oeste/RO, 08 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no loca1)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DD458286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/ PMGJT- SRP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/ SUPEL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/SUPEL/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Sr. Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Sr.ª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Raquel Carneiro da Silva Barboza e, de outro lado as empresas **M.L BEZERRA ME,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.552.444/0001-32,** estabelecida na Rua: Plácido de Castro, nº 1878, Sala A, Setor 01, no Município de Jaru/RO, tendo como representante Sr.ª Monielly Lima Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG: 646028 CIC:SSP/RO e CPF:696.337.202-06 residente e domiciliado, Rua: Plácido de Castro, nª 1878, Setor 01 no Município de Jaru/RO e a empresa **S. B. PIRES – ME,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 13.293.515/0001-79,** estabelecida na Rua: Pará, nº 2457, Setor 05, no Município de Jaru/RO, tendo como representante Sr. Salomão Batista Pires , portador da Cédula de Identidade RG: 103583 SSP/RO e CPF: 115.484.102-25 residente e domiciliado, Rua: Pará, nª 3457, Setor 05 no Município de Jaru/RO, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. **033/SUPEL/2020**, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a formalização de ata registro de preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 438-1/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3. Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Sr.ª Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: M.L.BEZERRA – **CNPJ:** 17.552.444/0001-32							
Representante legal: Monielly Lima Bezerra							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**REF.**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Dente Concha Traseira Central LB90B/B90B	85811440	METISA	PÇ	36	R$ 150,50	R$ 5.418,00
2	Dente Concha Traseira lado direito LB90B/B90B	85801376	METISA	PÇ	12	R$ 279,00	R$ 3.348,00

3	Dente Concha Traseira lado esquerdo LB90B/B90B	85801377	METISA	PÇ	12	R$ 279,00	R$ 3.348,00
4	Parafuso lamina 5/8x3. 1/2	797203	FEY	PÇ	100	R$ 26,50	R$ 2.650,00
6	Parafuso lamina 5/8x3.1/	797203	FEY	PÇ	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
7	Bateria 100 Amperes		ZETTA	PÇ	6	R$ 699,00	R$ 4.194,00
8	Bomba de Graxa		IMPERIAL	PÇ	10	R$ 491,00	R$ 4.910,00
9	Filtro de combustível	87803444	DONALDSON	PÇ	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
10	Filtro de óleo do Motor	87803260	DONALDSON	PÇ	12	R$ 136,00	R$ 1.632,00
11	Filtro combustível	87803192	DONALDSON	PÇ	10	R$ 169,50	R$ 1.695,00
12	Filtro Hidráulico	8698733	DONALDSON	PÇ	10	R$ 584,00	R$ 5.840,00
13	Filtro de ar primário	87682989	DONALDSON	PÇ	10	R$ 175,50	R$ 1.755,00
14	Filtro de ar segundário	87682999	DONALDSON	PÇ	10	R$ 161,50	R$ 1.615,00
15	Filtro da Gabine	87314367	DONALDSON	PÇ	5	R$ 427,00	R$ 2.135,00
16	Filtro da transmissão	86982180	DONALDSON	PÇ	10	R$ 442,00	R$ 4.420,00
17	Tensor da correia peça genuína	88315457	NYTRON	PÇ	2	R$ 1.527,00	R$ 3.054,00
18	Correia 8PK 1500	8PK 1.500	DAYCO	PÇ	10	R$ 179,00	R$ 1.790,00
19	Mangueira hidráulica 3/4 com 4 tramas		BALFLEX	MTS	15	R$ 399,00	R$ 5.985,00
20	Mangueira hidráulica 1/2 com 2 Tramas		BALFLEX	MTS	10	R$ 399,00	R$ 3.990,00
21	Mangueira Hidráulica 1" com 4 Tramas		BALFLEX	MTS	15	R$ 599,00	R$ 8.985,00
22	Mangueira Hidráulica 5/8com 4 Tamas		BALFLEX	MTS	15	R$ 399,00	R$ 5.985,00
23	Reparo cilindro do giro	87428631	APC	KIT	8	R$ 374,00	R$ 2.992,00
24	Reparo cilindro escavação	84155586	APC	KIT	8	R$ 456,50	R$ 3.652,00
25	Reparo cilindro elevação	87654843	APC	KIT	8	R$ 456,00	R$ 3.648,00
26	Reparo cilindro escavação	84154167	APC	KIT	8	R$ 378,00	R$ 3.024,00
27	Reparo cilindro levantamento caçamba	84154166	APC	KIT	8	R$ 379,00	R$ 3.032,00
29	Kit de reparo do pistão de direção	75287812	APC	KIT	12	R$ 266,50	R$ 3.198,00
30	Kit de reparo do pistão de levantamento	84341410	APC	KIT	12	R$ 422,50	R$ 5.070,00
31	Coroa com pinhão	47535203	PAVONI	PÇ	4	R$ 5.400,00	R$ 21.600,00
35	Eixo	8446906	PAVONI	PÇ	4	R$ 1.899,00	R$ 7.596,00
36	Anel de encosto	87742943	APC	PÇ	6	R$ 78,00	R$ 468,00
37	Disco da embreagem	87742939	PAVONI	PÇ	6	R$ 289,00	R$ 1.734,00
38	Disco da embreagem	87742940	PAVONI	PÇ	6	R$ 299,00	R$ 1.794,00
39	Disco da embreagem	87742941	PAVONI	PÇ	6	R$ 315,00	R$ 1.890,00
40	Alojamento	84496901	PAVONI	PÇ	6	R$ 1.299,00	R$ 7.794,00
41	Pino	87742960	ENCOPEL	PÇ	6	R$ 141,50	R$ 849,00
42	Pino elástico	84475471	ENCOPEL	PÇ	6	R$ 44,50	R$ 267,00
43	Rolamento de roletes	8603222	SKF	PÇ	6	R$ 509,00	R$ 3.054,00
44	Suporte	84497844	PAVONI	PÇ	10	R$ 899,00	R$ 8.990,00
45	Conversor de torque	47535137	PAVONI	PÇ	2	R$25.000,00	R$ 50.000,00
46	Bomba hidráulica	47367619	PAVONI	PÇ	2	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00
47	Arruela plana	84496904	ENCOPEL	PÇ	12	R$ 65,00	R$ 780,00
48	Motor de Partida		BOSCH	UND	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
49	Mangueira hidráulica 16 1” R4AT com 2 tramas de aço		BALFLEX	MTS	20	R$ 426,00	R$ 8.520,00
50	Mangueira hidráulica 16 1” R12 com 4 tramas de aço		BALFLEX	MTS	30	R$ 378,00	R$ 11.340,00
51	Mangueira hidráulica 3/4 com 2 tramas de aço		BALFLEX	MTS	20	R$ 421,00	R$ 8.420,00
52	Mangueira hidráulica R2AT 1/2” de aço		BALFLEX	MTS	30	R$ 389,00	R$ 11.670,00
53	Filtro de Transmissão	75313722	DONALDSON	PÇ	10	R$ 305,00	R$ 3.050,00
54	Cruzeta	75313534	MERITOR	PÇ	4	R$ 312,00	R$ 1.248,00
55	Cruzeta	75288506	MERITOR	PÇ	4	R$ 301,00	R$ 1.204,00
56	Conjunto de Rolamento	75237375	PAVONI	PÇ	4	R$ 583,50	R$ 2.334,00
57	Kit Vedação	79107889	APC	PÇ	6	R$ 51,50	R$ 309,00
58	Arruela	75213290	ENCOPEL	PÇ	48	R$ 96,50	R$ 4.632,00
59	Filtro Motor	75285273	DONALDSON	PÇ	18	R$ 129,00	R$ 2.322,00
60	Silencioso	75216114	PAVONI	PÇ	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
62	Braçadeira	75216396	PAVONI	PÇ	4	R$ 51,50	R$ 206,00
63	Bomba hidráulica	232214	PAVONI	PÇ	3	R$ 2.287,50	R$ 6.862,50
64	Cabo	718709	PAVONI	PÇ	4	R$ 413,50	R$ 1.654,00
65	Filtro de Ar Secundário	75247063	DONALDSON	PÇ	10	R$ 279,50	R$ 2.795,00
66	Filtro de Ar Primário	75247062	DONALDSON	PÇ	10	R$ 349,50	R$ 3.495,00
67	Vidro Lado Esquerdo	71102974	CNH	PÇ	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
68	Vidro Lado direito	71102887	CNH	PÇ	2	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
69	Condensador ar condicionado		HDS		3	R$ 4.300,00	R$12.900,00
70	Carga gás ar condicionado		RLX	PÇ	6	R$ 311,00	R$ 1.866,00
73	Retentor	79107889	ARCA	PÇ	6	R$ 65,00	R$ 390,00
74	Filtro	HD 7521313	DONALDSON	PÇ	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
75	Ring	14463220	APC	PÇ	6	R$ 71,50	R$ 429,00
76	Ring	14463280	APC	PÇ	6	R$ 70,50	R$ 423,00
77	Ring	14463780	APC	PÇ	6	R$ 69,50	R$ 417,00
78	Retentor central do comando	79107889	ARCA	PÇ	12	R$ 76,00	R$ 912,00
79	Filtro diesel	71101949	DONALDSON	PÇ	30	R$ 164,50	R$ 4.935,00
80	Anel elástico	4971843	APC	PÇ	10	R$ 60,00	R$ 600,00
81	Filtro combustível	79107317	DONALDSON	PÇ	30	R$ 76,00	R$ 2.280,00
82	Cabo elétrico	87623171	PAVONI	PÇ	3	R$ 1.868,00	R$ 5.604,00
83	Bateria 100 amperes		ZETTA	PÇ	4	R$ 721,50	R$ 2.886,00
84	Junta de amianto da bomba	234462	PAVONI	PÇ	1	R$ 222,50	R$ 222,50
85	Bomba hidráulica	F 84409934	PAVONI	PÇ	3	R$ 5.167,50	R$15.502,50
86	Bomba alimentadora completa		BOSCH	PÇ	3	R$ 8.100,00	R$24.300,00
87	Vareta de transmissão	87352775	CNH	PÇ	1	R$ 366,50	R$ 366,50
88	Banco de acento		PAVONI	PÇ	3	R$ 4.400,00	R$13.200,00
89	Mangueira hidráulica 16 1” R4AT com 2 tramas de aço		BALFLEX	MTS	20	R$ 576,67	R$11.533,40
90	Mangueira hidráulica 16 1” R12 com 4 tramas de aço		BALFLEX	MTS	30	R$ 750,00	R$ 22.500,00
91	Mangueira hidráulica 3/4 com 2 tramas de aço		BALFLEX	MTS	20	R$ 530,00	R$ 10.600,00
92	Mangueira hidráulica R2AT 1/2” de aço		BALFLEX	MTS	30	R$ 420,00	R$ 12.600,00
93	Mangueira hidráulica 3/8 com 2 tramas de aço		BALFLEX	MTS	20	R$ 399,00	R$ 7.980,00
94	Clips 7/16		UNIFORT	PÇ	8	R$ 50,00	R$ 400,00
95	Clips 7/8		INIFORT	PÇ	8	R$ 60,00	R$ 480,00
96	Gancho 3 toneladas		UNIFORT	PÇ	4	R$ 210,00	R$ 840,00
97	Bateria 150 amperes		ZETTA	PÇ	8	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
98	Embreagem viscose		BORG	PÇ	4	R$ 3.700,00	R$14.800,00

101	Filtro de diesel		DONALDSON	PÇ	20	R$ 87,50	R$ 1.750,00
103	Filtro Hidráulico		DONALDSON	PÇ	20	R$ 85,50	R$ 1.710,00
104	Filtro separador d'água		DONALDSON	PÇ	20	R$ 137,50	R$ 2.750,00
105	Terminal da barra de direção LD		TRW	PÇ	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
106	Terminal da barra de direção LE		TRW	PÇ	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
107	Bucha do estabilizador dianteiro		IABV	PÇ	10	R$ 80,00	R$ 800,00
108	Bucha do tirante do eixo traseiro		IABV	PÇ	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
109	Bucha do molejo dianteiro		IABV	PÇ	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
110	Pino do molejo dianteiro		RIVERTEC	PÇ	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
111	Bomba de Graxa		IMPERIAL	PÇ	2	R$ 490,00	R$ 980,00
112	Parabrisa ano 2010		BLINDEX	PÇ	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
113	Compressor do ar condicionado 10P12 8PK 24 v		HDS	PÇ	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
114	Cruzeta do Cardan		MERITOR	PÇ	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
115	Embuchamento de Mola de Dianteira		METAL BRONZE	PÇ	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
116	Amortecedor dianteiro		COFAP	PÇ	8	R$ 490,00	R$ 3.920,00
117	Amortecedor da cabine		COFAP	PÇ	8	R$ 415,00	R$ 3.320,00
118	Filtro secador 108		METAL LEVE	PÇ	8	R$ 310,00	R$ 2.480,00
119	Gás 141 kg		RLX	PÇ	9	R$ 450,00	R$ 4.050,00
120	Embuchamento de Mola de Dianteira		METAL LEVE	PÇ	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
121	Embuchamento Manga de eixo		IRMA	PÇ	8	R$ 490,00	R$ 3.920,00
122	Mola da caixa		FABRINE	PÇ	3	R$ 670,00	R$ 2.010,00
123	Parabrisa ano 2011 modelo 2012		BLINDEX	PÇ	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
124	Compressor do ar condicionado 10P12 8PK 24 v		HDS	PÇ	2	R$ 2.333,33	R$ 4.666,66
125	Modolo do vidro elétrico		UNIVERSAL	PÇ	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
126	Palheta limpador		DYNA	PÇ	6	R$ 145,00	R$ 870,00
131	Capa 2N 2138 peças genuínas	2N 2138	CAT	PÇ	12	R$ 581,50	R$ 6.978,00
132	Capa 9D 3241 peças genuína	9D 3241	CAT	PÇ	12	R$ 709,50	R$ 8.514,00
133	Rolamento 9D 3242 peças genuína	9D 3242	CAT	PÇ	12	R$ 738,50	R$ 8.862,00
134	Retentor 45-5879 peças genuína	45-5879	CAT	PÇ	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
135	Retentor 8D 8795 peças genuína	8D 8795	CAT	PÇ	20	R$ 162,50	R$ 3.250,00
136	Retentor de vedação 4D 3704 peças genuína	4D 3704	CAT	PÇ	10	R$ 222,50	R$ 2.225,00
137	Filtro diesel 1R 0751 peças genuína	1R 0751	DONALDSON	PÇ	20	R$ 362,50	R$ 7.250,00
138	Filtro diesel 1R 0753 peças genuína	1R 0753	DONALDSON	PÇ	20	R$ 449,50	R$ 8.990,00
139	Filtro Separador d'água 1174089 peças genuina	1174089	DONALDSON	PÇ	20	R$ 433,00	R$ 8.660,00
140	Filtro de ar primário 612499 peças genuína	612499	DONALDSON	PÇ	20	R$ 296,50	R$ 5.930,00
141	Filtro de ar segundário 612500 peças genuína	612500	DONALDSON	PÇ	20	R$ 74,50	R$ 1.490,00
142	Filtro do motor 1R 0739 peças genuína	1R 0739		PÇ	20	R$ 53,50	R$ 1.070,00
143	Filtro hidráulico 1R 0722 peças genuína	1R 0722	DONALDSON	PÇ	20	R$ 197,50	R$ 3.950,00
144	Filtro transmissão 1R 0719 peças genuína	1R 0719	DONALDSON	PÇ	20	R$ 141,50	R$ 2.830,00
145	Calço de bronze	5T-8366	JEK METAIS	PÇ	40	R$ 67,50	R$ 2.700,00
146	Calço	2G-3221	JEK METAIS	PÇ	20	R$ 61,50	R$ 1.230,00
147	Plate	8W-1749	PAVONI	PÇ	60	R$ 147,50	R$ 8.850,00
148	Parafuso	6H-1717	FEY	PÇ	50	R$ 17,50	R$ 875,00
149	Sapata	5T-2926	PAVONI	PÇ	10	R$ 349,00	R$ 3.490,00
150	Calço deslizante	5T-2925	JEK METAIS	PÇ	50	R$ 51,50	R$ 2.575,00
151	Calço	1289654	JEK METAIS	PÇ	60	R$ 33,50	R$ 2.010,00
152	Corrente da ponta do eixo com 54 buchas peça genuína	5T 0735	HIGH POWER	PÇ	04	R$ 1.898,00	R$ 7.592,00
153	Alternador 24V 55A		DELPHI	MTS	05	R$ 4.391,50	R$ 21.957,50
154	Mangueira hidráulica 3/4 R4AT com 4 tramas de aço		BALFLEX	MTS	20	R$ 289,33	R$ 5.786,60
155	Mangueira hidráulica 16 1" R2AT com 2 Tramas de aço		BALFLEX	MTS	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
157	Mangueira hidráulica 16 1" R12 com 4 tramas de aço		BALFLEX	MTS	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
159	Mangueira hidráulica 3/4 com 2 tramas de aço		BALFLEX	MTS	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
160	Mangueira hidráulica R2AT ½' de aço		BALFLEX	MTS	30	R$ 218,33	R$ 6.549,90
161	Filtro diesel 1R 0762 peças genuína	1R 0762	DONALDSON	PÇ	16	R$ 289,50	R$ 4.632,00
162	Filtro diesel peças genuínas	P-550625	DONALDSON	PÇ	16	R$ 149,50	R$ 2.392,00
163	Filtro Separador d'água 1174089 peças genuina	1174089	DONALDSON	PÇ	16	R$ 239,50	R$ 3.832,00
164	Filtro de ar primário peça genuína	2456375	DONALDSON	PÇ	16	R$ 189,50	R$ 3.032,00
165	Filtro de ar segundário genuína	2456376	DONALDSON	PÇ	16	R$ 139,50	R$ 2.232,00
166	Filtro do motor 1R 0739 peças genuína	1R 0739	DONALDSON	PÇ	16	R$ 74,50	R$ 1.192,00
167	Filtro hidráulico 1R 0722 peças genuína	1R 0722	DONALDSON	PÇ	08	R$ 152,50	R$ 1.220,00
168	Filtro transmissão peças genuína	3283655	DONALDSON	PÇ	08	R$ 174,50	R$ 1.396,00
169	Filtro da gabine peças genuínas	7T-7358	DONALDSON	PÇ	08	R$ 467,50	R$ 3.740,00
170	Chave geral manual MBB		UNIVERSAL	PC	4	R$ 944,50	R$ 3.778,00
171	Farol de milha retangular		ARTEB	PÇ	10	R$ 149,50	R$ 1.495,00
172	Corrente da ponta do eixo	5T-0735	HIGH POWER	PÇ	08	R$1.599,50	R$12.796,00
173	Mangueira hidráulica 3/4 R4AT com 4 tramas		BALFLEX	MTS	40	R$ 365,00	R$14.600,00
174	Mangueira hidráulica 3/8 com 2 tramas de aço		BALFLEX	MTS	40	R$ 241,00	R$ 9.640,00
175	Mangueira hidráulica R2AT 1/2" de aço		BALFLEX	MTS	40	R$ 169,00	R$ 6.760,00
176	Mangueira hidráulica 16 1" R2AT com 2 tramas de aço		DONALDSON	MTS	40	R$ 360,00	R$ 14.400,00
177	Filtro primário de ar patrol Komatsu GD 555	P 781039	PAVONI	PÇ	6	R$ 199,50	R$ 1.197,00
178	Filtro segundário patrol Komatsu GD 555	P 777639	DONALDSON	PÇ	6	R$ 157,50	R$ 945,00
179	Filtro de óleo diesel patrol Komatsu GD 555	Kc 24	DONALDSON	PÇ	8	R$ 87,50	R$ 700,00
180	Filtro de óleo motor patrol Komatsu GD 555	F 05975	DONALDSON	PÇ	8	R$ 91,50	R$ 732,00
183	Plate patrol Komatsu GD 555	23B-7031640	PAVONI	PÇ	10	R$ 239,50	R$ 2.395,00
184	Ponteira patrol Komatsu GD 555	23B-2731550	PAVONI	PÇ	2	R$ 200,00	R$ 400,00
185	Pistão do consolo patrol Komatsu GD 555	23B-4332200	PAVONI	PÇ	2	R$ 5.100,00	R$ 10.200,00
186	Tambor de freio		FRUM	PÇ	06	R$ 790,00	R$4.740,00
187	Faixa de freio		LONAFLEX	PÇ	04	R$ 285,00	R$1.140,00
188	Patim de freio		MASTER	JOGO	02	R$ 376,00	R$ 752,00
189	Reparo das cuícas		MASTER	JOGO	03	R$ 320,00	R$ 960,00
190	Filtro diesel		FRAM	JOGO	04	R$ 186,00	R$ 744,00
191	Filtro lubrificante		FRAM	PÇ	04	R$ 185,33	R$ 741,32
192	Filtro lubrificante		FRAM	PÇ	04	R$ 185,33	R$ 741,32
193	Filtro hidráulico		FRAM	PÇ	04	R$ 81,00	R$ 324,00
194	Maçaneta das portas		UNIVERSAL	PÇ	04	R$ 171,33	R$ 685,32
195	Bateria de 100 amperes		ZETTA	PÇ	04	R$ 763,33	R$3.053,32
196	Mola mestre traseira		FABRINE	PÇ	06	R$ 726,67	R$4.360,02
197	Mola 2ª traseira		FABRINE	PÇ	04	R$ 566,67	R$ 2.266,68

198	Mola 3ª traseira		FABRINE	PÇ	04	R$ 425,00	R$ 1.700,00
199	Mola mestre dianteira		FABRINE	PÇ	06	R$ 923,33	R$ 5.539,98
200	Mola 2ª dianteira		FABRINE	PÇ	04	R$ 805,00	R$ 3.220,00
201	Mola 3ª dianteira		FABRINE	PÇ	04	R$ 706,67	R$ 2.826,68
202	Para-brisa		BLINDEX	PÇ	02	R$ 3.650,00	R$ 7.300,00
203	Dentes para base W30- 211300 ARI pá carregadeira		METISA	UND	200	R$ 339,50	R$ 67.900,00
204	Parafuso de aço para dente 1" de espessura x3" cumprimento		FEY	UND	600	R$ 13,50	R$ 8.100,00
205	Porca de aço para parafuso do dente 1"		FEY	UND	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
206	Lamina frontal para concha para carregadeira de 2.5 cumprimento e 1" espessura		METISA	UND	6	R$ 2.519,50	R$ 15.117,00
207-A	Lamina reta com 13 furos medida de ¾ **(COTA EXCLUSIVA)**		METISA	UND	165	R$ 499,50	R$82.417,50
207-B	Lamina reta com 13 furos medida de ¾		METISA	UND	55	R$ 447,50	R$ 24.612,50
210	Canto para lamina moto niveladora 120K, 135H		METISA	PAR	20	R$ 297,50	R$ 5.950,00
211	Canto para lamina moto niveladora GD 555 Comatsu		METISA	UND	8	R$ 388,50	R$ 3.108,00
VALOR TOTAL = R$ 1.066.582,70							

EMPRESA DETENTORA: S. B. PIRES **CNPJ:** 13.293.515/0001-79

Representante legal: Salomão Batista Pires

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Porca Parafuso Lamina 5/8"12,9	13006	FEY	PÇ	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
28	Kit de reparo	84341159	APC	KIT	6	R$ 289,50	R$ 1.737,00
32	Lona de freio		GENAL	PÇ	6	R$281,50	R$ 1.689,00
33	Engrenagem	84496911	MD IND.	PÇ	4	R$ 513,50	R$ 2.054,00
34	Engrenagem	8449602	MD IND	PÇ	4	R$ 660,50	R$2.642,00
61	Tubo	87748603	SILENMAC	PÇ	4	R$ 482,00	R$ 1.928,00
71	Anel	14458580	APC	PÇ	6	R$ 51,00	R$ 306,00
72	Ring	1489861	APC	PÇ	6	R$ 79,00	R$ 474,00
99	Filtro de ar secundário		UNIFILTER	PÇ	15	R$193,00	R$2.895,00
100	Filtro de ar primário		UNIFILTER	PÇ	15	R$ 203,00	R$ 3.045,00
102	Filtro lubrificante		TEC FIL	PÇ	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
127	Chave geral manual MBB		ITR	PÇ	6	R$ 963,00	R$ 5.778,00
128	Farol de milha auxiliar GT redondo		HT	PÇ	8	R$ 716,00	R$ 5.728,00
129	Eixo 147-3309 peças genuína	147-3309	P. PE	PÇ	6	R$ 3.646,00	R$ 21.876,00
130	Rolamento 2N 2139 peças genuína	2N 2139	NTN	PÇ	6	R$ 936,00	R$ 5.616,00
156	Pinhão do círculo peças genuínas	8W- 5092	P.PE	PÇ	4	R$ 2.080,00	R$ 8.320,00
158	Eixo do círculo peças genuínas	6G- 5532	ITR	PÇ	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
181	Calço patrol Komatsu GD 555	23B 7031630	TEM TRACTOR	PÇ	20	R$ 148,00	R$ 2.960,00
182	Calço patrol Komatsu GD 555	23B-70515602	TEM TRACTOR	PÇ	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
208	Parafuso para lamina 5/8x2"		FEY	UND	900	R$ 5,60	R$ 5.040,00
209	Porca para parafuso da lamina 5/8		FEY	UND	900	R$ 2,50	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL = R$ 86.128,00							

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo para a entrega dos produtos: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria solicitante, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local da entrega: Os produtos deverão ser fornecidos conforme termo de referência mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 A empresa efetuará entregas do objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3. Realizar as entregas nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos produtos incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10. Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15. Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17. Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.18. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.19 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.20. Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.22. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a está anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1. Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4. No caso de atraso na entrega do produto/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8. Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2020/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **033/SUPEL/2020** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU– RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 034/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

RAQUEL CARNEIRO DA SILVA BARBOZA
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/202

Empresa Detentora: M.L. Bezerra -ME
CNPJ nº: 17.552.444/0001-32
Representante Legal:
MONIELY LIMA BEZERRA
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

Empresa Detentora: S.B.PIRES-ME
CNPJ nº: 13.293.515/0001-79
Representante Legal:
SALOMÃO BATISTA PIRES
E-mail: jarutratores@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-2826

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:31F6E860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477-05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A DENTAL OTTONAVES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: DENTAL OTTONAVES EIRELE,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.541.640/0001-68, com sede Rua C-209, nº 381, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.270-220, tel.: (62) 3225-1330 / 3923-5300, e-mail:ottonavesltda@hotmail.com, neste ato, representado por**Odonizete Alves Martins**, brasileiro, casado, empresário, com RG 1294124 DGPC/GO, CPF 382.221.081-15, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, nº 584, Casa 10, Parque Anhaguera I, Goiânia/GO, CEP: 74.340-[A1]025 endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª.O objeto do contrato é a eventual e futura**Aquisição de materiais odontológicos para saúde bucal**parceladamente, sendo especificado, conforme os itens abaixo:

Fornecedor:DENTAL OTTONAVES EIRELI
Cnpj:33.541.640/0001-68
Endereço:R C 209, 38, Quadra 525 LOTE 23 - Jardim America.
CEP:74270-220 Cidade**:**Goiânia - GO.
Telefone:(062) 3225 1330
EMAIL:ottonavesltda@Hotmail.Com

Item	Descreção	Und.	Quant.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	Agua destilada para auto clave fr.5 litros	Und	25	Reymer	5lts	17,10	427,50
2	Anestésico lidostesim 3%(cloridrato de lidocaina	Cx.	100	Dla	Cx 50 tubetes	87,10	8.710,00
3	Broca de cirurgia 701 haste longa p/ caneta de	Und	20	Jet	701	13,50	270,00
4	Broca de cirurgia 702 haste longa p/caneta de	Und	20	Jet	702	15,80	316,00
5	Broca de cirurgia 703 haste longa p/ caneta de	Und	20	Jet	703	17,30	346,00
6	Espelho bucal com cabo plano nº3	Und	10	Prisma	Espelho+cabo	8,72	87,20
7	Fio cat gut 3/0 agulhado cx. C/ 24	Cx	18	Shalon	Cat gut 3.0	281,00	5.058,00
8	Ionomero de vidro forrador pó + liq.	Kit	40	Sswhite	F	70,10	2.804,00
9	Saca broca universal	Und	6	D-x	Universal	29,00	174,00
10	Solução hemostática liquida 10 ml.	Frs	50	Biodinamica	Liquido	21,80	1.090,00
Valor total						19.282,70	

Cláusula 2ª.A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o EDITAL, a Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual estimado do presente contrato é de**R$19.282,70 (Dezenove Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e setenta Centavos)**conforme Cláusula 1ª.

Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª.O crédito orçamentário da despesa será**por recursos**com a seguinte identificação:

10.301.0006.0028 Implementação das Ações da Saúde Bucal
3.3.90.30.00 Material de Uso e Consumo
Fichas 370 , 071

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª.O contrato terá vigência de até**12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes**, e, o início da execução com a emissão daNota de Empenho para fornecimento,**a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª.São obrigações gerais do CONTRATADO:
IExecutar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
IIFornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
IIIAtender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IVExecutar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
VOrientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VIManter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VIITer responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIIIÉ vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IXExecutar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
XManter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XIApresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XIIReparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIIIO CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIVResponsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XVResponder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVIComunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVIIManter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIIIAssumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIXAssumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XXAssumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXIA inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

XXII -É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
IEstar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
IIGarantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
IIIObter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IVEntregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
VÉ proibido a subcontratação.

Cláusula 10ª.São obrigações gerais do CONTRATANTE:
IPromover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
IIPrestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
IIIProporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IVAssegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
VRealizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VIPoder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VIICertificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIIIZelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IXEfetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
XEfetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
ISupervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
IIA fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IVDesignar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª.A gestão do presente contrato fica a cargo da**Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;**

Cláusula 13ª.A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o**art. 73, II**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
IProvisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
IIDefinitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.

Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO

Cláusula 20ª.O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª.O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª.A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª.O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª.O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)I = (6/100)I = 0,00016438
365365TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE
Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção**Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.**

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R =V.(I Io)
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

11. PENALIDADES

Cláusula 34ª.O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:

IAdvertência;

IIMulta moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IVSuspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VImpedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VIDeclaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO

Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 46ª.O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª.A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª.A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 08 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

CONTRATADOSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

DENTAL OTTONAVES EIRELI
Contratado

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CD4EF26A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 156/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-8077/PMJ/2020
VALIDADE: 09/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1 Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 09.560.267/0001-08**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
42	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO MaterialPonteiraFibra Ótica Ou Acrílico, Material Corpo Plástico Abs, Fonte Luz Led, Instalação Elétrica, Componentes Protetor Ocular	UN	03	DENTEMED	R$ 455,58	R$ 1.366,74
77	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO PEÇA DE MÃO Indicação Periodontia, Fonte Pneumático, Instalação Encaixe Borden, Componentes Adicionais Ponteiras	UN	02	DENTEMED	R$ 760,34	R$ 1.520,68
VALOR TOTAL						**R$ 2.887,42**

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 13.169.056/0001-16**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
34	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SELDIN DUPLA, TAMANHO Nº 12 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	11	PRATA	R$ 34,00	R$ 374,00
36	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 05. SONDA ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 5, TIPO CABO MACIÇO	UN	36	PRATA	R$ 6,20	R$ 223,20
38	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS em aço inoxidável	UN	11	PRATA	R$ 6,00	R$ 66,00
64	FIXADOR RADIOLÓGICO Aplicação Para Processamento Manual, Aspecto Físico Solução Aquosa Pronta Para Uso, 475 Ml	UN	20	DPC	R$ 11,60	R$ 232,00
65	REVELADOR RADIOLÓGICO Tipo Solução Aquosa Pronta P/ Uso, Aplicação Para Processamento Manual 475 Ml	UN	20	DPC	R$ 10,53	R$ 210,60
73	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, 2 Características Adicionais Pontas Serrilhadas, Referência Nº 2, Esterilidade Autoclavável	UN	03	DPC	R$ 23,00	R$ 69,00
74	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, 3 Características Adicionais Pontas Serrilhadas, Referência Nº 3, Esterilidade Autoclavável	UN	03	PRATA	R$ 23,00	R$ 69,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.243,80**

I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA **CNPJ: 20.712.427/0001-20**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL 302 Características Adicionais Esquerda, Referência Nº 302, Esterilidade Autoclavável	UN	07	6BINVENT	R$ 29,22	R$ 158,90
03	BROQUEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, MODELO ESTOJO ABERTO CAP 20 BROCAS Capacidade Cerca De 20 Brocas, Esterilidade Autoclavável	UN	13	6BINVENT	R$ 22,70	R$ 379,86
04	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, 304 Características Adicionais Reta, Referência Nº 304, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6BINVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
05	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, DIR. INF. 1 Características Adicionais Direita, Tamanho Infantil, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6BINVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
06	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, ESQ. INF. 1 Características Adicionais Esquerda, Tamanho Infantil, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6BINVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
07	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, TAM INF 2 Características Adicionais Reta, Tamanho Infantil, Referência Nº 2, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6BINVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL TAM INF. 303 Características Adicionais Direita, Tamanho Infantil, Referência Nº 303, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, 301 Características Adicionais Reta, Referência Nº 301	UN	15	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPOAPICAL, TAMINF 301 Características Adicionais Reta, Tamanho Infantil, Referência Nº 301	UN	15	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, 1 Características Adicionais Direita, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, ESQUERDA 1 Características Adicionais Esquerda, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	UN	15	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 340,50

	SELDIN, 2 Características Adicionais Reta, Referência Nº 2, Esterilidade Autoclavável					
17	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 Em aço inoxidável	UN	06	6B INVENT	R$ 6,60	R$ 39,60
18	TESOURA, COMPRIMENTO 11,5, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	6B INVENT	R$ 15,04	R$ 300,80
20	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CILÍNDRICO Transmitância Transparente, Características Adicionais 2 Cavidades, Tipo Dappen, Tamanho 4 X 4 Cm	UN	16	6B INVENT	R$ 3,70	R$ 59,20
22	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPOAPICAL, TAMINF 302 Características Adicionais Esquerda, Tamanho Infantil, Referência Nº 302, Esterilidade Autoclavável	UN	18	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 408,60
23	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, 1 Características Adicionais Pontas Serrilhadas, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	18	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 408,60
24	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL 303 Características Adicionais Direita, Referência Nº 303, Esterilidade Autoclavável	UN	19	6B INVENT	R$ 22,80	R$ 433,20
25	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOX DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT.	UN	18	FAVA	R$ 28,70	R$ 516,60
26	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INÓX N°18 L. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	04	6B INVET	R$ 59,00	R$ 236,00
27	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 18D Características Adicionais Molares Superiores Lado Direito, Tipo Uso Autoclavável	UN	04	6B INVET	R$ 59,00	R$ 236,00
28	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX N° 01. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	11	6B INVET	R$ 59,00	R$ 649,00
29	FÓRCEPS EM AÇO INÓX N°151 Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	11	6B INVET	R$ 61,60	R$ 677,60
30	FÓRCEPS EM AÇO INÓX N°150. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	11	6B INVET	R$ 59,00	R$ 649,00
31	FÓRCEPS EM AÇO INOX 69 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	11	6B INVET	R$ 59,00	R$ 649,00
32	TESOURA, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	13	6B INVET	R$ 35,02	R$ 455,26
33	TESOURA, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA RETA, TIPO JOSEPH MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	07	6B INVET	R$ 35,08	R$ 245,56
35	ALVEOLÓTOMO LUER EM AÇO INOX CURVO ALVEOLÓTOMO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LUER CURVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ARTICULADO ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN	11	6B INVET	R$ 72,00	R$ 792,00
37	SUGADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO Características Adicionais Curvo, Esterilidade Autoclavável	UN	13	FAVA	R$ 11,05	R$ 143,65
39	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 01 Tipo Uso P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização Autoclavável	UN	19	FAVA	R$ 44,80	R$ 851,20
40	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 03 Tipo Uso P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização Autoclavável	UN	19	FAVA	R$ 45,32	R$ 861,08
44	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA RETA ROMBA Esterilidade Estéril, Aplicação Cirurgia Geral, Características Adicionais Polida E Brilhante, Sem Imperfeições Superficiais,	UN	18	6B INVENT	R$ 36,13	R$ 650,34
46	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MULLER Aplicação Para Carbono	UN	11	FAVA	R$ 28,48	R$ 313,28
48	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02 Tipo Uso P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização Autoclavável	UN	19	FAVA	R$ 45,32	R$ 861,08
49	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 04 Tipo Uso P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização Autoclavável	UN	19	FAVA	R$ 94,66	R$ 1.798,54
54	AFASTADOR CIRÚRGICO DE MINISSOTA	UN	07	FAVA	R$ 57,50	R$ 402,50
55	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA NR 85, 86 Formato Côncavo Corpo Duplo, Tipo Lucas	UN	18	FAVA	R$ 17,60	R$ 316,80
59	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL N° 11-12	UN	07	FAVA	R$ 12,10	R$ 84,70
61	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INÓX N° 17 Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos	UN	11	6B INVENT	R$ 59,40	R$ 653,40

	cirurgiões.					
62	CURETA PERIODONTAL MC CALL CABO OCO 13-14 CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CARACTERÍSTICA CABO OCO	UN	17	6B INVENT	R$ 32,40	R$ 550,80
63	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18 CURETA PERIONDONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERÍSTICA CABO OCO	UN	17	6B INVENT	R$ 31,41	R$ 533,97
72	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, 305 Referência Nº 305, Esterilidade Autoclavável	UN	03	6B INVENT	R$ 24,40	R$ 73,20
76	FÓRCEPS EM AÇO INOX N° 65 Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões	UN	03	6B INVENT	R$ 61,45	R$ 184,35
VALOR TOTAL						**R$ 18.978,67**

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO C/ VISOR ACRÍLICO Características Adicionais Iluminação Em Led, Adicional Fixação Por Ímã, Dimensões Cerca De 300 X 180 X 5	UN	05	CONKAST	R$ 330,00	R$ 1.650,00
08	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO Material Polipropileno, Componentes Visor Acrílico Removível, 4 Potes, Uso Odontológico.	UN	05	GOLD LINE	R$ 176,00	R$ 880,00
10	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR FILME, COMPONENTES CONJUNTO COMPLETO Características Adicionais Até 4 Unidades, Esterilidade Autoclavável, Tamanho Adulto	UN	10	MAQUIRA	R$ 76,82	R$ 768,20
19	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, REDONDO CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UN	20	PRATA	R$ 6,50	R$ 130,00
50	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL N° 5-6	UN	07	PRATA	R$ 12,80	R$ 89,60
51	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL N° 7-8	UN	07	PRATA	R$ 12,80	R$ 89,60
52	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL N° 13-14	UN	07	PRATA	R$ 12,80	R$ 89,60
56	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S Em aço inoxidável	UN	11	PRATA	R$ 6,50	R$ 71,50
58	ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, TIPO JACARÉ Prendedor De Guardanapos, De Corrente, Material Aço Inoxidável, Tipo Uso Reutilizável	UN	06	PREVEN	R$ 10,13	R$ 60,78
60	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 24	UN	10	PRATA	R$ 11,44	R$ 82,00
66	ESPELHO BUCAL PLANO N°5 CONTENDO ISO 9001. AÇO INOXIDÁVEL. Empunha dura anatômica. Autoclavável antiembaçamento. Tipo Duflex	UN	80	GOLGRAN	R$ 5,30	R$ 424,00
69	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO N°1190F	UN	40	MICRODONT	R$ 2,61	R$ 104,40
79	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 15 X 1 Esterilidade Esterilizável	UN	06	FAMI-ITÁ	R$ 43,01	R$ 258,06
VALOR TOTAL						**R$ 4.697,74**

Betaniamed Comercial EIRELI	Doctormed Equipamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 09.560.267/0001-08	CNPJ: 13.169.056/0001-16
RUA ANTONIO GRAVATA, 132	RUA 15, QD 49, LT 34, LOJA 02
BETÂNIA	MORADA NOBRE
BELO HORIZONTE/MG	VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
CEP: 30.570-040	CEP: 72.870-374
FONE: (31) 3374-7799 / 33777500 / 9313-4585	FONE: (61) 3083-0776
EMAIL: BETANIAMED@HOTMAIL.COM	EMAIL: DOCTORMEDGO@GMAIL.COM
BETANIAMED@BOL.COM.BR	ELIAS.GYN@HOTMAIL.COM
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY	***ELIAS GOMES DA SILVA***
CPF: 758.729.606-97	CPF: 027.667.478-26
REPRESENTANTE	Representante
I9 Solutions Comercio LTDA	Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 20.712.427/0001-20	CNPJ: 32.053.182/0001-55
AV. PAULISTA, 2202, CJ 114, BELA VISTA	AVENIDA CARLOS GOMES, SÃO CRISTOVÃO
SÃO PAULO/SP	PORTO VELHO/RO
CEP: 01310-300	CEP: 76.804-037
FONE: (11) 98628-5900 / 97055-8889	FONE: (69) 3302-0220
EMAIL: ANDRE.MELO@I9SOLUTIONODONTO.COM.BR	EMAIL:DENTALICITACAO@GMAIL.COM
NAYLORCARVALHO@I9SOLUTIONODONTO.COM.BR	***DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA***
MARIANA.PARIS@I9SOLUTIONODONTO.COM.BR	CPF: 688.374.372-34
NAYLOR MUTÃO DE CARVALHO	Representante
CPF: 319.631.048-54	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:6D949B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 090/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 152/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7261/PMJ/2020
VALIDADE:09/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (Quinze) dias corridos contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	CAMA ELASTICA (PULA PULA)Diametro altura 6,00 x 2,15m, meso maxima suportado: 250Kg;. Contendo 01 manta elastica de poliester revestida com pvc, 01 rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV proteto de molas em nylon colorido revestido com pelicula de PVC 180 molas, 01 puxador de molas, 06 bases de pernas, 12 trilhos de conexao, 12 extensores de pernas, 01 escada, 12 hastes , 12 capinhas vinilicas, 12 isotubos e 12 ´poteiras para hastes	UND	2	PLAY PARK	R$ 3.340,40	R$ 6.680,80
14	QUADRO MURAL EM FELTRO -QM-NOVO (PROINFÂNCIA) QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 900 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS · Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; · Confeccionado MDF 3mm revestido na parte frontal com card board 6mm; · Acabamento em feltro acrílico 2mm; · Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA · Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	2	STALO	R$ 152,95	R$ 305,90
15	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	UND	60	EVAMAX	R$ 45,96	R$ 2.757,60
VALOR TOTAL						**R$9.744,30**

DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO **CNPJ: 09.450.715/0001-10**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA Caixa de som amplificada ativa - portatil. Potencia 160w. Entradas auxiliar USB e SD Card, 1 entrda para microfone com fio. Efeito reverb e delay para os microfones. Controle de volume master. Falante 12 polegadas com drive piozoeletrico.	UND	04	FRAHM	R$ 887,85	R$ 3.551,40
VALOR TOTAL						**R$ 3.551,40**

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI **CNPJ: 11.502.318/0001-97**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	MICROFONE SEM FIOMICROFONE SEM FIO: Microfone Sem Fio contendo 01 (um) Receptor (base) e 02 (dois) microfones sem fio. Receptor deve conter: estabilidade de 10 PPM; Frequência de Trabalho UHF 614 a 806MHz; Indicação de nível de modulação (VU) com leds no painel do receptor; Máximo desvio de Frequência de 50Hz; Oscilador controlado a cristal; Rejeição de espúrios de 75dB típico; Rejeição de imagem 85 dB típico; Relação de sinal/ruído >105dB; Resposta de Frequência de 100 Hz a 16 kHz; Saídas independentes balanceadas (XLR) e desbalanceada (P10);	UND	03	LYCI UH 02MM	R$ 498,87	R$ 1.496,61

	Sensibilidade de 1.6Uv. Os microfones devem conter: Cápsula dinâmica; Emissão de espúrios menor que 40 dB.					
VALOR TOTAL						**R$1.496,61**

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 19.910.840/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO REFRIGERADO POR COMPRESSOR MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA,TORNEIRAS INDIVIDUAIS NATURAL E GELADA MATERIAL GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ E PAINEL EM PLASTICO INJETADO ;POTENCIA 97 WATTS TEMPERATURA ENTRE 5° A 15º C,BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL,CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE AGUA GELADA 1,8 LITROS.ALTURA MAXIMA DE COPOS,17,5 ;COM GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO;ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS.COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	04	KARINA/ K20	R$ 475,20	R$ 1.900,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.900,80**

CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.065.938/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO 1400W 36 LITROS AJ 3627-JACTO CLEAN Capacidade total do reservatório: 36 litros Capacidade efetiva do reservatório: 27 litros Potência Nominal: 1.400 watts Potência Máxima: 1.470 watts Motor: 1 Comprimento do Cabo Elétrico: 10 metros Frequência: 50/60HZ Depressão: 260 mbar Volume de ar: 3600 L/min Nível de ruído: 63 db A Oferecimento: By-pass Dimensões da mangueira: diâmetro interno de 40 mm/2,5 metros de comprimento Reservatório: aço inoxidável Número do certificado INMETRO:11/UL-BRAV-0083 Peso: 15.22 Kg Dimensões (C x L x A): 44.10 x 44.00 x 81.00 centímetros Quantidades: 1 peça Uso profissional, tipo Elétrico	UND	02	WAP	R$ 1.531,32	R$ 3.062,64
VALOR TOTAL						**R$ 3.062,64**

FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 27.550.260/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCEMáquina De Algodão Doce Industrial Bivolt Capacidade minima : 180-240 Unidade/Hora Tensao: 127/220 V Frequencia: 60 Hz Potencia minima: 1.400 W Consumo Medio: 1,05 kW/Hora Altura minima : 385 mm Largura minima: 500 mm Profundidade minima : 500 mm Motor minimo em 127V: 120/3410 W/RPM Motor minimo em 220V: 240/3250 W/RPM	UND	03	INOVAMAQ	R$ 1.220,00	R$ 3.660,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.660,00**

AXIOM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 29.985.121/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	MESA DE SOM 12 CANAIS Contendo Entrada mono/estéreo: 4/4 Saída: Interface/Saída USB: 2 entrada/ 2 saídas Tensão: Fonte de energia tipo Fulll-Range para maior flexibilidade (110-220 v) Som livre de ruídos Resposta transiente superior Baixo consumo de energia Mixer analógico de baixíssimo ruído e grande headroom Pré-amplificadores para microfone de altíssimo desempenho Processador de efeitos para estúdio com 16 presets editáveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi efeitos Cor preta Garantia mínima de 12 meses Assistência Técnica no Estado de Rondônia.	UND	02	LL AUDIO S1202D	R$ 1.153,00	R$ 2.306,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.306,00**

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS PARA SALA DE LEITURA, Capacidade:Multiplos usuários. Comprimento:0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20M. Largura Total:0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20M. Altura:0,76M. Largura do Tampo:0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20M. Confecção Tampo:Em MDF 18mm com revestimento em Laminado Melaminico. Bordas do Tampo:Bordas em PVC tipo "T" colorida. Confecção da Estrutura:Em tubo redondo de 1+1/4"x1,2mm de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura. Pintura da Estrutura:Pintura eletrostática a pó. CADEIRA: Capacidade:1 Usuário. Largura Total:0,44M. Profundidade Total:0,48M. Altura do chão ao assento:6=0,46M. Medida do Assento:0,44M x0,38M. (Anatômico) Medida do Encosto:0,35M x0,30M. Confecção do Assento e Encosto:Assento e EncostoANATÔMICO em compensado 9mmrevestido em espuma injetado de alta densidade comespessura confortável, com acabamento em tecido tipo "J.Serrano" 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza. Traseira do encosto em capa de polipropileno na cor preta, resistente a ambiente jovem. Tecidos Disponíveis:Bordas do Assento e Encosto:Acabadas na cor preta, borracha no assento e capa plástica no encosto.Confecção da Estrutura:Emtuboredondo 7/8x1,06mm de aço carbono. Pintura da Estrutura:Pintura eletrostática a pó.	UND	03	MOVEIS ANDRIEI	R$ 809,98	R$ 2.429,94
VALOR TOTAL						**R$ 2.429,94**

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CAFETEIRA ELÉTRICA TIPO: semi industrial; aço inox (corpo e um deposito); características: termostato regulável com indicador de ajuste (0ºC a 100ºC); função de manter aquecimento alavancadas de acionamento e pingadeira removível; tensão: 110/220V; capacidade: mínimo de 2 litros;	UND	02	MARCHESONI	R$ 669,90	R$ 1.339,80

	garantia: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.					
05	FOGÃO: BOCAS 04, TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UND	01	ATLAS/ MONACO	R$ 508,00	R$ 508,00
07	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS	UND	06	CONSUL CRB36	R$ 1.665,00	R$ 9.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.837,80**

DIRCEU LONGO & CIA LTDA.
CNPJ: 92.823.764/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	CARRINHO DE CHURROS CARRINHO DE CHURROS, 02 doceiras; 01 masseira de engrenagem; 01 Tacho de fritura; Cesto para colocação dos churros fritos; Queimador a gás com registro; Espumadeira; Tampo em aço inox; Vidro temperado de 3mm; Rodas pneumática; Gabinete em chapa com pintura epóxi; PERSONALIZADO DE ACORDO COM O REQUERENTE.	UND	04	CEFAZ L23P	R$ 4.068,98	R$ 16.275,92
VALOR TOTAL						**R$ 16.275,92**

Papelaria Teixeira LTDA	Dilcreia Martins Fagundes Do Nascimento
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 09.450.715/0001-10
AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136	RUA FÁTIMA, 175, ITAUM
CENTRO	JOINVILLE/SC
JARU/RO	CEP: 89.210-681
CEP: 76.890-000	FONE: (47) 3463-7357
FONE: (69) 3521-2325/2853/99910-1547/99227-5934	EMAIL: GOVERNOCOMPRAS@OUTLOOK.COM
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 172.772.868-80
Representante	Representante
Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI	Magitech - Distribuidor De Eletrônicos EIRELI
CNPJ: 11.502.318/0001-97	CNPJ: 19.910.840/0001-10
AV. MANOEL NOVAIS, 911	R. SÃO VICENTE SOARES DA COSTA, 136
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO JARDIM PRIMAVERA
SERRINHA /BA	SÃO PAULO/SP
CEP: 48.700-000	CEP: 02.755-000
FONE (75) 3261-3489/9.9208-3500	FONE: (38) 3892-2771
EMAIL: CARVALHOMIRANDA911@GMAIL.COM	EMAIL: MAGITECH@UOL.COM.BR
TATIANA SANTOS DE CARVALHO	***THAYS APARECIDA DAMASCHI***
CPF: 900.171.705-59	CPF: 381.571.068-50
Representante	Representante
CCK COMERCIAL LTDA	FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 22.065.938/0001-22	CNPJ: 27.550.260/0001-97
RUA BAHIA, 1447 SALA 01	RUA RECIFE,34 - CENTRO
BAIRRO: DO SALTO	LONDRINA/PR
BLUMENAL/SC	CEP: 86.020-210
CEP: 89.031-001	FONE: (43) 3025-3600
FONE: (47) 3057-3900	EMAIL: DESTAK.LICITACOES@GMAIL.COM
EMAIL:ATAS@PORTALDASATAS.COM.BR	
EMERSON LUIS KOCH	***LEONARDO CARLOS GUADANHIN***
CPF: 932.595.229-72	CPF: 034.597.319-40
Representante	Represetante
Axiom Tecnologia EIRELI	Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ: 29.985.121/0001-11	CNPJ: 33.146.225/0001-00
RUA THOMAZ GONZAGA, Nº 94, TÉRREO SL 08	RUA CACOAL, 2432, BNH – SETOR 07
BAIRRO PERNAMBUÉS,	ARIQUEMES/RO
SALVADOR/BA	CEP: 76870-752
CEP: 41.100-00	FONE: (69) 3536-6063 / 9 9252-9883
FONE: (71) 3460-2829	EMAIL: AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM
EMAIL: AXIOMTECNOLOGIA@OUTLOOK.COM.BR	
GABRIEL MACEDO DE SOUSA SILVA	***RALSON MARQUES LIMA***
CPF: 079.816.655-07	CPF: 027.970.476-30
Representante	Representante
Erica De Fatima Gentil	Dirceu Longo & CIA LTDA.
CNPJ: 36.656.877/0001-82	CNPJ: 92.823.764/0001-03
AV. MATO GROSSO, 92N, MODULO 02	AV. 21 DE ABRIL, 51
JUÍNA/MT	CENTRO
CEP: 78.320-000	BARÃO DE COTEGIPE–RS
FONE: (66) 3566-1240	CEP: 99740-000
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	FONE: (54) 3523-1295/2096
	EMAIL: DILON.NET@UOL.COM.BR
ERICA DE FATIMA GENTIL	***DIRCEU LONGO***
CPF: 009.876.531-05	CPF: 407.300.340-20
Representante	Representant

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D1BC34D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 154/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-8038/PMJ/2020
VALIDADE: 09/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Pênsil,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, ás 11h30min, e das 14h00 ás 17h00h,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. FaseRecebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI **CNPJ: 13.977.860/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA POLIURETANO N°10	UND	3.750	CREMER / EMBRAMED	R$ 17,90	R$ 67.125,00
VALOR TOTAL						**R$ 67.125,00**

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 09.222.411/0001-04**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 14FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconado, tamanho 14FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	412	DBI MEDICAL	R$ 220,00	R$ 90.640,00
07	FITA DE SILICONE 2,5CM X 5M. Fixação de curativos e dispositovos leves, facil corte em ambas as direçoes	UND	4.500	CBS MEDICAL	R$ 27,55	R$ 123.975,00
10	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO- LUMEN 7FR X 20CM	UND	540	BALTON	R$ 120,00	R$ 64.800,00
24	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 14FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconado, tamanho 14FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	138	DBI MEDICAL	R$ 220,00	R$ 30.360,00
25	FITA DE SILICONE 2,5CM X 5M. Fixação de curativos e dispositovos leves, facil corte em ambas as direçoes	UND	1.500	CBS MEDICAL	R$ 27,55	R$ 41.325,00
27	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO- LUMEN 7FR X 20CM	UND	180	BALTON	R$ 120,00	R$ 21.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 372.700,00**

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA **CNPJ: 02.475.985/0001-37**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2 L	UND	3600	CPL MEDICALS	R$ 0,72	R$ 2.592,00
13	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Fixar e estabilizar tubo, tnt tipo rayon, viscose e adesivo acrilato medico	UND	1800	CPL MEDICALS	R$ 18,00	R$ 32.400,00
26	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA POLIURETANO N°10	UND	1.250	TAYLOR	R$ 20,79	R$ 25.987,50
VALOR TOTAL						**R$ 60.979,50**

LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 59.844.662/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA 4,2MM	UND	10	LOKTAL	R$ 64,00	R$ 640,00
04	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA 2,1MM	UND	10	LOKTAL	R$ 79,00	R$ 790,00
05	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA 7,5MM	UND	10	LOKTAL	R$ 43,00	R$ 430,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.860,00**

MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ: 34.758.599/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	FRASCO SELO D'AGUA SISTEMA FECHADO 1 LITRO	UND	50	MEDSHARP	R$ 19,04	R$ 952,00
11	LAMINA DE BISTURI N°11 EM AÇO INOX CX C/ 100 UND	CX	15	TOPMED	R$ 41,99	R$ 629,85
12	LAMINA DE BISTURI N°15 EM AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CX	15	TOPMED	R$ 47,39	R$ 710,85
VALOR TOTAL						**R$ 2.292,70**

Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI	Centralmix Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21	CNPJ: 09.222.411/0001-04
RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368,	RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542
BAIRRO PRINCESA ISABEL,	BAIRRO: JK
CACOAL/RO	PORTO VELHO/RO
CEP 76.964-102	CEP: 76.829-386
FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517	FONE: (69) 9-9270-6865
EMAIL:ATECNOMED@HOTMAIL.COM	EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM
JACOB ALVES DE ALMEIDA	***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO***
CPF: 269.620.042-49	CPF: 026.472.712-67
Representante	Representante
COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Loktal Medical Electronics Industria E Comercio LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 59.844.662/0001-90
AV. DOM PEDRO I, 2678	TRONA CONSTANZO, 156, CAXINGUI
SETOR 05	BUTANTÃ/SP
JARU/RO	CEP: 05516-020
CEP: 76.890-000	FONE: (11) 3722-0345 / 3721-9438
FONE: (69) 3521-5181	EMAIL: LICITACAO@LOKTAL.COM
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	***GUSTAVO DE ARAUJO FILHO***
DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI	CPF: 363.496.788-93
CPF: 864.337.172-68	
Representante	
Medical Da Amazonia EIRELI	
CNPJ: 34.758.599/0001-49	
RUA TABAJARA, 2544	
LIBERDADE	
PORTO VELHO/RO	Representante
CEP: 76.8003-876	
FONE:(69)3223-5348	
EMAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM	
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	
CPF: 426.073.102-53	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E0047F41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3572/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3572 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor deR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao CONVÊNIO Nº 054/2020/PJ/DER-RO - Aquisição de Massa Asfáltica em PMF (pre-misturado a frio) faixa tipo C para tapa buraco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.055, de 01/10/2020, resolve:
D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor deR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao CONVÊNIO Nº 054/2020/PJ/DER-RO - Aquisição de Massa Asfáltica em PMF (pre-misturado a frio) faixa tipo C para tapa buraco.
Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor total deR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),por Excesso de Arrecadação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:
Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.
Art. 4º- Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2020 às 10:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**15918**e o código verificador**AC28AF37**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3572 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

RECEITA POR FONTE DE RECURSO - FR			
Fonte de Recurso: 02.14			
Código da Aplicação: 001.055			
Fonte do STN:1.520.0000			
detalhamento: 37			
BANCO	**AG.**	**C/C**	**VALOR (R$)**
BRASIL	2265-9	22.514-2 CONV. SICONV. Nº 054/20/PJ/DER	**150.000,00**
Total			**150.000,00**

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020,ATRAVES DE CONVÊNIO Nº 054/20/PJ/DER FIRMADO ENTRE O DER - DEPARTAMENTODE ESTRADA E RODAGEM E PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME COPIAS ANEXA.				
SUPLEMENTAÇÃO:				
DESPESA				
Fonte de Recurso: 02.14				
Código da Aplicação: 001.055				
Fonte do STN: 1.520.0000				
detalhamento: 37				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	(R$)
510	Material de Consumo	15.452.0005.1337.0000	33.90.30.00	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**
Fonte de Recurso: 01.00				
Código da Aplicação: 001.001				
Fonte do STN: 1.001.0000				
detalhamento: 44				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
511	Material de Consumo	15.452.0005.1337.0000	33.90.30.00	16.758,32
TOTAL				**16.758,32**
ANULAÇÃO:				
Fonte de Recurso: 01.01				
Código da Aplicação: 001.001				
Fonte do STN: 1.001.0000				
detalhamento: 00				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
266	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	04.122.0003.2052.0000	31.91.13	16.758,32
TOTAL				**16.758,32**

Machadinho do Oeste - RO, 01 de outubro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2020 às 10:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**15920**e o código verificador**AEC7F019**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C2DB7D0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.093/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.093/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de cobrir despesas com aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do veículo da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento Administrativo da SEMF	Outros serviços de pessoa juridica	Recursos livres	1.000,00	1
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento Administrativo da SEMF	Material de consumo - diversos	Recursos livres	2.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	**3.000,00**	1
Total								3.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0D8AEB86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
	12/10/2020	12/10/2020	01	
	14/10/2020	14/10/2020	01	
	16/10/2020	16/10/2020	01	
	19/10/2020	19/10/2020	01	
	21/10/2020	21/10/2020	01	
	23/10/2020	23/10/2020	01	
	26/10/2020	26/10/2020	01	
	28/10/2020	28/10/2020	01	
	30/10/2020	30/10/2020	01	
			Valor Unitário	**93,92**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**845,28**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

Saída Chegada Nº de Diárias 09 (nove) 30%

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar-se desse Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO nas datas supracitadas aonde irá transportar a paciente idosa e acamada Maria das Graças Pinto Flores Altoé para fazer tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON. Conforme a Solicitação da Clínica em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 845,28 (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 **SSP**/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 09/10/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. Nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:72062958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0894 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **14/09/2020.**

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Ofício
169004	Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	Oficio nº 3430/DIAS/DGP/SEMAD, de 14/09/2020
168121	Darlindo Seixas Zeed	Gari	Oficio nº 3459/DIAS/DGP/SEMAD, de 14/09/2020
172850	Erivaldo Oliveira	Gari	Oficio nº 3427/DIAS/DGP/SEMAD, de 14/09/2020
169145	Euvidio Mendes Ferreira	Gari	Oficio nº 3425/DIAS/DGP/SEMAD, de 14/09/2020
230045	Mario Lucio da Silva Mendonça	Gari	Oficio nº 3429/DIAS/DGP/SEMAD, de 14/09/2020
205642	Otavio Justiniano Moreno	Operador de Máquinas Pesadas	Oficio nº 3424/DIAS/DGP/SEMAD, de 14/09/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE645B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0895– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	69527	Carlos Alberto de Souza Mesquita	Procurador Municipal	2º	16/07/2001 a 14/07/2006	30/11/2020 a 29/12/2020
02	70615	Jose Lopes de Castro	Procurador Municipal	3º	24/07/2006 a 22/07/2011	30/11/2020 a 27/02/2021

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	154146	Célia Maria Cândido Costa	Fisioterapeuta	2º	27/08/2005 a 25/08/2010	03/11/2020 a 02/12/2020
02	50840	Clerimar Alves Pereira Rodrigues	Técnico em Enfermagem	2º	23/06/2014 a 21/06/2019	03/11/2020 a 02/12/2020
03	88270	Daniessa Nunes Moye	Enfermeiro	1º	01/03/2011 a 27/02/2016	03/11/2020 a 02/12/2020
04	41864	Debora Arantes do Nascimento de Melo	Enfermeiro	2º	27/11/2013 a 25/11/2018	03/11/2020 a 02/12/2020
05	70368	Evacy Nubia Menezes Bonfim	Bioquímico	1º	10/03/2010 a 08/03/2015	03/11/2020 a 02/12/2020
06	116600	Francismari Oliveira Gil	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	03/11/2020 a 02/12/2020
07	17063	Gilvan Pellizzon	Odontólogo	4º	04/11/2006 a 02/11/2011	03/11/2020 a 02/12/2020
08	39215	Hilka Francisca Fonseca Moreira Vidal	Técnico em Enfermagem	2º	24/08/2013 a 22/08/2018	03/11/2020 a 02/12/2020
09	119075	Ivanilde Ferreira Bernardo de Almeida	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/11/2020 a 31/01/2021
10	258930	Janete Durães do Nascimento	Técnico em Enfermagem/Tecnico em Enfermagem	1º	30/12/2013 a 28/12/2018	03/11/2020 a 02/12/2020
11	174425	Luciana Matias Freire	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/11/2020 a 02/12/2020
12	237942	Lucineia Lima Castro	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/11/2020 a 02/12/2020
13	93146	Luzia Clara Alves de Souza	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	03/11/2020 a 31/01/2021
14	238247	Maria Cleonice Lopes Gomes	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/11/2020 a 02/12/2020
15	121963	Maria Jose da Silva Mendonca	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/11/2020 a 02/12/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0895 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
16	108648	Maria Nelma Freitas Meireles	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	06/02/2012 a 03/02/2017	03/11/2020 a 02/12/2020
17	238578	Marilene Ferreira Brasil	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/11/2020 a 02/12/2020
18	119290	Marilucia Regina de Azevedo	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	03/11/2020 a 02/12/2020
19	37938	Marinauva Cartogenio dos Santos	Técnico em Enfermagem	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	03/11/2020 a 02/12/2020
20	247412	Maxima Helena da Silva Oliveira Linhares	Técnico em Enfermagem	1º	01/08/2012 a 30/07/2017	03/11/2020 a 02/12/2020
21	175051	Nereida Nogueira da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/11/2020 a 02/12/2020
22	262717	Regilane Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	03/11/2020 a 02/12/2020
23	76010	Sirlene Rodrigues Franco	Auxiliar de Enfermagem	2º	16/05/2015 a 13/05/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
24	29018	Valdicelia Alves dos Santos	Enfermeiro	1º	02/05/2008 a 30/04/2013	03/11/2020 a 02/12/2020 06/01/2021 a 04/02/2021
25	262858	Wuesley Torres Marcelino	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	03/11/2020 a 02/12/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	26882	Lucia Helena Ortega	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	11/12/2001 a 09/06/2006	03/11/2020 a 02/12/2020
02	89517	Rosemary Valentim da Silva	Especialista em Educação/Orientação Escolar	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	03/11/2020 a 02/12/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	76100	Gislaine Reinaldo Tavares	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	19/05/2015 a 16/05/2020	03/11/2020 a 31/01/2021

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	75847	Marcio Roberto da Costa Campos	Agente Municipal de Trânsito	1º	10/05/2010 a 08/05/2015	03/11/2020 a 02/12/2020

Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	222191	Eline Araujo dos Santos Barbosa	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	2º	20/09/2010 a 18/09/2015	03/11/2020 a 02/12/2020
02	185390	Fabrizia Maria de Souza Roque	Artífice Especializado	3º	06/04/2012 a 04/04/2017	03/11/2020 a 01/01/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A41D5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, a Excelentíssima Senhora Adriane do Nascimento Soares, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00055-000/2020**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/SEMASF/2020** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital Originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de nº 2684, publicado em 02.04.2020, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, a presente prorrogação se faz necessária visto a quantidade insuficiente de propostas apresentadas, o que comprometeria a escolha imparcial do imóvel.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis apartir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho da presente prorrogação.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento a pessoa em situação de Rua.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no**

D.O.M. do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

c.Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

e.RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

f.Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

h.Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;

n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SEMASF/2020
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 80/GAB/SEMASF , de 30 de julho de 2020)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO
NOME DA EMPRESA:

8.3Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todasas possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 **A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

10.DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco*as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 **A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

13.6 **Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias uteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos).
	01 Sala de Recepção	Espaço suficiente para acolhimento inicial e orientações, para 15 pessoas.
	01 Sala para Coordenação da Unidade e Apoio Administrativo	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	01 Sala para Equipe Técnica	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	02 Salas de atendimento	Cada sala deverá ter espaço suficiente para atender 05 pessoas.
	01 Sala	Sala Multiuso para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	01 Cozinha	Espaço para preparação das refeições, com espaço mínimo de 30m².
	01 Refeitório	Com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	06 Banheiros	Banheiros com Acessibilidade conforme NBR 9050, sendo 03 banheiros masculinos com chuveiros e 03 banheiros femininos com chuveiros.
	01 Sala de Pertences	Espaço amplo para guarda de pertences, com armários individualizado
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos.
	Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
	Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
	Acessibilidade para cadeirantes	Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
	Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
	Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável.
	Portões e muros	Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2020, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO
(A)/PROCURADOR (A) Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda: Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 005/SEMASF/2020;

5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente) Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICADOS DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia E Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)

7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF40D186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0036/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0036/2020
Processo: 08.00469-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 23,00	R$ 24.840,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 40,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL				**R$ 25.320,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MATEUS FRANCISCO CARVALHO RABELO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7054873-72.2019.8.22.0001/2ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 06/10/2020, fls. 52.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:EF7BD6D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PROCESSO Nº 264/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **27.718.661/0001-03**, representada pelo Senhor(a) **Anderson Filgueira de Oliveira** inscrito(a) no CPF nº **497.998.191-72** com sede no(a) **Av. Rio de Janeiro, 309, Quadra 2U, Lote 121** na cidade de **Senador Canedo/GO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2020, para Registro de Preços nº 23/2020, do Processo nº 264/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
02	100	Ácido Folico Susp.Oral Gotas com 3 mg/ml frasco 30 ml	FRASCO	6,40	640,00
07	150	Amiodarona 150mg/3 ml Amp	AMP	2,18	327,00
21	1.000	Cetoprofeno 100mg Amp	AMP	3,80	3.800,00
24	200	Clorexidina 2% solução degermante Frsc	FRASCO	21,42	4.284,00
28	2.000	Cloridrato de Metformina 500mg Comp.	COMP	0,09	180,00

29	500	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Amp	AMP	2,82	1.410,00
38	15	Ipratrópio+ fenoterol Aerosol 10ml	FRASCO	17,05	255,75
42	50	Fenobarbital 40mg/ml frc 20 ml solução oral Frasco	FRASCO	4,25	212,50
51	10	Imunoglobulina Anti-RHAmp	AMP	475,00	4.750,00
61	500	Metronidazol 100mg/g (10%) Gel Vaginal	BISNAGA	7,70	3.850,00
67	50	Risperidona 1mg/ml Sol.Oral	FRASCO	16,25	812,50
86	10.000	Sulfato ferroso 40mg Comp	COMP	0,06	600,00
93	1.000	Etexilato de dabigatrana 150 mg	COMP	4,90	4.900,00
94	50	Flumazenil 0,5mg/5ml inj	AMP	12,00	600,00
95	20	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml+140mg/ml trolamina frasco 8ml solução otológica	FRASCO	13,42	268,40
97	100	Verapamil 80 mg	COMP	0,50	50,00
104	500	Domperidona 10mg comprimido	COMP	0,25	125,00
107	10	Flumazenil 0,5/5ml inj	AMP	12,50	125,00
TOTAL				**R$ 27.190,15**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 09 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
27.718.661/0001-03
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura

CPF: _____
_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:4B62F718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PROCESSO Nº 264/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **NOSSA PHARMACIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **04.210.418/0001-84**, representada pelo Senhor(a) **Kleiton de Oliveira Silva** inscrito(a) no CPF nº **712.389.722-68** com sede no(a) **Av. Carlos Gomes, 4825, Centro, 76.956-000** na cidade de **Novo Horizonte do Oeste/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2020, para Registro de Preços nº 23/2020, do Processo nº 264/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
14	1.000	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Paracetamol 500mg/comp.	COMP	1,18	1.180,00
15	3.000	Carbonato de Calcil 600mg Colecalciferol (Vitamina D3) comp.	COMP	0,30	900,00
16	3.000	Carbonato de Litio 300 mg comp.	COMP	0,40	1.200,00
17	1.000	Carvedilol 25mg Comp.	COMP	0,40	400,00
18	1.000	Carvedilol 6,25mg Comp.	COMP	0,25	250,00
26	900	Cloridrato de Bamifilina 600mg Comp.	DRAGEA	2,50	2.250,00
30	1.000	Cloridrato de Propranolol 10mg Comp.	COMP	0,15	150,00
31	1.000	Cloridrato de Venlafaxina 75mg Comp.	COMP	1,25	1.250,00
36	300	Digoxina 0,25mg Comp.	COMP	0,28	84,00
37	2.000	Dimenidrinato 50 mg + 10 mg de cloridrato de piridoxina (vitamina B6) Comp.	COMP	0,65	1.300,00
43	720	Fenofibrato 200 mg Comp.	COMP	1,90	1.368,00
47	500	Gentamicina Creme Dermatológica de 1,0mg/g+0,5 Betametazona mg/g Bisnaga 10g	BISNAG	7,20	3.600,00

53	1.000	Itraconazol 100mg Capsula	CAPSULA	1,01	1.010,00
55	2.250	Levodopa+Cloridrato de Benseraida 100mg+25mg Comp.	COMP	1,59	3.577,50
66	1.500	Pregabalina 150mg	COMP	1,65	2.475,00
68	500	Sais de reidratação - pó p/ solução oral Envel	UNID	3,00	1.500,00
84	500	Sulfametoxazol+Trimetropina 200mg/5ml+40mg/5ml 100ml	FRASCO	5,90	2.950,00
90	2.000	Valsartana 160mg Comp	COMP	1,50	3.000,00
92	120	Colecalciferol (vitamina D3) 7.000 u.i	COMP	7,50	900,00
98	1.000	Ramipril 10 mg	COMP	2,00	2.000,00
101	540	Pantoprazol, dosagem 20mg	COMP	0,38	205,20
103	540	Pioglitazona (stanglit) 15mg	COMP	2,32	1.252,80
109	600	Mesilato de doxazosina 2mg	COMP	0,24	144,00
111	300	Maleato de Levomepromazina 100mg comprimido	COMP	1,25	375,00
TOTAL				**R$ 33.321,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 09 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

NOSSA PHARMACIA EIRELI
04.210.418/0001-84
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____
_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B83A5B50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 169/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020

Decreto nº 169/2020 de 08/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 576.740,41 (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
18 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
15 - 3.3.90.93.00.00	10270016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.186,55
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
21 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
31 - 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	

53 - 3.3.90.39.00.00	10270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.642,14
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
51 - 3.1.90.11.00.00	10010046 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	250.000,00
54 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
82 - 4.4.90.52.00.00	10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.211,72
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
91 - 3.1.91.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.100,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
122 - 3.3.71.70.00.00	10000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.400,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
150 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
151 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
Total Suplementação:			**576.740,41**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.075.		ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	
1 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	102,50
2 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	102,50
02.004.08.243.0008.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.965,00
6 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.810,00
7 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
8 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
02.004.08.243.0008.2.018.		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.020,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
12 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	7.086,55
16 - 4.4.90.52.00.00	10280016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
18 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
32 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
54 - 4.4.90.52.00.00	10280050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.642,14
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
64 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.100,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
73 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	3.135,88
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
197 - 3.3.90.30.00.00	30080031	MATERIAL DE CONSUMO	26,11
198 - 3.3.90.39.00.00	30080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
200 - 4.4.90.52.00.00	30080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49,73
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
126 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
153 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
154 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.300,00
156 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	9,56
157 - 3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	35.190,00
158 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.046,69
162 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.653,75
Total Redução:			**576.740,41**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/10/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:ADFAAC90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
6º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 008/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 08 de Outubro de 2020, documentos formais da empresa **G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
42	CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA	19,50	19,98	19,99	**19,82**
45	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	34,90	35,98	35,99	**35,62**
46	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	32,90	34,98	34,99	**34,29**
48	CARNE BOVINA 1º. QUALIDADE CONTRA FILÉ.	34,90	36,98	36,99	**36,29**
49	CARNE BOVINA, TIPO 2ª COLCHÃO DURO	27,90	28,89	28,99	**28,59**

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL KINEM.
Empresa 02: MERCADO UNIÃO.
Empresa 03: MERCADO CENTRAL.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
42	CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA	**16,90**
45	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	**34,50**
46	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	**32,50**
48	CARNE BOVINA 1º. QUALIDADE CONTRA FILÉ.	**34,50**
49	CARNE BOVINA, TIPO 2ª COLCHÃO DURO	**27,50**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **08 de Outubro de 2020**.

Urupá, 09 de Outubro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente De Registro De Preço

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:EE9A3E82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL MOTORISTA VEICULO LEVE

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2020
CARGO **TECNICO EM ENFERMAGEM**

NUM. DE INSCR.	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação	Ordem classificação
111	TEENF	68483660210	Anderson pedro fabianowicz	100	APROVADO	1º
099	TEENF	74264354234	Elis Ramos	87,5	APROVADA	2º
013	TEENF	02085337295	lorena evelyn de sousa caldeira jardim	85	APROVADA	3º
010	TEENF	00533194270	JOSIANE Gonçalves Pitangui	77,5	APROVADA	4º
031	TEENF	00486240207	MONICA SOUZA DE FREITAS	55	CLASSIFICADA	5º
134	TEENF	02195281286	Danielly nayara lopes da silveira	55	CLASSIFICADA	6º
015	TEENF	04074516250	Valmir Gomes Guimarães Junior	50	CLASSIFICADO	7º
122	TEENF	03614609294	Crislaine Mendes Siqueira	50	CLASSIFICADA	8º
008	TEENF	019.893.652-48	MARCELO DA COSTA PADILHA	00	Não entregou documentação	
011	TEENF	03745647289	Ana Paula Dutra Partelli	00	Não entregou documentação	
013	TEENF	02085337295	lorena evelyn de sousa caldeira jardim	00	Não entregou documentação	
031	TEENF	00486240207	MONICA SOUZA DE FREITAS	00	Não entregou documentação	

034	TEENF	73298379204	Elinezia de Oliveira Sobrinho Faustino	00	Não entregou documentação	
040	TEENF	011 .077 .482_	Daiane duarte da silva	00	Não entregou documentação	
041	TEENF	011 .077 .482_	Daiane duarte da silva	00	Não entregou documentação	
044	TEENF	77916824272	Sandra da Silva Batista	00	Não entregou documentação	
046	TEENF	â€œ017 748 952	Larissa Ribeiro de Sousa	00	Não entregou documentação	
047	TEENF	017 748 952 93	Larissa Ribeiro de Sousa	00	Não entregou documentação	
050	TEENF	O3931708292	Larissa Scaldaferro da Silva	00	Não entregou documentação	
055	TEENF	82820139220	NILZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	00	Não entregou documentação	
059	TEENF	77359321204	IVANI DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS	00	Não entregou documentação	
062	TEENF	32659865272	Francisca Vieira de Souza	00	Não entregou documentação	
071	TEENF	29056284215	IONE APARECIDA NUNES	00	Não entregou documentação	
079	TEENF	91197112200	RAPHAELLI DA SILVA	00	Não entregou documentação	
100	TEENF	01244386286	Dyce Nunes Dos Santos	00	Não entregou documentação	
101	TEENF	65688295287	Edineia de sena oliveira lira	00	Não entregou documentação	
108	TEENF	68751800225	Edson Queiroz Bello	00	Não entregou documentação	
120	TEENF	774.870.102-44	LELIANE CARPANINI DA SILVA	00	Não entregou documentação	
126	TEENF	65860047215	FRANCIELLY MAIRA BORDON	00	Não entregou documentação	
134	TEENF	02195281286	danielly nayara lopes da silveira	00	Não entregou documentação	
138	TEENF	67704891200	Rosenyr fonseca de sa souza	00	Não entregou documentação	
147	TEENF	55502466272	Luana da Silva Macedo Vicente	00	Não entregou documentação	
150	TEENF	00177081252	Aline Texeira Rosa	00	Não entregou documentação	
151	TEENF	00434931225	Marciana Cristina de Paula Silva	00	Não entregou documentação	

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3A7B88BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL AGENTE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2020
CARGO **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

NUM. DE INSCR.	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação	Ordem classificação
137	AGLPC	79202160287	Zilda Viana Queiroz	100	APROVADA	1º
007	AGLPC	017.782.542-17	SAMARA DE SOUZA BARRETO	57,5	APROVADA	2º
112	AGLPC	52336204215	NELSON DA SILVA TRINDADE	50	CLASSIFICADO	3º
066	AGLPC	08774793993	Nathalia Souza da cruz	50	CLASSIFICADA	4º
125	AGLPC	051174072-70	VERONICA VILLETE FONSECA	50	CLASSIFICADA	5º
090	AGLPC	82394369272	LUCINEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	27,5	DESCLASSIFICADA	
073	AGLPC	02430882213	ROSILENE DE SOUZA	0,5	DESCLASSIFICADA	
002	AGLPC	032.444.922-40	RENATA TATIELE VIEIRA DE LIMA	00	Não entregou documentação	
020	AGLPC	05086621259	Gustavo Conte Mereles	00	Não entregou documentação	
021	AGLPC	00575407212	Franciele soares resende Oliveira	00	Não entregou documentação	
023	AGLPC	01112213236	Josiane Madalena Gomes	00	Não entregou documentação	
027	AGLPC	04254905211	Matheus Santos de Almeida	00	Não entregou documentação	
029	AGLPC	02323636251	Mayara Lilian da Silva Francisco	00	Não entregou documentação	
038	AGLPC	85263788215	Angelica Rodrigues vaz	00	Não entregou documentação	
042	AGLPC	011 .077 .482_	Daiane duarte da silva	00	Não entregou documentação	
043	AGLPC	011 .077 .482_	Daiane duarte da silva	00	Não entregou documentação	
045	AGLPC	011 .077 .482_	Daiane duarte da silva	00	Não entregou documentação	
052	AGLPC	97326461287	Franciane Leal pantoja	00	Não entregou documentação	
053	AGLPC	45717540272	Zenaide Anjos dos Santos	00	Não entregou documentação	
054	AGLPC	01373090235	ELEN KEITE DE SOUZA	00	Não entregou documentação	
064	AGLPC	02616812223	Apoliana de Carvalho Gazoli	00	Não entregou documentação	
067	AGLPC	05356608209	Evellyn Wendler Gonçalves	00	Não entregou documentação	
068	AGLPC	03294682271	Patrick Prates Bastos	00	Não entregou documentação	
072	AGLPC	00674751248	Beatriz Braz Ribeiro do Carmo	00	Não entregou documentação	
084	AGLPC	011 .077 .482_	Daiane duarte da silva	00	Não entregou documentação	
085	AGLPC	011 .077 .482_	Daiane duarte da silva	00	Não entregou documentação	
086	AGLPC	011 .077 .482_	Daiane duarte da silva	00	Não entregou documentação	
087	AGLPC	011 .077 .482_	Daiane duarte da silva	00	Não entregou documentação	
091	AGLPC	02928050205	Alessandra de Moura gonçalves	00	Não entregou documentação	
098	AGLPC	03624715259	Cleyton miranda souza	00	Não entregou documentação	
106	AGLPC	086.909.734-27	Renato estevão da Silva	00	Não entregou documentação	
110	AGLPC	02543655239	Naiara da Silva Amorim	00	Não entregou documentação	
117	AGLPC	04273898284	Keli da Silva Santos	00	Não entregou documentação	
119	AGLPC	831.234.742-91	Ligia Gusmão Celestino	00	Não entregou documentação	
121	AGLPC	77487010244	LELIANE CARPANINI DA SILVA	00	Não entregou documentação	
123	AGLPC	00037094262	JACSON DIAS DE CARVALHO	00	Não entregou documentação	

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:464CD655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL TÉCNICO ENFERMAGEM

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2020
CARGO **TECNICO EM ENFERMAGEM**

NUM. DE INSCR.	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação	Ordem classificação
111	TEENF	68483660210	Anderson pedro fabianowicz	100	APROVADO	1º
099	TEENF	74264354234	Elis Ramos	87,5	APROVADA	2º
013	TEENF	02085337295	lorena evelyn de sousa caldeira jardim	85	APROVADA	3º
010	TEENF	00533194270	JOSIANE Gonçalves Pitangui	77,5	APROVADA	4º
031	TEENF	00486240207	MONICA SOUZA DE FREITAS	55	CLASSIFICADA	5º
134	TEENF	02195281286	Danielly nayara lopes da silveira	55	CLASSIFICADA	6º
015	TEENF	04074516250	Valmir Gomes Guimarães Junior	50	CLASSIFICADO	7º
122	TEENF	03614609294	Crislaine Mendes Siqueira	50	CLASSIFICADA	8º
008	TEENF	019.893.652-48	MARCELO DA COSTA PADILHA	00	Não entregou documentação	
011	TEENF	03745647289	Ana Paula Dutra Partelli	00	Não entregou documentação	
013	TEENF	02085337295	lorena evelyn de sousa caldeira jardim	00	Não entregou documentação	
031	TEENF	00486240207	MONICA SOUZA DE FREITAS	00	Não entregou documentação	
034	TEENF	73298379204	Elinezia de Oliveira Sobrinho Faustino	00	Não entregou documentação	
040	TEENF	011 .077 .482_	Daiane duarte da silva	00	Não entregou documentação	
041	TEENF	011 .077 .482_	Daiane duarte da silva	00	Não entregou documentação	
044	TEENF	77916824272	Sandra da Silva Batista	00	Não entregou documentação	
046	TEENF	â€œ017 748 952	Larissa Ribeiro de Sousa	00	Não entregou documentação	
047	TEENF	017 748 952 93	Larissa Ribeiro de Sousa	00	Não entregou documentação	
050	TEENF	O3931708292	Larissa Scaldaferro da Silva	00	Não entregou documentação	
055	TEENF	82820139220	NILZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	00	Não entregou documentação	
059	TEENF	77359321204	IVANI DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS	00	Não entregou documentação	
062	TEENF	32659865272	Francisca Vieira de Souza	00	Não entregou documentação	
071	TEENF	29056284215	IONE APARECIDA NUNES	00	Não entregou documentação	
079	TEENF	91197112200	RAPHAELLI DA SILVA	00	Não entregou documentação	
100	TEENF	01244386286	Dyce Nunes Dos Santos	00	Não entregou documentação	
101	TEENF	65688295287	Edineia de sena oliveira lira	00	Não entregou documentação	
108	TEENF	68751800225	Edson Queiroz Bello	00	Não entregou documentação	
120	TEENF	774.870.102-44	LELIANE CARPANINI DA SILVA	00	Não entregou documentação	
126	TEENF	65860047215	FRANCIELLY MAIRA BORDON	00	Não entregou documentação	
134	TEENF	02195281286	danielly nayara lopes da silveira	00	Não entregou documentação	
138	TEENF	67704891200	Rosenyr fonseca de sa souza	00	Não entregou documentação	
147	TEENF	55502466272	Luana da Silva Macedo Vicente	00	Não entregou documentação	
150	TEENF	00177081252	Aline Texeira Rosa	00	Não entregou documentação	
151	TEENF	00434931225	Marciana Cristina de Paula Silva	00	Não entregou documentação	

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CEF35069

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL ENFERMEIRO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2020
CARGO **ENFERMEIRO(A)**

NUM. DE INSCR.	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação	Ordem classificação
143	ENF	63189399204	Gracilene Santos Senda	80	APROVADA	1º
063	ENF	03714085980	Gisele Alexandra Bohn Santos	80	APROVADA	2º
036	ENF	925.158.002-20	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	80	CLASSIFICADA	3º
089	ENF	00985211288	Damila Pinto da Silva Wildner	80	CLASSIFICADA	4º
019	ENF	020944292-10	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	80	CLASSIFICADA	5º
004	ENF	011.789.492-30	VALERIA GALVAO SANTOS	70	CLASSIFICADA	6º
048	ENF	03287431277	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	70	CLASSIFICADA	7º
092	ENF	00334209200	Jessica Cassia Lima	67,5	CLASSIFICADA	8º
129	ENF	07271853650	Cintia Beatriz Morais Pinto	65	CLASSIFICADA	9º
093	ENF	896043772-72	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	65	CLASSIFICADA	10º
076	ENF	78471745291	NAYARA LUCIA DE LIMA	65	CLASSIFICADA	11º
135	ENF	03593747278	CAROALINE CAMILO RIBEIRO RODRIGUES	65	CLASSIFICADA	12º
0104	ENF	94692416220	JOSICLEIA TON GUSMÃO	60	CLASSIFICADA	13º
032	ENF	01021972290	Hilzemir pinto leão da costa	60	CLASSIFICADA	14º
107	ENF	00459058274	Jany Felizardo dos Santos	60	CLASSIFICADA	15º
012	ENF	02386826252	ALINE ALMEIDA DA SILVA	60	CLASSIFICADA	16º
109	ENF	60821124234	Juliana Aguillera Cordova	57,5	CLASSIFICADA	17º
006	ENF	712.933.292-15	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	00	Não entregou documentação	
009	ENF	81393750206	Suzy Cardoso dos Santos	00	Não entregou documentação	
018	ENF	01938853288	Cleonice Pego da Silva	00	Não entregou documentação	
025	ENF	65840909220	maria lourdes neta dos santos salles	00	Não entregou documentação	
028	ENF	95137360244	Elisangela rodrigues de medeiro	00	Não entregou documentação	
030	ENF	01709721278	Anniely Fabiana Pereira Roque	00	Não entregou documentação	
033	ENF	764.005.572-53	Thalita Luciano David Brasil dos Reis	00	Não entregou documentação	
035	ENF	01071698273	Sabriny Fagundes de Oliveira	00	Não entregou documentação	
037	ENF	02287899235	Tailane Navi da Silva	00	Não entregou documentação	
049	ENF	84568313287	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	00	Não entregou documentação	
057	ENF	53146670291	Ellen Cristina Campos dos Santos	00	Não entregou documentação	
058	ENF	03658012242	Denise da Silva oliveira	00	Não entregou documentação	
060	ENF	95667482215	Gustavo Henrique Nery	00	Não entregou documentação	
061	ENF	64562255234	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	00	Não entregou documentação	
065	ENF	000.111.362-35	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	00	Não entregou documentação	
070	ENF	01766404286	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	00	Não entregou documentação	
074	ENF	03011482284	BEATRIS DA SILVA SANTOS	00	Não entregou documentação	
077	ENF	03175015263	Jemima dos Santos Carvalho da Silva	00	Não entregou documentação	
078	ENF	01477157255	Uanderson Relvas Pinto	00	Não entregou documentação	

080	ENF	02571402200	Aline Barros da Silva Pequeno	00	Não entregou documentação	
082	ENF	01535664266	Edilson Nogueira Martins	00	Não entregou documentação	
083	ENF	00617910162	Ana Karolina Monge Silva Romano MendonÃ§a	00	Não entregou documentação	
088	ENF	00662351207	Celeste Santos Martins	00	Não entregou documentação	
097	ENF	95521240268	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	00	Não entregou documentação	
102	ENF	00247468274	Risla Franciele Oliveira dos Santos Paulino	00	Não entregou documentação	
104	ENF	94692416220	Josicleia Ton Gusmao	00	Não entregou documentação	
113	ENF	00603078206	Patrícia Teixeira Segades	00	Não entregou documentação	
114	ENF	85158500282	Carla Karina Lemke Moreira	00	Não entregou documentação	
115	ENF	00751093289	Eric Domingos Ribas	00	Não entregou documentação	
116	ENF	00423217275	bruna esmandir de souza	00	Não entregou documentação	
127	ENF	658600472-15	FRANCIELLY MAIRA BORDON	00	Não entregou documentação	
128	ENF	69631425215	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	00	Não entregou documentação	
131	ENF	00955472237	Mayara Silva Eduardo Aoyama	00	Não entregou documentação	
132	ENF	01791930239	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	00	Não entregou documentação	
135	ENF	03593747278	CAROALINE CAMILO RIBEIRO RODRIGUES	00	Não entregou documentação	
139	ENF	00271846259	Rosiane Rodrigues Vieira	00	Não entregou documentação	
142	ENF	01192891210	daiane bezerra coelho	00	Não entregou documentação	
144	ENF	00950879231	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA	00	Não entregou documentação	
145	ENF	34839070253	Laodiceia GonÇalves dos Santos Vieira	00	Não entregou documentação	
146	ENF	04905364175	jhonatan filipe pereira	00	Não entregou documentação	
148	ENF	02322504211	Naiara Julia de Souza	00	Não entregou documentação	
152	ENF	88450597234	Janisson Cardozo da Silva	00	Não entregou documentação	
153	ENF	42238293272	Maria Edna Ribeiro da Silva	00	Não entregou documentação	
154	ENF	00023845236	Delis de Oliveira Antunes	00	Não entregou documentação	

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:854566FF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº **001**/DA/GAB/SEMASF/2020 de,19 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre os procedimentos para entrega e recebimento de cestas básicas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, institui o Fluxograma e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 15.795, de 12 de abril de 2019, sobre a Gestão de Almoxarifado e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos sobre recebimento de produtos,preparação e entrega de cestas básicas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer normativa para os procedimentos,desde a requisição, inspeção, acompanhamento de montagem,recebimento, lacramento e registro de entrada e saídas das cestas básicas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF passam a ser regulamentados por esta Instrução Normativa.

TÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I –inspeção: procedimento de conferencias dos produtos (qualidade, quantidade, validade, peso, embalagem, rotulagem e marca);

II –montagem de cestas básicas: junção dos produtos na embalagem (saco plástico);

III – recebimento: ato de certificar que o produto foi entregue dentro dos padrões contratados;

IV – lacramento: procedimento final após montagem de cada cesta básica. Os lacres deverão ser instados de forma que seja inviolável (abraçadeira plástica de lacre, tipo fitilho);

V – registro: ato setorizado de lançamento via sistema do recebimento de produto ou serviço;

TÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º. Fica na responsabilidade da DMP – Divisão de Materiais e Patrimônio/SEMASF a inspeção,recebimento e registro das cestas básicas.

Art. 4º. Os servidores designados para desempenhar as tarefas descritas no Art. 3º deverão:

I – ter ciência do respectivo ato de designação;
II – inspecionar, receber e registrar os produtos pertinentes ao objeto contratado;
III – ter ciência desta Instrução Normativa.

Parágrafo único: na impossibilidade de executar inspeção geral nas cestas básicas, devido alta demanda, a Comissão de Recebimento deverá executar inspeção por amostragem, selecionando aleatoriamente cestas, abrindo e conferindo os itens que a compõe, marca, peso, vencimento e quantidade.

Art. 5º. Fica sob responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA a entrega do objeto contratado nos termos do Edital nº 0200065/2019 e no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento do empenho. As cestas básicas deverão estar:

I – Com todos os itens previstos no objeto do Edital de Licitação – 35 itens;
II –Contendo tarja indicativa: PROIBIDA A VENDA e,
III – Lacre inviolável do tipo fitilho.

TÍTULO III
DO FLUXOGRAMA PROCEDIMENTAL

Art. 6º. Para os procedimentos administrativos, visando à segurança, transparência, qualidade, eficiência e eficácia, os setores: DA – Departamento Administrativo, DMP – Divisão de Materiais, Fornecedor e Patrimônio e DPSB – Departamento de Proteção Social Básica e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deverão cumprir as seguintes atribuições:

a) DA – emite Nota de Empenho/contrato e faz entrega ao fornecedor;
b) FORNECEDOR – Recebe a NE e entrega os produtos (cesta básica montada, com tarja e lacrada), prazo previsto no edital;
c) DMP – Recebe as cestas básicas, inspeciona (qualidade, quantidade, validade, peso, embalagem, rotulagem e marca), emite Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Recebimento Definitivo, certifica as NFe e NE e Registra no Sistema de Almoxarifado da SEMASF e na DRL/SEMAD.
d) DPSB – Faz Requisição Ao Almoxarifado e acompanha as entregas no CRAS das cestas básicas, emitindo relatórios de entregas.
e) CRAS – faz a entrega das cestas básicas às famílias, após realização da avaliação socioeconômica do técnico Assistente social.

Art. 7º. Objetivando fluir os procedimentos passo-a-passo, ficam criados o Anexo I – Fluxograma, ANEXO II – Modelo de Lacre e Tarja e ANEXO III – Modelo 1 - Requisição e Modelo 2: Recibo de Entrega, que passam compor esta Instrução Normativa.

Art. 8º. Para efeitos desta IN todos os operadores relacionados no Art.6º deverão observar e cumprir os procedimentos estabelecidos nesta IN.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

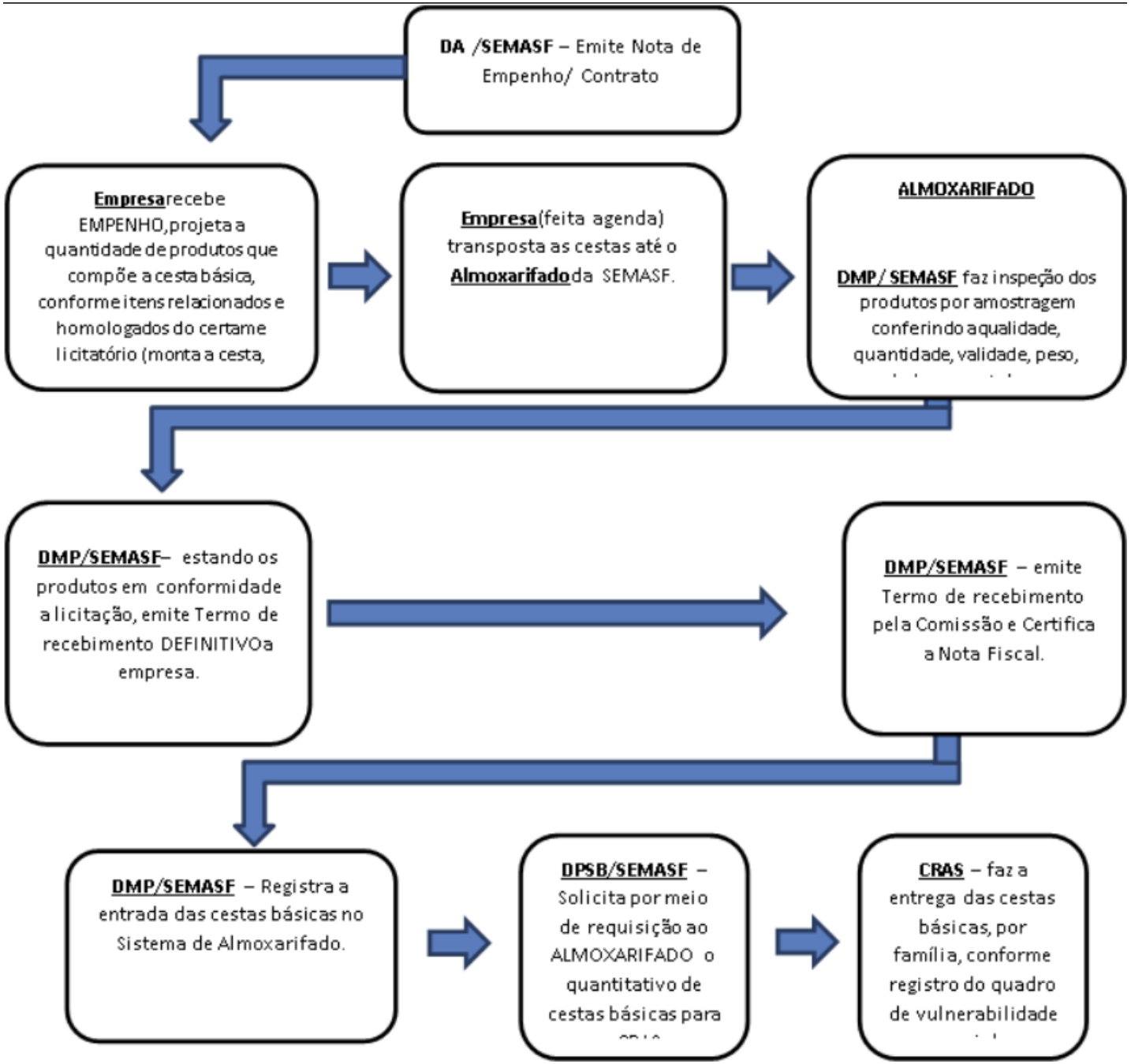
Art. 10. Preferencialmente as cestas básicas deverão ser concedidas ao CRAS até o 10º dia de cada mês.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

ADRIANE NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

ANEXO I

FLUXOGRAMA


DA /SEMASF – Emite Nota de Empenho/ Contrato
Empresa recebe EMPENHO, projeta a quantidade de produtos que compõe a cesta básica, conforme itens relacionados e homologados do certame licitatório (monta a cesta,
Empresa (feita agenda) transposta as cestas até o Almoxarifado da SEMASF.
ALMOXARIFADO
DMP/ SEMASF faz inspeção dos produtos por amostragem conferindo a qualidade, quantidade, validade, peso,
DMP/SEMASF – estando os produtos em conformidade a licitação, emite Termo de recebimento DEFINITIVO a empresa.
DMP/SEMASF – emite Termo de recebimento pela Comissão e Certifica a Nota Fiscal.
DMP/SEMASF – Registra a entrada das cestas básicas no Sistema de Almoxarifado.
DPSB/SEMASF – Solicita por meio de requisição ao ALMOXARIFADO o quantitativo de cestas básicas para
CRAS – faz a entrega das cestas básicas, por família, conforme registro do quadro de vulnerabilidade

ANEXO II

Modelo de LACRES

Os modelos de lacres encontram-se disponíveis em www.portovelho.gov.br/imagensdolacre.

ANEXO III

Modelo1: Requisição

A Divisão de Materiais e Patrimônio – DMP/SEMASF

REQUISIÇÃO nº: 000____/DPSB/SEMASF/2019			
Unidade Solicitante:			
Nome da Solicitante:			
Atividade Assistida: PAIF			
Material requisitado			
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	
Unidade a ser atendida:			
Nome da Unidade:			
Endereço:			Nº
Bairro:	Distrito:	Cidade:	Estado:
Porto Velho, _____ de _____de 20____.			
_____ Assinatura e carimbo do Responsável pela solicitação			

Modelo2: Recibo de Entrega

RECIBO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

NOME DO BENEFICIÁRIO:			
Nº NIS:	CPF:	RG:	Org. Exp:
Endereço:			nº
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Telefone:		
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	
Declaro que conferi e recebi da SEMASF/PMPV_____ ( ) CESTA (s) BÁSICA (s) a titulo de beneficiário de Assistência Social. A (s) cesta (s) estava (m) em conformidade com a IN nº 001/SEMASF/2020.			
Porto Velho, _____ de _____de 20____.			
_____ Assinatura beneficiário			
_____ Assinatura e Carimbo da (o) Assistente Social			

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5321A565